SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3944

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**BIÊNIO 2025/2027**

**PRESIDENTE:**
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**VICE-PRESIDENTE:**
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**1º SECRETÁRIO:**
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
**2º SECRETÁRIO:**
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
**1º TESOUREIRO:**
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
**2º TESOUREIRO:**
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
**SECRETÁRIA DA MULHER:**
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL**

**TITULARES:**
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTES:**
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.283.138/0001-07**, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, por intermédio de seu Presidente Interino **Sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de cirurgias de catarata e tratamentos esclerosantes de varizes**, incluindo consultas, cirurgias, materiais e pós-operatórios.
A revogação fundamenta-se no **artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da **necessidade de reajuste e readequação dos quantitativos constantes do Termo de Referência**, visando assegurar a correção técnica, a economicidade e a vantajosidade do futuro certame.

Ouricuri/PE, 06 de outubro de 2025.

***VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO***
Presidente Interino do CISAPE
CNPJ: 10.283.138/0001-07

**Publicado por:**
Marcelo Coelho Silva
**Código Identificador:**F6EEE119

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

### CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
### 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, E DO OUTRO A EMPRESA A C ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.085.997/0001-00, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, km 81, n° 1024, Ribeirão-PE, CEP: 55.520-000, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, Xexéu/PE.**

**CONTRATADA: A C ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 38.085.997/0001-00, com sede à Rua Abrantes Correia, Nº 35, Sete de Setembro, Xexéu/PE CEP: 55555-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. CLEITON EMANUEL SILVA DAS NEVES, nacionalidade brasileiro, nascido em 02/06/1987, casado, comunhão parcial de bens, engenheiro eletrico, CPF nº 064.276.604-54, carteira de identidade nº 6370784, órgão expedidor: SSP-PE, residente e domiciliado(a) no(a) sede Rua Francisco de Assis, 515, Sete de Setembro, Xexeu/PE. CEP: 55.555-000.**

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, com fundamento no **artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ajustam o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025**, firmado com fundamento no **artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM LED DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender a necessidade dos

municípios que aderiram aos serviços, de acordo com o Projeto Básico e Proposta de Preço da Empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de ainda existir saldo de crédito orçamentário destinado ao pagamento do presente contrato, tendo em vista que a Administração do Consorcio não utilizou integralmente os serviços contratados, uma vez que sua execução ocorre conforme a demanda efetivamente verificada, conforme Ofício da Secretária Executiva do COMSUL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **03 (três) meses**, para a regular e ininterrupta continuação nos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM LED DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender a necessidade dos municípios que aderiram aos serviços, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O presente Aditivo tem **início em 03 Outubro de 2025 e vencimento final em 03 de Janeiro de 2026.**

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não foram expressamente modificadas.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, Exercício de 2025, constante na seguinte classificação orçamentária:
25 752 2501 2004 0000 - Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública – NIIP - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ribeirão/PE 03 de Outubro de 2025.

Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Contratante

AC Engenharia LTDA
CNPJ SOB Nº: 38.085.997/0001-00
***CLEITON EMANUEL SILVA DAS NEVES***
CPF Nº 064.276.604-54
Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____RG_____

2_____RG_____

**Publicado por:**
Raniely Firmino da Silveira
**Código Identificador:**BD7EBCC0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025. OBRAS.** Objeto: Execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas, com aplicação de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), no Município de Abreu e Lima/PE, compreendendo intervenções nas seguintes ruas: Rua São Cristóvão, Rua Marcílio Dias, Rua Amazonas, Rua Alto Bela Vista, localizado no município de Abreu e Lima/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital. **Valor total estimado: R$ 5.948.837,58 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**. **Data de abertura: 24/10/2025 às 10:00h. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA** - Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 06 de outubro de 2025.

***JOSELMA SILVANA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Joselma Silvana da Silva
**Código Identificador:**2D4E9841

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 362/2025

EMENTA: Nomeia servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Srª. **TARCILA DE SA MENDES,** inscrita no CPF (MF) nº 013.679.204-93 e RG 7.018.981 SDS-PE ao cargo de Provimento em Comissão de Coordenação de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), em 04 de setembro de 2025.

***CLOVES RAMOS DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**4D475158

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### PORTARIA Nº 002/2025

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada no **fornecimento de Material de Expediente.**
**Art.2º -** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Afrânio, 24 de setembro de 2025.

***ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI***
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E6730832

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 - PMA

O Prefeito do município de Agrestina/PE, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 034/2025**, com fundamento no Art. 71 da lei 14.133/21 com o objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** devido falhas no termo de referencia. Assim que aprimorado o termo de referencia, será publicado um novo edital.

Agrestina/PE, 03 de outubro de 2025.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**571F251B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
### EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/2025

**CONTRATO Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 - DISPENSA DE VALOR N° 009/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA PRETA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n°. 12.064.805/0001-88**.

**CONTRATADA: empresa MM GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua Siqueira Campos, N° 3172, Apto. 03, Centro, Água Preta-PE CEP 5555-0000, inscrita no CNPJ sob nº 21.460.734/0001-23.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO BÁSICO – 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a fim de atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, conforme projeto básico, planilha e especificações técnicas demais exigências da dispensa.**

**VALOR GLOBAL: R$ 40.575,00 (quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 16/06/2025 À 16/09/2026**

**ÁGUA PRETA/PE, 06 DE OUTUBRO DE 2025**

***ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO***
Contratante

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**E2438F68

### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
### EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 015/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 015/2025**

**PROCESSO LICITATORIO N° 001/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°12.064.805/0001-88**.

**CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA** estabelecida a Rodovia BR-101, KM 184/185, S/N, CXPST, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP 55.540-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA (TAM. DE 1 A 2 Kg) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA 2025, ATENDENDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA/PE.**

**VALOR GLOBAL: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).**

**VIGÊNCIA: 11/04/2025 À 11/10/2025**

**ÁGUA PRETA/PE, 06 DE OUTUBRO DE 2025**

***ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO***
Contratante

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**71914F6E

### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 642, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CMT), E REVOGA PORTARIA Nº 346, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os integrantes da nova **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CMT)**, conforme Lei Municipal nº 2.019 de 04 de setembro de 2025, Art. 3º.
**Representantes do Poder Público-Governamental.**

| Nomes | Entidade que Representa | Função | Nº RG |
|---|---|---|---|
| Cibele Oliveira Gomes da Silva | **Representante da Secretaria Municipal de Turismo.** | Titular | 8.126.263-SDS-PE |
| Lucicleide Machado da Silva | **Representante da Secretaria Municipal de Turismo** | Suplente | 6.003.899-SDS-PE |
| Audvan Bernardino dos Santos | **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.** | Titular | 8910620-SDS-PE |
| Rafael de Oliveira Silva | **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.** | Suplente | 7.212.228-SDS-PE |
| Flávio Ricardo de Carvalho | **Representante da Câmara Municipal de Vereadores.** | Titular | 5.735.246-SDS-PE |
| Sergio Ricardo Wanderley Lins de Holanda | **Representante da Câmara Municipal de Vereadores.** | Suplente | 5440006-SDS-PE |
| Jefferson Marques de Moraes | **Representante da Secretaria Municipal de Cultura.** | Titular | 2.958.664-SDS-PE |
| José Cassiano da Silva Filho | **Representante da Secretaria Municipal de Cultura.** | Suplente | 8.793.618-SDS-PE |

**Representantes das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental.**

| Nomes | Entidade que Representa | Função | Nº RG |
|---|---|---|---|
| Ricardo Luiz Pessoa de Queiroz Filho | Representante da Usina de Arte- Santa Tereza. | Titular | 1.349.872-SDS-PE |
| Isis de Souza Canto Bezerra | Representante da Usina de Arte- Santa Tereza. | Suplente | 5843743-SDS-PE |
| Evanildo Pereira da Silva | Sindicato dos Trabalhadores Rurais. | Titular | 2.367.211-SDS-PE |
| José Xavier da Silva | Sindicato da Agricultura Familiar. | Suplente | 4451154-SDS-PE |
| Maria Roseane Silva de Oliveira | Representante da Associação de Mulheres do Engenho Souza. | Titular | 5.874.489-SDS-PE |
| Sandra Maria Leandro Lins | Representante da Associação de Mulheres-AMAP. | Suplente | 4.761.962-SDS-PE |
| Iractan Manoel da Silva | Representante de Meios de Hospedagem e Restaurantes. | Titular | 5640128-SDS-PE |
| Marcos Antonio da Silva | Representante de Meios de Hospedagem e Restaurantes. | Suplente | 1133054-SDS-PE |

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

***ANTONIO MANOEL DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Alesandra da Silva Lins
**Código Identificador:**30377712

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**Contrato Nº: 093/2025**
Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Prazo Aditivado: 12 meses
Contratado: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº: **09.687.900/0002-04**, sediada na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02 – América – Joinville – SC, CEP: 89.204-25.

Águas belas, 01 de outubro de 2025.

***ROSANGELA BRANDÃO MARTINS***
Secretário De Educação
Portaria n° 978/2025

**Publicado por:**
Olegario Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**A4E6D253

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Objeto Nat.: Prestação de Serviço
Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**Contrato Nº: 094/2025**

Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Prazo Aditivado: 12 meses

Contratado: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº: **09.687.900/0002-04**, sediada na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02 – América – Joinville – SC, CEP: 89.204-25.

Águas belas, 01 de outubro de 2025.

***RAUL JOSÉ ALVES PINHEIRO***
Secretário De Planejamento e Gestão
Portaria n° 002/2025

**Publicado por:**
Olegario Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**79A45931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**Contrato Nº: 095/2025**
Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Prazo Aditivado: 12 meses

Contratado: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº: **09.687.900/0002-04**, sediada na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02 – América – Joinville – SC, CEP: 89.204-25.

Águas belas, 01 de outubro de 2025.

***KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO***
Secretária De Saúde
Portaria n°772/2025

**Publicado por:**
Olegario Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**DE31DB54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**Contrato Nº: 096/2025**

Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Prazo Aditivado: 12 meses

Contratado: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº: **09.687.900/0002-04**, sediada na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02 – América – Joinville – SC, CEP: 89.204-25.

Águas belas, 01 de outubro de 2025.

***JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE***
Secretária De Assistência Social
Portaria n°026/2025

**Publicado por:**
Olegario Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**5B447EB7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025/FMS**

-Processo Nº: 018/2025/FMS.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para instalação e funcionamento da Casa de Apoio da Sede do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 070/2025/FMS.
-Contratado: JOSÉ FERNANDO JATOBÁ CAMPOS.
-CPF nº 033.153.844-01.
-Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 01 de outubro de 2025.

***GABRYELLA ALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**9E689089

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025/FMS**

-Processo Nº: 019/2025/FMS.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para instalação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 071/2025/FMS.
-Contratado: GLAYSE REGINNY AMARAL RAMOS DA SILVA CAMPOS.
-CPF nº 024.642.984-41

-Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 01 de outubro de 2025.

***GABRYELLA ALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**0952E6BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2025/FMS**

-Processo Nº: 018/2025/FMS.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 007/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para instalação e funcionamento da Casa de Apoio da Sede do município de Alagoinha – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sr. JOSÉ FERNANDO JATOBÁ CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 033.153.844-01, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de outubro de 2025.

***GABRYELLA ALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**3B4AC40D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2025/FMS**

-Processo Nº: 019/2025/FMS.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para instalação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Alagoinha – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sra. GLAYSE REGINNY AMARAL RAMOS DA SILVA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 024.642.984-41, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de outubro de 2025.

***GABRYELLA ALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**D878DFD1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Processo Licitatório N° 033/2025. Contratação de empresa para os serviços de EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos da SEDUH PE – Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Habitação e recursos próprios, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado máximo será de: R$ 874.748,51 (oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e um reais).

Data da abertura da sessão pública: 22 de Outubro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 07/10/2025. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 22 de Outubro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 22 de Outubro de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa**:** Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 06 de outubro de 2025.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -***
Agente de Contratação de Aliança

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**E21AE510

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025**
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.55.755/0002-64**. **CONTRATADA: A M DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº **53.614.094/0001-55.** OBJETO: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Angelim/PE. Valor Global: R$ 11.644,48 (Onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos.)**. **Vigência:** A partir de 30/09/2025 até 30/09/2026.

***MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.***
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**45E0D604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025**
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.55.755/0002-64**. **CONTRATADA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 45.740.175/0001-73. OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria/expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Angelim/PE. Valor Global: R$ 14.147,90 (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais**

**e noventa centavos)**. **Vigência: A partir de 30/09/2025 até 30/09/2026.**

***MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.***
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**3128233F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025**
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.55.755/0002-64**. **CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01. OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria/expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Angelim/PE. Valor Global: R$ 522.57 (Quinhentos e vinte dois reais e cinquenta e sete centavos.)**. **Vigência: A partir de 30/09/2025 até 30/09/2026**.

***MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.***
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**BD2412C4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE-AEDA E AS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (FACIAGRA, FACISA E FAFOPA).

**VALOR**: R$ 76.170,20 (SETENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08/10/2025;
**FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h59min do dia 17/10/2025;
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA**: às 09h00min do dia 17/10/2025;
**REFERÊNCIA DE TEMPO:**horário de Brasília (DF);
**LOCAL:**LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
**SUPORTE:** (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
**CONTATO**: (87) 9 9197-7498ou através dos e-mails www.aeda.edu.brou www.aeda.edu.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 06 de outubro de 2025.

***KAROLINE LOPES CORDEIRO***
Agente de Contratação/pregoeira
Portaria Nº 061/2025

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**EC5931D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**. Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão de interesse público. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, designado através da Portaria nº 470/2025; CONSIDERANDO o interesse público da administração.

**RESOLVE:**REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração, o Processo Licitatório Nº 086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 038/2025, cujo o objeto da presente licitação é A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCACIONAIS, QUE ABORDEM A HISTÓRIA E A CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGINA, E PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO BULLYING, AO PRECONCEITO E Á DISCRIMINAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA OS PROFESSORES, FUNDAMENTADA EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO. OS ITENS DESTINAM-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

Araripina/PE, 06 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA***
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

**Publicado por:**
Maria Helly Silva Campos Caitano
**Código Identificador:**72EED7D1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**
**DISPENSA**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**
**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-AESA.**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

*A **Autarquia do Ensino Superior de Arcoverde – AESA**, por intermédio de sua **Presidência**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta** com o **INSTITUTO IGEDUC**, CNPJ: 23.418.768/0001-85, **Instituição Especializada, com qualificação técnica comprovada em seleções públicas simplificadas,** em observância à Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso XV, para a prestação de serviço de **Elaboração e Execução de Seleção Pública Simplificada promovida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA**, mediante o regime de **autofinanciamento,** abrangendo o **planejamento, execução, processamento e divulgação dos resultados**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. O processo administrativo que trata a presente dispensa de licitação encontra-se disponível para consulta no site oficial da AESA, através do endereço eletrônico:www.aesa-cesa.br. e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@aesa-cesa.br.*

**Publicado por:**
Monique Maria Alves de Sousa
**Código Identificador:**FBA8B190

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2025 - KITS DE ROBÓTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS DE CARÁTER MULTIDISCIPLINAR ABRANGENDO LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE.** Valor Global Estimado: **R$ 986.308,26 (novecentos e oitenta e seis mil trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)**. Disputa: 20/10/2025 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 07 de outubro de 2025.

***JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR***
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**457984F5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARREIROS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**Extrato do 1ºTermo Aditivo do Contrato Nº009/2021 PROCESSO Nº007/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA: PANDORA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ nº 11.862.281/0001-08.Objeto Do Termo Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**Barreiros, 31 de AGOSTO de 2022**

***ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**FEB8F262

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**Extrato do 2ºTermo Aditivo do Contrato Nº009/2021 PROCESSO Nº007/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA: PANDORA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ nº 11.862.281/0001-08.Objeto Do Termo Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**Barreiros, 30 de AGOSTO de 2023**

***ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**C3C8DE57

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**Extrato do 3ºTermo Aditivo do Contrato Nº009/2021 PROCESSO Nº007/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA: PANDORA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ nº 11.862.281/0001-08.Objeto Do Termo Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO.**

**Barreiros, 29 de AGOSTO de 2024**

***ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**0BBDB288

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**Extrato do 4ºTermo Aditivo do Contrato Nº009/2021 PROCESSO Nº007/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA: PANDORA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ nº 11.862.281/0001-08.Objeto Do Termo Aditivo:** acréscimo de mais um veículo para atender a demanda crescente dos estudantes universitários do Município, que estudam no município de Recife.

**Barreiros, 31 de MARÇO de 2025**

***ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**A27F3042

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**Extrato do 5ºTermo Aditivo do Contrato Nº009/2021 PROCESSO Nº007/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Órgão Gestor:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA: PANDORA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, **CNPJ nº 11.862.281/0001-08.Objeto Do Termo Aditivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO**.

**Barreiros, 28 de AGOSTO de 2025**

***ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Severino José Ferreira de Araujo
**Código Identificador:**D2A6E50D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 51, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 857, de 30 dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Ficam nomeados e empossados ao cargo de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMDI, os conselheiros abaixo relacionados:
**Representantes do Poder Público:**
**Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular:
NOME: **NATANA CARDOSO CAVALCANTE FERREIRA**
CPF N°: 074.181.704-75
Suplente:
NOME: **DÉBORA MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO**
CPF N°: 126.84482497

**Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**
Titular:
NOME: **MIKAEL LOPES DOS ANJOS**
CPF N°: 120.072.794-59
Suplente:
NOME: **EMERSON LUCAS DA SILVA NETO**
CPF N°: 118.063.594-99

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular:
NOME: **ANA LUISA BARBOSA DOS SANTOS**
CPF N°: 127.588.594-24
Suplente:
NOME: **ELAIDE MARIA FERREIRA**
CPF N°: 024.486.274-52

**Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**
Titular:
NOME: **LAÍS GOMES TORRES CAVALCANTE**
CPF N°: 099.761.924-44
Suplente:
NOME: **WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA**
CPF N°: 071.405.024-55

**Art. 2º** - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

**Representantes de Entidades de Associações que se dediquem a trabalho com idosos- Igreja Batista:**
Titular:
NOME: **ALISSON SOUZA DO NASCIMENTO**
CPF N°: 127.174.504-67
Suplente:
NOME: **GIVANILDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA**
CPF: 038.430.514-88
**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular:
NOME: **EDMILSON FILHO NOGUEIRA**
CPF N°: 064.829.734-92
Suplente:
NOME: **DEIJAILSON FORTUNATO DE SÁ**
CPF: 069.476.514-76
**Representantes das Instituições Religiosas- Igreja Católica:**
Titular:
NOME: **MARIA DINORÁ AQUINO DE CARVALHO**
CPF: 310.473.194-20
Suplente:
NOME: **TEREZINHA ALVES DE SOUZA**
CPF: 582.298.334-00
**Representantes das entidades prestadoras de serviços voltados ao idoso- Usuários do Serviço de Convivência:**
Titular:
NOME: **ZILMAR FRANCELINA DOS SANTOS.**
CPF: 356.146.504-82
Suplente:
NOME: **MARIA DAS DORES FREIRE DA SILVA**
CPF: 439.226.604-44

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre os membros.

**Parágrafo Único** – O mandato será exercido gratuita e voluntariamente, considerado de grande relevância à administração e ao Município.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, Estado de Pernambuco, 29 de setembro de 2025.

***CALBY DE CARVALHO CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Lumma Evillin Campos Carvalho
**Código Identificador:**15669D3D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2025. Objeto: Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender os programas (CRAS, CREAS, Cozinha Comunitária, Bolsa Família, Criança Feliz, Conselho Tutelar, Coordenadoria da Mulher, Caso dos Conselhos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Início do acolhimento das propostas: 07.10.2025 às 13h, Abertura: 17.10.2025 às 13h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco/PE, 06 de outubro de 2025.

***CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
**Código Identificador:**D304F042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 210/2025**

Processo Licitatório 114/2025, Dispensa de Licitação 022/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, treinamentos e mentorias, visando fortalecer a administração da saúde em Belém do São Francisco/PE. Contratada: RIVER GESTÃO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJº 57.551.841/0001-04, com sede na Rua projetada C, nº 80, Condomínio Viver G rio, bairro: Antônio Cassimiro, Petrolina/PE. Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Belém do São Francisco (PE). Vigência: 2 meses. DATA 06/10/2025, ASS: Williany Cavalcante Cruz Vieira – Secretaria Municipal de Saúde/Ana Carolina Santos Freire - RIVER GESTÃO INTELIGENTE LTDA.

**Publicado por:**
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
**Código Identificador:**9C1838C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 212/2025**

Processo Licitatório 119/2025, Inexigibilidade 042/2025. Natureza do Objeto: Locação de imóvel urbano para fins de instalação da secretaria de infraestrutura no município de Belém do São Francisco/PE. Contratada: CARIBÉ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJº 08.101.834/0001-03, com sede na Avenida Coronel Caribé, 1330-b, Bela Vista, na cidade de Belém do São Francisco/PE. Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 12 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 06/10/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/Suzana Maria Costa Caribé - CARIBÉ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO.

**Publicado por:**
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
**Código Identificador:**5758E076

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: MARCOS ANDRE SARINHO SILVA, CNPJ 22.275.487/0001-58, com proposta no valor global de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 07 de outubro de 2025.

***ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO***
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**
Flavio Moreira Alves da Silva
**Código Identificador:**F227C4F5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00008/2025. Processo Nº: 00022/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil obrigatória – RCO (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP, e assistência 24 horas. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: LNR LIDERANCA NACIONAL EM RATEAMENTO. CNPJ: 32.602.710/0001-88. Valor R$23.790,00.

Bom Jardim, 03/10/2025.

***DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.***
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**FF3244C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00072/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025, para IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE ACESSO À PEDRA DO NAVIO, NA MARGEM DA PE–088, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Item 1: Uniterra – União Terraplenagem e Construções Ltda., pelo valor de R$ 4.989.000,00.

Bom Jardim, 06/10/2025.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**F46CB44E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 — SMTUR/COM/CULT/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO BONITO**

**EDITAL Nº 001 – SMTUR/COM/CULT/2025**

Ficam convocados os membros da sociedade cultural bonitense, domiciliados no Município do Bonito/PE, para votar, bem como serem votados a uma das 08 (oito) vagas de representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural sendo 04 (quatro) vagas titulares e 04 (quatro) vagas suplentes nos termos deste Edital.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL**

1.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura fica responsável pela nomeação da Comissão Eleitoral por portaria.
1.2. A Comissão tem por atribuições:
1.2.1. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural;
1.2.2. Dirigir e acompanhar a realização dos atos relativos ao pleito, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário da Comissão;
1.2.3. Preparar as fichas de cadastramento de candidatos que deverão ser preenchidas no horário, data e local determinadas no item 2.5;

1.2.4. Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;
1.2.5. Publicar no Diário Oficial da AMUPE. site da Prefeitura e em outros meios de comunicação:
1.2.5.1. A relação dos candidatos credenciados;
1.2.5.2. A relação dos eleitos;
1.2.6. Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;
1.2.7. Julgar as impugnações/recursos, publicando os resultados dos recursos no Diário Oficial da AMUPE, no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação;
1.2.8. Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
1.2.9. Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;
1.2.10. Homologar os resultados finais, que deverá ser assinado por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS**

2.1. Estarão aptos para inscrição como candidato ao Conselho Municipal de Política Cultural, os interessados que requererem no prazo legal o registro de sua candidatura na Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura, comprovando a atividade e cadastro atualizado no Município;

Parágrafo único – O interessado concorrerá apenas a uma vaga.

2.2. Estão disponíveis 08 (oito) vagas, sendo 04 (quatro) vagas titulares e 04 (quatro) vagas suplentes obedecida a seguinte representatividade:

2.2.1. Segmento Música/Dança, 01 (um) titular e seu suplente;
2.2.2. Cessionários dos boxes da Casa da Cultura Maestro Biu da Banda, 01 (um) titular e seu suplente;
2.2.3. Segmento Artes Visuais, 1 (um) titular e seu suplente;
2.2.4. Segmento Audiovisual, 1 (um) titular e seu suplente;

2.3. Serão eleitos para cada segmento os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes.
2.4. A inscrição dos candidatos será feita na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura, localizada no antigo Sobrado, na Praça São Sebastião no período de 06/10/2025 a 25/10/2025, das 08:30h às 12h.
2.4.1. O candidato deverá protocolar seu pedido de registro com os documentos relacionados no item 2.5 e seus subitens, dentro do prazo previsto no item 2.4;
2.5. O candidato deverá apresentar no momento da sua inscrição:
2.5.1. Cópia da Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do candidato;
2.5.2. Ter domicilio no Município do Bonito/PE, comprovado por:
a) prova de domicílio, por meio de contas de energia elétrica, de telefone, de água ou correspondência bancária, em nome do candidato (cópia), referente a um dos três meses anteriores à publicação deste edital;
2.5.3. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;
2.5.4. comprovação da atividade e cadastro junto ao Município do Bonito.
2.6. No caso do não preenchimento por falta de concorrentes ou interessados em uma das vagas, será preenchido pelo segmento com maior número de inscrições devendo o Conselho Municipal de Política Cultural priorizar o fortalecimento nesse mandato do segmento não preenchido evitando assim a fragilização do referido segmento.
2.6.1. Os Conselheiros eleitos, titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil **(NÃO GOVERNAMENTAL)**, não poderão ser detentores de cargos em comissão, ou função de confiança vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Bonito.

**3. DOS PRAZOS RECURSAIS**

3.1. A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições de candidatos deferidos até o dia 31 de outubro de 2025.
3.2. O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de 02 (dois) dias úteis, sendo 04 de novembro de 2025, o prazo final.
3.3. O resultado dos recursos apresentados será publicado pela comissão no dia 10 de novembro de 2025.

**4. DA ELEIÇÃO**

4.1. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 14 de novembro de 2025, das 09h às 10h, no Centro Cultural Maestro Biu da Banda, localizado na Avenida Dr. Alberto D'Oliveira.
4.2. Participará da eleição o candidato com sua inscrição devidamente deferida pela Comissão Eleitoral.
4.3. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos, os eleitores, Comissão Eleitoral, servidores públicos a serviço da Prefeitura ou jornalistas, devidamente credenciados.
4.4. Terão direito a voto:
4.4.1. Artistas devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura, maiores de 18 anos, com a seguinte Documentação:
a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de igual valor e o Título Eleitoral comprovando ser eleitor do Município do Bonito, podendo também apresentar o e-título. Na falta do título, será aceito o comprovante de votação da eleição de 2024 ou documento emitido pelo site do TRE – PE, comprovando seu domicilio eleitoral.

**5. DA VOTAÇÃO**

5.1. Será fixada relação completa dos candidatos inscritos divididos por segmento de participação, em local visível.
5.2. A votação será por , de acordo com cada segmento inscrito.
5.3 Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, de acordo com seu credenciamento obedecendo à escolha e/ou opção na hora da inscrição de 01 (um) dentre os 04 (quatro) segmentos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural.
5.4. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos por segmento como titular e o segundo como suplente.
5.5. A Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura disponibilizará funcionários para auxiliar na organização da eleição.
5.6. A apuração será efetuada pela Comissão Eleitoral.
5.7. Os candidatos são fiscais natos no processo de apuração.
5.8. O resultado da eleição será divulgado logo após o término da apuração.

**6. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.**

6.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.
6.2. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.
6.3. Em caso de empate, será usado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O poder público municipal dará total publicidade ao processo eleitoral.
7.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados e publicado no Diário Oficial da AMUPE, no site da Prefeitura e no Diário Oficial. A posse aos novos conselheiros será realizada no dia 21 de novembro de 2025.
7.3. Casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Bonito, 04 de outubro de 2025.

***RUY BARBOSA***
Prefeito Municipal

***JOBSON SALES***
Secretária de Turismo, Comunicação e Cultura

**Publicado por:**
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
**Código Identificador:**C6046973

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO**

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FMS Nº 010/2025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÍDE DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
**Objeto. Locação de 01 (um) imóvel localizado na cidade do Recife/PE, destinado à instalação e funcionamento de casa de apoio, com a finalidade de oferecer acolhimento, hospedagem e condições adequadas de permanência a pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento de saúde na capital do Estado, garantindo o cumprimento do dever constitucional da administração pública de assegurar assistência e apoio aos usuários do sistema de saúde municipal.**

Em favor do Lacatátrio: **LOTÁRIO MACHADO DIAS SOBRINHO,** cadastrado no CPF sob o nº ***.220.***-49, com endereço a residente a Rua Nicomedes Hatmann, 200 Campo Grande Recife - Pernambuco, CEP 52040-252.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**
Período: 36 (trinta e seis) meses.
Com fundamento no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 01 de outubro de 2025.

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**C05E4F72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 010/2025.**
Fundamentada no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a Locação de 01 (um) imóvel localizado na cidade do Recife/PE, destinado à instalação e funcionamento de casa de apoio, com a finalidade de oferecer acolhimento, hospedagem e condições adequadas de permanência a pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento de saúde na capital do Estado, garantindo o cumprimento do dever constitucional da administração pública de assegurar assistência e apoio aos usuários do sistema de saúde municipal.
.
Em favor do locatário **LOTÁRIO MACHADO DIAS SOBRINHO,** cadastrado no CPF sob o nº ***.220.***-49, com endereço a residente a Rua Nicomedes Hatmann, 200 Campo Grande Recife - Pernambuco, CEP 52040-252.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 108.000,00 (cento mil reais).**
**DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão/PE, em 30 de setembro de 2025.

***ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**6B1DE31F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 348/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 348/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Readaptar o servidor **JOSÉ HUMBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula funcional nº 142700, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) meses a contar de 10/09/2025.
**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**F267ECC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 349/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 349/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor **EVANIA MARIA ALVES DE CARVALHO** portador do CPF de nº ***.***.084-** conforme solicitação do requerente, a partir de 23/09/2025 e término em 23/12/2025.

**Art. 2º Determinar** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**5947B5CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 350/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 350/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS** portador do CPF de nº ***.***.294-** conforme solicitação do requerente, a partir de 04/09/2025 e término em 04/11/2025.

**Art. 2º Determinar** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**1E7483B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 351/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 351/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **PATRICIA DE OLIVEIRA NEVES** portador do CPF de nº ***.***.194-** conforme solicitação do requerente, a partir de 03/11/2025 e término em 03/01/2026.

**Art. 2º Determinar** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**8BA585CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL – PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 Ambulância, Tipo C, equipada para UTI Móvel, e 05 ambulâncias Tipo A, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificado no Termo de Referência. Valor máximo estimado de R$1.128.601,50. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 07 de outubro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 20 de outubro. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 20 de outubro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 06 de outubro de 2025.

***ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**12D8012D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 053/2025 - Dispensa Eletrônican° 008/2025. Objeto**: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE COZINHA para serem ultilizados no Programa Escola em Tempo Integral no município de Buenos Aires – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa.

CONTRATO Nº 060/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ sob o n.º 53.307.127/0001-14, no valor R$ 11.727,50 (onze mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 08 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 061/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **D M SOLUCOES COMERCIAIS**, CNPJ sob o n.º 41.141.952/0001-02, no valor R$ 1.660,08 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos). Data da assinatura: 08 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 062/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **FRANCIELE ELETRO LTDA**, CNPJ sob o n.º 47.646.580/0001-52, no valor R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais). Data da assinatura: 08 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 063/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **M FELIPE GALVAO LTDA**, CNPJ sob o n.º24.183.988/0001-30, no valor R$ 7.199,80 (sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 08 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 064/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, no valor R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais). Data da assinatura: 08 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 065/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, no valor R$ 6.887,80 (seis mil oitocentos oitenta e sete reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 08 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**5AC604F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 039/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 054/2025 - Inexigibilidade n° 039/2025. Objeto**: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 066/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS**, CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, na proporção de R$ 0,20 por cada R$ 1,00 real efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo74, inciso III, e da Lei 14.133/2021. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**2747AAA7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 055/2025 - Dispensa Eletrônica n° 009/2025. Objeto**: Aquisição de MATERIAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS para serem ultilizados no Programa Escola em Tempo Integral no município de Buenos Aires – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 071/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **100 SPORTS LTDA**, CNPJ sob o n.º 29.761.115/0001-80, no valor R$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 072/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**, CNPJ sob o n.º 15.508.827/0001-88, no valor R$ 26.205,60 (Vinte seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 073/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **EDUARDO HENRIQUE CAMPOS NASCIMENTO**, CNPJ sob o n.º 04.414.779/0001-42, no valor R$ 8.070,00 (Oito mil, setenta reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 074/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **LIVRARIA BICO DE PENA LTDA**, CNPJ sob o n.º 08.816.068/0001-55, no valor R$ 1.348,60 (Um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 075/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **MP COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ sob o n.º 56.980.229/0001-94, no valor R$ 1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 076/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ sob o n.º 55.690.054/0001-18, no valor R$ 940,20 (Novecentos e quarenta reais e vinte centavos). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**F6937C6E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 056/2025 - Dispensa Eletrônica n° 010/2025. Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de COLETOR PARA LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 L e

KIT COMPOSTOS DE 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA: 60 L, para serem disponibilizados nos principais pontos da cidade de Buenos Aires, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº 079/2025 - Vigência: será até será até 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. Contratada: **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **48.256.518/0001-17**, no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data da assinatura: 24 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 080/2025 - Vigência: será até 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. Contratada: **PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **31.582.712/0001-90**, no valor R$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 24 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**34EDCF63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 040/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 057/2025 - Inexigibilidade n° 040/2025. Objeto**: Prestação de serviços da apresentação artística do Cantor "MANO WALTER", através da empresa "NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA" em comemoração à Festa do Meldeste município no ano de 2025, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 067/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** CNPJ sob o n.º 19.079.444/0001-92, Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Data da assinatura: 11 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**11856590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 041/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 058/2025 - Inexigibilidade n° 041/2025. Objeto**: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "HELTON LIMA", através da empresa "ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA" para comemoração à Festa do Mel deste município no ano de 2025, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 068/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, CNPJ sob o n.º 38.129.468/0001-53, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 16 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**62FA0CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 042/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 059/2025 - Inexigibilidade n° 042/2025. Objeto**: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "MC THAYK", através da empresa "BREGA INN FUNK LTDA" para comemoração à Festa do Mel deste município no ano de 2025, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 069/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **BREGA INN FUNK LTDA**, CNPJ sob o n.º 39.345.174/0001-21, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 16 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**6E82C8B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 043/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 060/2025 - Inexigibilidade n° 043/2025. Objeto**: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "ANDRIELLY SOUZA", através da empresa "DEADLINE PRODUÇÕES LTDA" para comemoração à Festa do Mel deste município no ano de 2025, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 070/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ sob o n.º 47.412.593/0001-67, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 17 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**41B99F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 044/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 061/2025 - Inexigibilidade n° 044/2025. Objeto**: Prestação de serviços da apresentação artística do cantor "FAEL MARIZ", através da empresa "ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU" para comemoração à Festa do Mel deste município no ano de 2025, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 077/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ sob o n.º 11.706.770/0001-70, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**F72EB699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 045/2025**

**Referente Processo Administrativo n° 062/2025 - Inexigibilidade n° 045/2025. Objeto**: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "VEM COM ELVIS", através da empresa "NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA" para comemoração à Festa do Mel deste município no ano de 2025, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 078/2025 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ sob o n.º 25.173.110/0001-86, Valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025.

***HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**6D6C09CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ DE BUÍQUE/PE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **SUSPENDER** o **PROCESSO N**.º 194/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 057/2025. - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Será republicado para fins de ajustar o Termo de referência.

Buíque, 06 de outubro de 2025.

***SAMILA CARVALHO LIMDA DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**C01DC034

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO Nº 191/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**

**PROCESSO Nº** 191/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 055/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 045/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA VACINAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 340.000,00. **EMPRESA:** ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 81.618.753/0001-67.

Buíque, 06 de outubro de 2025.

***MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**D39EC336

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0185/2025**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
**Considerando** a Análise SEARH nº 0096/2025 de 02/10/2025 – Renovação de Cessão, Ofício nº 146/2025 – GAPRE de 19/09/2025, Ofício nº 476/2025 – TRT6/SGEP de 10/09/2025 e Despacho SRH de 02/10/2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região CNPJ 02.566.224/0001-90,** a servidora **DEBORA KARINA CALADO FERRAZ,** matricula **32.538,** no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**6527B304

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 0186/2025**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 0097/2025 de 02/10/2025 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 143/2025 – GAPRE de 12/09/2025, Ofício nº 053/2024 – SEARH de 01/04/2024, e Despacho SRH de 02/10/2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **Prefeitura Municipal de Caruaru,** a servidora **RAPHAELA QUEIROZ FIGUEIROA DE SOUZA**, mat. **30.714,** no cargo de **Técnico em Enfermagem Diarista**, do Município do Cabo de Santo Agostinho**,** a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora PATRICIA TAVARES QUEIROZ, mat. 14.474-6, Auxiliar de Enfermagem, do Município de Caruaru **CNPJ 10.091.536/0001-13**, com ônus para os Municípios de origem, em Regime de Permuta a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de janeiro de 2025.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2025.

***JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**7A582D06

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 046/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo:** nº 11100021/2025
**Dispensa sem Disputa nº 046/2025**

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 07.819.421/0001-98, **Razão Social:** JAILSON GALDINO DE SOUZA.
**Valor Total Homologado:** R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
**Prazo de Vigência Contratual:** 03 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:** Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 06 de outubro de 2025.

***PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE***
Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**30B6E5A4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3000056/2025 ADESÃO 018/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo: nº 3000056/2025**
**Adesão 018/2025**

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Adesão à ata de registro de preços para Aquisição de Kit Escolar de uso cotidiano, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 26.701.090/0002-12, **Razão Social:** CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
**Valor Total Homologado:** R$ 12.300.724,50 (doze milhões, trezentos mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta classificada e adjudicada.
**Prazo de Vigência Contratual:** 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:** Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 06 de outubro de 2025.

***ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**7721681C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 400000038/2025 ADESÃO 016/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo:** nº 400000038/2025
**Adesão 016/2025**

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Adesão à ata de registro de preços para a secretaria municipal de saúde, para aquisição de tiras reativas para medição de glicemia, em quantidade suficiente para atender às demandas dos serviços de saúde dos pacientes diabetes mellitus. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 23.552.212/0002-68, **Razão Social:** ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
**Valor Total Homologado:** R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil), conforme proposta classificada e adjudicada.
**Prazo de Vigência Contratual:** 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:** Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 06 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**6D9AC819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados que **republica o aviso de licitação** na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **Aquisição de Veículo Novo Adaptado**, visando transportar pessoas com deficiência para garantir transporte acessível e seguro, viabilizando o direito ao deslocamento digno da população, conforme Convênio nº 960354/2024, no valor estimado de R$ 196.030,00 (cento e noventa e seis mil e trinta reais). A sessão será realizada através do **Portal BNC**, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com a nova data de **24 de outubro de 2025**, às **10:00 horas**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência do Município**, pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, no **Portal BNC** http://bnccompras.com/ e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 06 de outubro de 2025.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**1A6A3649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REGISTRO DE RESULTADOS Nº 06/2025**

Orienta a Instituição de Ensino da Escola Municipal Professora Maria Thamar Leite da Fonseca, no que se refere aos registros do desenvolvimento escolar dos (as) estudantes no ano de 2020 a prosseguirem nas instituições de ensino no qual se matricularam.

.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

**Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispõe em seu Artigo 32, §4º, que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância, utilizado como complementação da aprendizagem, ou em situações emergenciais;
**Considerando** o Decreto nº 1.872 de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão das aulas presenciais e demais decretos que renovam a referida suspensão;

**Considerando** a Resolução nº 001/2020 de 12 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades e estudos não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

**Considerando** a Instrução Normativa n° 03 de 21 de dezembro de 2020, que assegura no Artigo 3°a Progressão Plena para os estudantes do Ensino Fundamental do 4º e 5° ano, 9° ano e EJAI Fase I, II, III e IV.

**RESOLVE:**
**Art.1º** Normatizar o resultado final dos estudantes que foram matriculados no ano letivo 2020.

**Art. 2º** Validar a escrituração do resultado final, em Progressão Plena no histórico escolar dos estudantes matriculados excepcionalmente no ano letivo de 2020, tendo em vista o contexto da Pandemia do Covid 19.

**Art. 3º** Todos os estudantes matriculados no ano letivo de 2020, terão Progressão Plena, não podendo ser retido, tendo direito a matrícula no ano subsequente.
**Art. 4º** Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado da Secretaria Municipal de Educação passando pelo Conselho Municipal de Educação.
**Art.5º** Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2025

***ISALTINO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Karoline Pereira da Silva
**Código Identificador:**EBA58D96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
**PORTARIA 30/2025**

**Portaria n.º 30/2025 – Secretaria Municipal de Educação**

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC Computação para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho - PE à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da computação.

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e**
***CONSIDERANDO***a**Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**, que institui a**Política Nacional de Educação Digital**, tendo como eixos estruturantes a inclusão digital, a educação digital escolar e a capacitação e especialização digitais, além de alterar a**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)**, para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;
***CONSIDERANDO*** a**Resolução CNE/CP nº 2**, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
***CONSIDERANDO*** a **Resolução CEB/CNE nº 2**, de 21 de março de 2025, que institui as diretrizes operacionais nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
***CONSIDERANDO*** a **Resolução CEB/ CNE nº 1**, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
***CONSIDERANDO*** a **Resolução CIF n° 15**, de 12 de junho de 2025, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR) no exercício de 2026.
***CONSIDERANDO***a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho – PE, viabilizando a implantação de uma Política Municipal de Educação Digital.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Constituir os Grupos de Trabalho (GT) da BNCC Computação a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho - PE à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
**Art. 2º**Os Grupos de Trabalho da BNCC Computação são formados por:
I. Técnicos da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Cabo de Santo Agostinho;
II. Professores da Rede Pública Municipal de Educação que atuam nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI);
III. Pesquisadores de instituições de ensino superior que atuam na área de educação digital.
**Art. 3º.**Os**Grupos de Trabalho da BNCC Computação**ficam assim constituídos:
I.Grupo de Trabalho da BNCC Computação da Educação Infantil;
II.Grupo de Trabalho da BNCC Computação do Ensino Fundamental (anos iniciais);
III.Grupo de Trabalho da BNCC Computação do Ensino Fundamental (anos finais);
IV.Grupo de Trabalho da BNCC Computação da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI);
V. Grupo de Trabalho da BNCC Computação da Educação especial;
VI. Grupo de Trabalho da BNCC Computação de análise e revisão.
§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho consta nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta portaria.
§ 2º A Gerência de Inovação Tecnológica da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho integrará todos os Grupos de Trabalho instituídos nos Anexos I a VI.
§ 3º Além dos membros discriminados nos anexos desta portaria, os Grupos de Trabalho serão integrados por gestores, professores e supervisores pedagógicos, com o objetivo de garantir a construção democrática do documento.
**Art. 4º.**Aos**Grupos de Trabalho da BNCC Computação**ficam conferidas as seguintes atribuições:
I.Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação da BNCC Computação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos,a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
II. Elaborar, em caráter inicial, um documento complementar ao Currículo da Rede Pública Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, em consonância com a BNCC Computação.
III.Compete ao Grupo de Trabalho da BNCC Computação da Educação Infantil discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências

da creche à pré-escola, bem como estruturar o quadro organizador da BNCC Computação para a Educação Infantil.
IV. Compete aos Grupos de Trabalho da BNCC Computação do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) discutir e analisar propostas pedagógicas, com vistas a estruturar a inserção da BNCC Computação no Currículo da Rede Pública Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, de forma transversal ou como componente curricular específico, respeitada a organização da jornada escolar.
V. Compete ao Grupo de Trabalho da BNCC Computação para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) elaborar um plano de atividades voltado à promoção da inclusão digital e à orientação sobre o uso de recursos tecnológicos, visando ao fortalecimento das competências digitais para a vida, a cidadania e o mundo do trabalho.
VI. Compete ao Grupo de Trabalho da BNCC Computação na Educação Especial definir estratégias para a utilização das tecnologias na promoção de ambientes escolares mais inclusivos e diversos.
**Art. 5º.**O documento de complementação do Currículo Municipal para implementação da computação deverá conter minimamente:
I. Textos teóricos e orientadores (introdutórios) para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho ao documento BNCC Computação.
II. Para as propostas de caráter transversal aos diferentes componentes curriculares, deve-se estruturar o quadro organizador da BNCC Computação, por modalidade de ensino, com base na seguinte composição: Eixo; Objeto de Conhecimento; Habilidade da BNCC Computação; Habilidade da Proposta Curricular; Explicação da Habilidade da BNCC Computação; e Exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.
III. Para propostas que contemplem a criação de um componente curricular específico, deve-se estruturar o quadro organizador da BNCC Computação na seguinte composição: Eixo; Objeto de Conhecimento; Habilidade da BNCC Computação; Explicação da Habilidade da BNCC Computação; e Exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.
IV. Embasamento teórico e exemplificação de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas na perspectiva da Educação Especial.
**Art. 6º**Os Grupos de Trabalho da BNCC Computação da Rede Pública Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho ficam sob a Coordenação do representante da Gerência de Inovação Tecnológica vinculado à Secretaria Executiva de Gestão de Ensino e Análise de Rede.
**Art. 7º**Fica designado o servidor Matheus Cavalcanti de Barros, matrícula nº 77485, para Coordenação dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação da Rede Pública Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho com a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar as atividades dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação.
**Art. 8º.**A Coordenação será responsável pela elaboração dos Planos de Trabalho de cada Grupo constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
**Art. 9º.**As atividades dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.
**Art. 10**. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.
**Art. 11.**Os Grupos de Trabalho da BNCC Computação, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até 90 dias, se necessário.
**Art. 12.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

***ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO***
Secretário Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho

**ANEXOS - PORTARIA N° 164/2025**
**ANEXO I**

| Grupo de Trabalho da BNCC Computação - Educação Infantil | | |
|---|---|---|
| | **Nome** | **Matrícula** |
| 1 | Eline Patricia da Silva Santos | 33213 |
| 2 | Flavia Galvão de Paiva | 33750 |
| 3 | Gildete Maria dos Santos | 77401 |
| 4 | Regina de Lima Silva | 31716 |
| 5 | Matheus Cavalcanti de Barros | 77485 |
| 6 | Pâmella Karollaynne Madalena Damasco | 70857 |
| 7 | Rubia Maria dos Santos | 30680 |

**ANEXO II**

| Grupo de Trabalho da BNCC Computação - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) | | |
|---|---|---|
| | **Nome** | **Matrícula** |
| 1 | Mônica Fernanda dos Santos Dias | 031438 |
| 2 | Flávia Ferreira do Nascimento Silva | 6936 |
| 3 | Karlystene Alves Araújo de Carvalho | 77233 |
| 4 | Matheus Cavalcanti de Barros | 77485 |
| 5 | Pâmella Karollaynne Madalena Damasco | 70875 |
| 6 | Áksan Éversan da Silva cunha | 70225 |

**ANEXO III**

| Grupo de Trabalho da BNCC Computação - Ensino Fundamental (Anos Finais) | | |
|---|---|---|
| | **Nome** | **Matrícula** |
| 1 | Andreza Kelly Simões Torreão | 34312 |
| 2 | Andressa de Lima Ximenes | 32807 |
| 3 | Geanine Barros da Silva | 31440 |
| 4 | Laís Thalita Bezerra dos Santos | 33913 |
| 5 | Tatiana da Silva Garcia Chaves | 031441 |
| 6 | Alixandra Almeida de Melo | 030845 |
| 7 | Amanda Emmanuelly de Melo Tavares Albuquerque | 031182 |
| 8 | Davi Nascimento de Lima | 031182 |
| 9 | Matheus Cavalcanti de Barros | 77485 |
| 10 | Pâmella Karollaynne Madalena Damasco | 70875 |
| 11 | José Alves Pinheiro Júnior | 034064 |
| 12 | Josué Gomes | 031456 |
| 13 | Lívia Ferreira Moreira | 033960 |
| 14 | Luciana Aschoff Coutinho | 034066 |
| 15 | Maria de Lourdes da Silva | 031458 |
| 16 | Raul da Rocha Colaço | 033422 |
| 17 | George Pereira de Araujo | 034063 |

**ANEXO IV**

| Grupo de Trabalho da BNCC Computação - Educação de Jovens e Adultos | | |
|---|---|---|
| | **Nome** | **Matrícula** |
| 1 | Matheus Cavalcanti de Barros | 77485 |
| 2 | Pâmella Karollaynne Madalena Damasco | 70875 |
| 3 | Maria de Fátima Batista das Neves | 77387 |

**ANEXO V**

| Grupo de Trabalho da BNCC Computação – Educação especial | | |
|---|---|---|
| | **Nome** | **Matrícula** |
| 1 | Danielle Santos Dutra | 77390 |
| 2 | Joanatan Paz Ferreira da Silva | 70452 |
| 3 | Eurides Bomfim de Melo | 32297 |
| 4 | Pâmella Karollaynne Madalena Damasco | 70875 |
| 5 | Matheus Cavalcanti de Barros | 77485 |

**ANEXO VI**

| Grupo de Trabalho da BNCC Computação – Análise e revisão | | |
|---|---|---|
| | **Nome** | **Matrícula** |
| 1 | Rosemberg Gomes Nascimento | 77644 |
| 2 | Regina de Lima Silva | 31716 |
| 3 | Pâmella Karollaynne Madalena Damasco | 70875 |
| 4 | Matheus Cavalcanti de Barros | 77485 |

**Publicado por:**
Karoline Pereira da Silva
**Código Identificador:**BD729D36

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 26 - FME

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO FME Nº 026/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVA FME Nº 017/2025**

**CONTRATANTE:** O Município de Cachoeirinha, inscrito no CNPJ 10.234.992/0001-75 por meio da Secretaria de Educação.
**CONTRATADA:** A empresa A & L GAS LTD, inscrita no CNPJ/MF nº 02.286.304/0001-92.

**OBJETO:** a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de água Mineral Natural Sem Gás, Armazenada em Garrafões Plástico em Resina Virgem ou em Outro Material Com 20l de Capacidade. em Vista de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Cachoeirinha-pe.

**VALOR GLOBAL:** R$ 61.440,00 (sessenta e um Mil e Quatrocentos Quarenta Reais).

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026.

***DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Manoel Victor da Silva Leite
**Código Identificador:**F5654977

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 27 - FME**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FME Nº 027/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVA FME Nº 018/2025**

**CONTRATANTE:** O Município de Cachoeirinha, inscrito no CNPJ 10.234.992/0001-75 por meio da Secretaria de Educação.
**CONTRATADA:** A empresa A & L GAS LTD, inscrita no CNPJ/MF nº 02.286.304/0001-92.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de para a aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo, com capacidade e 13kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Cachoeirinha-PE.

**VALOR GLOBAL:** R$ 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06 de outubro de 2026.

***DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Manoel Victor da Silva Leite
**Código Identificador:**21CB9682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP Nº 004/2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP Nº 004/2025
O Município de Cachoeirinha/PE, por intermédio da Comissão de Contratação – CC/PMC, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração do Município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 311.025,49 (trezentos e onze mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 20/10/2025 às 07h00min (horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br (acesso público). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no site institucional da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.pe.gov.br) e na plataforma BNC.
Informações e esclarecimentos: cachoeirinhacpl@gmail.com.

Cachoeirinha/PE, 06 de outubro de 2025.

***ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA***
Agente de Contratação/Pregoeiro – CC/PMC
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – PE

**Publicado por:**
Alexsandro Antonio da Silva
**Código Identificador:**B9528FEA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - FMS**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025 – FMS - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - FMS. Fornecimento. Objeto: Aquisição de forma parcelada de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica oriundo da emenda parlamentar sob o número 788/2025, para o suprimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 408.065,00. Início do acolhimento das propostas: dia 07/10/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 22/10/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 22/10/2025 às 10h (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 06 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**4BF49C79

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 058/2025 - FMS**. Processo 013/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 010/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias novas, 0 (Zero) KM, tipo "A" de simples remoção, oriunda da emenda parlamentar no 144/2025, destinadas à Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA.** CNPJ Nº 10.675.197/0001-12, pelo valor global de **R$ 289.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 06/10/2025.

***MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**04E69D86

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2025 - PMC**. Acréscimo de 24,98% no valor do contrato. Valor: R$ 126.018,74. Contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 33.613.876/0001-62.

Caetés/PE, 06/10/2025.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**4E25247E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALÇADO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:043/2025**

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de **equipamentos de informática**, sendo eles: **computadores, notebooks e impressora multifuncional** para o Fundo Municipal de Educação de Calçado-PE.

CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: **55730959 ANTONIO NAIRO DA SILVA**
CNPJ:N° 55.730.959/0001-74
VALOR: R$: 19.000,00 (dezenove mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:**24/09/2025.
**VIGÊNCIA: 06** MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 06 de outubro de 2025.

***ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS***
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**
Ilka Rejane Barros Melo
**Código Identificador:**4ED502A3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALUMBI

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º** 022/2025
**Inexigibilidade de Licitação n.º** 009/2025
**Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**DO OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

**DA EMPRESA:**

**GS3 PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 26.205.190/0001-20, com sede na Praça Cristo Reis, N° 254, Centro João Dourado-BA CEP: 44-920-000, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **Elder Alexandre** Guimarães de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG de n° 7194867 SDS/PE e CPF de n° 072.061.084-23.

**DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:**

O valor é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dia: 11/10/2025
Do Artista: **KAUAN LIMA**
PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO DISTRITO DE TAMBORIL NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

**DA BASE LEGAL:**
Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 79, inciso l da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 022/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA** GS3 PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N°. 26.205.190/0001-20.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 06 de outubro de 2025.

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho
**Código Identificador:**58EB175A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 098/2025-CONCORRÊNCIA Nº 011/2025**

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em estradas vicinais do Camocim de São Félix - PE. Valor máxima aceitável R$ 1.540.343,22. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 07.10.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22.10.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 22.10.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 06 de outubro de 2025.

***JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**D66A1365

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 304/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidato para provimento de cargo público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000383-41.2025.8.17.2430.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida pela Vara Única da Comarca de Camocim de São Félix, nos autos do Processo nº 0000383-41.2025.8.17.2430;
**CONSIDERANDO** o direito subjetivo do candidato aprovado em concurso público, consoante decisão judicial, ao provimento de cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento imediato da obrigação de fazer determinada pelo Poder Judiciário, sob pena de imposição de sanções legais ao ente público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º Nomear** o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA DE AMORIM**, aprovado para o cargo de Auxiliar de serviços gerais no concurso público realizado por este Município no ano de 2024, através do Edital nº 01/2023, para que, no prazo estabelecido no edital, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, situada a Praça São Félix, nº 20, Centro, para fins de tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.
**Art. 2º** O não comparecimento do convocado no prazo fixado sem justificativa legal implicará na perda do direito à posse, nos termos da legislação vigente.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 06 de outubro de 2025.

***SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES***
Prefeito

**Publicado por:**
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
**Código Identificador:**73AC0661

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO - DATADO: 26.09.2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. LUNARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº º 04.210.525/0001-02.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias (painel de Led, destinadas à manutenção e modernização da iluminação em repartições públicas municipais, tais como auditórios, gabinetes, salas de reunião e áreas de circulação.
Valor contratado: R$ 18.517,26 (dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Canhotinho, 06 de outubro de 2025.

***SANDRA REJANE LOPES DE BARROS***
Prefeita do Município.

**Publicado por:**
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
**Código Identificador:**B8E05D77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025**
Objeto: prestação de serviços relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do município junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília, tais como o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em primeiro e segundo graus; o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em primeiro e segundo graus; o Tribunal Superior do Trabalho; o Superior Tribunal de Justiça; e o Supremo Tribunal Federal; além da atuação administrativa e judicial perante às Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil, ora em auxílio à Procuradoria Municipal, para suprir as demandas do Município.
Contratada: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ sob o nº 31.401.997/0001-15. Valor: R$ 175.742,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 14.645,15 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
Base legal: Art. 74, inciso III, alíneas b, c, § 3º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Canhotinho, 06 de outubro 2025 –

***SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -***
Prefeita

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**DA7A36B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO - DATADO: 26.09.2025 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. LUNARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº º 04.210.525/0001-02.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para o auditório do Centro de Inovação e Tecnologia Educacional de Canhotinho, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, como parte da Rede Municipal de Ensino.
Valor contratado: de R$ 61.963,52 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Canhotinho, 06 de outubro de 2025.

***DENISE MARIA QUIRINO VIANA DESANT'ANA SÁ***
Secretária de Educação do Município de Canhotinho-PE.

**Publicado por:**
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
**Código Identificador:**989CAA28

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

O pregoeiro do FMS torna público o **Processo Nº: 37/2025 – Pregão Eletrônico nº. 029/2025 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.** Início do acolhimento: 07/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/10/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 23/10/2025 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ R$160.118,83 (cento e sessenta mil cento e dezoito reais e oitenta e três centavos). Processo Nº: 038/2025 –** Nat.: Serviços - **Dispensa Eletrônica nº. 007/2025** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AMBULATÓRIO PRÉ-PARTO, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS**

**DO TIPO PARTO CESÁREA E O AMBULATÓRIO PÓS-PARTO DAS PUÉRPERAS DESTINADOS ÀS PACIENTES USUÁRIAS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Início do acolhimento: 07/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/10/2025 às 07h30min. Abertura da sessão de lances: 14/10/2025 às 08h00min**.** Valor estimado total de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 06 de outubro de 2025 –

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**05B5DC5C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09**
Objetivo: o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
VALOR: de R$432.997,64 (quatrocentos trinta dois mil novecentos noventa sete reais e sessenta quatro centavos)
DATA: 06/10/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**3D801B2B

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: L³ ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 25.275.842/0001-87
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência.
Concorrência nº 004/2025
VALOR: 778.020,00 (setecentos setenta oito mil e vinte reais)
DATA: 06/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**3099C134

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O
Pregão Eletrônico n° 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, de 24 de setembro de 2025, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: JOAO BATISTA XAVIER FILHOCNPJ nº 58.570.080/0001-09, classificada nos itens 1, 2, 4, à 69, totalizando o valor global de R$ 432.997,64 (quatrocentos trinta dois mil novecentos noventa e sete reais e sessenta quatro centavos). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 06 de outubro de 2025.

***ELÍZIO SOARES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**E0C7F878

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O
Concorrência n° 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/025, Concorrência Nº 004/2025, de 29 de setembro de 2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: L³ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.275.842/0001-87, com o valor global de R$778.020,00 (setecentos setenta e oito reais e vinte reais). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 06 de outubro de 2025.

***ELÍZIO SOARES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**25C9B6FE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARPINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**TERMO DE REVELIA - 009/2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ nº 48.335.431/0001-35

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ nº 48.335.431/0001-35, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

•
Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 033/2025:

- Contrato: Contrato nº 033/2025, assinado em 03 de junho de 2025.

- Objeto: Fornecimento de Freezer destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.

- Valor: R$11.384,91 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

- Vigência: 03 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025.

- Indícios de Irregularidade: inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 29 de agosto de 2025, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº EB7197BB, e encaminhado ao endereço de e-mail para timegod.p7@gmail.com.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 22 de setembro de 2025.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo deResponsabilização (PAR) acima identificado, a empresa AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 033/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu dever de buscar a verdade material e de fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
Perda do Prazo para Alegações Finais: A não apresentação de defesa prévia pode, a critério da Comissão, implicar na perda do direito de apresentar alegações finais, caso a instrução processual não traga novos elementos que justifiquem uma nova oportunidade de manifestação.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ nº 48.335.431/0001-35 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Contrato nº 033/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Carpina/PE, 06 de outubro de 2025.

***JULIANA PIMENTEL BOUDOUX***
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

***REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO***
Membro Titular/Advogada

***LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR***
Membro Suplente e Secretária

**Publicado por:**
Laís Karine de Sousa Aguiar
**Código Identificador:**A6C6882F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2021

CONTRATO Nº: ADM18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021, Dispensa **DISPENSA Nº DV00008/2021**. Contratação de empresa visando o fornecimento de Agendas e Cadernos Personalizados, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, com fundamento legal no Inc. II, art. 75, da Lei Federal 14.133/2021**.** DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município de Casinhas**: 01.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO12 122 1203 2942 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3390.30 99 – Material de Consumo, Ficha 1448. Contratado: **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**. CNPJ: 37.551.250/0001-20. Valor R$ **46.870,00** Vigência: de 10 de dezembro de 2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 10 de dezembro de 2021

***JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**661627FF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2023

Processo Administrativo nº 002/2023, Credenciamento nº 001/2023, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE**, empresa: **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNABUCO-IGESPE**,inscrito no CNPJ: 35.667.831/0001-04, Objeto: **Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Catende-PE**. o prazo **em** comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este segundo termo de aditamento, para o período de **17/07/2025 até 17/07/2026.**

Catende/PE 02 de julho de 2025.

***GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR***
Fundo Municipal de Saúde de Catende-PE

**Publicado por:**
Geraldo Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**63FBF2FC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO 203/2025**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 - Processo Administrativo 11.08.25.005, Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro PE. Contratada: JM DA SILVA GRÁFICA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.889.981/0001-84, com sede na Rua Clarice Lispector, 75, Bairro Torrões, Recife/PE. Valor: R$ 7.693,00 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais). Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**8B3230E8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 109 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 109/2025CONTRATO Nº 109/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): PAJEÚ TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.714.686/0001-02, com sede na AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, 3372, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SERRA TALHADA - PE Valor: R$ 5,974,94 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Cedro (PE), DATA 06/10/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**86F79891

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 110 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 110/2025CONTRATO Nº 110/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): JOSÉ JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.054.479/0001-91, com sede na 10 R RUA PROJETADA, N° 118, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Cedro (PE), DATA 06/10/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**71ECF357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 200**

**EXTRATO DE CONTRATO 200/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025** - Processo Administrativo **11.08.25.005**, Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Geral de Cedro PE**. Contratada: **JM DA SILVA GRÁFICA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.889.981/0001-84, com sede na Rua Clarice Lispector, 75, Bairro Torrões, Recife/PE. Valor: **R$ 20.438,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais).** Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**DFF5CF7A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 201**

**EXTRATO DE CONTRATO 201/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025** - Processo Administrativo **11.08.25.005**, Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: **JM DA SILVA GRÁFICA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.889.981/0001-84, com sede na Rua Clarice Lispector, 75, Bairro Torrões, Recife/PE. Valor: **R$ 50.011,00 (cinquenta mil e onze reais).** Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**7001936E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 202**

**EXTRATO DE CONTRATO 202/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025** - Processo Administrativo **11.08.25.005**, Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **JM DA SILVA GRÁFICA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.889.981/0001-84, com sede na Rua Clarice Lispector, 75, Bairro Torrões, Recife/PE. Valor: **R$ 26.398,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais).** Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**BBD0BBA3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 204**

**EXTRATO DE CONTRATO 204/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025** - Processo Administrativo **11.08.25.005**, Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Geral de Cedro PE**. Contratada: **G ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.608.904/0001-84, com sede na Rua Renan Felinto de Carvalho Gonçalves, 294, Bairro São José, Juazeiro do Norte/CE. Valor: **R$ 120.808,50 (cento e vinte mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).**Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**ACE67595

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 205**

**EXTRATO DE CONTRATO 205/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025** - Processo Administrativo **11.08.25.005**, Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: **G ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.608.904/0001-84, com sede na Rua Renan Felinto de Carvalho Gonçalves, 294, Bairro São José, Juazeiro do Norte/CE. Valor: **R$ 137.089,70 (cento e trinta e sete mil, e oitenta e nove reais e setenta centavos).** Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**F6318DFB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 206**

**EXTRATO DE CONTRATO 206/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025** - Processo Administrativo **11.08.25.005**, Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **G ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.608.904/0001-84, com sede na Rua Renan Felinto de Carvalho Gonçalves, 294, Bairro São José, Juazeiro do Norte/CE. Valor: **R$ 209.762,00 (duzentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais).** Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**41223202

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 207**

**EXTRATO DE CONTRATO 207/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025** - Processo Administrativo **11.08.25.005**, Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 021/2025. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro PE**. Contratada: **G ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.608.904/0001-84, com sede na Rua Renan Felinto de Carvalho Gonçalves, 294, Bairro São José, Juazeiro do Norte/CE. Valor: **R$ 54.393,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais).** Cedro (PE), DATA 02/10/2025, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**5D2AC321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ERRATA**

**ERRATA**
A Prefeitura Municipal do Cedro/PE faz saber que os Contratos nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 004/2025 contiveram erro material quanto ao ITEM 5.1 ali reproduzidos, devendo ser considerada a seguinte dicção:
**Onde se lia**:
*"5.1 – O presente contrato terá a validade até 31/03/2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/21".*
**Leia-se**:
"5.1 – O presente contrato terá a validade até 31/12/2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/21".

Cedro/PE, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**5B8644C6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 017/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 017/2025, Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para Aquisição de Kits de higiene pessoal destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. R$ 79.603,44 (setenta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos). PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 21/10/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da Comissão de Contratação, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 03 de outubro de 2025.

***ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**C2423185

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 014/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 014/25**
**Processo Adm: Nº PMCA 030/2025**
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL DE MENDONÇA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 90.914,68(noventa mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos):**JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**(32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 90.914,68 (noventa mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 06 de outubro de 2025

***ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**D795B9F0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 015/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 015/25**
**Processo Adm: Nº PMCA 031/2025**
**Objeto:**Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição, com entrega parcelada, de água mineral natural 20 litros, com garrafões em regime de comodato, visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 47.175,00(quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais):**MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**(10875828000147) com o lote: 1 no valor total de R$ 47.175,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 06 de outubro de 2025

***ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**423A7288

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025**

O Município de Condado/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº 012/2025, referente ao Processo de Contratação nº 024/2025, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote.
O **objeto** consiste na **contratação de empresa especializada para construção de Sala de Raio-X no Hospital Municipal João Pereira de Andrade**, contemplando serviços de infraestrutura, alvenaria, revestimentos, esquadrias radiológicas, instalações elétricas, hidrossanitárias e climatização, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O valor total estimado da contratação é de **R$ 117.162,30** (cento e dezessete mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos). O encaminhamento das propostas comerciais poderá ser realizado **até às 08h00 do dia 10/08/2025**, sendo a **sessão de abertura** realizada no mesmo dia, **às 09h00**, por meio do sítio

eletrônico **http://bnccompras.com**, em **modo de disputa aberto**, com **duração de 6 horas**.
O edital encontra-se disponível no portal http://bnccompras.com. Esclarecimentos e impugnações poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br, pelo telefone (81) 3642-1031 ou diretamente no referido portal.

Condado, 03 de outubro de 2025.

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**C03FC822

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - PMC

**Contrato nº 108/2025.** Processo Administrativo nº 056/2025 - PMC.
**Objeto:** formação de registro de preço para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE
**CNPJ:** 14.341.962/0001-19
Contratado: **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.653.836/0001-27**
Valor: **R$ 92.342,45 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**
Vigência: **12 meses.**

Cortês/PE, 06 de outubro de 2025.

***ERNANE SOARES BORBA JUNIOR.***
Gestor.

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**B1D133AA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - PMC

**Contrato nº 109/2025.** Processo Administrativo nº 056/2025 - PMC.
**Objeto:** formação de registro de preço para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE
**CNPJ:** 14.341.962/0001-19
Contratado: **MEGA ATACADOS LTDA ME**
CNPJ: **43.862.007/0001-25**
Valor: **R$ 42.514,80 (quarenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
Vigência: **12 meses.**

Cortês/PE, 06 de outubro de 2025.

***ERNANE SOARES BORBA JUNIOR.***
Gestor.

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**B300E683

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 - PMC**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025**

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos de informática, materiais de áudio, vídeo e comunicação institucional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.**
Valor Estimado de **R$ 837.316,97 (oitocentos e trinta e sete mil trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 07 de outubro de 2025** até o **dia 24 de outubro de 2025, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **24 de outubro de 2025**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 24 de outubro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 07 de outubro de 2025.

***ABIMAEL PEREIRA DA SILVA***
Agente de contratação (*).

**Publicado por:**
Edvania de Barros Silva Sobrinho
**Código Identificador:**426123C4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.** Objeto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamento permanente hospitalar – Digitalizador de Imagens Radiológicas Cr, incluindo os serviços de instalação, acessórios, montagem, teste e treinamento, para atender as necessidades da Sala de Raio X do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza.. **CONTRATO n° 038/2025**; **Contratado: LUMIX HEALTHCARE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º** 48.146.804/0002-00. Valor total contratado: **R$ 66.000,00**. Data de vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**
Nicolas Adam Luna de Holanda
**Código Identificador:**D26D7DAF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 PMC

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 032/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0016/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, QUE FORAM FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMC, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Itens 1, 2: Vieira Servicos, Locacoes e Comercio Ltda, pelo valor de R$995.820,00.

Custodia, 15/09/2025.

***MANOEL MESSIAS DE SOUZA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**3B139185

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
### ANEXO IX RETIFICAÇÃO DE DATAS CRONOGRAMA PRÁTICAS INSPIRADORAS 2025

| ETAPAS DO PRÊMIO SEMED PRATICAS QUE INSPIRAM | |
|---|---|
| **AÇÕES** | **PERÍODO** |
| Aprovação da Lei Municipal Prêmio do Professor Inspirador | 15/08/2025 |
| Publicação do Edital do Prêmio do Professor Inspirador no Diário Oficial | 25/08/2025 |
| Divulgação e mobilização nas escolas da Rede Municipal | 01/08 a 19/09/2025 |
| Realização das Inscrições | 22/092025 a 03/10/2025 |
| Publicação da Comissão Organizadora | 21/08/2025 |
| Publicação da Comissão Julgadora | 07/10/2025 |
| Recebimento via email das Relatos de Experiências - Práticas Inspiradoras 2025. Email: semedpedagogico2025@gmail.com | 13/10/2025 |
| Análise e seleção das experiências enviadas pela Comissão | 14/10/2025 a 15/10/2025 |
| Recebimento dos Slides para apresentação semedpedagogico2025@gmail.com | 13/10//2025 |
| Seminário de Avaliação das experiências das Práticas Inspiradora | 16/10/2025 |
| Envio das Práticas Inspiradora de Creche e do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano | 23/10/2025 |
| Divulgação e publicação dos ganhadores - Experiências Inspiradoras | 23/10/2025 |
| Cerimônia de Premiação | À definir |

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**6BA92543

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
### AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 023/2025

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 080/2025, Processo Licitatório Nº 080/2025, Inexigibilidade Nº 023/2025, empresa: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS), para atender as demandas do FUNPREDOR.

Dormentes/PE, 03 de outubro de 2025.

***EDUARDO DE MACEDO COELHO,***
Gestor Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**FBDDEF24

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
### DECRETO: N°066/2025

Institui regulamentação, diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas escolas da Rede Municipal com base na Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, a partir de 2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – PE**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE/PE Nº 008/2025, que regulamenta as diretrizes e procedimentos do Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas escolas da Rede Estadual de Pernambuco, define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para a cidadania e destaca, como prioridade, a universalização da educação básica, em suas respectivas etapas e modalidades, com qualidade social;;
**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Municipal nº 501/2015, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Dormentes – PE.

**CONSIDERANDO** o compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, conjuga os esforços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras e estabelece o eixo Avaliação como estratégia de garantia da alfabetização.

**CONSIDERANDO** o artigo 30, o decreto nº 11.556/2023 que descreve os instrumentos de avaliação que deverão ser utilizados para o acompanhamento, com a avaliação periódica de leitura, língua portuguesa e matemática — realizada pelas escolas e liderada pelas redes municipais e estaduais de ensino, com apoio do MEC.

**CONSIDERANDO** que os resultados das avaliações serão usados no monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e no aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem em sala de aula atender às determinações previstas no decreto, o MEC desenvolveu a Plataforma Digital de Avaliações Periódicas.
**CONSIDERANDO** o uso da plataforma de avaliações formativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). A plataforma apoia professores do 1º ao 5º ano no acompanhamento das aprendizagens dos estudantesem leitura, língua portuguesa e matemática.
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.391/2025,que institui a política educacional,de recomposição de aprendizagem que tem a finalidade deassegurar padrões adequados de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes da educação básica,propondo estratégias de enfrentamento às defasagens acumuladas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas escolas da Rede Municipal de orientada pela Rede Estadual de Ensino de Pernambuco a partir da Instrução Normativa SEE/PE Nº 008/2025.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** As escolas da Rede Municipal de Ensino com base em orientação do Estado de Pernambuco implantarão, a partir do ano letivo de 2025, as disposições previstas nesta Instrução Normativa, referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens.
**Art. 3º** O Sistema de Avaliação das Aprendizagens será organizado de forma anual, com 3 (três) trimestres letivos, para as etapas do Ensino Fundamental.
**Parágrafo único.** Para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a organização será de forma semestral, com dois bimestres letivos.
**Art. 4º** No decorrer do período letivo, o currículo previsto para cada etapa de ensino, deverá conduzir os estudantes à construção das competências básicas e ao desenvolvimento de habilidades, de acordo com o previsto no Currículo de Pernambuco, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**CAPÍTULO II**
**DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 5º** Na Educação Infantil, de acordo com o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 9.394/1996:
I- a avaliação do desenvolvimento da criança será realizada mediante acompanhamento sistemático e registro do seu desenvolvimento por meio da elaboração de pareceres de aprendizagens, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental; e

II- é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) para a pré-escola, porém, o não cumprimento do percentual não implica em retenção.

**CAPÍTULO III**
**DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**

**Art. 6º** O resultado da avaliação das aprendizagens do(a) estudante, será registrado:
I - nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, sob forma de Parecer Descritivo; e
II - do 3º ao 5° ano do Ensino Fundamental, sob forma de nota.
Art. 7º O(A) estudante que não atingir a média 6,0 (seis) na unidade didática, terá direito à recuperação paralela das aprendizagens.

**Parágrafo único.** O(A) estudante do 3° ao 5º ano do Ensino Fundamental que, após a recuperação final não obtiver a média 6,0 (seis), será reprovado.

**CAPÍTULO IV**
**DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)**

**Art. 8º** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), e suas respectivas modalidades de ensino, a avaliação das aprendizagens do(a) estudante será realizada por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens, registradas sob a forma de nota.
**Art. 9º** As aprendizagens que o(a) estudante desenvolver ao longo do Ensino Fundamental, e respectivas modalidades de ensino, serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelo(a) professor(a), considerando os conteúdos curriculares definidos pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o disposto no Projeto Político Pedagógico da escola.

**CAPÍTULO V**
**DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

**Art. 10** Considera-se público-alvo da Educação Especial Inclusiva estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.
**Art. 11** A avaliação das aprendizagens dos(as) estudantes, público-alvo da Educação Especial Inclusiva, deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados.
**Art. 12** As verificações das aprendizagens registradas dar-se-á sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber:
I- aos(às) estudantes com deficiência visual:
a) o enunciado deverá ser ampliado (fonte 24, em negrito), para aqueles que têm baixa visão; e
b) em Braille, para os(as) que não fazem uso da escrita e leitura em tinta, devendo estes(as) ser apoiados(as) por um professor(a) braillista, e recurso de Tecnologia Assistiva, de acordo com as especificidades;
II- aos(às) estudantes com deficiência auditiva e surdez, estes(as) deverão ser apoiados(as) por um professor(a) intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras; e
III- aos(às) estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, a escola deverá dispor do apoio de um profissional habilitado, e de recurso de Tecnologia Assistiva;

**Parágrafo único**. Os(As) estudantes com deficiência, e com transtornos globais do desenvolvimento matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino com base na orientação da Secretaria Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, para os quais foram esgotadas todas as possibilidades avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de suas aprendizagens, deve o(a) professor(a) registrar sob a forma de parecer descritivo das habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do(a) estudante que, na prática, contribua para a sua vivência social.

**CAPÍTULO VI**
**DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA**

**Art. 13** Nas escolas do Campo, escolas Indígenas e escolas Quilombolas, a avaliação das aprendizagens do(a) estudante deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados, respeitando as especificidades culturais e registradas sob a forma de nota.

**CAPÍTULO VII**
**DOS PROJETOS ESPECIAIS**

**Art. 14** Nos projetos especiais da Secretaria de Educação de Dormentes a avaliação das aprendizagens do(a) estudante e os registros das notas serão realizados de acordo com as orientações teórico-metodológicas de cada projeto.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS**

**Art. 15** É vedado submeter o(a) estudante a um único instrumento de avaliação e de verificação de aprendizagens, em cada unidade didática.
**Art. 16** As avaliações ao longo das unidades didáticas deverão ser realizadas no horário estabelecido para a aula do componente/unidade curricular, em observância ao cumprimento da integralidade da carga horária de todos os componentes/unidades curriculares previstos para cada turma, por turno de funcionamento.
**Art. 17** Os critérios avaliativos deverão ser estabelecidos a partir de habilidades e objetos de conhecimento, definidos pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para cada componente/unidade curricular com base no Currículo de Pernambuco.

**CAPÍTULO IX**
**DA APROVAÇÃO**

**Art. 18** O(A) estudante, ao longo da sua escolaridade, poderá obter progressão plena ou progressão parcial.
**Art. 19** A progressão plena dar-se-á quando o(a) estudante atingir, ao término do período letivo, média igual ou superior a 6,0 (seis) ou, após o período de recuperação final, nota igual ou superior a 6,0 (seis), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, em todos os(as) componentes/unidades curriculares dos anos, ciclos, eixos e módulos.
§1º O(A) estudante dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental terá direito à progressão continuada, exceto quando não apresentar a frequência mínima exigida no *caput* do artigo.
**Art. 20** A progressão parcial, direito do estudante da Rede Municipal de Dormentes, dar-se-á quando, após período de recuperação final, não obtiver aprovação, em até 3(três) componentes/unidades curriculares, dos anos, ciclos, eixos e módulos de escolaridade cursados no Ensino Fundamental e Ensino Médio, e suas modalidades.
**Art. 21** A progressão parcial será admitida nos anos, ciclos, eixos e módulos, conforme descrito abaixo:
I - do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental;
II - dos módulos II a VII da EJA Fundamental;

**Art. 22** No regime de progressão parcial, as novas oportunidades de aprendizagens deverão ser planejadas pelo(a) professor(a), divulgadas em tempo hábil, e oferecidas obrigatoriamente pela escola na qual o(a) estudante está matriculado(a).
§1º A aplicação e a correção da avaliação, referentes à progressão parcial, serão de responsabilidade do(a) professor(a) por tratar-se de ação eminentemente pedagógica.
§2º O(A) estudante em regime de progressão parcial deverá obter, em cada componente/unidade curricular, a nota mínima 6,0 (seis), para aprovação.
§3º Ao(À) estudante, em regime de progressão parcial, serão oferecidas, no mínimo, 03 (três) oportunidades de avaliação da aprendizagem no ano letivo subsequente.

**CAPÍTULO X**
**DA REPROVAÇÃO**

**Art. 23.**O(A) estudante que não obtiver, após a recuperação final, nota 6,0 (seis) em mais de três componentes/unidades curriculares, será reprovado no ano, ciclo, eixo ou módulo cursado.
**Art. 24** O(A) estudante reprovado(a) deverá:

I - matricular-se no ano, ciclo, módulo ou eixo em que foi reprovado(a);
II - cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária vivenciada no ano, ciclo, módulo ou eixo em que estiver matriculado(a); e
III - cumprir regularmente todas atividades previstas para o período letivo em questão.
§1º O(A) estudante reprovado(a), ao repetir o ano, ciclo, módulo ou eixo não poderá ser reprovado(a) no(s) componente(s)/unidade(s) curricular(es) em que já obteve aprovação.
§2º Para fim de escrituração escolar, o estudante reprovado terá direito à substituição em todas as notas dos componentes/unidades curriculares, considerando sempre a maior nota.
§3º Caso o(a) estudante não cumpra o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, prevista no inciso II deste artigo, será considerado(a) reprovado(a) por infrequência.

**CAPÍTULO XI**
**DA ATRIBUIÇÃO E REGISTRO DAS NOTAS**

**Art. 25** O processo de atribuição e registro de notas considerará os seguintes critérios:
I - o nível de aprendizagem do(a) estudante deverá ser registrado pelo(a) professor(a) no diário de classe eletrônico;
II - a avaliação da aprendizagem terá registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez);
III - o registro de notas será expresso mantendo até uma casa decimal, conforme a escala - 0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10,0; e
IV - o registro da avaliação do(a) estudante relativo a cada unidade didática deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após o término da unidade didática, não podendo o(a) estudante ficar sem o registro da sua avaliação da aprendizagem.

**Parágrafo único**. O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.

**Art. 26** Para aprovação do(a) estudante, ficará estabelecida a média 6,0 (seis) por componente/unidade curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) professor(a) ao(à) estudante em cada unidade didática.

**Art. 27** Em cada unidade didática, a avaliação da aprendizagem compreenderá:
I - a 1ª nota, referente aos procedimentos avaliativos, tais como, trabalho em grupo, apresentação de seminários, pesquisas, atividades realizadas em sala de aula, apresentação de projetos e demais atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a); e
II - a 2ª nota, referente ao instrumento avaliativo planejado pelo(a) professor (a) e correspondente à síntese das habilidades curriculares ministradas, devendo ser realizado individualmente pelo(a) estudante, no final de cada unidade didática.
§ 1º Os procedimentos avaliativos, correspondentes à 1ª nota, variarão de 02 (duas) a 05 (cinco) atividades, com atribuição de pontos que, ao final da unidade didática, serão somados e totalizarão a nota 10,0 (dez).
§ 2º O instrumento avaliativo, referente à 2ª nota, corresponderá à escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).
§ 3º Para obtenção da média aritmética do(a) estudante, em cada unidade didática, serão somadas a 1ª e a 2ª nota, e o resultado deverá ser dividido por 02(dois), gerando a média da unidade didática.
§4º Em se tratando do segundo trimestre, o(a) professor(a) deve registrar a nota de, pelo menos, uma atividade avaliativa no diário de classe eletrônico, antes do recesso escolar.

**CAPÍTULO XII**
**DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 28** A recuperação paralela será obrigatoriamente ofertada ao(à) estudante ao final de cada unidade didática, durante os 200(duzentos) dias letivos, conforme período indicado no calendário escolar.
§ 1º A recuperação paralela dar-se-á ao final das unidades didáticas, a partir da média aritmética da 1ª e 2ª nota, caso o(a) estudante não obtenha a média 6,0 (seis).
§ 2º Caso a nota da recuperação paralela seja menor que a média aritmética da 1ª e 2ª nota, será escriturada a maior média obtida pelo(a) estudante.

**Art. 29** Ao(À) estudante que, ao final do ano letivo, não obtiver a média anual 6,0 (seis) será obrigatoriamente, ofertada pela escola a avaliação de recuperação final.
§1º A avaliação de recuperação final deve contemplar os conteúdos em que os(as) estudantes não tiveram êxito durante o ano letivo.
§2º A nota mínima para aprovação da avaliação de recuperação final será 6,0 (seis) por componente/unidade curricular.
§3º Caso a nota da avaliação de recuperação final seja menor do que a média anual, prevalecerá a maior nota, para efeito de registro escolar.

**CAPÍTULO XIII**
**DA OPERACIONALIZAÇÃO/ RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 30** O(A) professor(a) da Rede Municipal de Ensino tem papel essencial na operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica Municipal, sendo responsável por assegurar que o processo avaliativo ocorra de forma ética, fidedigna e alinhada às diretrizes pedagógicas estabelecidas.
§ 1º P**lanejamento e Preparação de aulas e avaliação:**
a) Analisar previamente os instrumentos de avaliação para que possa parametrizar e melhorar a aprendizagem todos(as) estudantes;
b) Preparar os estudantes, promovendo momentos de sensibilização e esclarecimentos sobre a importância da avaliação, sem comprometer o caráter diagnóstico do processo;
c) Organizar o ambiente da sala de aula de forma adequada, garantindo condições de aplicação seguras e favoráveis ao desempenho dos estudantes.
§ 2º O preenchimento de todos os componentes do Diário de Classe, relativos à frequência e aproveitamento do estudante;
I - professor(a), no que se refere:
a) ao preenchimento, no que lhe compete, de todos os dados do diário de classe eletrônico referentes ao(à) estudante seja no diário eletrónico ou impresso;
b) a tornar acessíveis ao(à) estudante, seus pais ou responsáveis, os dados sobre as suas aprendizagens;
c) a sua atuação no Conselho de Classe de cada unidade didática;
d) a oportunizar estudos de recuperação da aprendizagem ao(à) estudante durante o ano letivo; e
e) ao zelo pela aprendizagem do(a) estudante;
f) o registro diário das sequências didáticas e das aulas vivenciadas diariamente;
h) a realização da avaliação inicial por meio de atividades diagnósticas;
I) avaliação processual dos níveis de leitura e escrita do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, por meio do preenchimento das fichas mensais de leitura e escrita;
m) o registro dos níveis de desempenho das notas no Diário de Classe não deverá conter rasuras caso o diário não seja digital.
n) o nível de desempenho do estudante deverá ser registrado, continuamente, pelo professor(a), no Diário de Classe;
o) o registro do processo de avaliação do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, no Histórico Escolar, deverá conter o Parecer Descritivo Inicial/ semestral e final do estudante.

II - Conselho de Classe, no que se refere:
a) à homologação dos resultados das aprendizagens obtidos pelo(a) estudante, conforme registrados no diário de classe eletrônico ou fisico, após o devido acompanhamento pedagógico realizado pelo(a) professor(a) sobre as dificuldades apresentadas pelo(a) estudante;
b) aos resultados das aprendizagens, que deverão obedecer aos objetivos específicos, ter acompanhamento contínuo e análise dos resultados obtidos pelo (a) estudante em todos os procedimentos avaliativos e o registro formal; e
c) à assegurar, no calendário escolar, reuniões, lavradas em ata, destacando as dificuldades encontradas pelo(a) estudante e as proposições deliberadas coletivamente pelos(as) professores(as) para solucioná-las;

III - secretário(a) da escola validar, junto ao(à) gestor(a) escolar, as informações referentes à Escrituração Escolar.

**Art. 31** É garantido ao(à) estudante com doença comprovada, através de atestado ou laudo médico, ou em estado de gestação, bem como de natureza específica, avaliação de acordo com cada especificidade amparada por legislação própria.
**Art. 32** As escolas da Rede Municipal de Dormentes- PE, devem realizar, ao final de cada unidade didática, a comunicação dos resultados de aprendizagem do(a) estudante para a família ou responsável ou ao(à) próprio(a) estudante, quando maior de idade, através do(a) Plantão Pedagógico/Reunião de Pais e Mestres.

**Art. 33** Ao(À) estudante que faltar uma das avaliações prefixadas será oferecida uma nova oportunidade mediante apresentação de justificativa comprobatória.

**Parágrafo Único:** O descumprimento das atribuições acima poderá implicar em apuração pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CAPITULO XIV**
**RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**
**Art. 34** A recomposição das aprendizagens constitui ação obrigatória, em conformidade com a Lei nº 13.391/2025, e deve ser implementada como estratégia permanente de garantia do direito à educação e à equidade no âmbito da Rede Municipal de Ensino, organizada de forma a assegurar:
§ 1º A recomposição deverá ser planejada a partir de diagnósticos de aprendizagem realizados por meio das avaliações internas e externas, priorizando os estudantes que apresentarem maiores defasagens.
§ 2º As estratégias de recomposição deverão estar articuladas ao currículo municipal, utilizando metodologias que melhore e prever acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes.
§ 3º A gestão escolar e a equipe docente são corresponsáveis pela execução, monitoramento e avaliação das ações de recomposição, devendo registrar e reportar os resultados à Secretaria Municipal de Educação para subsidiar novas decisões pedagógicas.

**Art. 35** Recomposição das Aprendizagens, o(a) professor(a) deverá assegurar, sempre que identificadas lacunas de aprendizagem por meio dos resultados das avaliações, a implementação de estratégias pedagógicas específicas, à recomposição da aprendizagem, de forma planejada e articulada ao currículo oficial.

**CAPÍTULO XV**
**DA CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

**Art. 36** É facultado ao(à) estudante solicitar ao(à) professor(a) revisão de avaliação, dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação dos resultados.

**Art. 37** O(A) estudante que não aceitar o julgamento da revisão feita pelo(a) professor(a) tem direito a solicitar à Gestão Escolar nova revisão avaliativa.
§1º A solicitação de nova revisão avaliativa é encaminhada ao Conselho de Classe, segmento responsável pela análise e aplicação de uma nova avaliação.
§2º Constatada a necessidade, o Conselho de Classe designa uma banca examinadora para realização de uma nova avaliação, ficando a decisão e a nota da avaliação registrada em ata e a avaliação anexada à pasta individual do(a) estudante.
§3º O(A) estudante poderá, ainda, recorrer às instâncias previstas no artigo 36, inciso II e III da Lei Estadual nº 12.280, de 11/11/2002.

**CAPÍTULO XVI**
**DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS**
**Art. 38** As escolas da rede Municipal participará da(s) avaliação(ões) educacionais em larga escala que é uma ferramenta importante para monitorar a efetividade das políticas públicas que garantem o direito à educação gratuita e de qualidade para a população de acordo com implementação da Secretaria de Educação do Estado com o Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE e portaria de diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação Básica SAEB .
**Art. 39** Os(as) estudantes dos 2º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental serão submetidos às avaliações externas, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática:
I - avaliação diagnóstica, no 1º trimestre letivo; e
II - avaliação formativa, no 2º trimestre letivo.

**Art. 40** Os(as) estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental serão submetidos a avaliação externa somativa (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE), nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, no 3º trimestre letivo.
§1º Para os estudantes, do 9º ano do Ensino Fundamental, que participarem da avaliação do Sistema obtida a partir de Avaliação Individual, proposta pelo(a) professor(a), nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
§2º A média do 3º trimestre dos(as) estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, será obtida por meio da média aritmética, conforme critérios estabelecidos no § 1º deste artigo, onde serão somadas a 1ª nota e a 2ª nota do referido trimestre, gerando assim a média dos(as) estudantes.
§3º Caberá a cada escola realizar o controle da participação dos(as) estudantes, para fins de atribuição dos 2,0 (dois) pontos a que se refere o § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO XVII**
**AVALIAÇÃO DO COMPROMISSO CRIANÇA ALFABETIZADA**
**AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS**
**Art. 41** O **Eixo Avaliação do Compromisso Criança Alfabetizada -** CAEd, subsidia o acompanhamento o progresso dos alunos e aperfeiçoar as práticas de ensino, buscando garantir que cada estudante desenvolva plenamente a leitura e a escrita, buscando assegurar que todas tenham acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos escolares.
**Parágrafo único**: As avaliações são aplicadas em três ciclos anuais, com devolutivas rápidas, permitindo que redes e escolas utilizem os dados para ajustar o planejamento curricular, acompanhar o progresso da aprendizagem dos alunos de forma contínua, identificar habilidades defasadas e direcionar intervenções pedagógicas de forma mais assertivas, isso permite no processo de ensino e aprendizagem para garantir que as necessidades individuais de cada aluno sejam atendidas.
**Art.42** O e**ixo Avaliação do Compromisso Criança Alfabetizada**, aplicação de três ciclos avaliativos com as seguintes diretrizes:
§1º Para o Ensino Fundamental Anos Iniciais:
Aplicação de **avaliações diagnósticas padronizadas: Língua Portuguesa (leitura), Matemática e partir da** 2º ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa: Escrita e Fluência leitora.
O uso dos resultados para formulação de **planos de intervenção pedagógica** para estudantes que apresentem dificuldades;
III. Socialização dos resultados junto às famílias, gestores, professores e comunidade escolar, garantindo transparência e corresponsabilização;
IV. Realização de formações continuadas para professores alfabetizadores a partir dos resultados obtidos;
V. Monitoramento municipal contínuo, articulado com a equipe estadual e com o Ministério da Educação, conforme orientações do programa.
§1º Para o Ensino Fundamental Anos Finais:
Aplicação de **avaliações diagnósticas padronizadas: Língua Portuguesa (leitura), Matemática e Ciências da Natureza.**
O uso dos resultados para formulação de **planos de intervenção pedagógica** para estudantes que apresentem dificuldades;
III. Socialização dos resultados junto às famílias, gestores, professores e comunidade escolar, garantindo transparência e corresponsabilização;
IV. Realização de formações continuadas para professores a partir dos resultados obtidos;
V. Monitoramento municipal contínuo, articulado com a equipe estadual e com o Ministério da Educação, conforme orientações do programa escolas das adolescência.

**CAPÍTULO XVIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43** Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Escolares e de Classe, Gerência Regional de Educação-GRE, a qual a escola está jurisdicionada, ouvida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A**rt. 44** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 06 de outubro de 2025

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**E8F76040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DECRETO Nº 61 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.866**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.261.877,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 2.261.877,91

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7 01.031.0001.2001.0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

37 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

42 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural 17.734,99
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

89 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

91 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 40.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

98 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

159 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

168 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna 100.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

175 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 95.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

184 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

276 10.305.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades e Programas de Saúde 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

310 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

315 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 70.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

373 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 215.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

375 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

386 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

395 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

419 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 80.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

421 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 3.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

453 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar 364.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

454 10.302.0012.2324.0000 Manutenção do Hospital e Policlínica Municipal 60.256,32
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

455 10.302.0012.2324.0000 Manutenção do Hospital e Policlínica Municipal 163.386,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

618 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

623 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

628 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

654 08.244.0026.2327.0000 Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

730 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

766 12.361.0004.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos 90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

783 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

790 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

801 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

802 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar 340.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 571 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

807 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

811 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 22.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

824 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

824 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

869 12.365.0004.1207.0000 Investimentos do Complementação da União VAAT 14.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

964 12.365.0004.2331.0000 Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
13 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO
95 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -20.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
224 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
249 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -100.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
321 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -289.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

327 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
381 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

389 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

418 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

425 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -737.377,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

431 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -23.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

451 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

452 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

456 10.302.0012.2325.0000 Viva Saúde -64.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

457 10.302.0012.2325.0000 Viva Saúde -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
567 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

624 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

625 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

629 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

650 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

651 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

718 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

731 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
768 12.361.0004.1008.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
771 12.361.0004.1012.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

773 12.361.0004.1012.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

789 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

821 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

825 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

833 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

847 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

872 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -82.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

875 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -105.500,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
878 12.365.0004.2039.0000 Juntos pela Educação -2.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

882 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

884 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

893 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

895 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

900 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

927 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

929 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

939 12.367.0004.2246.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
942 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

943 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

946 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

947 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

948 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

949 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

950 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

951 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-2.261.877,91

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 01 de SETEMBRO de 2025

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danilo Damasceno Camilo
**Código Identificador:**DC02A009

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DECRETO Nº 67 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.905**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$202.816,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 202.816,00
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1031 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 202.816,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
659 002 Emenda Parlamentar Individual - AE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
321 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -202.816,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

-202.816,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 06 de OUTUBRO de 2025

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danilo Damasceno Camilo
**Código Identificador:**9FB0F6CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DO CONTRATO N°106/2025**

Processo Administrativo Nº 080/2025, Processo Licitatório Nº 080/2025, Inexigibilidade Nº 023/2025, Contrato N° 106/2025, Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, CNPJ: 05.542.602/0001-94, Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS), para atender as demandas do FUNPREDOR. PRAZO DE VIGENCIA: 03/10/2025 à 02/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dormentes/PE, 03 de outubro de 2025.

***EDUARDO DE MACEDO COELHO,***
Gestor Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**1836BD77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N° 1.068/2025.**

Dormentes/PE, 30 de setembro de 2025.

*"Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências"*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

**CONSIDERANDO** que a Junta Médica concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. READAPTAR** a servidora pública municipal **MARIA EZINEIDE EVANGELISTA COELHO**, que ocupava o cargo de Professora, mat.2254, na Secretaria de Educação, por um período de 60 (sessenta dias) correspondente a **06 de agosto de 2025 a 04 de outubro de 2025.**

**Art. 2º.** A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dê-se ciência ao servidor interessado.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**8CC784BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N° 1.069/2025.**

Dormentes/PE, 30 de setembro de 2025.

*"Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências"*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

**CONSIDERANDO** que a Junta Médica concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. READAPTAR** a servidora pública municipal **JUSCILENE MARIA DA SILVA DE MACEDO**, que ocupava o cargo de Professora, mat.4382, na Secretaria de Educação, por um período de 30 (sessenta dias) correspondente a **02 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025.**

**Art. 2º.** A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dê-se ciência ao servidor interessado.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**E3574E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.045/2025.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo regido pelo Edital n.° 001/2025, com a finalidade de realizar a seleção de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das escolas da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Dormentes – PE;
CONSIDERANDO o resultado final, após toda tramitação regular do procedimento;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR**, para o exercício da Função Comissionada de **DIRETORA ESCOLAR**, a Sr.ª **CLEIDE MARA DE MACEDO**, CPF: XXX.545.034-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O período de exercício da função de Diretor de Gestão Educacional será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º do Decreto n.° 046/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 24 de setembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**4F2C0819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.052/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I**, Símbolo CC7, a S. ª **ANA LUIZA GALDINO MEDRADO**, CPF: XXX. 444.365-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 29 de setembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**3B100C25

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PL Nº 096/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DE 2025.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 954.240,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 07/10/2025 as 12h00min até o dia 20/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/10/2025 às 14h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 06 de outubro de 2025.

Fundo Municipal Assistência Social
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98
***GERLANE ALVES NOGUEIRA***
Secretária de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**2D71EA1E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PL Nº 093/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL PARA 12 (DOZE) ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 194.224,65.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 07/10/2025 as 12h00min até o dia 22/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 22/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/10/2025 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 06 de outubro de 2025.

***MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS***
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**753A0CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO**
**1º_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_244/2024**
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.727.372/0001-64, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO **244/2024** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de outubro de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

**Publicado por:**
Sócrates Anastacio Soatman
**Código Identificador:**88FF8BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º_TERMO_ADITIVO_AOS_CONTRATOS_234/2024, 235/2024 E 236/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.253.522/0001-05, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS **234/2024, 235/2024**, **236/2024** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de outubro de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

**Publicado por:**
Sócrates Anastacio Soatman
**Código Identificador:**0215DD5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º_TERMO_ADITIVO_AOS_CONTRATOS_237/2024, 238/2024 E 239/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS **237/2024, 238/2024**, **239/2024** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de outubro de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

**Publicado por:**
Sócrates Anastacio Soatman
**Código Identificador:**FCB95133

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º_TERMO_ADITIVO_AOS_CONTRATOS_240/2024 E 241/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.344.050/0001-97, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS **240/2024**, **241/2024** cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de outubro de 2025.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

**Publicado por:**
Sócrates Anastacio Soatman
**Código Identificador:**AEB460D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PL Nº 094/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E DE MÉDIO PORTE, ZERO QUILÔMETRO (0K), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: ***R$ 3.015.154,67.*** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 07/10/2025 as 12h00min até o dia 20/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/10/2025 às 11h00min horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 06 de Outubro de 2025.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**4ECF052F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PL Nº 095/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA CIDADE DE ESCADA/PE.** VALOR

MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 2.447.606,06.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 07/10/2025 as 12h00min até o dia 22/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 22/10/2025 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/10/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 06 de outubro de 2025.

***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA***
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**C417230C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 001/2025 COMJUV - EXU/PE**

**EDITAL 001/2025**

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DE EXU-PE - COMJUV.

O Secretário Municipal de Juventude e Esportes de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a eleição para os representantes não governamentais do Conselho Municipal das Juventudes Exu/PE - COMJUV, a ser realizado no dia 21/10/2024, de acordo com as normas da Lei Municipal nº 1.564/2025.

**REGIMENTO ELEITORAL**
**DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**
**Art. 1º** - A eleição para escolha das entidades não governamentais para o Conselho Municipal das Juventudes de Exu-PE - COMJUV, relativo ao quadriênio 2025/2028, será regulada por este regimento, nos termos do Edital de Convocação.
**§1º** - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, cuja composição é a seguinte:
I. Cleberson Cruz do Nascimento
II. José Renato Pajeú Gomes
III. Demóstenes Saraiva Lucas

**§ 2º** - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público.

**DOS ELEITORES**

**Art. 2º** - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades não governamentais que atuem nas áreas de atendimento, defesa e promoção das Políticas Públicas das Juventudes, em atendimento ao Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), e normas afins.

**§1º** - As entidades aptas a votarem deverão estar registradas Conselho Municipal das Juventudes de Exu-PE - COMJUV até do dia 20 de outubro de 2025.

**§2º** - As entidades aptas a serem votadas deverão estar registradas no Conselho Municipal das Juventudes de Exu-PE - COMJUV até do dia 20 de outubro de 2025.

**Art. 3º** - A inscrição das entidades será feita através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Cópia do Estatuto Social devidamente autenticado;
II. Cópia do CNPJ;
III. Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria;
IV. Termo de indicação do (a) Delegado (a)que representará a entidade na eleição, subscrito pelo representante legal da entidade;
V. Cópia da cédula de identidade e CPF/MF do (a) Delegado (a);
VI. Declaração do Registro de funcionamento e de pleno gozo das suas atividades emitida pelo no Conselho Municipal das Juventudes de Exu-PE - COMJUV, logo após visita do referido Conselho à sede da entidade, mediante comprovação de tais atividades.

**§1º** - A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da entidade pela Comissão Eleitoral.
**§2º** - A entidade que manifestar interesse em indicar 1 (um) fiscal para participação no ato da eleição deverá fazer o devido registro no requerimento de inscrição, indicado no caput do presente artigo.
**Art.4º** - A inscrição da entidade obedecerá aos critérios e prazos estabelecidos no presente regimento. Caso a entidade tenha mais de um núcleo ou serviço em locais diferentes, prevalecerá apenas uma única inscrição.
**Art.5º** - O local para inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, situada na Rua Quita Parente, 125, 1º andar, centro, Exu-PE.
**Art.6º** - Todas as entidades inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral estarão regularmente habilitadas a votar e serem votadas.
***Parágrafo Único*** **–** A entidade habilitada a votar, e que tiver interesse em ser votada deverá preencher sua opção como candidata no formulário próprio de inscrição.
**Art.7º** - O período de inscrição das entidades será das 8h (oito horas) de 07/10/2025 até as 13h (treze horas) de 21/10/2025.
**Art.8º** - A Comissão Eleitoral julgará as eventuais impugnações, homologando e publicando a listagem final, no dia 21/10/2025.

**DA ELEIÇÃO**
**Art.10º** - A eleição das entidades não governamentais do COMJUV se dará em turno único de votação, das 09h às 13h, dia 21/10/2025, na sede da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, em Sessão Especifica para este Ato.
**Art.11 –** A mesa receptora e apuradora de voto será formada por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Secretário Executivo do COMJUV e 1 (um) membro da Comissão Eleitoral, designado antecipadamente.
**§1º** - Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa receptora, podendo consignar em Ata impugnações e protestos.
**§2º** - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser redigidos em formulários próprios, dirigidos a Comissão Eleitoral, sendo assinados pela Mesa Receptora e decidido imediatamente.
**Art.12 –** Cada Delegado (a) inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto e após assinar a listagem de delegados (as) inscritos receberá a cédula de votação.
**§1º** - A cédula de votação conterá em seu interior espaço para que sejam inscritos os nomes das entidades ou número correspondente definido pela Comissão Eleitoral, que se deseja votar.
**§2º** - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa.
**Art.13 –** Antes do início da votação a urna será aberta.
**Art.14 –** após o encerramento da votação, a urna será aberta e imediatamente apurada.

**DA APURAÇÃO**
**Art.15 –** A contagem dos votos será realizada no término da sessão, pelos próprios membros da Mesa Receptora, se presente, nos termos do art. 11 deste Regimento, garantida a presença dos fiscais.
***Parágrafo Único*** **–** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Ata da sessão, com resultado da eleição imediatamente, para a Prefeitura Municipal de Exu/PE.
**Art.16 –** O critério de desempate para a eleição de entidades com idêntica votação será o de mais antigo CNPJ, após o que persistindo o empate, o de mais antiga inscrição no Conselho Municipal das Juventudes de Exu-PE - COMJUV de Exu/PE.

**Art.17 –** O resultado final da votação será comunicado ao Prefeito Municipal de Exu/PE que deverá providenciar a sua publicação e nomeação mediante portaria.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art.18 –** As entidades eleitas indicarão seus Conselheiro Titulares e Suplentes, que deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Terão idade igual ou superior a 15 anos e, preferencialmente, inferior a 29 anos;
II. Conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos das juventudes;

***Parágrafo Único* –** Os requisitos que tratam o Art. 18 deste Regimento deverão ser comprovados por meio de Declaração da entidade eleita de que eu representante titular e suplente tenha conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos das juventudes.

**Art.19 –** As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu direito de participarem do COMJUV, convocando-se imediatamente a entidade mais votada, indicando seus representantes na forma do presente regulamento.

**Art.20 –** Os Conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei.

**Art.21 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Exu/PE, 06 de outubro de 2025.

***JOSÉ RENATO PAJEÚ GOMES***
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Portaria n° 132/2025
Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA – PROCESSO ELEITORAL**

| | |
|---|---|
| Designação de Comissão Eleitoral e de Mesa Receptora | 06/10/2025 |
| Publicação do Edital | 06/10/2025 |
| Período de Cadastros e inscrições para entidades que irão concorrer | 07/10/2025 a 20/10/2025 |
| Período de Análise dos Documentos | 07/10/2025 a 20/10/2025 |
| **ELEIÇÕES** | **21/10/2025** |
| Publicação do resultado homologado na página oficial da Prefeitura municipal de Exu/PE: www.exu.pe.gov.br | 21/10/2025 |
| Prazo final para indicação dos Conselheiros | 30/10/2025 |
| Nomeação do novos Conselheiros | 31/10/2025 |

**Publicado por:**
Caio Ítalo Araujo Nascimento
**Código Identificador:**E8F26C9F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
### PORTARIA Nº 238/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO** a servidora Senhora MARILIA LARISSA ALMEIDA CAVALCANTI, portadora do RG nº 9.***.*** SDS-PE e do CPF nº 101.***.***-**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e declarar vago o referido cargo.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Flores – PE, em 06 de outubro de 2025.

***CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adalto Sidney de Lima
**Código Identificador:**AE850CCC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### DISTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE DISTRATO**

**TERMO DE DISTRATO ao Contrato Nº 073/2025** referente à: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **oriundo do processo** nº 034/2025; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 005/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** IVANAILZA DE SOUZA SILVA; **CPF** nº 062.607.044-96 **DATA DO ADITIVO:** 30 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE DISTRATO**

**TERMO DE DISTRATO ao Contrato Nº 079/2025** referente à: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **oriundo do processo** nº 034/2025; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 005/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** MARCINA DE SOUZA SILVA LEAL; **CPF** nº 036.984.974-41 **DATA DO ADITIVO:** 30 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE DISTRATO**

**TERMO DE DISTRATO ao Contrato Nº 077/2025** referente à: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **oriundo do processo** nº 034/2025; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 005/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SILVA; **CPF** nº 131.983.954-10 **DATA DO ADITIVO:** 30 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**3E441313

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **09/10/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando à aquisição de máquinas de corte. para atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Fundo Municipal de Desenvolvimento Social** no município de Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 06/10/2025.

***ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS***
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

**Publicado por:**
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
**Código Identificador:**1DE0B7BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 039/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, **Sr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

**CONSIDERANDO** que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"**Art. 70**. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

**CONSIDERANDO** que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"**Art. 206**, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizadas ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**§ 1º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**§ 2º** Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como, os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

**§ 3º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**§ 4º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

***LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Azevedo da Silva
**Código Identificador:**AA4B8B25

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia **09/10/2025 COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando à **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa voltada à avaliação das escolas públicas municipais**, abrangendo as zonas **urbana e rural**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Gameleira/PE.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou comparecer à **Sede da Prefeitura**, no **Setor de Compras**, localizada na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 06/10/2025.

***ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS***
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

**Publicado por:**
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
**Código Identificador:**C52F28ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato Nº 020/2025**

**Origem:** Edital CESPA nº 008/2025

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas nos cursos de Administração e Gestão de Marketing e Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato**: 01/10/2025

**Objeto/Resumo:** Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Contabilidade Aplicada a Administração, Análise de Custos e Formação de Preços, Matemática Financeira e Formação de Preços** do Curso de Administração e Marketing e Mídias Digitais, vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

**Dados do Contratado (a):**
Nome: Pedro Guilherme Siqueira de Sousa Pires
CPF: *** 581.978.***
Endereço: Rua Ary Barroso, n° 260, Santo Antônio, Garanhuns - PE.

**Valor mensal:** R$ 2.126,04 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 01/10/2025 a 30/12/2025

**Dotação Orçamentária:**
12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de **Administração** – FACIGA/AESGA.o 364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 01 de outubro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**38FBC3F8

---

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato Nº 022/2025**

**Origem:** Edital CESPA nº 008/2025

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 10/07/2025
**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 009/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

**Dados do Contratado (a):**
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

**Valor mensal:** R$ 3.322,08 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos).

**Vigência do Contrato:** 04/08/2025 a 30/07/2026.

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 03 de outubro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**B03E69A4

---

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato Nº 005/2024**

**Origem:** Edital CESPA nº 006/2023

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 15/02/2024
**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 29/12/2024
**Data do Segundo Termo Aditivo:** 08/08/2025

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2024), a contraprestação.

**Dados do Contratado (a):**
Nome: Heraldo Cordeiro Barros Sobrinho
CPF: ***267.194***
Endereço: Rua David Jorge Rodrigues, Apto. 1401, Heliópolis, Garanhuns – PE.

**Valor mensal:** R$ 1.661,04 (hum mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 15/02/2024 a 30/07/2026

**Dotação Orçamentária:**
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 30 de setembro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**ED1A6CE1

---

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0395/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pela Lei Municipal nº 5.350/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Nomear **Bruno Sergio Ferreira da Veiga Pessoa,** inscrito no RG 9.80*.*** SDS/PE e CPF ***.595.334-** para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor do Departamento de TI, símbolo CCA 5, lotado na AESGA.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**D38E3032

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0396/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Fábio Rogério da Silva Ferreira, mat. 821-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 05 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias ao servidor **Fábio Rogério da Silva Ferreira, mat. 821-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **05 de novembro a 19 de dezembro de 2025,** sendo 15 dias remanescentes, referente ao período aquisitivo 30.09.2022 a 29.09.2023 e 30 dias referente ao período 30.09.2023 a 29.09.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 22 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**667D59F3

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001/2025/AMSTT**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 001/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas (salas, TS, toldos, pórtico, grades),para suporte da AMSTT: Festival de Inverno 2025, Encantos do Natal 2025, Festival Viva Garanhuns 2026 e ações da Educação para o Trânsito em 2025 e 2026.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 07/07/2025.

Após a realização da disputa de lances com as licitantes que atenderam todas as condições previstas no edital, passou-se a análise da habilitação das licitantes, ato contínuo após convocações subsequentes, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada que apresentou a melhor oferta, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 1: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, CNPJ: 08.604.460/0001-30, pelo valor global de R$ 291.898,94 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 06 de outubro de 2025.

***RODOLPHO ALMEIDA DE MELO***
Diretor-Presidente da AMSTT

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**98035418

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 044/2025**

EMENTA: Regulamenta o uso das dependências internas e externas das áreas públicas da Central de Abastecimento de Garanhuns - CEAGA (Quadra, Box e demais espaços públicos que compreendam as suas instalações), situado entre as Rua André Vidal de Negreiros e Rua Dom Mário Vilas Boas, além das áreas que confrontam-se com a BR 423, com área total de 3.235,74 m² (três mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Permissão de Uso de Bem Público é um Termo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica.

**CONSIDERANDO** Por ser precária, a permissão de uso de bem público é um ato unilateral da Administração Pública, firmado através de termo e não de contrato administrativo, sendo regido pelas normas de direito público.

**CONSIDERANDO** O contrato de permissão de uso de bens públicos difere do da concessão de serviços públicos, porquanto nesse tipo de avença, o domínio dos bens é cedido no interesse coletivo para exploração precária do particular.

**CONSIDERANDO** a recente reforma e ampliação da Central de Abastecimento de Garanhuns - CEAGA, observa-se a necessidade de redisciplinar a disposição desses espaços em relação aos permissionários, bem como dos espaços já existentes, visando tutelar o direito de preferência àqueles que já ocupavam espaços antes de 11 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes regulatórias de utilização das áreas públicas da CEAGA (Quadra, Box e demais espaços públicos que compreendam as suas instalações);

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de zelar pelo patrimônio público e sua boa conservação;

**CONSIDERANDO** a finalidade de regulamentar as quadras, box e demais espaços públicos e suas utilizações em caráter de autorização, permissão ou cessão;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica regulamentado o funcionamento das áreas públicas da Central de Abastecimento de Garanhuns - CEAGA (Quadra, Box e demais espaços públicos que compreendam as suas instalações) situado na Rua André Vidal de Negreiros, bairro de São José, especificamente nomeados como Quadra e Box.

§ 1º O presente Decreto dispõe sobre as normas e regulamentações para o uso das dependências internas e externas das áreas públicas da CEAGA, compondo uma área total de 3.235,74 m² (três mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados).

§ 2º As áreas públicas objetos da permissão de uso serão denominadas de boxes e quadras, e subdivididas conforme a tabela abaixo:

| QUADRA: | METRAGEM (M²) | UNIDADES |
|---|---|---|
| TIPO 1 | 3,6 | 2 |
| TIPO 2 | 7,5 | 2 |
| TIPO 3 | 9 | 30 |
| TIPO 4 | 13,5 | 10 |
| TIPO 5 | 15 | 1 |
| TIPO 6 | 24 | 4 |
| TIPO 7 | 27 | 4 |
| **BOX:** | 27 | 37 |

§ 3º As áreas de uso geral, como banheiros, corredores e demais espaços coletivos para o uso comum, serão denominadas espaços públicos, mas não serão consideradas para fins de permissão de uso.

**Art. 2º.** O uso de área pública para o exercício de atividades desempenhadas por particulares e com fins lucrativos, exclusivamente aprovadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, dar-se-á mediante permissão remunerada de uso outorgada pelo Município de Garanhuns.

§ 1° Termo de Permissão Remunerada de uso é o ato administrativo unilateral, precário e discricionário, através do qual a administração pública municipal confere ao permissionário o uso intransferível e inalienável do bem público, para fins de instalação e operação de atividade comercial e de prestação de serviços, mediante remuneração mensal, aprovadas pela Administração.

§ 2°. É vedado ao permissionário alienar a qualquer título ou transferir a permissão de uso conferida pela Administração Pública Municipal.

§ 3° O termo de permissão remunerada, ao que se refere o artigo 1° supra, será concedido pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação do Termo de Permissão, findo qual será renovado pelo órgão responsável, mediante requerimento do permissionário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua validade, desde que haja interesse da administração pública e o permissionário esteja quite com o pagamento da contraprestação mensal pecuniária devida, sob pena de revogação, cassação ou cessação dos efeitos da permissão, caso não seja requerida tempestivamente:

a) a permissão de uso remunerado a que se refere este Decreto, será restrita as atividades autorizadas pela administração pública, respeitando o Mix de produtos/serviços, ao fim de garantir a diversidade de comercialização na área pública da CEAGA (quadras e boxes);
b) revogar-se-á a permissão remunerada de uso se houver a fusão, cisão, extinção, incorporação ou alienação de pessoas, empresa ou entidade permissionária;
c) extinguir-se-á de pleno direito a permissão remunerada de uso nos casos de falência, concordata e/ou cessação das atividades autorizadas para o funcionamento pelo órgão responsável;
d) outorgada a permissão remunerada de uso, o permissionário promoverá a instalação da atividade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação do respectivo termo, salvo os casos autorizados pela SDRMA;
e) é vedado ao permissionário o fechamento do espaço e/ou a descontinuidade das atividades desenvolvidas no estabelecimento, por tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou não;
f) é obrigatória a permanência no estabelecimento, em local visível, para fins de exposição pública, do termo de permissão remunerada de uso, alvará de localização e funcionamento e da licença da vigilância sanitária, quando for exigido pela legislação;
g) a revogação, cassação ou cessação dos efeitos da permissão de uso por ato da administração pública municipal, independentemente das razões que motivarem, não ensejará ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção de benfeitorias, a qualquer título;
h) não será concedida mais de uma permissão ao mesmo permissionário, bem assim ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente até o primeiro grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade, ou dependente econômico, de pessoa titular de firma individual ou membro de sociedade que já detenha permissão idêntica, salvo casos previstos na alínea "j" deste artigo;
i) Em razão do interesse público, não será permitido o aproveitamento dos sucessores em caso do falecimento do permissionário de direitos, inviabilizando-se a substituição das partes, devendo ser aberto prazo para inscrição de novos interessados;
j) aqueles que, desde 11 de abril de 2025, já estiverem no efetivo exercício das atividades, no trecho a que se refere o art. 1° deste Decreto, considerar-se-ão preferenciais a receber formalmente a outorga da permissão de uso remunerada, cumprindo-lhes solicitar a regularização perante o órgão responsável no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, para formalização do Termo de Permissão de uso de espaço público, desde que haja interesse da Administração, salvo as autorizadas pelo Poder Público;
k) o interessado formulará o pedido de que trata o *caput* deste artigo, cabendo à Administração Pública municipal apreciar livremente o pedido, mas decidí-lo motivadamente;
l) a contraprestação mensal pecuniária devida pela ocupação do espaço público será automaticamente exigível dos permissionários, ou daqueles indicados, desde a publicação do Termo de Permissão no Diário Oficial dos Municípios.

§ 4º O direito de preferência aos interessados ou permissionados de que se refere a alínea J, do parágrafo anterior, serão definidos por meio do recadastramento dos permissionários e ou ocupantes, realizado em razão do art. 1º, *caput*, da Portaria nº 01/2025 – GAB/SDRMA.

**Art. 3º**. Nas permissões de uso onerosas para os boxes e quadras constantes na área pública da CEAGA, ou de regularização, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º O valor da Contraprestação, está previsto no Anexo XIV (TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS) do Item 10, do Código Tributário Municipal, Lei 4.325/2016.

§ 2º Em caso de inadimplemento, o pagamento da prestação vencida deverá ser efetuado com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 4º**. O permissionário inadimplente poderá requerer o parcelamento administrativo dos débitos, os quais serão consolidados na data do pedido, para pagamento em até 4 (quatro) parcelas.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário pela variação do IPCA/IBGE, ou outro que vier a substuí-lo, acrescido da multa e juros de mora incidentes.

§ 2º As parcelas devidas deverão ser pagas na mesma data de vencimento fixo mensal, e serão atualizadas pela variação do IPCA/IBGE.

§ 3º O não recebimento da guia de pagamento, seja qual for o motivo, não desobriga do pagamento do valor devido, devendo o permissionário solicitar a Administração Publica nova guia, antes da data de vencimento da parcela.

§ 4º O requerimento de parcelamento constitui confissão irretratável da divida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do pagamento, dispensada a notificação ou qualquer outra formalidade em caso de inadimplemento, total ou parcial, dos valores devidos até as datas dos seus respectivos vencimentos.

§ 5º A falta de pagamento tempestivo de 01(uma) das parcelas devidas, implicará o cancelamento imediato do parcelamento, com a antecipação do vencimento do saldo a pagar para a data da rescisão.

§ 6º O cancelamento do parcelamento acarretará:

I - a amortização dos valores pagos e o cálculo do saldo acrescido dos encargos de multa e juros moratórios;
II - a consideração do permissionário inadimplemente automaticamente notificado do cancelamento do parcelamento, dispensada qualquer outra formalidade;
III - a exigibilidade imediata da totalidade do saldo do débito; e
IV - a remessa do saldo a pagar para inscrição em dívida ativa do Município, caso não seja quitado voluntariamente pelo permissionário.

§ 7º É vedado a cumulação de parcelamento referente às taxas de serviços diversos, previsto no § 1º do artigo 3º deste Decreto, podendo implicar na rescisão da permissão.

**Art. 5º.** É de competência da Administração Pública municipal a definição das dimensões das áreas públicas objeto de implantação das atividades constantes deste Decreto, e de outras definidas, bem como a definição dos padrões técnicos construtivos e arquitetônicos de observância obrigatória pelos permissionários.

**Art. 6º**. Os interessados em exercer a permissão de uso de área pública deverão apresentar na SDRMA os documentos listados neste Decreto, que deverão ser originais ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Prefeitura.

**I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:**

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Inscrição no Registro Geral (cédula de Identidade);
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de quitação com o Fisco Municipal;
e) Ficha de Credenciamento, conforme modelo disponível no ANEXO I;
f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO II;
g) Declaração que não emprega servidor público, conforme modelo disponível no ANEXO III;
h) Declaração de idoneidade, conforme modelo disponível no ANEXO IV;
i) Termo de Permissão de Uso, conforme modelo disponível no ANEXO V.

**II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Registro comercial no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
d) Cadastro de Contribuintes no Município relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividades;
e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
h) Ficha de Credenciamento, conforme modelo disponível no ANEXO I;
i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO II;
j) Declaração que não emprega servidor público, conforme modelo disponível no ANEXO III;
k) Declaração de idoneidade, conforme modelo disponível no ANEXO IV;
l) Termo de Permissão de Uso, conforme modelo disponível no ANEXO V.

**Parágrafo único.** Sujeitar-se-á o permissionário às determinações da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA quanto à possibilidade de transferência do exercício da atividade para área diversa, segundo os critérios e prazos ditados pelo respectivo órgão, excluída a administração pública municipal de qualquer obrigação indenizatória.

**Art. 7º**. Considera-se integrante do patrimônio público municipal todas as benfeitorias, melhoramentos ou edificações provisórias ou definitivas implantadas pelo permissionário no espaço público, não lhe assistindo qualquer direito de indenização ou retenção pelo ponto comercial e fundo de comércio do estabelecimento, na hipótese de cessação dos efeitos da permissão de uso.

§ 1° As benfeitorias, melhoramentos ou edificações provisórias ou definitivas implantadas pelo permissionário, deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, sob pena de extinguir-se a permissão remunerada de uso.

§ 2° O disposto no *caput* deste artigo não abrange os bens móveis e semoventes utilizados pelo permissionário no exercício da atividade comercial.

§ 3° O permissionário responderá, sob qualquer circunstância, pela boa conservação da edificação e benfeitorias existentes no local.

**Art. 8º**. É vedado ao permissionário exercer atividade distinta daquela autorizada pela administração pública municipal, competindo-lhe, em tais casos, requerer previamente alteração no objeto da permissão, ficando ao critério do permitente autorizar a modificação solicitada.

§ 1° A comercialização de alimentos obedecerá às determinações da vigilância e demais órgãos responsáveis, sem prejuízo das exigências deste Decreto.

§ 2° Serão também cumpridas pelos permissionários quaisquer outras exigências disciplinadas pela legislação federal, estadual e municipal, referentes ao planejamento, controle urbano, saúde e segurança pública, limpeza urbana e meio ambiente.

§ 3º Será suspensa a permissão de uso quando o seu ocupante:

I - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso da área pública;
II – o permissionário deverá ser notificado para comprovar o prévio pagamento das prestações de que trata o inciso I, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ter cessado o direito à permissão de uso da área púbica.

§ 4º Cessado o direito à utilização do bem, a SDRMA fará publicar ato declaratório do término da permissão de uso.

§ 5º Extinta a permissão de uso, a área pública deverá ser restituída, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que cessou o direito de uso.

§ 6º No caso de permanência do permissionário no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo precedente, o Município imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.

I - nos casos em que o Município imitir-se, sumariamente, deverá ser realizado Termo de Apreensão do Material recolhido, acompanhado de relatório fotográfico, e posterior encaminhamento para o depósito municipal;
II - a permanência do material apreendido, poderá ser resgatado mediante pagamento previsto no Código Tributário Municipal - CTM e demais legislações Municipal, Estadual e Federal;
III – o permissionário assume exclusiva responsabilidade pelas consequências dos materiais apreendidos, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou reparação, face a permanência do permissionário no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo precedente.

§ 7º O abandono do material apreendido por parte do permissionário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, mediante autorização no Termo de Permissão de Uso, dará ao Município o direito de leiloar ou doar o bem aprendido, para causas, animal e ambiental, ministradas pela secretaria em questão.

I – o prazo que trata este paragrafo, caberá ao permissionário para resgatar, mediante o pagamento da multa prevista no CTM;
II – os produtos perecíveis e materiais sob risco iminente de perecimento, poderão ser doados sumariamente mediante manifestação da autoridade competente;
III - sempre que as circunstâncias exigirem, a doação de que trata este parágrafo poderá ser procedida imediata e diretamente pelo agente autuante após a apreensão, com posterior ratificação do ato pela autoridade competente, e deverá, necessariamente, ser precedida de avaliação;
IV - a doação sumária de produtos perecíveis e de materiais sob risco iminente de perecimento poderá ser procedida em momento posterior à apreensão, mediante prévia manifestação da autoridade julgadora competente.

§ 8º Não devolvendo o imóvel no prazo legalmente previsto, permanece a responsabilidade pelos pagamentos previstos neste Decreto.

§ 9º Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, o órgão ou entidade responsável pela sua administração promoverá o levantamento dos valores devidos e desencadeará a sua cobrança.

§ 10 Extinguindo-se a permissão de uso pela revogação decorrente de descumprimento por parte do permissionário, do estabelecido na Legislação Municipal e neste Decreto, o permissionário ficará proibido de receber nova permissão de uso de área pública no município de Garanhuns, por período igual a 03 (três) anos.

§ 11 A quem tenha permissão de uso, se desistente, não estará isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do box e/ou quadra, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência, sob pena de não o fazendo, incidirem as regras do Código Municipal de Posturas, Código Sanitário e demais legislações Municipal, Estadual e/ou Federal, para os casos de apreensão de bens.

**Art. 9º**. É vedado aos permissionários:

I - a implantação de equipamentos sonoros que produzam efeitos amplificados;
II - a instalação dos equipamentos de forma diversa da capacidade de corrente elétrica do quadro de distribuição individual;
III - o corte da estrutura pronta para embutimento de novos eletrodutos, podendo os pontos de uso geral das instalações elétricas existentes ser relocados no interior da unidade em sistema embutido por eletrodutos fixados externamente e/ou aparente;
IV - o uso de benjamins ou tês para aumentar a capacidade de pontos de utilização;
V - adaptações das tubulações, sob qualquer hipótese, para uso como extensão de sub-ramais de água ou esgoto;
VI – o uso de óleos e graxas provenientes de cocção ou outro meio poluente ou contaminante, devendo ser depositados e dispostos ambientalmente de acordo com as exigências da SDRMA, sendo proibído o descarte na rede sanitária;
VII – a ocupação para comercialização nas áreas de jardim e circulação das áreas comuns da CEAGA, bem como escadarias, rampas, banheiros, entre outros;
VIII – a sublocação das instalações elétricas e/ou hidráulicas e/ou sanitárias para outra unidade;
IX - o uso das instalações elétricas e hidráulicas condominiais para fins individuais, sendo o infrator responsabilizado tanto pela Prefeitura de Garanhuns, quanto pelas concessionarias correspondentes.
X - a fixação de placas, totens, banners, propagandas ou quaisquer elementos publicitários nas áreas públicas da CEAGA (Quadra, Box e demais espaços públicos que compreendam as suas instalações);
XI - a exposição de publicidade de marcas, patrocínio, ou qualquer outra que venha a descaracterizar a padronização dos box e quadras, sendo apenas permitido publicidade indicativa de 0,75 cm x 0,75 cm, em material acrílico e previamente aprovado pela SDRMA.
XII - o uso de revestimentos externos a sua unidade;
XIII - a colocação dos resíduos acondicionados na calçada, no período diurno, com antecedência maior que 2 (duas) horas imediatamente anteriores ao horário previsto para a coleta regular, ou antes das 18 horas, nas hipóteses em que a coleta regular seja efetuada no período noturno.

§ 1º O permissionário deverá pagar as despesas referentes ao consumo de gás, água e energia elétrica da própria unidade que ocupa.

§ 2º Deve o permissionário aceitar a realização de vistorías no imóvel por parte do permitente.

**Art. 10**. Aos permissionários instalados na área pública da CEAGA (Quadra, Box e demais espaços públicos que compreendam as suas instalações), sem prejuízo das demais exigências impostas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, será exigido o seguinte:

I - apresentar anualmente a AVCB (Atestado de vistoria de corpo de bombeiros);
II - os permissionários estão subordinados as regras comerciais das concessionárias de abastecimento de água e energia elétrica;
III - deverão atender ao limite de área de comunicação visual individual determinada pela Administração Pública. Esta deverá ser única e de uniformidade entre as unidades;
IV - a limpeza, higiene e conservação dos Boxes e Quadras é de integral responsabilidade do permissionário, inclusive no raio de 5 (cinco) metros além dos limites do espaço público permissionado;
V - observância das normas de segurança e prevenção de acidentes;
VI - é vedado a utilização de trabalho infantil nos estabelecimentos permissionados, bem como nas áreas comuns e entorno da CEAGA.

**Art. 11**. Considerar-se-á preço público a contraprestação mensal pecuniária devida pelos permissionários ao Município de Garanhuns em decorrência da permissão de uso de área pública, no espaço disciplinado por este Decreto, os respectivos valores.

**Parágrafo Único.** Aos permissionários sujeitos à disciplina deste Decreto, obrigados ao pagamento da contraprestação mensal pecuniária decorrente da permissão de uso do solo urbano, não incidirá a cobrança da taxa de licença de uso e ocupação do solo urbano disciplinada pela legislação tributária municipal.

**Art. 12**. É instituída a Comissão de Disciplinamento da área pública da CEAGA (Quadra, Box e demais espaços públicos que compreendam as suas instalações), composta de 03 (três) membros nomeados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA.

**Parágrafo único.** O cargo de Secretário Executivo de Abastecimento da SDRMA, será integrante da Comissão que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 13**. Às infrações cometidas pelos permissionários de uso, sujeitos à disciplina deste Decreto, serão aplicadas as seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa:

I - advertência;
II - suspensão temporária do exercício da atividade;
III - cassação do termo de permissão de uso.

**Art. 14**. Cabe à Comissão de Disciplinamento da Área Pública da CEAGA (Quadra, Box e demais espaços públicos que compreendam as suas instalações), a fiscalização, regulamentação, disciplina, aplicações de penalidades cabíveis e medidas acessórias ao cumprimento deste Decreto, das normas e procedimentos para habilitação, exercício e renovação da permissão de uso de área pública previsto no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** A regularização de que trata o *caput* deste Decreto ficará exclusivamente condicionada ao interesse da administração pública municipal, que decidirá sobre a permanência, conveniência e adequação do equipamento instalado em área pública.

**Art. 15**. O imóvel a ser permitido reverterá ao patrimônio do Município de Garanhuns se, em qualquer tempo, cessar seu uso para as finalidades definidas neste Decreto ou descumprimento das exigências contratuais e legais pelo permissionário.

§ 1º De modo imediato à constatação administrava de ocupação irregular de imóvel municipal em que não seja passível e de justificado interesse público a permissão de uso, a SDRMAA notificará o ocupante para desocupação voluntária.

§ 2º O TPU poderá ser revogado, a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título, sem direito à indenização de qualquer natureza por parte do permissionário.

**Art. 16**. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMAA, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 17**. Este regulamento poderá se alterado, no todo ou em parte, por meio de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo.

**Art. 18**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal Celso Galvão**, 29 de agosto de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**ANEXO I**

**MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0XX/2025**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA)
Endereço: CEP: Cidade: Estado: CNPJ/CPF:
E-mail: Contato:

O interessado acima qualificado requer o credenciamento, objetivando a permissão de uso, precária e onerosa de espaço público, denominado Box, conforme os termos do Decreto Municipal Nº 000/2025.

**OBS.:** O interessado utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial.

Garanhuns /PE, de de 2025.

Assinatura

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

AO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS
**REF. DECRETO MUNICIPAL Nº 0XX/2025**

O interessado....., inscrito no CNPJ/CPF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 14.133, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO**

AO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS
**REF. DECRETO MUNICIPAL Nº 0XX/2025**

**O interessado**....., inscrito no CNPJ/CPF n°..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei 14.133.

Local e data.

Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS
**REF. DECRETO MUNICIPAL Nº 0XX/2025**

**O interessado**....., inscrito no CNPJ/CPF n°....., com sede à
Rua/AV. ..... nº ....., bairro ....., Município de ....., (UF), CEP
....., DECLARA por meio de seu(s) representante(s) legal(is), sob as penas da lei, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133.

Local e data.

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº ...**

AO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS
**REF. DECRETO MUNICIPAL Nº 0XX/2025**

Termo de permissão de uso, a título oneroso e precário, de espaço público para o uso das dependências internas e externas das áreas comuns da Central de Abastecimento de Garanhuns - CEAGA (Quadra, Box e demais espaços públicos que compreendam as suas instalações), situado entre as Rua André Vidal de Negreiros e Rua Dom Mário Vilas Boas, além das áreas que confrontam-se com a BR 423, com área de 3.235,74 m² (três mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados).

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no Município de Garanhuns, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou PERMITENTE e, do outro lado, a empresa / pessoa física, XXX, CNPJ / CPF nº XXXX, residente XXXXXXXXXXXXXX, (se for pessoa jurídica) neste Município, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, solteiro, empresário, residente na XXXX, neste Município, portador do RG nº XXX, e do CPF nº XXX, simplesmente denominada PERMISSIONÁRIO, firmam o presente instrumento, com base na Lei no 14.133 e alterações, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso a título oneroso e precário de espaço público, denominado Box e Quadra da Central de Abastecimento de Garanhuns - CEAGA, localizado no bairro de São José, nesta cidade, para atendimento dos moradores deste Município, bem como da população das cidades circunvizinhas da região, que frequentam o Município, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor da contraprestação hoje correspondente a tabela abaixo apresentada, conforme regulamentado pelo Decreto XXX/2025 ou outro Decreto que vier a substuí-lo, ou atualizá-lo.

1.2. O permissionário utilizará o local mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento mensal pela permissão de uso, na tesouraria do município.

1.2.1. A exploração dessa permissão não gera à Prefeitura Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO**

2.1. O prazo da permissão de uso será 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme conveniência do Poder Público Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1. DO PERMITENTE:**

3.1.1. Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

**3.2. DO PERMISSIONÁRIO:**

3.2.1. responsabilizar-se por quaisquer usos ou intervenções realizadas na área cedida, zelar pela integridade física do bem recebido em permissão, utilizando-se de todos os meios legais para a proteção desse bem contra a ameaça de turbação ou esbulho;

3.2.2. devolver o imóvel em idênticas ou melhores condições do que as recebidas, ficando incorporadas ao patrimônio do Município as benfeitorias realizadas pelo permissionário na área cedida, em qualquer momento e/ou ao final da vigência do termo de permissão de uso, sem direito a indenizações;

3.2.3. obter autorizações, licenças ou alvarás necessários para a implantação do empreendimento previsto na finalidade do TPU, bem como suas renovações, se for o caso, devendo mantê-las em situação regular durante o período da permissão de uso;

3.2.4. ater-se para realização de obras, assim como não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem consentimento prévio e por escrito do Município;

3.2.5. manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário municipal;

3.2.6. atender e aplicar as normas de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como de segurança e sustentabilidade, de acordo com a legislação vigente;

3.2.7. realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si ou por seus usuários;

3.2.8. pagar pontualmente todas as despesas, encargos e taxas incidentes sobre o uso, manutenção e conservação do imóvel, tais como taxas de serviços públicos, despesas de concessão de serviços públicos (telefone, internet, consumo de energia elétrica, água e esgoto, etc.), durante o período de vigência deste Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. As despesas, encargos e taxas públicas de serviços ou de manutenção e conservação do imóvel, referente ao período de vigência da permissão de uso, deverão estar quitadas no ato da devolução do imóvel ao Município, acompanhadas de comprovantes emitidos pelos responsáveis pela prestação dos serviços (municípios, concessionárias de energia, água, - se for o caso).

**3.3. DAS VEDAÇÕES AO PERMISSIONÁRIO:**

É vedado ao permissionário exercer atividade distinta daquela autorizada pela administração pública municipal, competindo-lhe, em tais casos, requerer previamente alteração no objeto da permissão, ficando ao critério do permitente autorizar a modificação solicitada.

3.3.1 A comercialização de alimentos obedecerá às determinações da vigilância e demais órgãos responsáveis, sem prejuízo das exigências deste Decreto.

3.3.2. Serão também cumpridas pelos permissionários quaisquer outras exigências disciplinadas pela legislação federal, estadual e municipal, referentes ao planejamento, controle urbano, saúde e segurança pública, limpeza urbana e meio ambiente.

3.3.3. Cessa de pleno direito a permissão de uso quando o seu ocupante atrasar por prazo superior a 03 (três) meses o pagamento dos encargos relativos ao uso da área pública.

3.3.4. Cessado o direito à utilização do bem, a SDRMA fará publicar ato declaratório do término da permissão de uso.

3.3.5. Extinta a permissão de uso, a área pública deverá ser restituída, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da data em que cessou o direito de uso.

3.3.6. No caso de permanência do permissionário no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo precedente, o Município imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.

3.3.6.1. nos casos em que o Município imitir-se sumariamente, deverá ser realizado Termo de Apreensão do Material recolhido, acompanhado de relatório fotográfico, e posterior encaminhamento para o depósito municipal.

3.3.6.2. a permanência do material apreendido poderá ser resgatado mediante pagamento previsto no Código Tributário Municipal e demais legislações municipal, estadual e federal.

3.3.6.3. o permissionário assume exclusiva responsabilidade pelas consequências dos materiais apreendidos, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou reparação, face à permanência do permissionário no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo precedente.

3.3.7. O abandono do material apreendido por parte do permissionário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, mediante autorização no Termo de Permissão de Uso, dará ao Município direito de leiloar ou doar o bem aprendido, para causas animal e ambiental, ministradas pela secretaria em questão.

3.3.7.1. o prazo que trata este parágrafo, caberá ao permissionário para resgatar, mediante o pagamento da multa prevista no CTM.

3.3.7.2. os produtos perecíveis e materiais sob risco iminente de perecimento poderão ser doados sumariamente mediante manifestação da autoridade competente.

3.3.7.3. sempre que as circunstâncias exigirem, a doação de que trata este parágrafo poderá ser procedida imediata e diretamente pelo agente autuante após a apreensão, com posterior ratificação do ato pela autoridade competente, e deverá, necessariamente, ser precedida de avaliação.

3.3.7.4. a doação sumária de produtos perecíveis e de materiais sob risco iminente de perecimento poderá ser procedida em momento posterior à apreensão, mediante prévia manifestação da autoridade julgadora competente.

3.3.8. Não devolvendo o imóvel no prazo legalmente previsto, permanece a responsabilidade pelos pagamentos previstos neste Decreto.

3.3.9. Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, o órgão ou entidade responsável pela sua administração promoverá o levantamento dos valores devidos e desencadeará a sua cobrança.

3.3.10. pagar as despesas referentes a consumo de gás, água e energia elétrica da própria unidade que ocupa.

3.3.11. permitir a realização de vistorias no imóvel por parte do permitente.

3.3.12. É vedada a exposição de publicidade de marcas, patrocínio, ou qualquer outra que venha a descaracterizar a padronização do box, sendo apenas permitido publicidade indicativa de 0,75 cm x 0,75 cm, em material acrílico e previamente aprovado pela SDRMAA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização da execução contratual será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento-SDRMAA. Cabe a SDRMAA, a fiscalização, regulamentação, disciplina, aplicações de penalidades cabíveis e medidas acessórias ao cumprimento deste Decreto, das normas e procedimentos para habilitação, exercício e renovação da permissão de uso de área pública previsto no art. 1º deste Decreto.

**CLÁSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO**

5.1. O TPU poderá ser revogado, a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título, sem direito à indenização de qualquer natureza por parte do permissionário.

5.1.1. São causas para revogação automática do TPU, com imediata reintegração do espaço pelo Município:

5.1.2. o inadimplemento do pagamento da outorga fixada do TPU por 03 (três) meses ou mais, consecutivos ou não;

5.1.3. o atraso reiterado de pagamento de uma ou mais parcelas, consecutivas ou não, dos valores de outorga decorrentes de permissão de uso, inscritos ou não em dívida ativa;

5.1.4. a utilização do imóvel com desvirtuamento da atividade comercial permitida;

5.1.5. a sublocação, cedência, arrendamento, alienação ou transferência, a qualquer título, da área permissionada a terceiros, total ou parcialmente;

5.1.6. a prática ou promoção de atividades ilícitas;

5.1.7. o fechamento do espaço e/ou descontinuidade das atividades desenvolvidas na área permissionada, de forma reiterada ou continuada, sem prévia autorização do Município;

5.1.8. o descumprimento reiterado ou continuado de normas, regulamentos ou determinações dos órgãos de licenciamento e/ou fiscalização, aos direitos do consumidor, às condições sanitárias, de higiene e de segurança do trabalho; e

51.9. a alteração substancial do objeto social, tornando a nova atividade econômica da pessoa jurídica incompatível com a finalidade permitida para o uso do imóvel, bem como dissolver ou extinguir o registro da pessoa jurídica titular da permissão.

5.1.10. Para os fins de aplicação do disposto nas letras “b”, “e” e “g” do § 1º desta Cláusula, considera-se prática reiterada ou continuada a ocorrência de 3 (três) ou mais idênticas infrações verificadas no período da permissão, devidamente formalizadas por intermédio de notificações ou de auto de infração em um ou mais procedimentos de fiscalização.

5.1.11. Os descumprimentos dos artigos do Decreto XX/2025, que trata sobre o assunto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA TROCA DE RAMO DE ATIVIDADE**

6.1. Fica admitida a troca do ramo de atividade econômica, mediante requerimento justificado da empresa permissionária, observadas as seguintes condições:

6.1.1. que a empresa permissionária esteja adimplente com todos os valores decorrentes da permissão de uso;

6.1.2. que a troca do ramo de atividade seja compatível com o mix estabelecido pela Administração;

6.1.3. que não tenha havido troca de atividade econômica no intervalo mínimo de 3 (três) anos;

6.1.4. que a empresa permissionária mantenha o mesmo CNPJ, comprovando as alterações dos seus atos constitutivos, bem como os

respectivos registros, adequações cadastrais e licenciamentos perante todos os órgãos públicos envolvidos na liberação para a prática da atividade pretendida;

6.1.5. que efetue o pagamento do valor correspondente a 2 (duas) vezes o preço da outorga mensal, a ser recolhido por ocasião da convocação para assinatura do termo aditivo da permissão de uso.

6.1.6. A troca do ramo de atividade deverá ser formalizada mediante aditamento ao Termo de Permissão de Uso, comprovadas as condições estabelecidas nesta Cláusula, especialmente as adequações e atendimento das exigências legais para o novo ramo da empresa.

6.1.7. A critério da Administração e observado o interesse público, o prazo previsto na letra "c" desta Cláusula poderá ser excepcionalizado, caso a empresa permissionária comprove a superveniência de fato que justifique a troca do ramo de atividade em intervalo inferior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Garanhuns/PE, XX de XXX de 2025

_____
Pelo Município
Nome
Cargo

_____
Pelo Permissionário
Nome
CPF

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome:_____ _
CPF:

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**8B68BF6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2125/2025-GP**

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **IRAUDEMIR SILVA DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº. **961.029.854-00**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, símbolo (CC3), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 06 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**B67A6079

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2126/2025-GP**

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM**, o(a) servidor(a) **JOÃO INOCÊNCIO GUIDO,** matrícula nº. **2.154**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de **11 de setembro de 2025** a **11 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 06 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**4DAB1365

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2127/2025-GP**

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica de Programas Preventivos, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 0765/2025-AMSTT;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **KELLY ZILVANLEINE DE ALBUQUERQUE PONTES,** matrícula nº. **50.856**, portador(a)

do CPF nº. **038.351.944-61**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DE PROGRAMAS PREVENTIVOS**, símbolo (CC5), lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com vigência retroativa a **30 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 06 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**38E2C1CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2128/2025-GP**

"Dispõe sobre a penalidade de demissão, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão prolatada nos autos nº 003/1384/2025.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **DEMITIR** o(a) Servidor(a) **JADER HENRIQUE REIS FERREIRA,** portador(a) do CPF nº: **023.440.214-85**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. **5.934**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 192**, **inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 06 de outubro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**344027A2

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025-IPSG**

**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA**: ERLANIA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.778/0001-77. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG. **VALOR GLOBAL**: R$ 33.263,04 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

**Publicado por:**
Emanuelle Tenorio
**Código Identificador:**870BCA4E

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025-IPSG**

**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA**: JOSE DIEGO DE SANTANA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.534.871/0001-26. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, conservação e higiene, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG. **VALOR GLOBAL**: R$ 13.969,17 (treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21.

***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

**Publicado por:**
Emanuelle Tenorio
**Código Identificador:**B71998E8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - FMAS**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 007/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 007/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de material gráfico para entrega de forma parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviço de Convivência Fortalecimento e Vinculo, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Cozinha Comunitária, Casa de Justiça e Cidadania e os Centros de Acolhimento Noturno e ABRAÇAR I e II.. **Data e Hora da Retomada 07/10/2025. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 06 de outubro de 2025.

***SAMARA FERREIRA PONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**B2E39793

**SECRETARIA DE CULTURA**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, Conforme especificações abaixo*
Demais informações deverão ser solicitadas através do e-mail.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação de espaço para divulgação da grade de eventos promovidos pela secretaria Municipal de Cultura. Descrição adicional: o local deve ser climatizado, com estrutura de som, cadeiras para acomodação do público, | R$ | R$ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | iluminação adequada, disponibilização de projetor e espaço para no mínimo 500 pessoas | | |

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:**
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07/10/2005.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**DB8F5E54

## SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de soprador que será utilizado na limpeza dos parques realizada pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE de medida | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Soprador de folhas elétrico | UND | 01 | R$ | R$ |
| | | | | TOTAL: | |

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:**

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/10/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 09/10/2025
O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 06/10/2025

***ZAQUEU NAUM LINS***
Secretário De Juventude, Esporte E Lazer
Matrícula 25118

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**1EABAD64

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 040/2025/PMG – Pregão Eletrônico Nº 025/2025/PMG. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões, ano de fabricação 0km, leve (semi-leve) equipado com equipamento/sistema sky, para manutenção elétrica em linha viva com isolamento para 46 kv, capacidade de levante da plataforma (mínimo): 136 kg, altura de alcance mínimo de 10,50 mts, 01 (um) cesto aéreo isolado, carroceria metálica isolada com compartimentos tipo baú laterais (caixa de ferramentas), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Município de Garanhuns – PE. Valor Global Estimado **R$ 1.494.582,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 07/10/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/10/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 20/10/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 06 de outubro de 2025.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**8B1A6153

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 024/2025-PMG

Pelo presente instrumento, com fundamento na legislação vigente, especialmente no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2025 – PMG, referente ao Processo nº 036/2025 – PMG, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes/fardamentos destinados aos funcionários da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns/PE.

O edital do certame foi regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no Diário de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a sessão pública realizada na data previamente estabelecida.

Conforme relatórios extraidos do sistema, após a análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas, bem como aprovação da amostra apresentada, constatou-se que a empresa vencedora atendeu integralmente às exigências do edital. Assim, declara-se como vencedoras a empresa abaixo relacionada, conforme segue:

LOTE 01 - Empresa: VIKANE FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.498.712/0001-61 Valor total: R$ 53.150,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Diante do exposto, determino a imediata elaboração dos contratos administrativos com as empresas vencedoras, conforme os termos da proposta vencedora e o edital, e autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência do procedimento.

Garanhuns – PE, 06 de outubro de 2025.

***SINVAL RODRIGUES ALBINO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**54067795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**
**PE N° 008/2025-FME**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 008/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 18 de outubro de 2025.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

**KARLA KAROLINE FONTES MENESES** (CNPJ: 37.937.325/0001-05)
**Lote**: 3, 4, 5 e 7; Valor: R$ 38.049,20 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e vinte centavos);

**SUPRA DISTRIBUIDORA** (CNPJ: 30.294.882/0001-06)
**Lote**: 6; **Valor**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

**LOTES EM ANDAMENTO**: 1, 2 e 8.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 06 de outubro de 2025.

***WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Secretária de Educação.
Portaria 015/2025-GP

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**1F91BBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de placas para tombamento. Os seguintes materiais serão destinados para o almoxarifado da secretaria de saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 06 de outubro de 2025.

***CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

**Publicado por:**
Gabriela Pereira Leal Calado
**Código Identificador:**BC053818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo Nº 032/2025- FMS. Contratação de empresa para aquisição de materiais para os fisioterapeutas da equipe e-Multi vinculados ao departamento de atenção à saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 32.929.561/0001-66, VALOR: R$ 32.958,50, Vigência: 30/09/2025 a 30/12/2025.

Garanhuns, 03 de outubro de 2025.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.***
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

**Publicado por:**
Gabriela Pereira Leal Calado
**Código Identificador:**D55B1A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo Nº 033/2025- FMS. Contratação de empresa para aquisição de resma para atender os setores vinculados a secretaria de saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: FÁBIO JOSÉ DE FREITAS SILVA – ME, CNPJ: 41.846.720/0001-50, VALOR: R$ 33.600,00, Vigência: 02/10/2025 a 02/11/2025.

Garanhuns, 03 de outubro de 2025.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.***
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

**Publicado por:**
Gabriela Pereira Leal Calado
**Código Identificador:**CFE6A4D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO CONTRATO Nº 076/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, COM RESPALDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DA CIDADE DE GLÓRIA DO GOITÁ.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): PAULO HENRIQUE JULIAM.
CONTRATADO (A): A L COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 53.6343.460/001-08
PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 435.600,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

**Publicado por:**
Paula Roberta de Souza Barboza
**Código Identificador:**D6B0EDAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Do: Setor de Contratação Direta
Para: Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Senhora Secretária,
Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021, em razão do valor, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá – PE.

O processo foi devidamente instaurado sob o número de Dispensa: 049/2025 e Processo Administrativo: 181/2025, durante a fase de apresentação de proposta e documentos de habilitação foi verificado que a única empresa participante: **SALAGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – 18.086.267/0001-09,** encaminhou de forma parcial as documentações prevista em edital. Sendo assim foi aberto o prazo para acostamento das documentações pendentes, porém sem êxito.

Informamos que de acordo com o Decreto Municipal nº 009/2025 em seu Art. 9" informa que:
*Art. 9º*
*As contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de avisa em sitio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter.*

Ainda com relação ao Decreto 009/2025, Na Seção III – Do Procedimento fracassado ou deserto no Art. 12 informa que:

*No caso de o procedimento restar fracassado, o agente condutor designado poderá:*
*I – Republicar o aviso de contratação direta, quando autorizado pela autoridade competente;*
*II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas;*
*III – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;*

*IV – Contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.*
*Parágrafo único – O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.*

Assim diante de todo o exposto informamos que o processo Dispensa por valor 049/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá – PE, **restou FRACASSADO.**

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2025.

***VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA***
Condutora de Contratação Direta

**Publicado por:**
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
**Código Identificador:**5C9ACB2A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GOIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 669/2025, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Modalidade:** Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 630/2025.
**Base Legal:** Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
**Processo administrativo:** N° 673/2025.
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. º 09.474.129/0001-06
**Objeto:** Contratação da banda Rosa de Saron para apresentação na festividade em homenagem à padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Preço Global:** R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 07 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentaria:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado**,** CPF nº 120.132.954-05.

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**BBE1FE90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 666/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 627/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 666/2025, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 627/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 670/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** Flávio José Macelino Remegio- EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.400.904/0001-16
**Atração:** Flávio José
**Objeto:** Contratação do cantor Flávio José para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 04 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**6EADC90C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 668/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 629/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 666/2025, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 629/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 672/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** Geração Produtora LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 27.839.992/0001-00
**Atração:** Geraldo Azevedo
**Objeto:** Contratação do cantor Geraldo Azevedo para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 06 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**1201703E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 621/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2025, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 621/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 664/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
**Atração:** Orquestra Explosão do Frevo, Orquestra Racha Chão, Ciranda dos Cangaceiros, Wellington Melo e Cia.
**Objeto:** Contratação de atrações artísticas Orquestra Explosão do Frevo, Orquestra Racha Chão, Ciranda dos Cangaceiros, Wellington Melo e Cia para apresentações durante a festividade em homenagem ao Padroeiro São Benedito da praia de Atapuz, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará nos dias 02, 04 e 05 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Aline Azevedo de Souza – Portaria nº 1190/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**6B2DD5F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 665/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2025, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 622/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 665/2025
**Contratante:** José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratado:** Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
**Atração:** Swing do Amor.
**Objeto:** Contratação da atração artística Swing do Amor para apresentações durante a festividade em homenagem ao Padroeiro São Benedito da praia de Atapuz, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 04 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Aline Azevedo de Souza – Portaria nº 1190/2025
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**31F0B80F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 672/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 623/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 672/2025, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**
**Modalidade de Contratação:** Contrato inexigibilidade, através do nº 623/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 666/2025
**Contratante:** José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratado:** Kelly Karoline Marques Zanetto Produções, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.432.046/0001-40.
**Atração:** Dj Roony Moura .
**Objeto:** Contratação da atração artística Dj Roony Moura para apresentações durante a festividade em homenagem ao Padroeiro São Benedito da praia de Atapuz, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 05 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Fiscal:** Aline Azevedo de Souza – Portaria nº 1190/2025
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**702F7C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 621/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 621/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 664/2025
**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
**Atração:** Orquestra Explosão do Frevo, Orquestra Racha Chão, Ciranda dos Cangaceiros, Wellington Melo e Cia.
**Objeto:** Contratação de atrações artísticas Orquestra Explosão do Frevo, Orquestra Racha Chão, Ciranda dos Cangaceiros, Wellington Melo e Cia para apresentações durante a festividade em homenagem ao Padroeiro São Benedito da praia de Atapuz, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará nos dias 02, 04 e 05 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Ratificação:** 30 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal:Aline Azevedo de Souza – Portaria nº 1190/2025.
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**D408815D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 622/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 622/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 665/2025
**Contratante:** José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratado:** Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
**Atração:** Swing do Amor.
**Objeto:** Contratação da atração artística Swing do Amor para apresentações durante a festividade em homenagem ao Padroeiro São Benedito da praia de Atapuz, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 04 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Ratificação:** 30 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Fiscal:** Aline Azevedo de Souza – Portaria nº 1190/2025
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**86841C15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 623/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Espécie:** Inexigibilidade nº 623/2025
**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
**Processo Administrativo:** 666/2025
**Contratante:** José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Contratado:** Kelly Karoline Marques Zanetto Produções, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.432.046/0001-40.
**Atração:** Dj Roony Moura.
**Objeto:** Contratação da atração artística Dj Roony Moura para apresentações durante a festividade em homenagem ao Padroeiro São Benedito da praia de Atapuz, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
**Preço Global:** R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 05 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Ratificação:** 30 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
**Fiscal:** Aline Azevedo de Souza – Portaria nº 1190/2025
**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
**Código Identificador:**744B2619

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRANITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI**

Processo Nº: 059/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, (CRECHE PRÉ–ESCOLA) TIPO 2 FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA NOVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE – CONVENIO 960913. Adjudicação do objeto da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, da seguinte maneira: Lote 1: Otavio Neto Contrucoes Ltda. CNPJ: 39.712.274/0001-49, pelo valor de R$3.203.042,03.

Granito, 05/09/2025.

***GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**7867B225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00256/2025 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, (CRECHE PRÉ–ESCOLA) TIPO 2 FNDE**

Contrato Nº: 00256/2025. Processo Nº: 059/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, (CRECHE PRÉ–ESCOLA) TIPO 2 FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA NOVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE – CONVENIO 960913. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de

Impostos: LEI 496/2024 12 365 1202 1952 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL–PRÉ ESCOLA 12 365 1202 1954 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL–CRECHE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Otavio Neto Contrucoes Ltda. CNPJ: 39.712.274/0001-49. Valor R$3.203.042,03. Vigência: de 18/09/2025 a 18/09/2026.

Granito, 18/09/2025.

***GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**DA5416D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, (CRECHE PRÉ–ESCOLA) TIPO 2 FNDE**

Processo Nº: 059/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, (CRECHE PRÉ–ESCOLA) TIPO 2 FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA NOVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE – CONVENIO 960913. Lote 1: Otavio Neto Contrucoes Ltda. CNPJ: 39.712.274/0001-49, pelo valor de R$3.203.042,03.

Granito, 08/09/2025.

***GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**577773EA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 022.2025 - PSS 002.2024 - CONVOCA 01 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N° 022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Convoca 01 (um) profissional devidamente aprovado no Processo Seletivo n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 28 de junho de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. CONVOCAR** o (a) candidato (a) devidamente aprovado (a) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

| **CÓDIGO: 005 - FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **CPF** | **SITUAÇÃO** |
| 8 | OSANI SEVERINA DA COSTA SILVA | 040.***.***-59 | APROVADO |

**Art. 2°.** Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES**
**LOCAL E HORÁRIO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE
Horário: das 07:30h às 13:00h
**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gravatá, 06 de outubro de 2025.**

***JOSELMA SOARES DA SILVA MELO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
**Código Identificador:**449BA9BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, PARA SUPRIR A DEMANDA POR REAGENTES, MATERIAIS DE USO LABORATORIAL E VIDRARIAS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA ITEM, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** SAFETY E HEALTH SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.977.902/0001-20. **VALOR: R$ 15.777,65 (Quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025.

***VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**41A2B212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), GERIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** S B ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ

Nº 57.131.122/0001-34. **VALOR: R$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025.

***JOSELMA SOARES DA SILVA MELO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**A074A613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. OBJETO:** O presente instrumento apresenta o ACRÉSCIMO em serviços contratados e em novos serviços complementares essenciais, relacionados na planilha de descrição em anexo, no percentual de 24,94%, correspondente ao valor de R$ 282.674,19 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). Assim, após o acréscimo, o valor contratado inicialmente passará de R$ 1.133.359,97 (Um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) para R$ 1.416.034,16 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme Planilha abaixo e Planilha de Cálculos em anexo, nos moldes dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

A composição financeira resultante compreende:

| VALOR INICIAL DO CONTRATO | PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO | VALOR DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (A) | VALOR DO ACRÉSCIMO DOS NOVOS SERVIÇOS ESSENCIAIS (B) | VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (A + B) | VALOR GLOBAL APÓS O ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.133.359,97 | 24,94% | R$ 56.608,89 | R$ 226.065,30 | R$ 282.674,19 | R$ 1.416.034,16 |

**EMPRESA:** B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 26.725.233/0001-45. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2025.

***VIVIANE FACUNDES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**0D1A91B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.07-001/2023 - CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ. OBJETO**: A ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Ofício nº 2601/2025/PMG/SECEDUC, de 25 de setembro de 2025, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

"***ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO***
***UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***
***UNIDADE: 02.12 EDUCAÇÃO***
***ATIVIDADE:12.361.1208.2688.0000 IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL***
***DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO***
***FONTE DE RECURSO: 569.001 FNDE".***

***JOSELMA SOARES DA SILVA MELO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**D764027A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024**

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. OBJETO**: O REAJUSTE DE VALOR nos seguintes termos:

*Considerando a solicitação originada da LOCATÁRIA, parte integrante e indissociável deste instrumento de apostilamento, independente de transcrição, através do Ofício nº 394/2025/SMS/GC, 26 de setembro de 2025, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 597/2025, datado de 10 de setembro de 2025 e Parecer Opinativo Técnico (POTAM), datado em 29 de julho de 2025, constitui objeto do presente instrumento o Reajuste de valor no percentual de 4,99903% sobre o valor inicialmente contratado.*

*Nos termos da Lei nº 14.133/21 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente pela necessidade de manter o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família Dra. Ana Maria Caminha Maciel, unidade que integra a Atenção Primária à Saúde, que desempenha um papel fundamental como porta de entrada do Sistema Único de Saúde na região, conetando os usuários aos diversos serviços da rede de atenção à saúde. Para garantir a qualidade dos serviços oferecidos, é necessário um ambiente adequado e acolhedor tanto para profissionais de saúde quanto para os usuários. Neste contexto o imóvel locado, objeto do contrato, apresenta uma estrutura física ideal para as necessidades dos usuários e profissionais.*

*O presente instrumento reajusta o contrato no percentual de 4,99903% sobre o valor inicial, a saber, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual passará a R$ 2.099,98 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), consoante, a 14.133/21.*

***VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**1BF8F985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2023**

**7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO**: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 082, de 12 de agosto de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor do Contrato nº 149/2023/PMG/SMS:***

***Gestor(a) de contrato: DIEGO ALVES FERREIRA****, (...), Matrícula nº P1020232.***"

***VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**DE3C2481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025**

**CONTRATO Nº 428/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, PARA SUPRIR A DEMANDA POR REAGENTES, MATERIAIS DE USO LABORATORIAL E VIDRARIAS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA ITEM, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** SAFETY E HEALTH SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.977.902/0001-20. **VALOR: R$ 15.777,65 (Quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). GESTOR(A) DO CONTRATO:** MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 103.151. **FISCAL DO CONTRATO: AMANDA LIMA HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 1014.557-9**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

***VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**378C155F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025**

**CONTRATO Nº 442/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), GERIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** S B ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.131.122/0001-34. **VALOR: R$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais). GESTOR(A) DO CONTRATO:** , Sandra Milena de Moraes de Souza, portaria nº 841-2025. **FISCAL DO CONTRATO: Sandra Domingos da Silva, matrícula nº 1015335**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025.

***JOSELMA SOARES DA SILVA MELO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**D1DBBF82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025**

**CONTRATO Nº 443/2025 – PROCESSO Nº 154/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELOS GRANÍTICOS NA RUA DJALMA PEREIRA DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAÚJO, RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO E AV. HERISON TAVARES, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.725.233/0001-45**. VALOR: R$ 245.999,97 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). GESTOR(A) DO CONTRATO:** DIEGO ALVES FERREIRA, matrícula nº1020232-3. **FISCAL DO CONTRATO:** JOÃO GABRIEL DA SILVA, matrícula nº1021779-2. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

***VIVIANE FACUNDES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**C1EED594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2025**

**CONTRATO Nº 447/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA (01) AGÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM OBJETIVO ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE CARÁTER INSTITUCIONAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA DA PREFEITURA DE GRAVATÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. CNPJ N° 10.534.598/0001-52**. VALOR: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). GESTOR(A) DO CONTRATO:** ARTHUR SÁVYO SOARES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1017584. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS, Matrícula nº 1015503. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2025.

***SÉRGIO RODOLFO DE LIMA***
Gabinete de Comunicação e Imprensa

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**4501DF04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 189/2025**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 189/2025 – PROCESSO Nº 013/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. OBJETO:** Conforme Ofício nº 1801/2025/SECTURCEL, apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 627/2025, datado de 26 de setembro de 2025 e Carta de Anuência apresentada pelo RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP, datada de 15 de setembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, constitui objeto do presente termo a **RESCISÃO,** de forma **BILATERAL**, do CONTRATO ora epigrafado, a partir de 15 de setembro de 2025.

A decisão pela rescisão consensual se motivou por divergência entre as partes quanto à execução de serviço adicional não previsto inicialmente no contrato, especificamente, quanto à implantação de tapumes para isolamento do local da obra, solicitado pela empresa contratada como medida de segurança e organização do canteiro.

Apesar das tratativas entre a Administração Pública e a empresa contratada, não foi possível chegar a um consenso quanto à viabilidade técnica e financeira da inclusão desse item como aditivo contratual, o que inviabilizou a continuidade do contrato nos termos originalmente pactuados.

Destaca-se que a rescisão foi formalizada antes mesmo da emissão da Ordem de Serviço, quer seja, não houve início da execução contratual. Por esta razão, não há balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, visto que nenhuma etapa da obra foi efetivamente iniciada.

Da mesma forma, não há pagamentos efetuados ou valores ainda devidos, uma vez que a contratação não chegou à fase de execução financeira. Quanto a indenizações ou multas, não se aplicam neste caso, pois a rescisão se deu de forma consensual, sem caracterização de inadimplemento ou descumprimento contratual por nenhuma das partes.

Pelas razões, ora explanadas, importa evidenciar que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, mas compõe apenas uma das formas de extinção do contrato administrativo, dada a ocorrência de fatos que porventura tornem insustentáveis a relação contratual entre as partes.

Nesta feita, em atendimento a preservação do Princípio do Interesse Público da Administração, da **Economicidade, e, da Boa fé, necessária se faz a presente RESCISÃO CONTRATUAL.**

**EMPRESA:** RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº 02.951.249/0001-08**. VIGÊNCIA:** A partir de 15 de setembro de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2025.

***MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA***
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**ADC33CC6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025-FMS

**- Processo Licitatório nº 004/2024-FMS.**
**- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2024-(SRP)-FMS.**
**- Contrato nº 014/2025-FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras**.**

**- Objeto Descri.:** Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município.

**- Contratado:** VIA HOSPITALAR - EPP.
**- CNPJ Sob o n°:** 29.101.445/0001-40.
**- Valor Global:** R$ 2.765.181,28 (Dois milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
**- Vigência:** 25/09/2025 à 25/09/2026.
**- Data da Assinatura:** 25/09/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de setembro de 2025.

***ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Jose Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**EB51DAA8

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024-FMS

**- Processo Licitatório nº 004/2024-FMS.**
**- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2024-(SRP)-FMS.**
**- Contrato nº 015/2025-FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras**.**

**- Objeto Descri.:** Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município.

**- Contratado:** APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
**- CNPJ Sob o n°:** 52.568.688/0001-04.
**- Valor Global:** R$ 541.837,20 (Quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
**- Vigência:** 25/09/2025 à 25/09/2026.
**- Data da Assinatura:** 25/09/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de setembro de 2025.

***ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Jose Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**DDEEFFFC

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025-FMS

Processo Administrativo nº 008/2025-FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2025-FMS
Contrato nº 016/2025-FMS

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Desc.: Aquisição de aparelhos multissensoriais, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Iati/PE, visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Contratado: METALURGICA URBANA - EPP.
CNPJ sob o n°: 49.081.960/0001-12.
Valor Global: R$: 26.738,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e oito reais).
Vigência: 06/10/2025 à 31/12/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de outubro de 2025.

***ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE***
Gestora do FMS
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Jose Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**57BC303C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de pneumáticos e câmaras de ar para manutenção da frota veicular da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme exigências contidas em seu edital e anexos. Valor total estimado R$ 423.591,10 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 10h00min do dia 07/10/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h00min do dia 22/10/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h00min do dia 22/10/2025; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 22/10/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital

Ibirajuba/PE, 06 de outubro de 2025.

***MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA***.
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**
Magna Elen Silva Macedo
**Código Identificador:**D98B2F8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA-GP Nº 6605/2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**

**Exonerar,** a pedido a Sra. **Ana Conceição Alves de Oliveira,** inscrita no CPF: 789.899.624-72, ocupante do Cargo de Secretária Executiva de Turismo – DAS 2, lotado na Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo- SEPACTUR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu**, em 15 de setembro de 2025.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**0AD59875

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE FILIAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o município de **Igarassu (PE)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 10.359.560/0001-90** representado por seu prefeito **Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa** inscrito no CPF nº 499.797.444-72, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de abrangência nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B-50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMOS GERAIS**
Por meio do presente Termo de Filiação, o Município filiado manifesta a vontade de aderir à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP, que atua na defesa de interesses gerais dos municípios e no fortalecimento dos municípios por meio de representação política, técnica e social, consoante os termos da Lei nº 14.341/22. A FNP promove, ainda, o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de projetos, além de atuar em processos legislativos e judiciais, garantindo voz ativa e soluções para demandas municipais. Com a adesão, o Município filiado passa a gozar de todos os direitos e deveres previstos no Capítulo IV do Estatuto da FNP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FILIAÇÃO**
A filiação do município é formalizada por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo municipal, independentemente de autorização em lei específica, mediante assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESFILIAÇÃO**
O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO**
O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos com o **valor anual de R$ 35.000,00** referente ao pagamento da contribuição FNP - Ano 2025, fixado em Assembleia Geral, vigente na data da assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento da contribuição e os repasses de valores à FNP deverão estar previstos na lei orçamentária anual do Município, conforme dispõe a Lei nº 14.341/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os valores das contribuições poderão ser reajustados anualmente, conforme deliberado e aprovado em Assembleia Geral e registrado em ata.

**PARÁGRAFO QUARTO. DISPOSIÇÕES GERAIS**
Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O município filiado compromete-se a realizar a publicação imediata deste instrumento de filiação em órgão de imprensa oficial do Município.

Igarassu/PE, 19 de setembro de 2025.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeito de Igarassu (PE)

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**FDBDA8F8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 173/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **JEFFERSON MOURA**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ABERTURA DO VERÃO 2025", A SER REALIZADO NA PRAIA DO CAPITÃO – MANGUE SECO, NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.575.679/0001-66. VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**790FB0F4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **GLÉCIA MARCOLINO**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.937.613/0001-67. VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**BB5FABCE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 186/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS JAQUELINE LEITE,** para apresentação a ser realizado no sítio histórico, no dia 25 de setembro de 2025, no valor de R$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais) e **BANDA BREGGAE,** para apresentação a ser realizado no Sítio Histórico, no dia 29 de setembro de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE,** perfazendo o valor global de **R$ 23.019,00 (vinte e três mil e dezenove reais). CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.105.452/0001-87. VALOR DO CONTRATO:** R$ 23.019,00 (vinte e três mil e dezenove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**81E394DD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação. **CONTRATADA:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 26.527,60 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais, e sessenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303/0303/0303/0303; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300/030300/030300/030300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.133/2.138/2.135/2.160; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000/1.660.0000/1.660.0000/1.661.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**CC66A234

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 189/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: **CIRANDA DE SEU MARTINHO**, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025; E **RALA COCO MARIA**, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025, NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.105.452/0001-87. VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**C0CEFF73

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2024 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.**

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2024, inclui-se a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.002, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.5500.0000.
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**764ABACD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 386/2024 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, CONCORRÊNCIA Nº 010/2024.**

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 386/2024, inclui-se a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030201, Proj. Atividade: 1.003, Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 1.542.0000.
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**C0136060

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2022 - FIRMADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE A ADESÃO Nº 003/2022 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMCSA-SEARH/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/PMCSA-SEARH/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PMCSA-SEARH/2**

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Na Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2022, onde se lê:

"Constitui objeto do presente instrumento a **alteração** do fiscal do contrato, a renovação e o reajustamento de preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), referente a categoria profissional dos recepcionistas, foi fixada a data base de 01/01/2024, este é o início do prazo para a fixação do novo salário normativo da categoria pelo Contrato nº 107/2022 a ser repactuado, o valor total de R$ 3.067.250,16 (três milhões sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), passa a ser de R$ 3.679.162,56 (três milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 6,97% do valor inicial do Contrato nº 107/2022, referente à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIOS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES. Iniciando seus efeitos em 31/03/2024 à 31/03/2025."

Leia-se:

"Constitui objeto do presente instrumento a **inclusão** de fiscal do contrato, a renovação e o reajustamento de preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), referente a categoria profissional dos recepcionistas, foi fixada a data base de 01/01/2024, este é o início do prazo para a fixação do novo salário normativo da categoria pelo Contrato nº 107/2022 a ser repactuado, o valor total de R$ 3.067.250,16 (três milhões sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), passa a ser de R$ 3.679.162,56 (três milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 6,97% do valor inicial do Contrato nº 107/2022, referente à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIOS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES. Iniciando seus efeitos em 31/03/2024 à 31/03/2025."
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**817056D4

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2022 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
No preâmbulo do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 053/2022, corrige-se o nome do representante legal da empresa. Onde se lê:

"O MUNICÍPIO DE IGARASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90, com sede localizada à Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu - PE, CEP 53.600-000, através da SECRETARIA DA CIDADE, neste ato representada por seu Secretário Sr. AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO, matriculado sob o nº 160001, no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa R&S REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15, com sede na Avenida Barão de Vera Cruz, 434, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, CEP 53.625-015, representada por sua representante legal, Sr. Rinaldo Francisco da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:"

Leia-se:

"O MUNICÍPIO DE IGARASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90, com sede localizada à Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu - PE, CEP 53.600-000, através da SECRETARIA DA CIDADE, neste ato representada por seu Secretário Sr. AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO, matriculado sob o nº 160001, no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa R&S REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15, com sede na Avenida Barão de Vera Cruz, 434, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, CEP 53.625-015, representada por sua representante legal, Sr. **Luiz Artur Gonçalves Ramos Junior**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:"
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**BEB3B80A

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 540/2022 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.**

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 540/2022, inclui-se a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Proj. Atividade: 2.003, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÂMBULO**
No preâmbulo do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 540/2022, onde se lê:

**"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO** CONTRATO N° 540/2022, CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI -

ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.478.284/0001-09, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.**"**

**Leia-se:**

**"SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO** CONTRATO N° 540/2022, CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.478.284/0001-09, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022."

No preâmbulo do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 540/2022, onde se lê:

**"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO** CONTRATO N° 540/2022, CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.478.284/0001-09, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022."

**Leia-se:**

**"TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO** CONTRATO N° 540/2022, CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.478.284/0001-09, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022."

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**835B4410

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 464/2021 - REALIZADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2021 – PROCESSO Nº 012/2021.**

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 464/2021, inclui-se o valor de **R$ 106.756,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, que se soma ao valor de **R$ 410.442,10 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, totalizando o valor de **R$ 517.198,10 (quinhentos e dezessete mil, cento e noventa e oito reais, e dez centavos)**. O valor será incluso de acordo com a Nota de Reforço de Empenho nº 644/000, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 49.000, Unidade Orçamentária: 49.200, Ação Governamental: 1.014, Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 500.0000.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**618F66FC

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**.

**RECORRENTE:** CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.283/0001-58. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **Construtora Albino Teixeira Ltda – ME**, em face da decisão que declarou sua inabilitação nos Lotes 1, 2 e 3 do certame em referência. Após análise das razões recursais e da manifestação da Comissão de Licitação, a **autoridade competente** decidiu **pelo indeferimento do recurso administrativo**, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida pela Comissão, por entender que foram observados os princípios da **legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Dessa forma, permanece válida a decisão de **inabilitação da empresa recorrente** e o certame seguirá seu regular andamento processual.

Igarassu – PE, 06 de outubro de 2025.

***RAFAELA GALDINO DA SILVA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**0E72BB8B

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotação para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de material construção, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. As empresas especializadas do ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 10/09/2025.**

Igarassu, 07 de setembro de 2025.

***SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU***

**Publicado por:**
Brunna Isadora Barbalho de Santana Carvalho
**Código Identificador:**D7EA7ED9

---

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**
**ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IGARASSU– COMPOCI (BIÊNIO 2025-2027)**

**ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IGARASSU– COMPOCI (BIÊNIO 2025-2027)**

No dia 04 do mês de outubro de 2025, no Centro de Artes Mestre Narciso Félix de Araújo, situado no município de Igarassu – PE, foi realizada a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu – COMPOCI, conforme estabelecido pelo Edital de convocação.

A eleição foi conduzida pela Comissão Organizadora, nomeada por meio de portaria da Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

A votação ocorreu das 9h às 16h, de forma presencial, com urnas disponibilizadas pelo Cartório Eleitoral de Igarassu zona 085, garantindo a lisura e transparência do processo. Estiveram aptos a votar os representantes devidamente habilitados conforme critérios estabelecidos no edital.

Encerrada a votação, procedeu-se à apuração dos votos, sendo eleitos os seguintes representantes da sociedade civil por segmento:

Segmento: MÚSICA
Candidato(a) eleito(a): **Emerson Coelho de Melo Barbosa**
Suplente: **Euclides Andrade Barros Neto**

Segmento: LITERATURA E PESQUISA CULTURAL
Candidato(a) eleito(a): **Nhelma Magda Barbalho de Santana Barbosa**
Suplente: **Rilva José Pereira Uchôa Cavalcanti**

Segmento: PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO
Candidato(a) eleito(a): **Fernando Fernandes de Melo**
Suplente: **Daniela Falcão de Morais**

Segmento: CULTURA POPULAR
Candidato(a) eleito(a): **Ruana Sthefane Nunes Bezerra**
Suplente: **Fernanda da Silva Fontes**

Segmento: ARTES PLÁSTICAS
Candidato(a) eleito(a): **Anderson Kleyton Batista de Menezes**
Suplente: **Ozias Onofre Teixeira**

Segmento: ARTES CÊNICAS
Candidato(a) eleito(a): **André Henrique de Moura Falcão**
Suplente: **Anderson Luiz de Arruda Freitas**

Segmento: DANÇA
Candidato(a) eleito(a): **Janaina Santos de Oliveira**

Segmento: ARTESANATO
Candidatos(as) eleitos(as): **Gilson Francisco de Farias**
**Andreia Santana da Silva Batista**
E, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Comissão Organizadora da eleição do COMPOCI – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu, por representantes do Poder Público e por representantes da sociedade civil.

Comissão Organizadora:
JÚLIA MARIA CHALEGRE
----ERINEIDE S. MOREIRA

**Representante da Sociedade Civil:**
HAVENY PIETRA DA SILVA BARBOSA
CARLOS EMANOEL
SILVANA GONÇALVES

Igarassu, 04 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Diana Barbosa da Silva
**Código Identificador:**9DD076CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5700/2025 DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: Substituir, aceitar renunciar e nomear novos membros do conselho municipal de educação(CME) para biênio 2024-2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ipojuca, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1536 de 30 de setembro de 2009, que altera a lei municipal n° 871 de 22 de novembro de 1985, que cria o Conselho Municipal de Educação de Ipojuca e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CME-Ipojuca de 27 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto 1.195 de 15 de maio de 2024, que nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Educação (CME-Ipojuca) para o biênio 2024-2026, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo de escola de novos membros do CME para o período de 2024-2026 realizado em junho de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício N° 32/2025/CME-IPOJUCA à Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca (SEDUC-Ipojuca) com as cópias das Atas de Assembleia, Atas de Reuniões com eleição da mesa diretora, oficiais com indicações de representantes dos segmentos vacantes e carta de renúncia, solicitando a recomposição dos membros do CME-Ipojuca, datado de 03 de setembro de 2025;
Considerando a necessidade de concluir a representatividade dos segmentos no CME e alterações de membros conselheiros.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir, aceitar renúncia e nomear novos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) para o biênio 2024-2026, indicando e ou eleitos por seus segmentos, de acordo com as diretrizes da Lei Municipal 1.536/2009 e do Regimento Interno do CME, completando assim o quadro de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Ipojuca.
Art. 2º Substituir a Conselheira IEDA ALVES DA SILVA MARIANO, por THIAGO PEREIRA FRANCISCO como Membro Titular representante do segmento Órgão Municipal de Educação (SME-Ipojuca).
Art. 3º Substituir a Conselheira MYLENE DAYANE SOARES VASCONCELOS, por BRUNO DUARTE DA SILVA como Membro Suplente representante do segmento Órgão Municipal de Educação (SME-Ipojuca).
Art. 3° Substituir o Conselheiro GILBERTO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR, por ANDREI HUDSON GUEDES BRAGA como Membro Titular representante do segmento Ensino Superior.
Art. 4º Nomear JOSEANE PATRICIA DOS SANTOS como Conselheira, representante do Poder Executivo Municipal, Membro Titular.
Art. 5º Nomear JAQUELINE SOUZA SANTOS como Conselheira, representando do Poder Executivo Municipal, Membro Suplente.
Art. 6º Tomar a partir deste ato o Conselheiro JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, antes Membro Suplente, agora, Membro Titular, representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 7º Nomear JOSÉ LUCAS DE SALES como Conselheiro, representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Membro Suplente.
Art. 8º Nomear LUIZ FLAVIO DA SILVA como Conselheiro, representante do Poder Legislativo Municipal, Membro Titular.
Art. 9º Nomear EDUARDO CLEITON DE SANTANA como Conselheiro, representante do Poder Legislativo Municipal, Membro Suplente.
Art. 10 Aceitar a renúncia do Conselheiro ÁLVARO CARLOS DA SILVA representante suplente do segmento ONG ou Sociedade Civil.
Art. 11 Nomear LIGIA PEREIRA LEVY como Conselheira, representante do segmento ONG Associação Civil, Membro Titular.

Art. 12 Nomear JOSÉ MARCOS DOS SANTOS como Conselheiro, representante do segmento ONG e Associação Civil, Membro Suplente.
Art. 13 Nomear a partir deste ato, a Conselheira LIGIA PEREIRA LEVY como Vice-Presidente do CME-Ipojuca.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem até 01/01/2025, data da posse e início do mandato dos novos membros aqui publicados.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

***DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO***
Secretário Municipal de Educação

***CARLOS JOSÉ DE SANTANA***
Prefeito de Ipojuca

**Publicado por:**
Pedro José da Silva Junior
**Código Identificador:**26478618

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**ERRATA 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 195/PMI-SMDS/2024**
**(COD. IDENTICADOR-AD384588)**

**ONDE SE LÊ:**
**1º Termo Aditivo ao Contrato nº** 195/PMI-SMDS/2024. Objeto: Acréscimo contratual de mais 25% do valor contratual, no valor de R$ 120.092,50 e prorrogação por mais 12(doze) meses, com devido reajuste previsto no índice IPCA fornecido pelo IBGE o percentual de 6,908640%. Contratada: Equipe 5 Planejamento e Gestão LTDA.Vigência: 08/08/2025 à 07/08/2026. Valor total após o acréscimo e reajuste: R$ 600.462,50. Ipojuca (PE), 08/08/2025.
**LEIA-SE:**
**1º Termo Aditivo ao Contrato nº** 195/PMI-SMDS/2024. Objeto: Acréscimo contratual de mais 25%, no valor de R$ 117.990,50 e prorrogação por mais 12(doze) meses, com o devido reajuste previsto no índice IPCA, fornecido pelo IBGE no percentual de 5,057630%. Contratada: Equipe 5 Planejamento e Gestão LTDA.Vigência: 08/08/2025 à 07/08/2026. Valor total após o acréscimo e reajuste: R$ 589.952,50. Ipojuca (PE), 08/08/2025.

Ipojuca (PE), 06/10/2025

***WANBERSON CORREIA MELO***
Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**FD01B6A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-CT Nº 132/PMI-SEINFRA/2022**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/PMI/SEINFRA/2022**. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: CIFRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 04.856.454/0001-10. Vigência: 19/08/2025 à 18/08/2026.

Ipojuca (PE), 18/08/2025.

***LUCAS FELIPE FERREIRA***
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

**Publicado por:**
Taciana Guimarães Duarte
**Código Identificador:**B3D9527D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 CONCORRÊNCIA N° 01/2025**

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 CONCORRÊNCIA N° 01/2025
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A agente de contratação, instituída pela Portaria nº 10/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, Processo Licitatório nº 060/2025, na Modalidade Concorrência nº 001/2025, vem comunicar o resultado do processo finalizado em 03/10/2025 às 08h:32min, OBJETO: a construção da Unidade Básica de Saúde – USB Tipo II no distrito de Nossa Senhora do Ó. Ficando adjudicada e homologada a proposta da Empresa AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.636.958/0001-43, Valor: R$ 2.260.908,76 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

***YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS***
Condutora de Processos

**Publicado por:**
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
**Código Identificador:**6E6F5E5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**
O Município do Ipojuca, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, inscrito no CNPJ nº 11.248.285/0001-09, doravante denominado ÓRGÃO ADERENTE, com sede na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 70020/2, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, autoriza e ratifica, nos termos do Processo Administrativo nº 288/2025, Processo licitatório nº 288/2025, adesão nº 029/2025 para adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, gerenciada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI, inscrito no CNPJ nº 07.019.305/0001-28.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**: 010/2024
**Vigência da Ata**: 10/06/2025 a 10/06/2026
**Órgão Gerenciador/Concedente**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI, inscrito no CNPJ nº 07.019.305/0001-28
**Órgão Aderente**: Fundo Municipal de Saúde do Ipojuca (CNPJ: 11.248.285/0001-09)
**Empresa Detentora do Registro**: STATUS SOM ENTRETERIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ nº 07..139.305/0001-28)
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em infraestrutura para eventos institucionais, com fornecimento de serviços de montagem de palco, sonorização, iluminação cênica, apoio logístico e demais equipamentos necessários para realização de ações e eventos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca, conforme itens:
**LOTE 01:**
ITENS: 2,3,4,5,67,8,9,10,11,12,1314,15.
**LOTE 02:**
ITENS: 9,10.
**LOTE 03:**
ITENS: 2,3,4,6,7,8,9.
**LOTE04:**
ITENS: 5
**Valor total da adesão**: R$ **771.746,00** (setecentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais)

Ipojuca, 06 de outubro de 2025.

***NETO GUERRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
**Código Identificador:**5D1E35DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA**
**PORTARIA Nº 043/2025**

**PORTARIA Nº 043/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Weslley David Silva dos Santos, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

***JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS***
-Presidente-

**Publicado por:**
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
**Código Identificador:**F8F15529

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA**
**PORTARIA Nº 044/2025**

**PORTARIA Nº 044/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o Sr. Wagner dos Santos Nascimento, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

***JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS***
-Presidente-

**Publicado por:**
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
**Código Identificador:**63F78877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS**
O Município de Itaíba/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o encerramento do Edital de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto consistiu no credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para preparação, organização, divulgação e intermediação na alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. A decisão fundamenta-se no elevado número de leiloeiros já credenciados e na baixa recorrência de leilões no âmbito municipal, o que torna desnecessária a manutenção de novas adesões ao referido chamamento. Os credenciamentos já firmados em decorrência deste edital permanecerão válidos até o encerramento de suas respectivas vigências, preservando-se todos os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025 está ENCERRADO a partir da publicação deste comunicado.

Itaíba/PE, 07 de outubro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2025

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**C518F1E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO NAT: serviço - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinfecção de ambientes) em prédios da Secretária de Saúde e Educação do Município de Itaíba/PE. TIPO: Menor Preço global. Valor global: R$ 60.430,93 (sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos). DATA: 14/10/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba/PE, 07 de outubro de 2025.

***BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**D9CB4330

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 370 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A):FELISMINA MARTINS DA SILVA.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Felismina Martins da Silva, matrícula n° 36302, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

**CONSIDERANDO** o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Felismina Martins da Silva, matrícula nº 36302, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** A readaptação ora concedida iniciará no dia 19 de setembro de 2025 e término em 17 de março de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2025.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de setembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**6E3A7331

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 372/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):PAULA ERIVALDA PAZ BARRETO.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a PAULA ERIVALDA PAZ BARRETO**,** matrícula nº 788, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º -** O gozo da referida licença tem início no dia 06 de outubro de 2025 e término no dia 06 de novembro de 2025.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de setembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**7EF2BC2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 575/2025 DE 06 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que a Professora VALDIJANE RAMOS DA SILVA, CPF nº 008.xxx.xxx-03, passa a exercer Função Gratificada de SECRETÁRIO DE ESCOLA COM ATÉ 2000 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Getúlio Vargas.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de setembro de 2025.

***PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**DFE7CF41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº. 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025.**

**PREGÃO ELETRONICO - Nº. 009/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamento e Insumos destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados à secretaria municipal de saúde do município de Itambé-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Presidente da CPL informa aos interessados que inicia-se o recebimento das propostas no dia 07 de OUTUBRO de 2025 a partir das 17:00hrs. abertura e julgamento das propostas dia 20 de Outubro de 2025 a partir das 09:15hrs, início da sessão de disputa dia 20 de Outubro, às 09:30hrs, pelo sistema BNC( Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Josué de Castro, 84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:30 as 13:30, ou, ainda através dos e-mails: pmilicitacao2024@gmail.com.

***CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**26900BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO ORGANIZADORA DA II SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PORTARIA Nº 253/ 2025**

Institui a Comissão Organizadora da II Semana do Bebê no âmbito do Município de Itambé e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ– PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a importância da II Semana do Bebê como estratégia fundamental para mobilizar o poder público e a sociedade civil na promoção dos direitos da primeira infância;
**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Itambé ao **Selo UNICEF – Edição 2025/2028**, que estimula a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão organizadora responsável pela elaboração, planejamento, coordenação e execução das ações relacionadas à **II Semana do Bebê**, promovendo a integração intersetorial das políticas públicas municipais;

**RESOLVE:**

**Art.** Fica instituída a **Comissão Organizadora da II Semana do Bebê do Município de Itambé**, com a finalidade de planejar,

coordenar, articular e executar as ações relativas à sua realização no âmbito municipal.

**Art. 2º**. A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes membros(as):

• Ailton de Lima Mendes – Articulador do Selo UNICEF – Edição 2025/2028;
• Letícia Ravena Bento – Mobilizadora de Adolescentes e Jovens;
• Sabrina Souza Rodrigues Cavalcante – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretária);
• Cláudio Paz Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Secretário);
• Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Secretária);
• Amanda Bezerra Mendes – Mobilizadora da Saúde e Nutrição;
• Amauri Souza Marinho – Mobilizador da Educação;
• Elisangela Pontes do Nascimento Silva – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
• Samuel Sebastião da Silva – Representante do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar e elaborar o cronograma de atividades da Semana do Bebê;
II – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais de saúde, educação e assistência social;
III – Mobilizar a participação da sociedade civil, órgãos públicos e entidades parceiras;
IV – Propor estratégias de divulgação e engajamento da comunidade;
V – Acompanhar e avaliar a execução das ações durante a Semana do Bebê;
VI – Elaborar relatório final das atividades realizadas.
**Art. 4º** A Comissão poderá convidar outros profissionais, órgãos ou entidades públicas e privadas a colaborarem com a realização da II Semana do Bebê, sempre que necessário.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 02 de Otubro de 2025

***JOSÉ LUIS TARGINO DE MOURA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Sthefany Pontes do Nascimento França
**Código Identificador:**8937A2FA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00138/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90028/2025. Compra. Contratação da aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, visando atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Itapetim–pe. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90028/2025, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena, pelo valor de R$105.512,65.

Itapetim, 06/10/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**78A76017

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00194/2025. Processo Nº: 00138/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90028/2025. Compra. Contratação da aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, visando atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Itapetim–pe. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025. 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2010 – Gestão Administrativa da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FICHA – 126 . Contratado: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena. Valor R$105.512,65. Vigência: de 06/10/2025 a 06/10/2026.

Itapetim, 06/10/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita. (*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**0E69F963

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00138/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90028/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90028/2025, para Contratação da aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, visando atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Itapetim–pe. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena, pelo valor de R$105.512,65.

Itapetim, 06/10/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**3B549A4D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 677/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00100/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Cláudio Roberto Batista de Lucena e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00100/2025 – Processo Administrativo n.º 00064/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a Cláudio Roberto Batista de Lucena - CNPJ n.º 57.898.592/0001-28:

**I – Gestor:** Josielle das Neves Guedes – Mat. 6922; e
**II – Fiscal Administrativo:** Letícia Aparecida Martins Vilar – Mat. 6902

**Art. 2º** Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando

com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de outubro 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**D76B21B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º. 678/2025.**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

**A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município e**
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00170/2025, 00171/2025, 00172/2025, 00173/2025, 00174/2025 e 00175/2025, pregão eletrônico n.º. 00019/2025 Processo Administrativo n.º 00122/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas : Contrato nº 00170/2025- Elloella Distribuidora Ltda -CNPJ N.53.571.459/0001-01, Contrato nº 00171/2025 – Amena Climatização Ltda - CNPJ N° 46.368.367/0001-63 , Contrato nº 00172/2025 - J.CAMPOS Representações Ltda - CNPJ N° 45.987.144/0001-11, Contrato nº 00173/2025-ASYS Tecnologia Ltda -CNPJ N° 49.354.820/0001-70, Contrato nº 00174/2025-JR Variedades e Serviços Ltda - CNPJ N° 58.573.839/0002-80 e Contrato nº 00175/2025 – Licitax Comercio e Consultoria Ltda- CNPJ N° 53.867.026/0001-06.

I – **Gestor** : José Robson Bento Ferreira - Matrícula n.º **6890**
II –**Fiscal Administrativo** :Letícia Aparecida Martins Vilar - Matrícula n.º **6902**.

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais.
Documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa demercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das
sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 01 de outubro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**31FF8065

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º. 679/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00160/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Volkswagem Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos Ltda e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 160/2025 – Processo Administrativo n.º 23034.028908/2022-18, pregão eletrônico n° 06/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Volkswagem Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos Ltda - CNPJ n.º 06.020.318/0001-10:

**I – Gestor:** Joelinne Rafaella Pereira Gomes – **Mat. 1040**; e
**II – Fiscal Administrativo:** José Jailton Alves de Souza – **Mat. 5744**

**Art. 2º** Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 01 de outubro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**40664783

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 682/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Antônio Neto A da Silva e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00192/2025 Processo Administrativo n.º 000139/2025, Dispensa eletrônica n° 00015/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Antônio Neto A da Silva – CNPJ nº 23.178.626/0001-98:

**I – Gestor:** João Paulo Pereira dos Santos – Mat. 1385; e
**II – Fiscal Administrativo:** Wallisson José Nunes de Lima – Mat. 2042

**Art. 2º** Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da

forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 06 de outubro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**8EDD5BD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 680/2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO,** a Servidora Efetiva **MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, **Mat. 488** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 164/2018**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 71/2018 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 06 de outubro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**6BB788E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI/GCPE N.º. 681/2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO,** a Servidora Efetiva **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, **Mat. n° 075** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 128/2018**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 55/2018 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 06 de outubro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**75CBEED0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
### EXTRATO DE CONTRATO - PE 0008/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE RAIOS–X, PARA ATENDER NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMAS: 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Contrato Nº**: 00039/2025. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. Valor R$60.590,60. **Contrato Nº**: 00040/2025. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$14.496,30. Vigência: 12 (doze) meses.

Itapissuma, 14/08/2025.

***DILMA MARIA DOS SANTOS.***
Secretária de Saúde.(*)(**)

**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
**Código Identificador:**C0A1D88B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
### EXTRATO DE CONTRATO - PE 0013/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Registro de preços consignados em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados às diversas Unidades de Saúde Do Município de Itapissuma PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMAS: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 1030226022.048 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF NATUREZA DA DESPESA: 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **Contrato Nº**: 00050/2025. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. Valor R$159.693,80. **Contrato Nº:** 00051/2025. Contratado: Medmax Comercio de Medicamentos Ltda EPP. Valor R$14.952,60. **Contrato Nº**: 00052/2025. Contratado: 3med Distribuidora de Medicamentos EPP. Valor R$42.002,50. **Contrato Nº**: 00053/2025. Contratado: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$13.500,00. **Contrato Nº**: 00054/2025. Contratado: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R$224.149,41. **Contrato Nº**: 00055/2025. Contratado: Ms Hospitalar Eireli. Valor R$24.589,50. **Contrato Nº**: 00056/2025. Contratado: Rc Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$27.117,00. Vigência: 5 (cinco) anos.

Itapissuma, 06/10/2025.

***DILMA MARIA DOS SANTOS.***
Secretária de Saúde.(*)(**)

**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
**Código Identificador:**6502CBA6

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
### EXTRATO DE CONTRATO - PE 0014/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00022/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS, DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROGRAMAS: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 1030226022.048 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS 1030126012.039 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF NATUREZA DA DESPESA: 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 706.3110 – Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Contrato Nº**: 00041/2025. Contratado: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. Valor R$2.216.375,24. **Contrato Nº**: 00042/2025. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$5.600,00. **Contrato Nº**: 00043/2025. Contratado: Daraujo Comercial Eireli - ME. Valor R$285.072,00. **Contrato Nº**: 00044/2025. Contratado: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$5.600,00. **Contrato Nº**: 00045/2025. Contratado: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R$57.066,00. **Contrato Nº**: 00046/2025. Contratado: Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$24.423,60. **Contrato Nº**: 00047/2025. Contratado: Almeida Farmaceutica Ltda. Valor R$10.364,40. **Contrato Nº**: 00048/2025. Contratado: Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor R$22.140,00. **Contrato Nº**: 00049/2025. Contratado: Mix Distribuidora Ltda. Valor R$20.562,00. Vigência: 5 (cinco) anos.

Itapissuma, 06/10/2025.

***DILMA MARIA DOS SANTOS.***
Secretária de Saúde.(*)(**)

**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
**Código Identificador:**FDD48732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 0196/2025 - PREGÃO ELETRONICO 023/2025**

Processo Nº: 196/2025. Pregão Eletrônico Nº 0023/2025. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DA MULHER**. Valor: R$110.360,11. (cento e dez mil, trezentos e sessenta reais e onze centavos).
Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Outubro de 2025.
Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2025.
No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98972-9306, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

06 de Outubro de 2025

***KLEBSON EDSON DO N. SENA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliada Maria Santos Silva
**Código Identificador:**F2A2F886

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**PROCESSOADM Nº 032/2025**
**TERMO DE DISPENSA Nº 032/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE,** solicita propostas de preços para a Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos e parques infláveis, destinados à realização de festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, em comemoração ao Dia das Crianças, visando proporcionar momentos de lazer e recreação aos estudantes da rede municipal de ensino.do município de Itaquitinga/PE. ,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

***Itaquitinga, 06 de outubro de 2025***

***PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**E21F0DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**PROCESSOADM Nº 033/2025**
**TERMO DE DISPENSA Nº 033/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE,** solicita propostas de preços para a Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entretenimento infantil, compreendendo personagens vivos, pintura artística, camarim kids, recreação personalizada e demais soluções de animação de eventos, destinados à realização de festividades em alusão ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de proporcionar momentos de lazer, interação social e diversão aos estudantes da rede municipal de ensinodo município de Itaquitinga/PE. ,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

***Itaquitinga,06deoutubro de 2025***

***PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**C262CAF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 046/2025. Pregão Eletrônico: 024/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e equipe de apoio para suporte e segurança durante a realização de eventos no município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

**Empresas Vencedoras:** CAVALCANTI SEGURANÇA LTDA - EPP - CNPJ: 10.285.338/0001-90, **Valor Global: R$ 42.896,10** e GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP - CNPJ: 41.422.801/0001-22, **Valor Global: R$ 103.740,00.**

Jupi, 06 de outubro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**
Marcos Vinícius Inacio Araujo
**Código Identificador:**20C8DDFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

**SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTES**
CNPJ: 10.141.489/0001-75
**ERRATA**
Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 06 de outubro de 2025, do extrato de contrato nº 151/2025, na página 120 e 121, sob o Código Identificador: 011EB62A, - **Onde se lê: Valor Global: R$ 6.657,00, Leia-se: Valor Global: R$ 9.600,00.**

***LAIS LUCENA PIMENTEL ARANDAS***
Secretária de Política Para as Mulheres

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**1B4DC32C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 131/2025 – Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90011/2025)** – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Picape, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, destinado à Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos de Lagoa de Itaenga/PE, visando atender as demandas de deslocamento para execução do projeto "Fortalecendo Vínculos e Garantindo Direitos 60+", do município de Lagoa de Itaenga/PE**. Valor global máximo aceitável:** R$ 130.723,07 reais (cento e trinta mil setecentos e vinte e três reais e sete centavos) Edital **e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 07 de outubro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 20 de outubro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 06 de outubro de 2025.

***FELIPE CARDOSO DA SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe Cardoso da Silva
**Código Identificador:**006679E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212**

**Processo Licitatório** Nº 035/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Estimado: R$ 62.570,40**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 17/10/2025**, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 06/10/2025.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**415610CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289**

**Processo Licitatório** Nº 065/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2025. **Objeto**: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE**. **Valor Estimado: R$ 989.571,10**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 22/10/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 06/10/2025.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**0519C582

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289**

**Processo Licitatório** Nº 066/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E MELHORIAS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 1.628.005,52**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 22/10/2025**, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 06/10/2025.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Regina Maciel de Arruda
**Código Identificador:**03402DC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 556/2022.
**DECRETA:**
**ART. 1° - FICAM** nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA– CMP**, para cumprirem mandato no triênio 2025 - 2027, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
**1º TITULAR: EMILLY JEANE VICENTE**, portadora do CPF 124.887.744-64, servidora pública efetiva, Agente Administrativa vinculada na Secretaria de Administração e Finanças;
**1º SUPLENTE: MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF 127.622.114-25, servidora pública efetiva, Atendente de ESF vinculada na Secretaria de Saúde;
**2º TITULAR: JOSEFA JOSIANE NASCIMENTO DE LIMA,** portadora do CPF 074.128.014-06, servidora pública efetiva, Professora vinculada na Secretaria de Educação;

**2º SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA,** portador do CPF 783.332.294-68, servidor público efetivo, Motorista vinculado na Secretaria de Saúde;

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**
**TITULAR: ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA,** portador do CPF 931.841.744-68, servidor público efetivo, Auxiliar Administrativo;
**SUPLENTE: MARIA JOSÉ BOTELHO,** portadora do CPF 847.577.874-72, servidora pública efetiva, Técnica Legislativa;
**REPRESENTANTES DOS INATIVOS INDICADO PELO SINDICATO**
**TITULAR: ROSINEIDE MARIA FERREIRA DE MELO,** portadora do CPF 507.253.784-68, servidora pública aposentada, professora.
**SUPLENTE: LENILDA MARIA ARRUDA GRIGÓRIO**, portadora do CPF 816.406.504-82, servidora pública
**REPRESENTANTE DO QUADRO DE EFETIVOS INDICADO PELO SINDICATO**
**TITULAR: AUDILSON EMÍDIO DA SILVA,** portador do CPF 359.996.324-04
**SUPLENTE: DANIEL JORGE,** portador do CPF 033.252.794-81
**ART. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2025

***JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Conceição de Sousa Lima
**Código Identificador:**0AFC8D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**
**PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - JOSE ZEFERINO DA SILVA**

**PORTARIA LAGOAPREV N.º0034/2025**
**Pensão por Morte - Art. 21 da Lei Municipal nº 193/2002 (Aposentado)**

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0034/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Art. 21 da Lei Municipal nº 193/2002 (Aposentado)

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Conceder pensão por morte, a contar de 06/09/2024, a AUXILIADORA ZEFERINO DA SILVA**, filha maior inválida, portadorado RG nº 2753491 - SDS/PE e do CPF nº 088.651.574-29, nascidaem 19 de Maio de 1964**, beneficiária do ex-segurado JOSE ZEFERINO DA SILVA**, portador do RG nº 4765674, SSP/PE, CPF 359.803.974-34**, que ocupou o cargo de Servente, Matrícula Funcional 458-2**, falecido no dia **28/06/2005, nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 9ª, inciso II, Art. 21, Art. 22, § 1º, Art.23, Art.24, caput e Parágrafo Único e Art.28 da Lei Municipal nº 193, de 27 de Março de 2002.**

**Art. 2º** - Neste ato, **revoga-se** a Portaria nº 0024/2025, de 30 de Julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/09/2024**, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 193, de 27 de Março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 01 de Outubro de 2025.

Homologo:

***LUCIO ROBERTO DA SILVA***
Diretor Executivo
LAGOAPREV

**Publicado por:**
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
**Código Identificador:**6F46EEC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2024. TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (LOCATÁRIO) E A SRA. JOSELMA OSÓRIO DA SILVA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Praça da Conceição, nº 270, Shopping – Sala 2, Centro, nesta Cidade, destinado ao FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA À PREFEITURA, para atender à necessidade desta. Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de Setembro de 2025.

***CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**8CCA113E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2024. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOCATÁRIO) E A SRA. QUITERIA COSTA BEZERRA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um imóvel, localizado no Povoado de Igapó, Lagoa do Ouro/PE, destinado ao FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, para atender à necessidade dos munícipes. Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de Setembro de 2025.

***MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**643ED207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (LOCATÁRIO) E O SR. ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um terreno, localizado no Povoado de Campo Alegre, Lagoa do Ouro/PE, destinado à PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA MORADORES DO POVOADO. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de Setembro de 2025.

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**A49C77D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2024. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (LOCATÁRIO) E O SR. JOSÉ FERREIRA DA SILVA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um terreno, localizado no Distrito de Igapó, Lagoa do Ouro/PE, destinado à PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA MORADORES LOCAIS. Valor global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de Setembro de 2025.

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**B8A60C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024. TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (LOCATÁRIO) E O SR. JOSEMILDO DE MELO SANTOS (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um terreno, localizado no Sítio Frexeiras, Zona Rural, Lagoa do Ouro/PE, destinado à PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA MORADORES LOCAIS. Valor global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de Setembro de 2025.

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**B3AD5774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (LOCATÁRIO) E O SR. JOSEMILDO DE MELO SANTOS (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um terreno, localizado no Sítio Frexeiras, Lagoa do Ouro/PE, destinado à PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA MORADORES LOCAIS. Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 28/02/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de Fevereiro de 2025.

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**EABA98E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (LOCATÁRIO) E O SR. JOSÉ FERREIRA DA SILVA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um terreno, localizado no Distrito de Igapó, Lagoa do Ouro/PE, destinado à PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA MORADORES LOCAIS. Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/03/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Março de 2025.

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**8B99934A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO

OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (LOCATÁRIO) E O SR. ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de um terreno, localizado no Povoado de Campo Alegre, Lagoa do Ouro/PE, destinado à PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO PARA MORADORES DO POVOADO. Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 28/02/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de Fevereiro de 2025.

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**ABE60F98

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 014/2025, CONCORRÊNCIA Nº.: 002/2025**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E 1 (UMA) QUADRA SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. **CONTRATADA: W L E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 42.902.400/0001-32, com sede na Rua Petronilo Santa Cruz, nº 36, Sala 06, Edif. Gal Dona Argemira, CEP: 55.470-000, Centro, Panelas/PE, Valor: **R$ 635.297,15 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos).** Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 25 de setembro de 2025.

***GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assunção
**Código Identificador:**16021ABE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL, ABRANGENDO AS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS/PE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESTABELECIDO NAS PLANILHAS VIGENTES DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**. **CONTRATADA: ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** (Nome Fantasia: AM Engenharia e Construtora), inscrita no CNPJ sob nº 18.546.265/0001-55, com sede na Av. Coronel José Pessoa, nº 71, andar 1, Apt. 01, Centro, Cep: 55.695-000, Sairé/PE, Brasil, Valor: **R$ 192.063,49 (cento e noventa e dois mil, sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).** Vigência de 12 (doze) meses, 02 de outubro de 2025 á 01 de outubro de 2026.

Lagoa dos Gatos, 02 de outubro de 2025.

***BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elzyene Pereira de Assunção
**Código Identificador:**8D767FB6

### GABINETE DO PREFEITO
### INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ADILSON RAMOS, EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO BAIRRO DO TAMBOR, NA CIDADE DE LAGOA DOS GATOS/PE,** em favor da empresa:**ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO, inscrita no CNPJ sob nº 23.029.997/0001-08,** com sede na Rua Feliciano de Mello, nº 65, Bairro Afogados, Cep: 50820-400, Recife/PE, Brasil**.**Perfazendo o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lagoa dos Gatos/PE, 06 de outubro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**D6406951

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 474, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

**PORTARIA Nº 474, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **LUZINEIDE OLIVEIRA CASTRO SOUZA**, matrícula 78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2006 a 15 de abril de 2016.

**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de outubro de 2025.

***ANA CATHARINA GARZIERA MORENO***
Prefeita

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**2EFED70F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 475, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 475, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **COSMO GOMES DA SILVA**, matrícula 25, lotado (a) na SEIMA, referente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2017 a 22 de julho de 2022.

**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/3 da referida licença, a contar de 01 a 30 de outubro de 2025, conforme requerido (a) pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de outubro de 2025.

***ANA CATHARINA GARZIERA MORENO***
Prefeita

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**EB9DB3BD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 046/2025. Dispensa de Licitação Nº: 053/2025. CPL**. Contratação de empresa especializada para fornecimento de pães francês destinados para a unidade do H.M.J.H.L. (HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE.
**Contratado: MARLENE MARIA DE MAGALHÃES SILVA - ME. CNPJ: 08.773.597/0001-19.**
**Valor: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**
**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 06 de outubro de 2025.**

***ANA LÚCIA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**2BD9E1B1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 028-2025. Processo Administrativo Nº: 006-2024. Credenciamento Nº: 003/2024. CPL**. Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações contidas no Termo de Referência.
**Contratado: CIND-CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 03.211.384/0001-80.**
**Valor: R$ 299.362,17 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**.
**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 06 de outubro de 2025.**

***ANA LÚCIA DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**2BC12EF7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 026-2025. Processo Administrativo Nº: 006-2024. Credenciamento Nº: 003/2024. CPL**. Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações contidas no Termo de Referência.
**Contratado: LABORATÓRIO MARIA DO CARMO BARROS LEITE LTDA ME, CNPJ: 09.159.954/0001-16.**
**Valor: R$ 299.362,17 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**.
**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 06 de outubro de 2025.**

***ANA LÚCIA DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**6DB1BE02

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2025-SRP**

**PROCESSO SME Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2025-SRP.** Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados, desertos, cancelados e do Pregão Eletrônico SME nº 003/2025 e novos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **CAVALCANTE E MELO LTDA – ME** (08.987.355/0001-28) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de **R$ 220.585,42 (duzentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** A quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. **Itens fracassados:** 04, 06, 09 e 22. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 06 de outubro de 2025.

***GEORGE SOBRAL DE MELO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**50F4CDA6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 240, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro, para o dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** No âmbito das repartições públicas da administração direta e indireta desta municipalidade fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025, o ponto facultativo do dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público, com exceção dos serviços essenciais e inadiáveis, especialmente daqueles em regime de plantão, a juízo do chefe do órgão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 06 de outubro de 2025.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**15619BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 038/2025**

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
**Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA.**
**CNPJ: 33.613.876/0001-62**
**Contrato: 133/2025**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 292 e 293 –** Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 292 e 293** emitida em **19 de setembro de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de limpeza**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA**
**GESTOR DO CONTRATO N° 133/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE**
**(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com**

**Limoeiro, 06 de outubro de 2025**

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**8B338F4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 063/2025. CUJO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de melhorias sanitárias domiciliares no Sítio Laje Vermelha, na zona rural do município de Manari – PE. Recursos Funasa – CV 02697/2024**.** LICITANTE VENCEDORA: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, vencedora com a quantia de R$ 795.440,72(setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Manari-PE, 03 de outubro de 2025.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA***
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**01A587B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**
**EDITAL Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

***Republicado por incorreção no original. Dia 02/10/2025.Edição 3941.***

**A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2025, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 01 de outubro de 2025.

***CIRO REIS DE FREITAS***
Secretário de Assistência Social

| Nº | Nome Completo | CARGO |
|---|---|---|
| 1 | JOSÉ ELTON DOS SANTOS GONÇALVES | PSICÓLOGO -TÉCNICO SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**A54995D8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO**
**PORTARIA N° 38 DE 03/10/2025**

**A Diretora Presidente** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 26/09/2025, a **GLAUDJA BERNARDINO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 097.237.534-13, beneficiária da ex-servidora **LUIZA BERNARDINO MONTEIRO**, matrícula nº 25.305, aposentada no Cargo de Professora Nível III, Faixa E, falecido em 05/12/2024, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021, c/c o artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, nos termos da decisão em sede de tutela recursal, no Agravo de Instrumento de nº 0000462-14.2025.8.17.9901, ficando a análise das parcelas vencidas para o julgamento de mérito nos autos de nº0001193-45.2025.8.17.2970.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 26/09/2025.

Registre-se e Publique-se

***AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Demétrius Malafaia Coelho
**Código Identificador:**299B9BCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 001/2025 - FMS**

**PORTARIA Nº 001/2025**

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a servidora KARINA VIEIRA PASCOAL DE MACEDO, matrícula nº 33.428, ocupante do cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, atualmente lotada no Departamento CTA, para exercer suas funções no Departamento PSF Bela Vista, com direito à adicional de gratificação PSF.
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno-PE, 03 de outubro de 2025

***RAMON NASCIMENTO DA SILVA***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
**Código Identificador:**1C99A24E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 002/2025 - FMS**

**PORTARIA Nº 002/2025**

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a servidora ANA KAROLYNE LINS, matrícula nº 33.430, ocupante do cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, atualmente lotada no Departamento CTA, para exercer suas funções no Departamento PSF Bonança II, com direito à adicional de gratificação PSF.
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno-PE, 03 de outubro de 2025

***RAMON NASCIMENTO DA SILVA***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
**Código Identificador:**381716AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 003/2025 - FMS**

**PORTARIA Nº 003/2025**

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a servidora MARIA JOSE DE SALES PEREIRA, matrícula nº 33.461, ocupante do cargo de técnico enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, atualmente lotada no Departamento CTA, para exercer suas funções no Departamento PSF Bonança II, com direito à adicional de gratificação PSF.
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno-PE, 03 de outubro de 2025

***RAMON NASCIMENTO DA SILVA***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
**Código Identificador:**5E6CBEB7

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 - PROCESSO ADMINSITRATIVO (1DOC) Nº 1.271/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UBS PEDREIRA NO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME PROPOSTA Nº 8560.9380001/24-02 DO NOVO PAC.

A Agente de Contratação do Município do Moreno, torna público que foi anexado na data de hoje (06/10/25) o Relatório de Julgamento de Propostas e Habilitação da empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAS EIRELI,**inscrita no CNPJ nº24.161.531/0001-24, sendo avisado via chat da plataforma BLL Compras a RETOMADA DO CERTAME nos termos do subitem 20.12 do edital.

O certame será retomado no dia **07/10/2025, às 10h**, ocasião em que será realizada a abertura do prazo para manifestação de recursos

conforme item 20.13 do instrumento convocatório, momento que será concedido o prazo de **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

A Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h

Moreno, 06 de Outubro de 2025.

***ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA***
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

**Publicado por:**
Elaine Silva Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**64401A23

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 09.814.269/0001-86, vem, por intermédio deste, **NOTIFICAR** a empresa abaixo relacionada, para que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), proceda com a entrega dos medicamentos a que se refere a ordem de fornecimento abaixo, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas na Lei 14.133/2021.
**ORDEM DE FORNECIMENTO**: 60/2025 – **EMPRESA:** GLOBAL MEDIC LTDA - CNPJ: 31.610.976/0001-00.
Ademais, Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br.

Nazaré da Mata - PE, 06 de outubro de 2025.

***MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
**Código Identificador:**CC936615

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 111/2025**

**ATO Nº 111 de 01 de outubro de 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a JULIO LEÃO CAVALCANTI, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível 03, Referência 15, matrícula 27307-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2024/01/000121 de 30/01/2024.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**ABFB92FF

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 112/2025**

**ATO Nº 112 de 01 de outubro de 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a JOSE HENRIQUE DE FREITAS, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível 03, Referência 15, matrícula 25625-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do Art. 3º, da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2024/05/013102 de 15/05/2024.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**D021825E

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 115/2025**

**ATO Nº 115 de 01 de outubro de 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a JOSE LINO MOÇO NETO, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível 03, Referência 15, matrícula 27364-3, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 3º, da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2024/10/026402 de 17/10/2024.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**186EDC7B

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 116/2025**

**ATO Nº 116 de 01 de outubro de 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas

atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a JOSE CARLOS DE LIRA FILHO, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível 03, Referência 15, matrícula 25231-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Art. 3º, da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2024/12/031454 de 27/12/2024.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**8ADB00ED

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 118/2025**

**ATO Nº 118 de 01 de outubro de 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a SEVERINO RAMOS DE LIMA FILHO, Coveiro, Nível 03, Referência 15, matrícula 25686-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do Art. 3º, da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2025/02/002207 de 03/02/2025.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**FEF69230

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 119/2025**

**ATO Nº 119 de 01 de outubro de 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a CLODOMIR BARROS PEREIRA JUNIOR, Arquiteto, Nível 03, Referência 15, matrícula 13420-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do Art. 3º, da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2025/02/003231 de 13/02/2025.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**EA944CF5

**OLINPREV**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 120/2025**

**ATO Nº 120 de 01 de outubro de 2025.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a GRIMALDO FRANCISCO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível 03, Referência 15, matrícula 27343-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2025/07/017187 de 25/07/2025.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.**

***CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**
Camila Pereira de Souza Freitas
**Código Identificador:**583E928A

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 40 DE 06 DE SETEMBRO DE 2025**

A Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por força da Lei nº 6.048 de 24 de maio de 2018, e considerando a solicitação contida na C.I. nº 054 Diretoria Administrativa e Financeira/SEPAC, e ainda em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a servidora **IZADORA MARIA DE SOUZA SANTOS MAGAL**, Matrícula Nº 712060/2, Assessor Técnico II - GS/SEPAC, a receber suprimentos de fundos para despesas com material de consumo e serviços, em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2017.

**Art. 2º** A servidora responsabiliza-se integralmente pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos do art. 14 e seguintes, do Decreto Municipal nº 026/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 06 de outubro de 2025.

***MARÍLIA BANHOLZER***
Secretaria de Patrimônio e Cultura.

**Publicado por:**
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
**Código Identificador:**A72FEE57

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**
**PROCESSOS 2025 - PMO - CPL**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEPAC**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o processo administrativo relacionado abaixo, relativo à contratação da atração do quadro abaixo, evento em Olinda, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

| PROCESSO | INEXIGIBILIDADE | CREDOR/ATRAÇÃO | CNPJ/CPF | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 507/2025 | 491/2025 | RAPHA SANTACRUZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (Espetáculo de Mágico e Circo - Rapha Santa Cruz - 11.10.2025) | 17.001.040/0001-50 | R$ 12.000,00 |

Olinda, 06 de outubro de 2025

***MARÍLIA BANHOLZER***
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda.

**Publicado por:**
Amanda Silva de Moura
**Código Identificador:**69478D95

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025**

**Formalização do Contrato nº 079/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 039/2023 e Pregão Eletrônico nº 027/2023,** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**e a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA**, CNPJ nº 09.524.545/0001-71, **contratada**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, imprescindível para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório de Saúde Pública de Olinda (LMSPO).

Olinda, 06 de Outubro de 2025.

***ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -***
Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
**Código Identificador:**4D9728DA

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ETNICORRACIAL DE OLINDA.**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ETNICORRACIAL DE OLINDA.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-racial de Olinda no uso de suas atribuições legais, de acordo com A Lei nº5850 de 20 de Dezembro 2013.

**CONSIDERANDO** que o conselho é uma instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que tem por objetivo divulgar, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-racial, voltada à promoção e à defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

**CONSIDERANDO** as previsões a LeI nº5850 20 de Dezembro de 2013 no sentido de que o conselho tem composição paritária de 14 (catorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo sete representantes governamentais indicados e vinculados as suas respectivas secretarias municipais e sete representantes eleitos, membros de organizações da sociedade civil a que se refere a entidades do movimento social negro e de Povos e Comunidades Tradicionais.

**CONVOCA** as Entidades da Sociedade Civil do municipio de Olinda, com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da Igualdade Étnico-racial, para a eleição dos/as conselheiros/as que comporão este conselho para a gestão 2025 a 2027, na forma deste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES.**

Poderão se inscrever, Entidades deste Municipio, de direito privado, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da Igualdade Étnico-racial, que manifeste interesse em integrar este conselho.

Essas entidades deverão estar constituídas e em funcionamento há, pelo menos, dois (02)anos.

A documentação deverá ser entregue no periodo de 10 de outubro até 10 de novembro 2025, através do Email:cmpietracial2021olinda@gmail.com

**2. DAS QUALIFICAÇÕES.**
Somente serão consideradas aptas e qualificadas a participar da Assembleia de Eleição, na condição de eleitoras ou candidatas, as Entidades que apresentarem, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
**2.1. Documentações:**
Relatório com a composição da representação atual da instituição;
Relatório simplificado das ações desenvolvidas com a população Étnico-racial e Povo e Comunidades Tradicionais. Anexar fotos e outras comprovações;
Cópia do CPF e RG dos representantes/suplentes da Entidade no processo de candidatura.

**3**. **DA ELEIÇÃO.**

Os/as representante da sociedade civil organizada no conselho serão eleitos/as em Assembleia, que sera presidida pela Comissão Eleitoral, a ser realizada no dia 19 de Novembro de 2025. **O Local será o Palacio dos Governadores localizado na Rua de São Bento, N°123 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-080**

4- **DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS**

Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

| DIA | OCORRECIA |
|---|---|
| Da publicação do Edital de 06 de Outubro/2025 | Publicação. |
| De 10 de até outubro até 10 de novembro 2025. Atraves do Email:cmpietracial2021olinda@gmail.com | Para que as entidades entreguem as suas documentações e se inscrevam para o pleito do conselho. |
| Dia 12 de Novembro 2025. | Divulgação da relação das Entidades habilitadas e não habilitadas no Portal da Prefeitura. |
| Dias 13 e 14 de Novembro de 2025, atraves do Email:cmpietracial2021olinda@gmail.com | Entrega para recursos e documentações das entidades não habilitadas. |
| Dia 17 de Novembro de 2025. | Públicação em Diário Oficial e nas redes scociais da Prefeitura de Olinda da listagem definitiva das entidades habilitadas para o processo eleitoral. |
| Dia de 18 de Novembro.de 2025 | Divulgação em Diário Oficial e nas redes scociais da Prefeitura de Olinda do Resultado das Entidades Eleitas para compor o Conselho, no Site do Diário Oficial dos Municipios de PE –DOM no Portal da Prefeitura. |
| Dia 19de Novembro de 2025 | Plenária e Posse. (item 3 deste edital) |

**4.1**. A entidade qualificada a participar da Assembléia será representada por um membro indicado pela entidade, munido de declaração devidamente identificada.

**4.2**.O representante de uma entidade não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a acento no conselho.

4.3. Cada representante poderá votar em 1 (uma) entidade totalizando sete votos.

**4.4** Serão considerada eleitas, as sete entidades que receberem o maior número de votos.

**Parágrafo Único** – No caso de empate no número de votos, que impossibilite o preenchimento da(s) vaga(s) em cada area de atuação, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação.

**4.5.** Concluída a Assembléia de eleição, a Comissão Eleitoral assinará a Ata aprovada, a qual conterá a relação das entidades eleitas. Enviará a Presidência do Conselho para publicação no Diário Oficial do Municipio.

A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.

**4.7.** A Comissão Eleitoral foi instituída de acordo com a Reunião realizada no dia 20 de agosto do ano de 2025.

**4.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

***JANACY DA SILVA MENDES/***
Coordenadora Étnico-Racial.

***CARMEM ALVES CAVALCANTI/***
Secretaria de Saúde.

***MARIA MAZARELO RODRIGUES DE LIMA/***
ILÊ Oloxum.

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**E6F33FFB

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**II FÓRUM DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS**
**CONSELHO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**II FÓRUM DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA**

Relação Final dos Conselheiros eleitos no II Fórum de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda, realizado no dia 23 de setembro de 2025, no auditório da UNINASSAU , Piso L4, do Shopping Patteo Olinda, das 13h às 17h.

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA FíSICA**

**TITULAR**: Geziel Bezerra da Silva – CPF 014.214.534-09

**SUPLENTE :** José Roberto Santos de Araújo – CPF 048.675.324-79

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

**TITULAR**
DanielLa Kelly Ramos Aragão – CPF 107.287.294-31

**SUPLENTE**
Cristiane Castro da Fonseca – CPF 047.063.434-02

**PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA**
**TITULAR**
Claudia Mendes DE Abreu – CPF 036.836.284-13
Anadilza Marques da Costa – CPF 028.985.094-00

**NÃO TEM SUPLENTE**

**ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**
**TITULAR**
Associação dos Deficientes de Peixinhos – CNPJ 03.578.8170001-30

**SUPLENTE**
Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – CNPJ 38.494.5230001-04

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**797E10CB

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EXTRATO**

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 312/2024 - PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, COM APARELHOS MÓVEIS (SMARTPHONES – SIMCARD) E PEN MODEM 10GB (SIMCARD + APARELHO) EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE CHIPS, SERVIÇO E VOZ E PACOTES DE DADOS E SMS, PRESTADOS DE MANEIRA CONTÍNUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.
CONTRATADA: TIM SA CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL: R$ 13.488,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES.

**Publicado por:**
Marilene de Almeida Gomes
**Código Identificador:**EDBCE985

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 027/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ **3**84.712,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais e vinte centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 20/10/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 06 de outubro de 2025.

***LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Silvaneide Maria Salvador
**Código Identificador:**546463EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – FMS**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
A **Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação** torna pública a **SUSPENSÃO** do certame em epígrafe, **para fins de reajuste e readequação dos quantitativos previstos no Termo de Referência**, visando assegurar o atendimento ao interesse público e o fiel cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
Informa-se, ainda, que **após a conclusão das adequações necessárias, o processo licitatório será republicado**, com nova data para recebimento das propostas e realização da sessão pública, a ser devidamente divulgada nos meios oficiais de publicidade administrativa.

**Orocó/PE, 06 de outubro de 2025.**

***JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA***
Pregoeiro(a) / Agente de Contratação
Fundo Municipal de Saúde de Orocó – FMS

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**05917514

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 055/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.336,93 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 056/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.767,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 057/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.160,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 058/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.436.640/0001-84.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.679,94 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 059/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 46.380.367/0001-63.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.996,39 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis reais e Trinta e Nove Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 060/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: JR2 COMECIO DE VARIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.236.457/0001-35.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.470,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 061/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 49.329.140/0001-05.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.699,85 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 062/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.499,95 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 043/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 73.408,94 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 044/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da

Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.178,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 045/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.490.249/0001-46.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.998,80 (Vinte Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 046/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.753.718/0001-07.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.579,90 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sete e Nove Reais e Noventa Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 047/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: I.L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.281.458/0001-78.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 048/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.436.640/0001-84.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.959,93 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 049/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 18.995.457/0001-49.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.122,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Dois Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data

de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 050/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 51.445.378/0001-30.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.749,60 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta Nove Reais e Sessenta Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE
Extrato do Contrato Nº 051/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: INFOCENTER COM. MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.132.082/0001-28.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 518,80 (Quinhentos e Dezoitos Reais e Oitenta Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 30 de setembro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**99A249F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 063/2025 PMO

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.199,92 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 06 de outubro de 2025.

***CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

_____
Extrato do Contrato Nº 052/2025 FME

Processo Licitatório N° 024/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 012/2025 - PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54.
CONTRATADA: JOSÉ JOBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.159.506/0001-90.
OBJETO: Aquisição parcelada de Eletros, Eletrônicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Orocó/PE, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.399,94 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 06 de outubro de 2025.

***SAMILA AMARIZ MENDES***
Gestora Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**1174401E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 005/2025-FUNPREOR
Dispensa de Licitação n° 001/2025-FUNPREOR
Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco às 10h10min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de forma parcelada, conforme especificações constantes neste documento, visando atender às necessidades administrativas do Fundo Previdenciário do Município de Orocó-PE, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência. As documentações, foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br e licitacao@oroco.pe.gov.br, por um único licitante: C. BARBOSA RAMOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.266.707/0001-73, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R$ 22.960,30 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.
Decisão:
A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa C. BARBOSA RAMOS INFORMÁTICA por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 29 de Setembro de 2025 as 11h00min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Jurandi Raimundo de Souza

Equipe de Contratação

Fabiana Alves da Silva Almeida

Equipe de Contratação

Isaque dos Santos Moraes

_____

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025-FUNPREOR/2025

O Fundo Previdenciário do Município de Orocó/PE torna público o resultado do Dispensa nº 001/2025-FUNPREOR, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de forma parcelada, conforme especificações constantes neste documento, visando atender às necessidades administrativas do Fundo Previdenciário do Município de Orocó-PE.
Após a análise das propostas e da documentação apresentada, foi declarada vencedora a empresa C. BARBOSA RAMOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.266.707/0001-73, com o valor final de R$ 22.960,30 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos).

O certame foi homologado pela Sra. Janilene Holanda Galvão Cavalcante, autoridade competente, em 29 Setembro de 2025.

Orocó/PE, 29 de Setembro de 2025.

***JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

_____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 001/2025-FUNPREOR/2025

O Fundo Previdenciário do Município de Orocó/PE, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, ratifica o resultado do Dispença nº 001/2025-FUNPREOR/2025, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de forma parcelada, conforme especificações constantes neste documento, visando atender às necessidades administrativas do Fundo Previdenciário do Município de Orocó-PE, adjudicando o objeto licitado à empresa C. BARBOSA RAMOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.266.707/0001-73, para os seguintes lotes e valores:

Valor total homologado: R$ 22.960,30 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos).

Orocó/PE, 29 de Setembro de 2025.

***JANILENE HOLANDA GALVÃO CAVALCANTE***
Autoridade Competente

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato Nº 005/2025 FUNPREOR

Processo Licitatório N° 005/2025 - FUNPREOR
Dispensa N° 001/2025 – FUNPREOR

A Fundo Previdenciário do Município de Orocó/PE torna público Dispensa:

Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ CNPJ: 08.395.173/0001-68
Contratada: C. BARBOSA RAMOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.266.707/0001-73.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de forma parcelada, conforme especificações constantes neste documento, visando atender às necessidades administrativas do Fundo Previdenciário do Município de Orocó-PE (FUNPREOR), localizado na Travessa Agamenon Magalhães, nº 67, centro, Orocó-PE.
Valor total do contrato: R$ 22.960,30 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos). Vigência: 12 (Noventa) meses, a contar da data de assinatura Dotação orçamentária: Conforme discriminado nos autos do processo
Data da assinatura: 02/10/2025 Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Orocó/PE, 02 de Outubro de 2025.

***JANILENE HOLANDA GALVÃO CAVALCANTE***
Fundo Previdenciário do Município de Orocó/PE

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**46B80920

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OURICURI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.25.01

Extrato do Contrato Nº 2025.09.25.01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025- SRP. Processo Administrativo N° 216/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO**, inscrita no CNPJ nº 20.511.817/0001-31. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃ, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 89.319,95 (oitenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO**.

Ouricuri/PE, 06 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**9BBD46B0

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.25.03

Extrato do Contrato Nº 2025.09.25.03 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025-SRP. Processo Administrativo N° 216/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO**, inscrita no CNPJ nº 20.511.817/0001-31. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃ, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 44.542,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO**.

Ouricuri/PE, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**68FB7FF1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.25.02**

Extrato do Contrato Nº 2025.09.25.02 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025-SRP. Processo Administrativo N° 216/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO**, inscrita no CNPJ nº 20.511.817/0001-31. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃ, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 296.641,16 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO**.

Ouricuri/PE, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**0808376F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.25.04**

Extrato do Contrato Nº 2025.09.25.04 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025-SRP. Processo Administrativo N° 216/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO**, inscrita no CNPJ nº 20.511.817/0001-31. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃ, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 154.090,21 (cento e cinquenta e quatro mil e noventa reais e vinte e um centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e **JANDERSON DE SOUSA GONTIJO**.

Ouricuri/PE, 06 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**C09540E8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 Processo Licitatório Nº 006/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares para atender a Demandas do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.619.102,20 (um milhão e seiscentos e dezenove mil e cento e dois reais e vinte centavos): BRASIL TRANSFER EIRELI ME (23707570000111) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 986.240,00 (novecentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais). LKS IND E COM DE MEIAS LTDA (10891529000104) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 84.726,20 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA (59399643000100) com os lotes: 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 548.136,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e trinta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

***ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES***
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Maria Carolina Cabral
**Código Identificador:**F7B8AF64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025**

Processo Licitatório Nº: 014/2025
Pregão Eletrônico – Nº 012/2025

Objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Minivan, 7 Lugares, 0 km ano modelo e fabricação mínimo 2025, para compor a frota da Secretaria De Saúde dos Palmares.** Recebimento das propostas: até 21/10/2025 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 21/10/2025 às 09:30 (nove e trinta) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 06 de outubro de 2025.

***BRUNO CESAR CAMILO***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
**Código Identificador:**7E4F62CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2025 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 015/2025

Pregão Eletrônico – Nº 013/2025 - SRP

Objeto: **Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** Recebimento das propostas: até 23/10/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 23/10/2025 às 09:00 (nove) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 06 de outubro de 2025.

***BRUNO CESAR CAMILO***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
**Código Identificador:**46ED9441

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Palmeirina, CNPJ nº 19.333.048/0001-40.

**CONTRATADA:** MV Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 45.080.905/0001-57.

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo de **24% (vinte e quatro por cento)** sobre o valor originalmente contratado, visando à complementação dos serviços de **reforma de pintura no prédio da Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira**, localizada em Palmeirina/PE.

**VALOR INICIAL:** R$ 60.353,90 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

**VALOR ACRESCIDO:** R$ 14.485,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**VALOR TOTAL ATUALIZADO:** R$ 74.838,90 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2025

**VIGÊNCIA:** Mantida conforme o contrato original.

***ANDERSON VIANA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Arthur de Lima Santana
**Código Identificador:**E02BED26

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA, inscrito no CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

**CONTRATADA**: N. MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE-ME, inscrita no CNPJ n° 10.846.045/0001-35.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar formação continuada em caráter presencial, destinada a professores, coordenadores pedagógicos, gestores e técnicos da Educação Infantil em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação, totalizando 64 horas, entre os meses de setembro e dezembro de 2025.

**VALOR GLOBAL**: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

Data Assinatura: 06/10/2025

***ANDERSON VIANA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Arthur de Lima Santana
**Código Identificador:**DDCDC9EA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação, através do seu Secretário de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para realizar formação continuada em caráter presencial, destinada a professores, coordenadores pedagógicos, gestores e técnicos da Educação Infantil em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação, totalizando 64 horas, entre os meses de setembro e dezembro de 2025, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **N. MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 10.846.045/0001-35**, estabelecida à Germano Magalhães, nº. 176 - 2 Pavimento Superior SALA 08 – Centro – Arcoverde/PE, pelo valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.
Data da Homologação: 06/10/2025

***ANDERSON VIANA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Arthur de Lima Santana
**Código Identificador:**3C5EA5AC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 323.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: A.G.S. REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ n°: 03.104.630/0001-02
Objeto: Aquisição de 01 SEL SERVICE 6 CUBAS INOX E 01 SELF SERVICE 8 CUBAS INOS, para serem utilizadas na Nova Cozinha Comunitária na Vila do Brejo de João Alves. A aquisição é essencial para garantir o adequado armazenamento e distribuição das refeições de forma higiênica, segura e eficiente, atendendo à demanda alimentar da comunidade local.
Valor: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 29 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**0F47BC14

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº**: **096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**. Objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção da Secretaria de Obras deste Município. Julgamento: menor preço. Valor orçamento: R$1.581.241,45**.** Recebimento das propostas 08/10/2025 às 08:00. Disputa: 17/10/2025 às 10:00h. **PROCESSO Nº**: **097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial) nas edificações administradas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: maior desconto. Valor orçamento: R$ 449.631,98**.** Recebimento das propostas 08/10/2025 às 08:00. Disputa: 20/10/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – Os Editais completos serão disponibilizados na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 06/10/2025 –

***LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**2B4469AD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### SECRETARIA DE SAÚDE
### ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025/SMS

### ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, ABRANGENDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA (INCLUINDO PSIQUIATRIA INFANTIL), DERMATOLOGIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, GARANTINDO ASSISTÊNCIA QUALIFICADA E CONTÍNUA NA ÁREA DA SAÚDE FÍSICA EM GERAL.

Às dez horas (10h:00min) do dia 06/10/2025, o Agente de contratação e sua equipe de apoio, no setor de licitações, na Prefeitura de Parnamirim, localizada na R. DR. MIGUEL, 22, CENTRO, PARNAMIRIM/PE, designada através da Portaria Nº 203 de 10 de fevereiro de 2025, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos. Em seguida, dando continuidade ao julgamento do presente certame, após análise da documentação entregue, constatamos a seguinte avaliação:

**T. M. DE ALENCAR & CIA, CNPJ N° 49.172.815/0001-47**, tendo em vista que a empresa se encontra devidamente habilitada e que atendeu aos requisitos do edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo **CREDENCIAMENTO** da licitante, representada pelo Sr. Thiago Moreira de Alencar - CPF N° 026.687.203-46, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público;

Publique-se a decisão, oportunizando-se às licitantes o prazo de 03 (três) dias para interposição de eventual recurso. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação.

Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que após lida a achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente, para surtir seus efeitos legais

***CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cicero Rangel Andrade Bezerra
**Código Identificador:**83DD10B9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N° 892/2025.

*Institui a Política Municipal de Governo Digital, dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal Nº 14.129, de 29 de março de 2021, cria o programa PassiraGov + Digital no âmbito do Município de Passira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as normas, os princípios e os instrumentos para a Política Municipal de Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito do Município de Passira, regulamentando a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

**§ 1º** Fica instituído, no escopo desta política, o **Programa PassiraGov + Digital**, com o objetivo de promover a desburocratização, a inovação, a transformação digital e a participação do cidadão na administração pública municipal.

**§ 2º** Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias e as fundações públicas.

**Art. 2º** A execução da Política Municipal de Governo Digital e a interpretação desta Lei deverão ser norteadas pelos preceitos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município de Passira, e em especial, pelas seguintes legislações federais:

**I -** Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital;

**II -** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**III -** Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI);
**IV -** Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
**Parágrafo único.** A aplicação desta Lei dar-se-á em harmonia com as demais normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação, visando sempre o equilíbrio entre a publicidade dos atos administrativos e a proteção da privacidade dos cidadãos.
**Art. 3º** Para os fins desta Lei, aplicam-se as definições constantes na legislação federal correlata, adotando-se as seguintes:
**I - Plataforma de Governo Digital:** ferramenta digital e conjunto de serviços centralizados e compartilhados, que viabilizam a oferta e a prestação digital de serviços e de políticas públicas;
**II - Autosserviço:** acesso do cidadão a serviços públicos por meio digital, sem a necessidade de mediação humana;
**III - Dados Abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina e disponibilizados sob licença que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa;
**IV - Interoperabilidade:** capacidade de sistemas e organizações diversas operarem entre si de forma integrada, permitindo o compartilhamento de dados e informações de maneira segura e eficiente para a prestação de serviços públicos;
**V - Assinatura Eletrônica:** meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, compreendendo as modalidades simples, avançada e qualificada, nos termos da legislação federal;
**VI - Processo Administrativo Eletrônico:** sucessão de atos e documentos, registrados e tramitados em meio digital, que visam a um fim específico no âmbito da Administração Pública.

**CAPÍTULO II**
**DO PROGRAMA PASSIRAGOV + DIGITAL E SEUS OBJETIVOS**
**Seção I**
**Da Instituição e dos Princípios**
**Art. 4º** Fica instituído o Programa PassiraGov + Digital, como principal instrumento da Política Municipal de Governo Digital, com a finalidade de articular, integrar e promover as iniciativas de modernização, inovação e transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal.
**Art. 5º** O Programa PassiraGov + Digital será regido pelos seguintes princípios fundamentais, em adição àqueles previstos no Art. 3º da Lei Federal nº 14.129/2021:
**I - Foco no Cidadão:** O desenvolvimento e a prestação de serviços digitais terão como eixo central as necessidades e a experiência do usuário, visando à máxima simplicidade e conveniência.
**II - Desburocratização e Simplificação:** A atuação administrativa deve focar na eliminação de formalidades e exigências desnecessárias, cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, racionalizando procedimentos e otimizando o tempo do cidadão e do servidor.
**III - Transparência e Controle Social:** A disponibilização proativa de informações e dados em formato aberto é um dever, visando ampliar a capacidade da sociedade de fiscalizar os atos da gestão pública e participar da formulação de políticas.
**IV - Eficiência e Economicidade:** O uso da tecnologia digital deve ser orientado para a otimização dos processos de trabalho, a alocação inteligente de recursos e a redução do custeio administrativo, especialmente com a supressão do uso de papel e insumos de impressão.
**V - Segurança e Proteção de Dados:** O tratamento de informações, em especial os dados pessoais, deve ocorrer em ambiente seguro, que garanta a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
**VI - Inovação e Abertura:** O fomento a um ambiente de experimentação de novas tecnologias e métodos, promovendo a cultura da inovação no serviço público e a colaboração com a sociedade para o desenvolvimento de soluções.
**VII - Inclusão Digital:** A transição para o meio digital deve ser acompanhada de ações que visem capacitar os servidores e orientar os cidadãos, garantindo que a tecnologia seja um instrumento de inclusão, sem criar barreiras para aqueles com menor acesso ou familiaridade com o ambiente digital, mantendo-se o atendimento presencial como garantia.
**Seção II**
**Dos Objetivos Estratégicos**
**Art. 6º** São objetivos estratégicos do Programa PassiraGov + Digital:
**I - Unificar e Integrar os Canais de Atendimento:** Centralizar a oferta de serviços públicos em uma plataforma digital única, que sirva como ponto de acesso principal para o cidadão protocolar, acompanhar e receber demandas, integrando o atendimento online, por aplicativo móvel e presencial.
**II - Digitalizar, Automatizar e Otimizar os Processos Administrativos:** Implementar o processo administrativo eletrônico como padrão para a totalidade dos fluxos de trabalho internos, incluindo a criação, tramitação e certificação de memorandos, ofícios, circulares, pareceres e despachos, utilizando ferramentas de workflow para garantir celeridade e rastreabilidade.
**III - Promover a Transparência Ativa e os Dados Abertos:** Assegurar a publicação de todos os atos oficiais em Diário Oficial Eletrônico e desenvolver um portal de dados abertos, disponibilizando informações de interesse público em formato acessível e processável por máquina, para fomentar o controle social e a inovação.
**IV - Simplificar a Identificação do Cidadão:** Adotar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como identificação suficiente e única para o acesso a todos os serviços públicos municipais.
**V - Assegurar a Validade Jurídica dos Atos Digitais:** Institucionalizar e massificar o uso de assinaturas eletrônicas avançadas e qualificadas (padrão ICP-Brasil) por servidores e cidadãos nas interações com o Município, conferindo autenticidade, integridade e validade legal aos documentos nato-digitais.
**VI - Fortalecer a Participação e o Controle Social:** Potencializar a Ouvidoria Digital como ferramenta estratégica para o recebimento, tratamento e análise das manifestações dos cidadãos (sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias), utilizando as informações para a melhoria contínua dos serviços.
**VII - Qualificar a Tomada de Decisão com Base em Evidências:** Utilizar os dados gerados pela plataforma digital para criar painéis de monitoramento e relatórios gerenciais que permitam avaliar o desempenho dos serviços, identificar gargalos e subsidiar o planejamento e a formulação de políticas públicas.

**CAPÍTULO III**
**DOS INSTRUMENTOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE GOVERNO DIGITAL**
**Seção I**
**Dos Componentes Essenciais do Governo Digital**
**Art. 7º** São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na Administração Pública Municipal, em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.129/2021: I - a Plataforma de Governo Digital;
**II -** a Carta de Serviços ao Usuário;
**III -** o Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos.
**Art. 8º** A Plataforma de Governo Digital do Município de Passira será o canal digital único e oficial para a disponibilização de informações, notícias e prestação de serviços públicos, devendo ser acessada por meio de portal na internet e, preferencialmente, por aplicativo móvel.
**§ 1º** A plataforma deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades, em conformidade com o Art. 21 da Lei Federal nº 14.129/2021:
**I -** ferramenta para solicitação, acompanhamento por etapas e avaliação da satisfação dos serviços públicos prestados;
**II -** sistema de identificação e gestão de perfil pelo usuário, garantindo o acesso seguro e personalizado;
**III -** mecanismo de notificação para manter o usuário informado sobre o andamento de suas solicitações;
**IV -** módulo de Ouvidoria Digital integrado, para o recebimento de manifestações, em conformidade com a Lei nº 13.460, de 2017;
**V -** nível de segurança da informação compatível com a natureza e a criticidade dos dados e serviços, em especial os dados pessoais protegidos pela LGPD.
**Art. 9º** A Carta de Serviços ao Usuário, a ser mantida e permanentemente atualizada em formato digital na plataforma, informará a sociedade sobre cada um dos serviços prestados pelo

Município, especificando de forma clara e acessível, nos termos do Art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017:

**I -** a descrição precisa do serviço e o público-alvo;

**II -** os requisitos, documentos e informações necessárias para a solicitação;

**III -** as principais etapas para o processamento do serviço;

**IV -** o prazo máximo para a sua prestação;

**V -** os locais e as formas pelas quais o usuário poderá apresentar manifestação sobre a prestação do serviço.

**Art. 10.** O Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos será público e conterá, no mínimo, os seguintes indicadores para cada serviço ofertado, conforme o Art. 22 da Lei Federal nº 14.129/2021:

**I -** a quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

**II -** o tempo médio de atendimento;

**III -** o grau de satisfação dos usuários, aferido por meio de avaliação contínua.

**Seção II**

**Da Prestação Digital dos Serviços Públicos**

**Art. 11.** O **Processo Administrativo Eletrônico** é o meio padrão para a criação, autuação, tramitação e gestão de todos os documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** Os documentos nato-digitais e os processos administrativos eletrônicos, assinados eletronicamente na forma da lei, são considerados originais para todos os efeitos legais, garantida sua autenticidade, integridade e preservação.

**§ 2º** Os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do sistema, situações que deverão ser devidamente justificadas.

**Art. 12.** Fica instituído o Domicílio Eletrônico para os cidadãos e pessoas jurídicas que optarem por este canal, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 14.129/2021.

**§ 1º** As comunicações, notificações e intimações processuais e administrativas poderão ser realizadas por meio da Plataforma de Governo Digital, substituindo as formas presenciais ou postais, quando o administrado assim o escolher.

**§ 2º** A ferramenta de Domicílio Eletrônico deverá dispor de mecanismos que comprovem a autoria, a emissão e o recebimento dos atos, conservando os respectivos registros por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

**Seção III**

**Da Simplificação e Desburocratização**

**Art. 13.** Fica vedado à Administração Pública Municipal, na prestação de serviços, exigir do cidadão:

**I -** a apresentação de documentos ou informações que já estejam em posse de qualquer órgão ou entidade municipal, cabendo ao agente público realizar a busca por meio da interoperabilidade de sistemas;

**II -** a prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida;

**III -** o reconhecimento de firma, a autenticação de cópia de documento e a apresentação de certidões ou outros documentos expedidos por outro órgão ou entidade municipal, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei federal.

**Parágrafo único.** Presumem-se a boa-fé do usuário e a autenticidade de documentos apresentados em meio digital, desde que assinados eletronicamente nos padrões admitidos por esta Lei.

**Seção IV**

**Da Identificação do Cidadão**

**Art. 14.** Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número de identificação suficiente para o relacionamento do cidadão e da pessoa jurídica com a Administração Pública Municipal.

**§ 1º** Os cadastros, formulários e sistemas municipais deverão adotar o CPF ou o CNPJ como campo de identificação obrigatório e suficiente, sendo vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para o mesmo fim.

**§ 2º** A Plataforma de Governo Digital deverá permitir o acesso e a identificação do usuário por meio de sistemas de autenticação que utilizem o CPF como base, preferencialmente com integração à Plataforma de Autenticação Digital do Governo Federal (Gov.br).

**CAPÍTULO IV**

**DA GOVERNANÇA E DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA**

**Seção I**

**Da Governança e das Competências**

**Art. 15.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Comitê Gestor de Governo Digital (CGGD), órgão colegiado de caráter deliberativo e estratégico, com a finalidade de zelar pela implementação e pelo alinhamento da Política Municipal de Governo Digital.

**Parágrafo único.** A composição, a periodicidade das reuniões e o regimento interno do Comitê Gestor de Governo Digital serão definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, assegurando a representatividade das Secretarias de Administração, Finanças, Governo, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e outras áreas estratégicas da gestão.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Administração atuará como Órgão Central de Governança Digital, sendo o braço executivo do Programa PassiraGov + Digital, competindo-lhe privativamente:

**I -** elaborar e propor ao Comitê Gestor de Governo Digital a Estratégia de Governo Digital (EGD) e seus planos de ação bienais;

**II -** coordenar a execução das ações e projetos do Programa, articulando-se com os demais órgãos e entidades municipais para a digitalização de seus serviços e processos;

**III -** gerir administrativamente a Plataforma de Governo Digital, incluindo a fiscalização de contratos com fornecedores de tecnologia e a garantia dos níveis de serviço acordados;

**IV -** estabelecer, publicar e manter atualizadas as normas, os padrões e os guias técnicos de interoperabilidade, acessibilidade, usabilidade e segurança da informação a serem seguidos por todos os órgãos municipais;

**V -** promover a cultura da inovação e a capacitação contínua dos servidores públicos em competências digitais, em parceria com a área de gestão de pessoas;

**VI -** coordenar a implementação do Plano Municipal de Dados Abertos, em conformidade com as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

**Seção II**

**Da Continuidade e da Preservação do Acervo Digital**

**Art. 17.** A utilização do processo administrativo eletrônico e a prestação de serviços por meios digitais constituem políticas públicas de caráter permanente, sendo vedado o retrocesso para práticas e rotinas baseadas exclusivamente em papel nos processos já digitalizados.

**Parágrafo único.** O acervo digital, composto por todos os processos, documentos, dados e informações gerados ou custodiados nas plataformas de governo digital do Município, constitui patrimônio administrativo e histórico, devendo ser preservado e protegido contra perda, dano ou acesso não autorizado, nos termos da política nacional de arquivos.

**Art. 18.** O Poder Executivo Municipal tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços e a portabilidade do acervo digital em qualquer hipótese de transição de plataformas ou sistemas tecnológicos.

**§ 1º** Os editais de licitação e os contratos para aquisição ou locação de sistemas que componham a Plataforma de Governo Digital deverão conter, sob pena de nulidade, cláusulas que obriguem a empresa contratada a:

**I -** garantir a possibilidade de exportação integral, irrestrita e a qualquer tempo do acervo digital, mediante solicitação do Município;

**II -** fornecer o acervo digital em formatos abertos, interoperáveis, legíveis por máquina e que não dependam de software proprietário para seu acesso e utilização futura;

**III -** aplicar sanções e multas em caso de descumprimento das obrigações de portabilidade e migração de dados.

**§ 2º** A exportação integral do acervo digital de que trata o parágrafo anterior deverá incluir, no mínimo:

**a)** a totalidade dos documentos nato-digitais e digitalizados;

**b)** todos os arquivos anexos em seus formatos originais; c) os metadados estruturados associados aos documentos e processos, que descrevem sua origem, contexto e classificação;

**d)** as trilhas de auditoria completas, registrando todas as ações realizadas sobre cada documento ou processo, incluindo data, hora, usuário e endereço de IP de cada evento (criação, tramitação, visualização, assinatura, despacho, etc.);

**e)** as informações de temporalidade, classificação documental e destinação final, conforme o Plano de Classificação de Documentos do Município.

**Seção III**

**Da Segurança da Informação e da Gestão de Riscos**

**Art. 19.** A gestão da Plataforma de Governo Digital e do acervo digital municipal observará uma Política de Segurança da Informação, a ser estabelecida por ato da Secretaria Municipal de Administração e aprovada pelo Comitê Gestor, que deverá contemplar, no mínimo:

**I -** diretrizes para a gestão de identidades e o controle de acesso de usuários, baseado em perfis e permissões;

**II -** a exigência de realização de cópias de segurança (backups) periódicas e redundantes, com armazenamento em locais físicos distintos e seguros;

**III -** procedimentos para o monitoramento contínuo de eventos, detecção de vulnerabilidades e resposta a incidentes de segurança;

**IV** - a elaboração de um plano de continuidade dos serviços e recuperação de desastres.

**Art. 20.** O Órgão Central de Governança Digital deverá estabelecer, manter e monitorar um sistema de gestão de riscos, com vistas a identificar, avaliar e tratar ameaças que possam impactar a prestação dos serviços digitais, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Seção I**

**Das Disposições Finais**

**Art. 21.** Fica instituída a identidade visual do Programa PassiraGov + Digital, composta pelo selo oficial constante do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** A utilização do selo e demais elementos visuais do Programa deverá seguir as diretrizes do Manual de Identidade Visual a ser estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo, garantindo a padronização em todas as plataformas, documentos e comunicações oficiais.

**Art. 22.** O Poder Executivo fica autorizado a promover ações de inclusão e letramento digital, podendo para tanto firmar convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades da sociedade civil, com o objetivo de capacitar os cidadãos para o uso dos serviços públicos digitais, com especial atenção à população idosa e aos grupos em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 23.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 24.** O Chefe do Poder Executivo expedirá os decretos e atos normativos que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Seção II**

**Das Disposições Transitórias**

**Art. 25.** A migração para o processo administrativo exclusivamente eletrônico observará o seguinte cronograma de transição:

**§ 1º** A partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, todos os novos processos, expedientes e documentos administrativos, de qualquer natureza, deverão ser, obrigatoriamente, iniciados e tramitados em meio eletrônico por meio da plataforma oficial de Governo Digital.

**§ 2º** A digitalização do acervo físico de processos em trâmite na data de publicação desta Lei seguirá um cronograma a ser definido pelo Comitê Gestor de Governo Digital (CGGD), devendo ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**§ 3º** Durante o período de transição de que trata o § 2º deste artigo, será admitida a coexistência de processos em meio físico e eletrônico, sendo que a versão eletrônica terá prevalência legal para todos os fins de direito.

**Art. 26.** Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para revisar e adequar suas rotinas e fluxos de trabalho internos às disposições e aos instrumentos aqui previstos.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 06 de outubro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**ANEXO ÚNICO**
**(a que se referem os arts. 7º e 21 da Lei Municipal nº 892/2025)**
**Identidade Visual e Selo Oficial do Programa PassiraGov + Digital**

**Diretrizes de Aplicação:**

1. Este selo constitui a identidade visual oficial do Programa PassiraGov + Digital e deverá ser utilizado em todas as plataformas digitais, documentos eletrônicos, materiais de divulgação e comunicações oficiais relacionadas ao Programa.
2. A aplicação do selo e de suas variações seguirá as normas e padrões a serem definidos no Manual de Identidade Visual do Programa, a ser expedido por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 06 de outubro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**
Joseilson José Ferreira da Silva
**Código Identificador:**222685C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 893/2025.**

*Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e institui a Política Municipal de Dados Abertos no âmbito da administração pública do Município de Passira.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Passira, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e institui a Política Municipal de Dados Abertos, estabelecendo um arcabouço de princípios, objetivos e diretrizes para o tratamento de dados pessoais e para a disponibilização de dados públicos.

**Art. 2º** Subordinam-se ao regime desta Lei:

**I -** os órgãos da administração pública municipal direta;

**II -** as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município;

**III -** as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de ações de interesse público, por meio de convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, no que tange à parcela dos recursos recebidos e sua destinação.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições estabelecidas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial:

**I - dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**II - dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III - dado aberto:** dados públicos, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, que permitam sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa;

**IV - tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, eliminação e modificação;

**V - controlador:** a Administração Pública Municipal, representada pelos seus respectivos órgãos e entidades, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
**VI - operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
**VII - encarregado (DPO):** pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**CAPÍTULO II**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DADOS ABERTOS**
**Seção I**
**Dos Princípios e Objetivos**

**Art. 4º** A divulgação de dados e informações em formato aberto observará os seguintes princípios:
**I -** a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
**II -** a primariedade, com a disponibilização de dados em seu nível mais detalhado possível;
**III -** a confiabilidade e a integridade das informações;
**IV -** a legibilidade por máquina, de modo a permitir o processamento automatizado;
**V -** a gratuidade e a não discriminação de acesso, sem necessidade de cadastro ou identificação para consulta;
**VI -** a permissão para o reuso e a redistribuição dos dados por qualquer pessoa, para qualquer finalidade.

**Art. 5º** São objetivos da Política Municipal de Dados Abertos:
**I -** aprimorar a cultura da transparência na gestão pública municipal;
**II -** franquear o acesso, em formato aberto, aos dados produzidos ou acumulados pelo Município sobre os quais não recaia vedação legal;
**III -** fomentar o controle social, o desenvolvimento de novas tecnologias e a prestação de serviços digitais à população;
**IV -** garantir o respeito à privacidade, com a obrigatória anonimização dos dados pessoais e sensíveis antes da publicação como dados abertos.

**Seção II**
**Da Implementação**

**Art. 6º** Fica instituído o Plano Municipal de Dados Abertos (PMDA), a ser detalhado por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as estratégias, as responsabilidades setoriais e o cronograma para a abertura das bases de dados de interesse público.

**Art. 7º** A publicação e a centralização dos dados abertos do Município serão realizadas, preferencialmente, pelos seguintes instrumentos, sem prejuízo de outros que venham a ser criados:
**I -** o Portal da Transparência do Município de Passira, em conformidade com a Lei Municipal nº 655/2013;
**II -** o Diário Oficial Eletrônico do Município;
**III -** um catálogo centralizado de dados a ser desenvolvido no âmbito do PMDA.

**CAPÍTULO III**
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
**Seção I**
**Do Tratamento de Dados pelo Poder Público**

**Art. 8º** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições do serviço público.

**Art. 9º** O uso compartilhado de dados pessoais entre os órgãos e entidades municipais é permitido para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais.

**Art. 10.** É vedada a transferência de dados pessoais constantes em bases de dados municipais a entidades privadas, exceto:
**I -** em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim, o que deve ser informado publicamente;
**II -** quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
**III -** para a prevenção de fraudes e irregularidades, ou para resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados.

**Seção II**
**Dos Direitos do Titular**

**Art. 11.** É assegurado ao titular o direito de obter do Poder Público Municipal, a qualquer momento e mediante requisição, as informações e os direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo a confirmação da existência do tratamento, o acesso aos dados, a correção, a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados.

**Art. 12.** As requisições dos titulares de dados pessoais serão recebidas e processadas pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), instituído pela Lei Municipal nº 655/2013, que atuará como canal central de atendimento, observando os seguintes procedimentos:
**I -** a requisição deverá ser respondida em formato simplificado, imediatamente, ou por meio de declaração completa no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa;
**II -** o SIC encaminhará a requisição ao órgão ou entidade competente para a resposta, que deverá se manifestar em tempo hábil para o cumprimento do prazo legal.

**CAPÍTULO IV**
**DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 13.** Fica criado o Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo na implementação desta Lei.

**Parágrafo único.** O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município e do Departamento de Informática, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 655/2013, e sua organização e funcionamento serão definidos em Decreto.

**Art. 14.** Fica instituída a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO - Data Protection Officer)** do Município de Passira, a ser designado por Portaria do Prefeito.

**§ 1º** A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente no Portal da Transparência.

**§ 2º** São atribuições do Encarregado, em conformidade com o art. 41 da LGPD:
**I -** aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
**II -** receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências cabíveis;
**III -** orientar os servidores e contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
**IV -** executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

**Art. 15.** Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes máximos das entidades da administração indireta, na qualidade de gestores dos dados sob sua responsabilidade:
**I -** garantir o cumprimento desta Lei no âmbito de suas competências;
**II -** promover o mapeamento dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento em suas unidades;
**III -** elaborar e manter atualizado o plano de adequação setorial à LGPD, conforme diretrizes do Comitê Gestor;
**IV -** assegurar que o Encarregado seja informado de todas as questões relacionadas à proteção de dados em sua pasta.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16.** O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, deverá:
**I -** expedir o ato de instituição do Comitê Gestor de Governança de Dados e Transparência;
**II -** designar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

**Art. 17.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para realizar o mapeamento de seus processos de tratamento de dados e apresentar ao Encarregado seu plano de adequação.

**Art. 18.** Os contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados a partir da vigência desta Lei deverão conter cláusula de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com a Política Municipal de Dados Abertos.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 06 de outubro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**
Joseilson José Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5A107ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 894/2025.**

*Dispõe sobre a organização, o funcionamento e a regulamentação dos cemitérios públicos e dos serviços funerários no Município de Passira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as normas e procedimentos que regem a organização, a fiscalização, a gestão e a operação dos cemitérios públicos e dos serviços funerários no âmbito do Município de Passira, com o objetivo de assegurar a saúde pública, a ordem urbanística, a dignidade humana, o respeito ao luto e à memória dos falecidos.

**Art. 2º** A execução desta Lei e a gestão dos serviços por ela regulados deverão pautar-se pelos seguintes princípios:

**I - Princípio da Dignidade da Pessoa Humana:** Garantia de respeito à memória e à intimidade do falecido e de seus familiares, com o devido cuidado no tratamento dos corpos e restos mortais.

**II - Princípio da Saúde e Salubridade Pública:** Assegurar que os cemitérios e os serviços funerários cumpram rigorosamente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, visando a prevenção de riscos à saúde da população e a preservação do meio ambiente.

**III - Princípio da Transparência:** Garantir a publicidade dos atos administrativos, das tarifas e dos procedimentos, bem como o acesso da população às informações pertinentes.

**IV - Princípio da Universalidade:** Assegurar que os serviços funerários e cemiteriais estejam disponíveis a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, religiosa ou filosófica.

**V - Princípio da Sustentabilidade Ambiental:** Adotar práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades cemiteriais, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, e em toda a sua extensão, consideram-se as seguintes definições:

**I - Cemitério Público Municipal:** O equipamento público destinado à inumação de corpos humanos ou à guarda de restos mortais exumados, de propriedade e sob a gestão e fiscalização da Prefeitura Municipal de Passira.

**II - Serviços Funerários:** Conjunto de atividades relacionadas ao atendimento das famílias enlutadas, incluindo a preparação do corpo, o fornecimento de urnas, o velório, o transporte e o sepultamento.

**III - Inumação (ou Sepultamento):** O ato de depositar um corpo ou suas cinzas em sepultura, jazigo ou ossuário, de forma definitiva ou temporária.

**IV - Exumação:** A retirada de restos mortais de uma sepultura ou jazigo para fins de translado, realocação em ossuário ou por determinação judicial.

**V - Translado:** O transporte de restos mortais ou cinzas de um cemitério para outro, dentro ou fora do Município.

**VI - Concessão de Uso:** O ato administrativo, formalizado por termo próprio, pelo qual o Município outorga a uma pessoa física ou jurídica o direito precário de uso de uma sepultura ou jazigo, mediante pagamento de taxas, sem constituir direito real ou propriedade.

**VII - Concessionário:** O titular da concessão de uso, responsável pelas obrigações e deveres previstos nesta Lei e em seus regulamentos.

**VIII - Jazigo:** O compartimento individual ou coletivo, construído no subsolo ou na superfície, destinado a abrigar corpos, restos mortais ou ossadas, podendo ser concedido para uso perpétuo ou temporário.

**IX - Sepultura:** A vala individual e não permanente no solo do cemitério, destinada ao sepultamento temporário de corpos.

**X - Ossuário:** Nicho ou espaço destinado a guardar os restos mortais, na forma de ossada, após o prazo mínimo de exumação.

**XI - Cremação:** O processo de incineração de um corpo humano, que o reduz a cinzas.

**Art. 4º** Os cemitérios públicos municipais terão caráter secular, sendo de uso comum para todas as confissões religiosas e para pessoas sem crença religiosa, com a garantia do livre exercício de ritos e cerimônias fúnebres, desde que não perturbem a ordem pública ou os direitos de terceiros.

**TÍTULO II**
**DA GESTÃO, DA ESTRUTURA FÍSICA E DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**CAPÍTULO I**
**DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** A administração, a gestão operacional e a fiscalização dos cemitérios públicos do Município de Passira serão de competência da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), por meio de sua Diretoria de Administração de Cemitérios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 876/2025.

**§ 1º** Compete à SEMAD:

**I -** Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Cemitérios do Município, com previsões de expansão, modernização e criação de novas unidades cemiteriais, observando as normas urbanísticas, ambientais e sanitárias.

**II -** Manter um registro digital e físico completo e atualizado de todos os sepultamentos, exumações, concessões de uso, traslados e demais atos pertinentes.

**III -** Fiscalizar o cumprimento das normas desta Lei e de seu regulamento, aplicando as sanções cabíveis.

**IV -** Emitir guias de sepultamento, alvarás de exumação, guias de translado e demais documentos necessários à execução dos serviços.

**V -** Coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção, limpeza, segurança e conservação das áreas comuns dos cemitérios.

**VI -** Gerir os contratos de concessão de uso de jazigos e sepulturas, bem como a cobrança das respectivas taxas.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA FÍSICA E NORMATIVA**

**Art. 6º** Os cemitérios públicos deverão ser planejados e operados em conformidade com as normas técnicas e ambientais, em especial a Resolução CONAMA nº 335/2003 e suas atualizações, a fim de garantir a salubridade do solo e das águas subterrâneas.

**§ 1º** A área de implantação de novos cemitérios deverá ser precedida de estudo técnico-ambiental que comprove:

**I -** A profundidade mínima do lençol freático, garantindo a não contaminação das águas.

**II -** A inexistência de nascentes, cursos d'água ou áreas de preservação permanente nas proximidades.

**III -** O afastamento mínimo de áreas residenciais, comerciais, poços de captação de água, hospitais, escolas e outros equipamentos sensíveis, conforme a legislação vigente.

**Art. 7º** A estrutura física dos cemitérios deverá contemplar, no mínimo:

**I -** Muro perimetral com altura e características que garantam a segurança e a inviolabilidade do local.

**II -** Vias internas de circulação pavimentadas e sinalizadas.

**III -** Infraestrutura de drenagem de águas pluviais.

**IV -** Áreas destinadas a inumações temporárias (sepulturas), jazigos perpétuos e ossuários.

**V -** Capelas mortuárias para a realização de velórios, quando a demanda justificar.

**VI -** Instalações sanitárias de uso público e vestiários para os funcionários.

**VII -** Área administrativa para o atendimento ao público e gestão dos registros.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 8º** Os cemitérios públicos funcionarão em horários estabelecidos por decreto do Poder Executivo, que deverão ser amplamente divulgados, garantindo o acesso da população para visitas e cerimônias.

**§ 1º** O horário para a realização de sepultamentos e exumações poderá ser diferente do horário de visitação, de acordo com as necessidades operacionais.

**Art. 9º** A fiscalização da construção e manutenção de jazigos e jazigos perpétuos pelos concessionários será de responsabilidade da SEMAD, que poderá notificar os responsáveis para a realização de reparos ou adequações, sob pena de multas e, em última instância, da revogação da concessão de uso.

**Art. 10.** O Município poderá, mediante termo de concessão, autorizar a operação de serviços funerários privados, cabendo à SEMAD a fiscalização de suas atividades e o cumprimento das normas desta Lei e de seu regulamento.

**TÍTULO III**

**DA CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS FUNERÁRIOS**

**CAPÍTULO I**

**DAS FORMAS DE CONCESSÃO**

**Art. 11.** A concessão de uso de espaços nos cemitérios públicos municipais, que não constituirá direito real de propriedade, será outorgada pelo Município de Passira, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com base nos seguintes tipos:

**I - Concessão por Prazo Determinado (Sepultura Temporária):** Cujo direito de uso é concedido por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data de inumação.

**Parágrafo Único -** Findo este período, os restos mortais poderão ser exumados para depósito em ossuário ou para translado, conforme disposto em regulamento.

**II - Concessão por Prazo Indeterminado (Jazigo Perpétuo):** Cujo direito de uso, de natureza precária e condicionada à legislação, é concedido por tempo indeterminado, sendo transmissível por sucessão hereditária, mas inalienável a terceiros fora da linha sucessória.

**Parágrafo Único -** A concessão perpétua dependerá de pagamento de taxa de concessão inicial e de uma taxa de manutenção anual, sob pena de reversão ao patrimônio público.

**Art. 12.** A concessão de uso será formalizada por meio de um Termo de Concessão, documento oficial emitido pela SEMAD, que conterá, no mínimo:

**I -** Identificação completa do concessionário (nome, CPF, endereço).

**II -** Detalhamento da sepultura ou jazigo concedido (localização, número, quadra).

**III -** Modalidade de concessão (temporária ou perpétua).

**IV -** Prazo de vigência, se aplicável, e as condições para renovação.

**V -** Obrigações e deveres do concessionário, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 13.** A concessão de uso de jazigos perpétuos poderá ser solicitada por qualquer pessoa física ou jurídica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos em regulamento, incluindo o pagamento das taxas devidas.

**CAPÍTULO II**

**DOS DEVERES E SANÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

**Art. 14.** São deveres do concessionário, além de outros previstos em regulamento:

**I -** Manter a sepultura ou jazigo em bom estado de conservação, higiene e segurança.

**II -** Efetuar o pagamento da taxa de manutenção anual, devida a partir do segundo ano da concessão, nos prazos e valores fixados pelo Código Tributário Municipal.

**III -** Cumprir as normas sanitárias e estéticas estabelecidas pelo Município para a construção, reforma ou ornamentação dos jazigos.

**IV -** Comunicar à SEMAD, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de dados cadastrais ou a ocorrência do óbito do titular da concessão.

**Art. 15.** O descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o concessionário às seguintes sanções, aplicáveis de forma gradativa, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

**I - Advertência:** Notificação para regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias.

**II - Multa:** Em caso de não regularização após a advertência, será aplicada multa, conforme valor e critérios definidos em regulamento.

**III - Reversão da Concessão:** Ocorrerá a reversão ao patrimônio público nos seguintes casos, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

**a)** Abandono do jazigo ou sepultura, caracterizado pela falta de manutenção e limpeza por período superior a 2 (dois) anos, após notificação sem resposta.

**b)** Atraso no pagamento da taxa de manutenção por 3 (três) anos consecutivos.

**c)** Utilização do espaço para fins diversos do sepultamento ou de forma que viole a dignidade dos demais.

**§ 1º** A reversão da concessão por abandono ou inadimplência implicará na retomada do jazigo pelo Município, podendo os restos mortais, após a exumação, serem depositados em ossuário coletivo.

**§ 2º** O Município fará a devida publicidade dos atos de reversão de concessão, garantindo que os familiares sejam informados.

**TÍTULO IV**

**DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PROCEDIMENTOS DE SEPULTAMENTO E REGISTROS**

**CAPÍTULO I**

**DA HABILITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

**Art. 16.** A prestação de serviços funerários no Município de Passira, incluindo a remoção, transporte, preparação de corpos e o fornecimento de urnas, somente poderá ser exercida por empresas devidamente habilitadas e licenciadas pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

**§ 1º** A habilitação das agências funerárias dependerá do cumprimento de requisitos técnicos, sanitários e legais estabelecidos em regulamento, incluindo a prova de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, conforme o Código Tributário Municipal.

**§ 2º** É vedada a venda ou o aluguel de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços funerários no interior dos cemitérios municipais, cabendo às agências habilitadas realizar esses serviços fora dos limites do cemitério.

**§ 3º** A fiscalização dos serviços funerários será exercida pela SEMAD, com apoio da Vigilância Sanitária Municipal no que se refere aos aspectos de saúde pública.

**CAPÍTULO II**

**DOS PROCEDIMENTOS DE SEPULTAMENTO**

**Art. 17.** Nenhum sepultamento de corpo humano poderá ser realizado nos cemitérios públicos de Passira sem a prévia apresentação da Certidão de Óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil.

**§ 1º** A Certidão de Óbito é o documento hábil para a solicitação da Guia de Sepultamento junto à SEMAD, que deverá ser emitida em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento e o cumprimento das exigências legais.

**§ 2º** As agências funerárias e os familiares deverão apresentar a Guia de Sepultamento ao administrador do cemitério no momento da inumação, para que o ato seja formalmente registrado.

**Art. 18.** O sepultamento deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o óbito, e em nenhuma hipótese antes de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os seguintes casos:

**I -** Óbitos por moléstias contagiosas ou epidemias, cujo sepultamento deverá seguir imediatamente após a liberação do corpo pelas autoridades sanitárias.

**II -** Quando a autoridade policial ou judicial determinar a inumação em prazo diverso.

**III -** Em caso de embalsamento, devidamente comprovado por atestado médico, não se aplica o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 19.** A inumação de corpos ou restos mortais de pessoas não residentes em Passira será permitida mediante autorização da SEMAD e o pagamento das taxas de sepultamento correspondentes.

**CAPÍTULO III**

**DOS REGISTROS E DOCUMENTOS**

**Art. 20.** Fica a cargo da Diretoria de Administração de Cemitérios, subordinada à SEMAD, a responsabilidade de manter um sistema de registro atualizado de todos os sepultamentos e demais procedimentos cemiteriais.

**§ 1º** O registro de sepultamento será realizado em livro próprio, físico ou digital, e conterá as seguintes informações, no mínimo:

**I -** Nome completo do falecido, data de nascimento e óbito.

**II -** Nome e identificação do responsável pelo sepultamento.

**III -** Data e hora da inumação.

**IV -** Número da Certidão de Óbito e do Cartório emissor.

**V -** Localização exata da sepultura ou jazigo (quadra, lote e número).

**§ 2º** O Livro de Registro de Sepultamentos é um documento público e deverá ser mantido em bom estado de conservação, sob a responsabilidade do Diretor de Administração de Cemitérios.

**Art. 21.** O modelo da Guia de Sepultamento, do Livro de Registro e de outros documentos administrativos necessários à execução desta Lei serão detalhados em regulamento.

**TÍTULO V**
**DAS EXUMAÇÕES E TRANSLADOS DE RESTOS MORTAIS HUMANOS**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 22.** O presente Título normatiza os procedimentos técnicos, administrativos e sanitários aplicáveis às exumações e aos traslados de restos mortais humanos, visando garantir a dignidade, a salubridade pública e o cumprimento das formalidades legais.
**Parágrafo Único.** Para os fins deste regulamento, considera-se:
**I - Exumação:** A retirada de restos mortais humanos do local de sepultamento original.
**II - Translado:** O transporte de restos mortais humanos de um local para outro, seja dentro do mesmo município, entre municípios, estados ou países.
**III - Restos Mortais Humanos:** Cadáveres, despojos, ossadas e cinzas.
**CAPÍTULO II**
**DAS EXUMAÇÕES**
**Art. 22.** As exumações poderão ser realizadas por autorização administrativa ou judicial.
**I - Exumação Administrativa:** Aquela solicitada pela família ou responsável legal para fins de mudança de sepultura, transferência para ossuário ou cremação, devendo ser autorizada pela autoridade administrativa do cemitério.
**II - Exumação Judicial:** Aquela determinada por ordem da autoridade judiciária ou policial, no interesse da justiça, para investigação ou necropsia.
**Art. 23.** A exumação administrativa somente será autorizada após o decurso do prazo mínimo de 3 (três) anos do sepultamento, em sepulturas ou jazigos de uso temporário, ou de 5 (cinco) anos, no caso de sepultamento em túmulos ou jazigos perpétuos.
**§1º.** O prazo estabelecido no *caput* visa assegurar a total decomposição dos tecidos moles, permitindo a exumação da ossada para o ossuário.
**§2º.** Caso, durante a exumação, seja constatada a ausência de esqueletização, a sepultura deverá ser imediatamente fechada, e um novo prazo de 6 (seis) meses será estabelecido para a próxima tentativa de exumação.
**Art. 24.** É vedada a exumação de corpos que tenham sido acometidos por moléstias infectocontagiosas, conforme regulamentação da ANVISA, exceto em casos de ordem judicial.
**Art. 25.** As exumações devem ser registradas em livro próprio ou sistema informatizado, sob a responsabilidade da administração do cemitério, contendo, no mínimo:
**I -** Nome completo e dados de identificação do falecido.
**II -** Data do sepultamento e da exumação.
**III -** Localização e tipo da sepultura.
**IV -** Finalidade da exumação.
**V -** Nome do solicitante e do responsável pela execução do procedimento.
**CAPÍTULO III**
**DOS TRANSLADOS**
**Art. 26.** O translado de restos mortais humanos requer autorização prévia da autoridade sanitária competente e deverá seguir as seguintes regras, conforme o tipo de transporte e o tempo decorrido do óbito.
**Art. 27.** O transporte de um cadáver inumado poderá ser realizado nas seguintes modalidades:
**I - Translado Intramunicipal e Intermunicipal:** O transporte de restos mortais humanos dentro do mesmo município ou para outro município.
**Parágrafo Único.** O translado intermunicipal e interestadual de restos mortais humanos, quando não for realizado por via aérea ou marítima, dispensa o uso de métodos de conservação, desde que o tempo decorrido entre o óbito e a inumação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas.
**II - Translado Interestadual e Internacional:** O transporte de um cadáver entre estados ou países, exigindo, obrigatoriamente, a adoção de técnicas de conservação, como o embalsamamento ou a formolização, por profissional habilitado.
**Art. 28.** A urna funerária utilizada para o translado deve ser hermeticamente fechada e, em casos de conservação química, deverá conter amostras da solução utilizada para fins de contraprova, conforme exigido pela autoridade sanitária.
**Art. 29.** O translado de restos mortais humanos com suspeita ou comprovação de contaminação por radioatividade somente será autorizado após a liberação formal da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
**Art. 30.** O translado de cinzas provenientes de cremação é isento das formalidades e restrições impostas aos demais restos mortais humanos, devendo, contudo, ser transportado em urna apropriada.
**Art. 31.** O descumprimento das normas estabelecidas neste Título constitui infração sanitária, sujeitando-se o infrator, na esfera administrativa, às penalidades previstas na legislação vigente.
**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 32.** A fiscalização e a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei competem à autoridade administrativa municipal e aos órgãos de fiscalização sanitária, nos termos de suas respectivas competências.
**Art. 33.** As autoridades competentes poderão, a qualquer tempo, requisitar documentação ou realizar vistorias técnicas para verificar o fiel cumprimento das disposições deste regulamento.
**Artigo 34.** As responsabilidades pela supervisão dos procedimentos de exumação e translado são da administração do cemitério e do responsável técnico habilitado, conforme o caso.
**Artigo 35.** Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Lei serão dirimidos pela autoridade administrativa competente, em articulação com os órgãos de saúde pública, se necessário.
**Artigo 36.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes dos regulamentos internos dos cemitérios que conflitem com as normas estabelecidas nesta Lei
**Artigo 37.** Os procedimentos de exumação ou translado em andamento na data de publicação deste regulamento deverão ser concluídos de acordo com as normas vigentes à época de seu início, exceto nos casos em que a aplicação imediata das novas disposições seja mais benéfica ou essencial para a salvaguarda da saúde pública.
**Parágrafo Único.** As administrações dos cemitérios terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrada em vigor deste regulamento, para adequar seus procedimentos e sistemas de registro às novas exigências.
**Artigo 38.** As sepulturas e jazigos de uso perpétuo já concedidos e registrados antes da vigência deste regulamento terão seus direitos preservados, devendo, contudo, as futuras exumações e traslados nesses locais obedecerem integralmente às novas disposições.
**Artigo 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 06 de outubro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**
Joseilson José Ferreira da Silva
**Código Identificador:**EAA6539E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2025 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório** Nº 038/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOLUÇÕES DE TIC, DE FORMA CONTINUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 242.746,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/10/2025, através do Sistema do

Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 22/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/10/2025.

***RAFAEL SOARES DE LIMA,***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**115AF73F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 078/2025 - PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

**Processo Licitatório** Nº 078/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 132.903,05**. Início do Acolhimento das Propostas:** 07/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 17/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 06/10/2025.

***RAFAEL SOARES DE LIMA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**284AB857

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 222 - FMS 12 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 222 - FMS 12 DE AGOSTO DE 2025**

EMENTA: Nomear COORD ESP. DE SUPERVISÃO EM SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HEMYLY VITORIA VIEIRA MARINHO,** brasileira, portadora do RG nº 10627334 – SDS/PE, CPF (MF) nº 138.349.904-77, para o cargo comissionado de **COORD ESP. DE SUPERVISÃO EM SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 12 de agosto de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
**Código Identificador:**DA82E8B0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 226 - FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 226 - FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AMANDA APARECIDA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG. Nº 8789247 SDS/PE e CPF. Nº 112.135.464-51, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
**Código Identificador:**615225C8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 227 - FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 227 - FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA IZABEL CAVALCANTI II**, brasileira, portadora do RG. Nº 5329729 SDS/PE e CPF. Nº 033.344.054-43, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
**Código Identificador:**BA36E561

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 245/2025 - FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 245/2025 - FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/10/2025, a servidora **MARIA JOSE CREMILDA FERREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG nº 7797530 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 095.610.584-05, matricula nº 48882, cargo de Agente de Combate às Endemias, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário**.**

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de outubro de 2025.

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
**Código Identificador:**9C704671

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 434-PMP DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 434-PMP DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS** no uso das atribuições que lhe são conferidas,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
**CONSIDERANDO**, a CI Nº 133/2025, oriunda da mesma.
**RESOLVE**:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho, a saber:

| Nome | CPF. | Cargo |
|---|---|---|
| MARCOS ANTONIO DA SILVA CAVALCANTE | 587.466.684-20 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS |

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de setembro de 2025.

***ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA***
Secretário Municipal De Serviços Públicos

**Publicado por:**
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
**Código Identificador:**9DD3995E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO N.018/2025 FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITACAO**
**ERRATA DA MATERIA**
**15/09/2025**

**PROCESSO: Nº018/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0017/2025** ONDE LÊ **.**VALOR ACEITAVEL: R$ **24.402,58 ( vinte e quatro mil,quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**
**LEIA-SE : VALOR ACEITAVEL R$ 75.164,52 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Pedra , 15 de SETEMBRO de 2025

***ROSINEY DA SILVA-***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**01221C98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA**
**PROCESSO N.025/2025 FMS**

**PROCESSO: 025/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0022/2025**. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: " **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS FORNECIMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** Valor Total = R$ 67.712,40 (Sessenta e sete mil setecentos e doze reais e quarenta centavos**)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 17/10/2025 às 12:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87991020709**,**

Pedra ,06 de outubro de 2025

***ROSINEY DA SILVA*** –
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**385A4228

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.523/2025**

**LEI Nº 3.523/2025**

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da aceitação de prescrições médicas emitidas por profissionais da rede pública e da rede privada de saúde nas farmácias básicas do Município de Pesqueira, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
**FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica assegurado aos cidadãos do Município de Pesqueira o direito de apresentar, para fins de dispensação de medicamentos na farmácia básica municipal, prescrições médicas emitidas por profissionais:
I – vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
II – vinculados à rede privada de saúde, desde que legalmente habilitados.
**Art. 2º -** As farmácias básicas municipais deverão aceitar, para fornecimento de medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), quaisquer receitas médicas emitidas em conformidade com a legislação sanitária vigente.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, serão aceitas prioritariamente receitas médicas emitidas por profissionais habilitados que atuem em consultórios, clínicas ou unidades de saúde localizadas no território deste Município, e destinadas a pacientes nele residentes, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados pela autoridade sanitária municipal.

**Art. 3º -** A presente Lei não dispensa o cumprimento das normas legais e sanitárias relativas a:
I – validade da receita;
II – prescrição por profissional habilitado e devidamente registrado em conselho de classe;
III – medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação federal específica.
**Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pesqueira - PE, 06 de outubro de 2025.

***MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**F8A8A7C3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025/PMP**

-Processo Nº: 022/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 093/2025/PMP.
-Contratado: **FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado: R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), referente aos itens nº 3, 5 e 6.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 06 de Outubro de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**BEB1C28C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POMBOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE**
**REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO APÓS AJUSTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025.** OBJETO: Aquisição de um aparelho de Raio-X fixo digital, com tecnologia digital direta, destinado ao atendimento das demandas de diagnóstico por imagem, visando suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias. Valor total estimado: R$ 345.987,49. Sessão dia 21/**10/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos - PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 06 de Outubro de 2025.

***LADJANE ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fábio Ferreira da Silva
**Código Identificador:**035DBF9D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PROCESSO ADM 01/2025**

**Destinatário(a)**
**Sra. LIVONETE FALCÃO DO NASCIMENTO**
Cargo: Merendeira (matrícula 2292-1)
**ADVOGADA: DRA MARIA EDUARDA FALCÃO DO NASCIMENTO OAB-PE 57.010**

**DESPACHO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

Considerando a petição em que a servidora pugnou pelo adiamento da audiência, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, DESIGNO, audiência administrativa para o **dia 13 de outubro de 2025, as 10H**, a ser realizada na sede da Prefeitura.
Fica a servidora, advertida para trazer as testemunhas arroladas.
Comunique-se a assessoria jurídica do Município, para comparecer a audiência, visando proceder com suporte a comissão.

Em 06 de outubro de 2025.

***PAULO SERGIO DA SILVA –***
Presidente

**Publicado por:**
Geovana Maria da Silva
**Código Identificador:**C56C2180

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PROCESSO ADM 01/2025**

**Destinatário(a)**
**Sra. LIVONETE FALCÃO DO NASCIMENTO**
Cargo: Merendeira (matrícula 2292-1)
**ADVOGADA: DRA MARIA EDUARDA FALCÃO DO NASCIMENTO OAB-PE 57.010**

**CERTIDÃO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA**

CERTIFICO, para os devidos fins que, a pedido da servidora, por meio de sua advogada, fica adiada a audiência para data a ser designada pela comissão.
Fica a servidora, advertida para trazer as testemunhas arroladas.

Em 24 de setembro de 2025.

***PAULO SERGIO DA SILVA –***
Presidente

***PABLLO ROBERTO DE MENEZES OLEGÁRIO***

***REGINALDO BENÍCIO ROZENDO FILHO***

**Publicado por:**
Geovana Maria da Silva
**Código Identificador:**BF0ADB29

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá torna pública a INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, constante do processo em epígrafe, de forma que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação do escritório MARTINS E REZENDE ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.232.310/0001-08, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 584, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-300, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no ramo de Direito Público abrangendo as áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Processo Legislativo para atender às demandas da Câmara Municipal de Quipapá/PE, com o valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), considerando 12 (doze) meses de vigência, nos termos do art. 74, inciso III, incisos *c* e *e* e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994.

Quipapá-PE, 03 de janeiro de 2025.

***EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**7C953517

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 007/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá torna pública a PROCESSO n° 007/2025 INEXIGIBILIDADE nº 003/2025, constante do processo em epígrafe, de forma que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação do escritório PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09, com sede na Avenida Júlio Brasileiro, 636 – sala 11, 1º andar - Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55.297-010, para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender às demandas da Câmara Municipal de Quipapá/PE, conforme condições dispostas no Termo de Referência, com o valor mensal de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), perfazendo o valor global de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), considerando 12 (doze) meses de vigência, nos termos do art. 74, inciso III, inciso c e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 25, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

Quipapá-PE, 20 de fevereiro de 2025.

***EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**99192BEF

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ-PE EXTRATO DE CONTRATO N°001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
CONTRATO N° 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no art. 74, inciso III, incisos *c* e *e* e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994.
OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no ramo de Direito Público abrangendo as áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Processo Legislativo para atender às demandas da Câmara Municipal de Quipapá/PE.
EMPRESA VENCEDORA: MARTINS E REZENDE ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.232.310/0001-08.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Quipapá-PE, na seguinte classificação programática:
01 PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 03/01/2025.
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Quipapá-PE 03 de janeiro de 2025

***EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**E2701505

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ-PE EXTRATO DE CONTRATO N°002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
DISPENSA N° 001/2025
CONTRATO N° 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, no âmbito da Administração Pública com ênfase na área de Licitações e Contratos Administrativos, destinado à orientação, realização e o acompanhamento de procedimentos necessários para manutenção das atividades da Comissão de Contratação Câmara Municipal de Quipapá/PE.
EMPRESA VENCEDORA: GEANE ALVES SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.318.683/0001-11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Quipapá-PE, na seguinte classificação programática:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 07/01/2025.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Quipapá-PE 07 de janeiro de 2025

***EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**068BD907

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ-PE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025
CONTRATO N° 007/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no art. 74, inciso III, incisos *c* e *e* e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Artigo 25 § 1º e § 2º do Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública para atender às demandas da Câmara Municipal de Quipapá/PE.
EMPRESA VENCEDORA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Quipapá-PE, na seguinte classificação programática:
01 PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 20/02/2025.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (deis mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Quipapá-PE 20 de fevereiro de 2025

***EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**FEC10C3D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ-PE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025
DISPENSA N° 005/2025
CONTRATO N° 008/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de combustível — DIESEL COMUM – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Quipapá/PE.
EMPRESA VENCEDORA: MARIA JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.135.775/0001-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Quipapá-PE, na seguinte classificação programática:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 14/07/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 25.605,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinco reais)

Quipapá-PE 14 de julho de 2025

***EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**B1F8529C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA**
**RESOLUÇÃO N°003/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°003/2024**

"REJEITA O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO PROCESSO TC 21100521-6 E, POR CONSEGUINTE, APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIPAPA RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quipapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas, submete a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Quipapá o seguinte projeto de Resolução.

Art. 1º - Fica rejeitado o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 21100521-6 e, por conseguinte, APROVADA a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Quipapá relativo ao exercício financeiro de 2020.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Quipapá-PE, 17 de abril de 2024.

***ALEXANDRO MARQUES BRASIL***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**E87C4CC9

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA**
**RESOLUÇÃO N.º 001/2024**

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

"REJEITA O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO PROCESSO TC19100365-7 E, POR CONSEGUINTE, APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIPAPA RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018".

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Quipapá aprovou e sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º
- Fica rejeitado o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC19100365-7 e, por conseguinte, APROVADA a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Quipapá relativo ao exercicio financeiro de 2018.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogada as disposições em contrário.

Quipapá-PE, 17 de abril de 2024.

***ALEXANDRO MARQUES BRASIL***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**1958B08A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA**
**RESOLUÇÃO N.º 002/2024**

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

"REJEITA O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO PROCESSO TC20100400-8 E, PORCONSEGUINTE, APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIPAPA RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019".

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Quipapá aprovou e sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica rejeitado o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC20100400-8 e, por conseguinte, APROVADA a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Quipapá relativo ao exercício financeiro de 2019.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogada as disposições em contrário.

Quipapá-PE, 17 de abril de 2024.

***ALEXANDRO MARQUES BRASIL***
Presidente

**Publicado por:**
Gilmar Gomes Batista
**Código Identificador:**E9BEEA95

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**
**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, considerando, ademais, os regramentos dispostos nos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
**I** – Contratante - O órgão ou entidades do Poder Executivo Municipal, individualmente ou em conjunto, nos respectivos âmbitos de atuação;
**II** - Unidade Gestora de Contrato - Qualquer unidade organizacional do Poder Executivo Municipal responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar um ou mais servidores para a função de fiscal do contrato;
**III** – Fiscal - Servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente, a quem compete representar o contratante no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato, desde o início até o fim de sua vigência;
**IV** – Autoridade Administrativa - Aquela que detém autoridade sobre instauração do processo administrativo de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados, correspondendo, no Poder Executivo Municipal, aqueles definidos em Portaria exarada pela autoridade máxima de que trata o inc. VI;
**V** – Autoridade Superior - Autoridade hierárquica imediatamente superior a autoridade administrativa, correspondendo, no Poder Executivo Municipal, aos ordenadores de despesas;
**VI** – Autoridade Máxima - Aquele que detém legitimidade para gerir o orçamento e, consequentemente, eleger as prioridades, sendo este o Prefeito Constitucional;
**VII** - Ato Ilícito - Conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento que o substitua;
**VIII** - Infrator ou Imputado - Pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes e administradores, a quem se atribua a prática de ato ilícito em sede de licitação, de ata de registro de preços, de dispensa, de inexigibilidade ou na execução contratual;
**IX** – Interessado - Pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com o Poder Executivo Municipal na condição de proponente, licitante ou contratado;
**X** - Contrato da Administração Pública - todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, inclusive os previstos no artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
**CAPÍTULO II**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**
**Seção I**
**Das Espécies de Sanções Administrativas**

**Art. 3º** - A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
**I** - advertência;
**II** - multa;
**III** - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;
**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.
**Parágrafo Único** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração.

**Subseção I**
**Da Advertência**

**Art. 4º** - A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e será aplicada pelo responsável da unidade gestora do contrato, conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

**Subseção II**
**Da Multa**

**Art. 5º** - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas expressas no artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
**§1º** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado.
**§2º** As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.
**Art. 6º** - A critério da Administração, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
**§1º** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
**§2º** Caso a faculdade prevista no*caput*não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
**§3º** A faculdade prevista no*caput*restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.
**§4º** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§1º e 2º, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.
**§5º** Decorrido o prazo previsto no §4º, a Administração encaminhará a multa para cobrança judicial.
**§6º** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Administração.
**§7º** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**Subseção III**
**Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Art. 7º** - A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas expressas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.
**Parágrafo Único** - O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal tem o prazo máximo de 3 (três) anos.

**Subseção IV**
**Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**

**Art. 8º** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável por infrações administrativas constantes:
**I** - nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021; e

**II** - nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**§1º** A aplicação da sanção prevista no*caput*será obrigatoriamente precedida de análise jurídica e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**§2º** A Administração indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.
Art. 9ºOs efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da sanção ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

**Seção V**
**Da Extinção do Contrato por Consequência de Sanções**

**Art. 10** - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 3º implicam na extinção do contrato diretamente relacionado, devendo ser fundamentada a incidência da extinção no relatório de que trata o artigo 24 e na decisão de que trata o artigo 25, visando atender o disposto no §1º do artigo 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Art. 11** - No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com os órgãos da Administração Pública direta e indireta do órgão aplicador da sanção prevista no inciso III e IV do artigo 3º, devem ser adotadas as seguintes providências:
**I** – analisar a necessidade de instauração de processo administrativo, nos termos previstos neste Decreto, para, em relação aos ajustes referidos no*caput*, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a extinção desses contratos;
**II** - não prorrogação de contratos de prestação de serviços ou fornecimento contínuo, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.
**Parágrafo Único** - Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual quando esta decorre dos fundamentos previstos no artigo 111 e no §5º do artigo 115, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e outros, desde que justificadamente.

**Seção VI**
**Dados Relativos a Sanções**

**Art. 12** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Seção VII**
**Da Reabilitação**

**Art. 13** - A reabilitação do licitante ou contratado é admitida perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigindo-se, cumulativamente:
**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**II** - pagamento da multa;
**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção, no caso de declaração de inidoneidade;
**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**Parágrafo Único** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do*caput*do artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Seção VIII**
**Das Competências Para Apuração e Aplicação Das Sanções Administrativas**

**Art. 14** - A determinação de instauração do processo administrativo e a aplicação das sanções previstas no artigo 3º competem a autoridade referida no inciso IV do artigo 2º.

**Art. 15** - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
**I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**II** - as peculiaridades do caso concreto;
**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**Seção I**
**Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Sanções**

**Art. 16** - Os agentes de contratação, as unidades administrativas referidas nos incisos II e III do artigo 2º, bem como qualquer servidor público responsável pelos procedimentos de contratação ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar a ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 por pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato, dela dará ciência a autoridade referida no inciso IV do artigo 2º.
**§1º** - Presentes os indícios de cometimento de irregularidade, conforme o caso, será representado à autoridade administrativa referida no inciso IV do artigo 2º, para fins de deliberação quanto à instauração de processo administrativo;
**§2º** - A comunicação de irregularidade conterá a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado e os elementos pelos quais se possa identificá-los.
**Art. 17** - A autoridade competente, ante a comunicação citada no §1º do artigo 16 e havendo previsão, no caso, de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderá determinar a abertura de Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, que será conduzido por Comissão designada para este fim.
**§1º** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa dar-se-á em processo administrativo simplificado, conduzido por servidor efetivo designado, a quem caberá a elaboração de relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade administrativa para julgamento.
**§2º** O relatório final de que trata o §1º será remetido à autoridade administrativa para julgamento, contendo um resumo das peças principais dos autos, opinativo sobre a licitude da conduta e indicação dos dispositivos legais violados.
**§3º** A Comissão referida no*caput*será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
**§4º** A Comissão responsável será designada pela autoridade máxima referida no inciso VI do artigo 2º.
**§5º** Aos integrantes da comissão aplica-se o disposto no artigo 9º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
**§6º** Ao processo licitatório ou ao processo do contrato, se houver, será juntada comunicação de que trata o artigo 16.
**§7º** Uma vez concluído, o Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados será mantido em arquivo de acordo com as normas de temporalidade a ele aplicáveis.
**§8º** Havendo débitos e multas passíveis de inscrição na dívida ativa não-tributária do Município, devem ser observados os procedimentos dispostos em legislação própria.
**§9º** Dar-se-á ciência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Administração no caso de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do*caput*artigo 3º.
**§10** Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do*caput*do artigo 3º, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, observadas, no que couber, as disposições dos artigos 25 a 27.
**Art. 18** É impedido de atuar no processo administrativo o servidor ou autoridade que:
**I –** tenha interesse direto ou indireto na matéria;
**II** – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
**III** – esteja litigiando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
**§1º** A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
**§2º** A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
**§3º** Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
**§4º** O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

**Seção II**
**Da Intimação Para Defesa e do Direito de Vista Dos Autos**

**Art. 19** Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, será elaborada Nota de Imputação (NI), que, conterá, no mínimo:
**I -** a descrição detalhada das ocorrências ou dos fatos noticiados pelos responsáveis por procedimentos de licitação e de contratação e por atividades de fiscalização a eles pertinentes;
**II** - as normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso;
**III** - a sanção cabível, de acordo com os indícios de materialidade e de autoria da infração.
**Art. 20** - O imputado será intimado para apresentar defesa a respeito da lavratura da Nota de Imputação (NI), no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
**Parágrafo Único** - A intimação para a defesa mencionada no*caput*, que terá como anexo a Nota de Imputação (NI), conterá, no mínimo:
**I** - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;
**II** - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;
**III** - breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à Nota de Imputação (NI);
**IV** - notificação preliminar das normas infringidas;
**V** - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado;
**VI** - outras informações julgadas necessárias.
**Art. 21** - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias digitalizadas dos dados e dos documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros e os protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

**Seção III**
**Da Complementação da Instrução Processual**

**Art. 22** - Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a Comissão referida no artigo 17 adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada e realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.
**Art. 23** - Dar-se-á ciência ao interessado acerca das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.
**§1º** Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**§2º** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Seção IV**
**Do Relatório e Das Alegações Finais**

**Art. 24** - Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a Comissão designada na forma do artigo 17 elaborará relatório e o encaminhará à autoridade competente para decisão.
**§1º** A complementação da instrução prevista no*caput*, se realizada, deverá estar concluída em 20 (vinte) dias úteis, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.
**§2º** O descumprimento do prazo previsto no §1º deste artigo, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica vício processual.

**Seção V**
**Da Decisão**

**Art. 25** - Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, a qual poderá:
**I** - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
**II** - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
**III** - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo;
**IV** - considerar procedente a imputação, aplicando a sanção.
**§1º** Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá identificar a partir de que momento incide o desfazimento.
**§2º** Na hipótese do inciso IV, o ato deverá conter, quando cabível, o prazo da sanção.
**Art. 26** - As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, nas hipóteses dos incisos III e IV do artigo 3º, publicadas na imprensa oficial.
**Parágrafo Único**. Os extratos das decisões que aplicarem sanções, bem como daquelas que julgarem os recursos previstos neste Decreto, serão publicados na imprensa oficial, de modo a conter:
**I** - número do respectivo processo administrativo;
**II** - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no CNPJ;
**III** - nome de todos os sócios, em se tratando de pessoa jurídica;
**IV** - dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento; e
**V** - data da decisão.
**Art. 27** - A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município.
**§1º** O parecer emitido pela Assessoria Jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.
**§2º** A emissão de parecer jurídico não ensejará direito a nova manifestação do interessado.

**Seção VI**
**Do Recurso e do Pedido de Reconsideração**

**Art. 28** - Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II, III do artigo 3º, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do respectivo ato.
**Parágrafo Único** - O recurso de que trata o*caput*deste artigo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**Art. 29** - Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do artigo 3º caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
**Art. 30** -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**Parágrafo Único** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica do Município, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
**Art. 31** - Interposto o recurso ou o pedido de reconsideração, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis
**Art. 32** - A decisão no recurso ou no pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, sempre fundamentada, será publicada na imprensa oficial.

**Seção VII**
**Das Comunicações Processuais**

**Art. 33** - As comunicações para oferecimento de defesa e alegações finais e as relativas à aplicação de sanções, far-se-ão:
**I** – pessoalmente, através de servidor designado para esse fim, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do licitante ou contratado, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
**II** - por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por correspondência registrada, com aviso de recebimento;
**III** - por meio de correio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;
**IV** - por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas previamente autorizado;
**V** – por publicação na imprensa oficial;
**VI** - por qualquer outro meio idôneo não mencionado nos incisos anteriores.
**§1º** - Nas hipóteses previstas nos incisos do*caput*, consideram-se feitas as intimações:
**I** - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
**II** - no caso do inciso II do*caput*deste artigo, na data do recebimento;
**III** - se por meio eletrônico:
a) 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;
b) na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto na alínea "a".
**IV** – no caso de aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, no momento em que o ícone do aplicativo representante de mensagem entregue e lida for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência;
**V** – se por outro meio idôneo, na data que se comprovar sua eficácia.
**§2º** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do*caput*, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
**§3º** Para fins de intimação, considerar-se-á:
**I** - endereço postal:
**a)** o endereço constante no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
**b)** aquele informado pelo licitante ou contratado, no caso de pessoa física.
**II** - endereço eletrônico: aquele informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação ou de contrato, por meio de declaração;
**III** – aplicativo de mensagens eletrônicas: como adesão à modalidade de intimação por meio do número de telefone informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação ou de contrato, por meio de termo de adesão; e
**IV** – qualquer outro meio idôneo: como aquele que sua eficácia seja passível de comprovação.
**§4º** O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com a declaração expressa do licitante ou contratado, declarando que:
**a)** WFpossui endereço eletrônico, indicando-o respectivamente;
**b)** se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração.
**§5º** As demais comunicações poderão ser feitas utilizando-se as hipóteses previstas no*caput*deste artigo ou qualquer outro meio cuja eficácia seja passível de comprovação, respeitada sempre a

antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado.
**Art. 34** - Devem ser objeto de comunicação os atos do processo dos quais resulte para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e de atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
**Art. 35** - A comunicação dos atos será dispensada:
**I** - quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, por ele também subscrita;
**II** - quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.
**Art. 36** - As comunicações deverão ser feitas na imprensa oficial quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o licitante ou o contratado.

**Seção VIII**
**Dos Prazos**

**Art. 37** - Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.
**§1º** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede da Administração ou se aquele for encerrado antes do horário normal.
**§2º** Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.
**§3º** Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
**Art. 38** - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou legislação específica, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem, à exceção do prazo prescricional que corre em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
**I** - interrompido pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o artigo 17;
**II** - suspenso pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013; e
**III** - suspenso por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**CAPÍTULO IV**
**DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

**Art. 39** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**Art. 40** - Em qualquer momento, quando restar evidenciado o abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, deverá ser suscitado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica com vista à instauração de processo administrativo específico para esse fim.
**Art. 41** - O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será comunicado a autoridade administrativa referida no inciso V do artigo 2º, devendo ser acompanhada dos elementos fáticos que justifiquem a abertura de processo administrativo competente.
**Art. 42** - Recebido o pedido de abertura de processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, a autoridade administrativa competente decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis pela instauração ou não do processo.
**Art. 43** - O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica será conduzido pela Comissão a que se refere o artigo 17.
**Art. 44** - Instaurado o processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, terá o processado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa quanto ao incidente suscitado.
**Art. 45** - Na condução do processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, as partes são livres para produção e apresentação de provas, devendo ser franqueado ao processado o prazo do artigo 44 quando novas provas forem suscitadas pela Administração.
**Art. 46** - Encerradas as fases de produção de provas e apresentação de defesa, a Comissão a que se refere o artigo 17 emitirá parecer conclusivo sobre o cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso.
**Art. 47** - O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica poderá ser encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para emissão de opinativo, o qual subsidiará a decisão a ser proferida pela autoridade administrativa no prazo de 3 (três) dias úteis.
**Art. 48** - O processado poderá interpor recurso, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para seu exercício e processamento.
**Art. 49** - Encerrado o processo e declarada a desconsideração da personalidade jurídica, a autoridade administrativa competente determinará a abertura de processo administrativo de aplicação de sanções previstas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.
**Art. 50** - A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser suscitada, incidentalmente, em Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados anteriormente instaurado, hipótese em que serão aplicadas as disposições deste capítulo, naquilo que for pertinente.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕESFINAIS**

**Art. 51** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
**Art. 52** Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de sanções, observado o disposto neste Decreto.
**Art. 53** Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade referida no inciso IV do artigo 2º, ouvida a Assessoria Jurídica.
**Art. 54** A Secretaria de Administração poderá editar normas e orientações complementares a este Decreto.
**Art. 55** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos de apuração de infrações e aplicação de penalidades:
**I** - anteriormente instaurados;
**II** - oriundos de contratações sob a égide da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002.

Quipapá/PE, 08 de setembro de 2025.

***GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA***
Prefeito do Município de Quipapá/PE

**Publicado por:**
Maria Merielly de Amorim Lopes
**Código Identificador:**1C03E114

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 481/2025**

EMENTA: Estabelece denominação a artéria municipal pertencente atualmente ao Povoado de Queimadas - Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA JOÃO BATISTA DA SILVA**, a artéria situada no Povoado de Queimadas, paralela a Praça José Costa da Silva, passando pela Rua Antônio Costa da Silva e finalizando na Rua Maria Pessoa dos Santos.
**Paragrafo único.** A imagem ilustrativa sob a forma de croqui constante no Anexo I fará parte da presente Lei Ordinária.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a expedir correspondências às instituições locais, notadamente as concessionárias de serviços públicos a fim de tomarem conhecimento da denominação da respectiva artéria, após a sanção deste Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º.** A presente lei passará a viger na data de sua publicação, ficando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**3886447C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 482/2025**

EMENTA: Institui data comemorativa alusiva ao dia das Associações de Desenvolvimento Comunitário Rural no âmbito do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica oficializado e instituído no calendário oficial de eventos do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, o **dia das Associações de Desenvolvimento Comunitário Rural**, a ser comemorado, anualmente, no dia **28 de julho**.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela articulação e organização dos eventos realizados em comemoração a data referida no artigo anterior.

**Artigo 3º.** A presente lei passará a viger na data de sua publicação, ficando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**7DE2B153

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 483/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Praça do Cruzeiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo deste município, faço saber que a Câmara aprovou e eu, para os efeitos do disposto no Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Nº 001, de 10 de maio de 2024 sanciono convertendo a Medida Provisória Nº 008, de 5 de setembro de 2025 em Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica denominada de "**GERALDO DE PAIVA MATOS"** a Praça construida na Serra do Cruzeiro, zona rural do Município de Quixaba/PE, a qual permitirá a realização de eventos ecumênicos destinados ao incremento do turismo religioso.

**Art. 2°.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

**Art. 3º.** A presente Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 29 de setembro de 2025.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**FEF771B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 484/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Escadaria de Acesso a Praça do Cruzeiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo deste município, faço saber que a Câmara aprovou e eu, para os efeitos do disposto no Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Nº 001, de 10 de maio de 2024 sanciono convertendo a Medida Provisória Nº 009, de 5 de setembro de 2025 em Lei Ordinária.

**Art. 1º.** Fica denominada de "**MARIA DO CARMO PEREIRA - NEGA DE JOÃO GATINHO**" a Escadaria construida na lateral da Serra do Cruzeiro, zona rural do Município de Quixaba/PE, a qual permitirá o acesso de pedestres a Praça Geraldo de Paiva Matos - Praça do Cruzeiro.

**Art. 2°.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

**Art. 3º.** A presente Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 29 de setembro de 2025.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**FCA065CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 485/2025**

EMENTA: Institui o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do município de Quixaba/PE, o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos servidores lotados e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Quixaba/PE, em função do seu desempenho no processo educacional, de acordo com metas e condições fixadas em Decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos:
I - Promover a melhoria no processo de ensino e aprendizagem;
II - Subsidiar as decisões sobre implementação de políticas educacionais voltadas para elevação da qualidade, equidade e eficiência do ensino e da aprendizagem;
III - Fortalecer a política de valorização e remuneração dos profissionais da educação, visando, primordialmente, à melhoria da qualidade do ensino prestado nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

**Art. 2º**. Os critérios e indicadores que deverão orientar e possibilitar a avaliação do desempenho a que se refere o artigo anterior será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, considerando:
**§ 1º.** A meta específica de crescimento do desempenho no IDEPE e/ou no IDEB, quando avaliado, e na avaliação própria do munícipio fixada para cada unidade escolar, com referencias aos anos de 2023 e 2024;
**§ 2º.** O pagamento do BDE referente ao resultado do ano de 2025 será estabelecido através de Termo de Pactuação de Metas de Gestão por resultados definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º**. O BDE terá periodicidade anual e equivalerá a distribuição proporcional do valor fixado pelo Poder Executivo de acordo com os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.
**Parágrafo único.** O valor do BDE fixado para o primeiro exercício de vigência da presente Lei é de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

**Art. 4º.** O BDE será devido a partir da realização de 50% (cinquenta por cento) do esforço de crescimento fixado para cumprimento da meta estabelecida nos termos do Art. 2º, §§ 1º e 2º da presente Lei, e calculado, para cada servidor beneficiado, conforme critérios estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.
**Parágrafo único.** O pagamento do BDE deverá ser realizado até o final do semestre subsequente ao da publicação do resultado da avaliação de desempenho de que trata o Art. 2º da presente Lei.

**Art. 5º.** O BDE não será distribuído para os servidores da unidade escolar que não tenham tido a assiduidade de pelo menos 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos. Frequência mínima de 90% em aula atividade e formações continuadas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no exercício corrente.

**Art. 7º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2025.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
**Código Identificador:**15D43E64

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### PORTARIA 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora ADILLA KATARINE GONÇALVES E SÁ, Matrícula 1929, em 03/09/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 03/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**AB1221A1

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu o servidor CARMOS FERNANDES DA COSTA, Matrícula 3593, em 28/08/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro-PE;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde o servidor pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 28/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28/08/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**F642AE19

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora ADILLA KATARINE GONÇALVES E SÁ, Matrícula 1929, em 24/09/2025, e o deferimento da Junta Médica da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 22/09/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 2025.

***DAN VITOR VIEIRA BRAGA.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**268F8425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 080/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 197/2025 – Inexigibilidade N° 080/2025 – Credenciamento nº 008/2025. Tipo: Serviço Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS (BIÓPSIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA, USG ECOCARDIOGRAMA FETAL, ELETROENCEFALOGRAMA E MRPA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGUEIRO-PE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Valor Global estimado R$ 660.620,00 (Seiscentos e sessenta mil e seiscentos e vinte reais). Recebimento de documentos: a partir de 09/10/2025 aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/Pe: www.salgueiro.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Salgueiro/PE, 06/10/2025.

***SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Das Graças Barros
**Código Identificador:**88218F85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 001. ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 51.344.470/0001-03;**

**Nº 002**. **51099960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS, CNPJ Nº 51.099.960/0001-91;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 07 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**EADED937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 003. HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ Nº 51.810.293/0001-03;**

**Nº 004**. **SWIFT VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 51.116.884/0001-33;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 11 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**EA5CA4E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 005. CAMBOATÁS TURISMO LTDA, CNPJ Nº 06.200.694/0001-97;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 12 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**67CADDF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 04 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 006. E L C LEITE – ELKER LIMA CORREIA LEITE, CNPJ Nº 58.602.057/0001-40;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 13 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**9AF9CA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 05 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 007. A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, CNPJ Nº 33.104.000/0001-90;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 14 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**6DB13FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 06 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 008. AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ Nº 12.146.604/0001-20;**

**Nº 009. NOAR TURISMO LTDA, CNPJ Nº 18.780.623/0001-90;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 15 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**B0E6D7B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 07 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 010. VOENET VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 43.421.931/0001-76;**

**Nº 011. 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES, CNPJ Nº 50.706.162/0001-18;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 18 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**4592FDDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 08 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 012. GLOBAL TURISMO LTDA, CNPJ Nº 29.528.154/0001-32;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 22 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**B62BB413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 09 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 013. FUTURE VIAGENS TURIMOS LTDA, CNPJ Nº 54.202.236/0001-30;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 25 de agosto de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**1BED9A15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 10 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 014. I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.933.551/0001-57;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 01 de setembro de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**1F716352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

**Nº 015. LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 08.052.666/0001-03;**

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 03 de outubro de 2025

***THYAGO ALVES ROCHA***
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**38A1155F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANHARÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 293/2025 06 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE FERIAS A DIOGENES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Diogenes Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 1110, operador de máquinas pesadas,lotado na Secretaria de Agriculturae Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2024 a04 de março de 2025.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de outubrode 2025.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora doRecursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**A2D29233

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 - Objeto**: **Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 5.337.010,19 (cinco milhões trezentos e trinta e sete mil e dez reais e dezenove centavos),** Data e hora da abertura: 20/10/2025 às 9h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 06 de outubro de 2025 –

***FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**0742875C

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa **VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.034.606/0001-50, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição demateriaispara viabilizar o projeto de monitoramento contínuo via totens da Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 10.531,50 (Dez mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 01/10/2025 e com termo final em 01/12/2025.**

***MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO***
Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**49ABB7FE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 016/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 016/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 011/2025: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a

empresa **L E COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.157.529/0001-86, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada em recargade tintas e toner para as impressoras, atendendo as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 28.265,00 (Vinte e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 15/09/2025 e com termo final em 15/09/2026.**

***IVONE QUEIROZ ARAGÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**7E1721EA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licenciamento, instalação, configuração e suporte técnico do Sistema de Gestão em Saúde para atender as demandas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
**Sessão: 10/10/2025**
**Data: 07/10/2025 à 10/10/2025**
**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**
**Critério de Julgamento: menor preço**
Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de outubro de 2025.

***HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**E24F38C0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 CONTRATO N.º 025/2025

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: MAXSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ N.º 39.427.689/0001-70.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 025/2025, para fornecimento de coffe break, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**6D4B8653

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 CONTRATO N.º 037/2025

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ N.º 06.132.785/0001-32.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 037/2025, para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da Secretaria Municipal de Saúde nas suas unidades básicas e Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**891136BE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 CONTRATO N.º 094/2025

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 094/2025, para prestação de serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futura e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**CBFD79F7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 CONTRATO N.º 117/2025

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: 58499000 DANNY ALLAN BIZERRA**, CNPJ N.º 58.499.000/0001-68.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 117/2025, para prestação de serviço de fornecimento, montagem e instalação de paredes, forros e prateleiras em chapas de gesso para melhoria das instalações públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**95878A95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025 CONTRATO N.º 030/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: SHIRLEI DA PENHA PEREIRA 940418657000,** CNPJ N.º 39.730.538/0001-97.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 030/2025 para fornecimento de materiais do tipo utensílio de cozinha, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**9E54DB79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 CONTRATO N.º 054/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA,** CNPJ N.º 21.062.777/0001-50.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 054/2025, para aquisição de Material Permanente, com finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**E789DB3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 CONTRATO N.º 102/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ N.º 48.722.366/0001-09.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 102/2025, para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da Secretaria Municipal de Saúde nas suas Unidades Básicas e Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**1F72719F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO N.º 126/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: RESSAMB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ N.º 10.757.843/0001-90.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 126/2023, para prestação de locação de veículos, sem motorista/operador com manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**2AFFBB2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 CONTRATO N.º 126-A/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: PPIRES ENGENHARIA E SERVICE LTDA,** CNPJ N.º 32.856.174/0001-47.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 126-A/2023, para prestação de locação de veículos, sem motorista/operador com manutenção preventiva, corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**63858CBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024 CONTRATO N.º 158/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: ALEX RODRIGUES DE NOVAES SAMPAIO 10007515464 ME**, CNPJ N.º 24.887.561/0001-12.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 158/2024, para fornecimento de polpas de frutas

congeladas (sabores diversos), destinadas atender as necessidades do Hospital Municipal, Caps e Casa de Apoio (TFD) do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**6625288A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 CONTRATO N.º 202/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, CNPJ N.º 13.879.231/0001-69.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 202/2024, para aquisição de material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**4E0687D5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 CONTRATO N.º 026/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA,** CNPJ N.º 07.776.581/0001-05.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 026/2025, para fornecimento continuado de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as necessidades assistenciais do Laboratório Municipal Raimundo Bedor, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde e CAPS do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**787F2A99

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 CONTRATO N.º 027/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 46.702.442/0001-80.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 027/2025, para fornecimento continuado de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as necessidades assistenciais do Laboratório Municipal Raimundo Bedor, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde e CAPS do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. ‘
.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**B9CA2D57

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 CONTRATO N.º 013/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59
**CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 00.604.122/0001-97.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 013/2025, para aquisição de materiais permanentes, constantes da proposta FAF-FNS 092166270001123013, visando atender a demanda dos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**F0205708

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024 CONTRATO N.º 015/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59
**CONTRATADA: EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA,** CNPJ N.º 20.235.423/0001-06.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 015/2025, para serviço de fornecimento de refeições do tipo quentinhas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**0383F51D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 CONTRATO N.º 011/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N. º 09.216.627/0001-59.
**CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ N.º 10.158.356/0001-01.
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Acréscimo de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo 011/2025, para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de setembro de 2025.

***NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**935802D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 019/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 042/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO". Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, com roteamento local, para atendimento contínuo e estável das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em prédios públicos situados na sede e na zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme instrumentos convocatórios e anexos. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 07/10/2025 até às 08h00m do dia 20/10/2025: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 20/10/2025 às 10h30m. O valor global estimado máximo admitido será de R$ 16.280,16 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/37.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de outubro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**69B15527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 020/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 043/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO". Objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de instrumentos e materiais de consumo para reposição e manutenção de instrumentos musicais da Escola Musical Mestre Ênio, conforme instrumentos convocatórios e anexos. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 07/10/2025 até às 08h00m do dia 17/10/2025: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 17/10/2025 às 10h30m. O valor global estimado máximo admitido será de R$ 156.840,88 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/38.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de outubro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**6311A844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 021/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 044/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO". Objeto é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, vinculado ao Plano de Ação n.º 30882120230005-016376, conforme instrumentos convocatórios e anexos. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 07/10/2025 até às 08h00m do dia 17/10/2025: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 17/10/2025 às 08h30m. O valor global estimado máximo admitido será de R$ 44.169,66 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/39.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de outubro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**989CB308

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 020/2025**

**PORTARIA Nº 020/2025.**

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

**Resolve:**

Art. 1º. Declara a concessão da Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Benedita de Andrade Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 847.294 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 089.818.844-04, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de julho de 2025, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 2 de setembro de 2025.

***REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO***
Gerente de Previdência
PREVIBOA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Benedita de Andrade Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 847.294 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 089.818.844-04, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:
Média de remuneração de contribuição de que trata o art. 19 da Lei compelementar nº 14/2021:
a) Média de Salário ..... R$ 4.285,47.
Aplicação da Proporcionalidade:

Vencimento = 5.728,19;
Tempo de Contribuição 8.565 dias, (23 anos, 5 meses e 20 dias);
Proporcionalidade em dias: (8.565 / 10.950)**;**
Fator de Proporcionalidade 0,782191781
Total: **R$ 3.352,06**

**Total: R$ 3.352,06 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).**
Santa Maria da Boa Vista, 2 de setembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 020/2025, que concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Benedita de Andrade Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 847.294 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 089.818.844-04, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 2 de setembro de 2025.

***REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO***
Gerente de Previdência
PREVIBOA

**Publicado por:**
Edilson da Costa
**Código Identificador:**3DF3F2CF

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**
**PORTARIA 021/2025**

**PORTARIA Nº 021/2025.**

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 024, de 1º de abril de 2019, em razão do cumprimento de sentença proferida nos autos do processo n.º 0000926-18.2021.8.17.3260 e dá outras providências.

**O Gerente de Previdência do Fundo PREVIDENCIÁRIO do Município de Santa Maria da Boa Vista**, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que após a tramitação do processo administrativo, o referido, por ser ato administrativo complexo, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para fins de averiguação da legalidade e chancela do ato, culminando na correção do ato de aposentação inicial, com a publicação do Decreto n.º 024, de 1º de abril de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora ingressou com ação judicial, com a finalidade de realizar a modificação do ato de aposentação, para garantir que a aposentadoria fosse com proventos integrais;

CONSIDERANDO que o juiz proferiu sentença, no processo n.º 0000926-18.2021.8.17.3260, julgando procedente o pedido da parte autora, para determinar a revisão de sua aposentadoria por invalidez, a fim de que passe a ser concedida com proventos integrais, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal;

**Resolve:**

Art. 1º - Modificar o art. 1º do Decreto n.º 024, 1º de abril de 2019, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Permanente por Invalidez, com proventos integrais, à servidora pública municipal,* ***Sra. URSULINA MARQUES GUIMARÃES NETA,*** *portadora da Cédula de Identidade n.º 3.873.834 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 696.095.784-20, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, matrícula n.º 11975, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*

*conforme dispõe o artigo 40, §1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I da Lei Municipal n.º 14.11, de 9 de dezembro de 2005."*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de setembro de 2025.

***REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO***
Gerente de Previdência
PREVIBOA

**Publicado por:**
Edilson da Costa
**Código Identificador:**E551839A

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**
**PORTARIA 022/2025**

**PORTARIA Nº 022/2025.**

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte,** a contar de 2 de maio de 2025, em favor de **José Pereira Guimarães**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.047.151 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 083.794.594-15, por ocasião do falecimento de **Maria Elícia dos Santos Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.096.296 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 046.308.024-60, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 1, matrícula nº 263, que faleceu aos 2 de maio de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso IV, alínea "c", ítem 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 2 de maio de 2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

***REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO***
Gerente de Previdência
PREVIBOA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte,** a contar de 2 de maio de 2025, em favor de **José Pereira Guimarães**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.047.151 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 083.794.594-15, por ocasião do falecimento de **Maria Elícia dos Santos Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.096.296 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 046.308.024-60, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 1, matrícula nº 263, que faleceu aos 2 de maio de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso IV, alínea "c", ítem 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Composição de salário de remuneração do cargo anterior ao óbito:
Remuneração de Contribuição.....R$ 1.518,00.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/2005:
a) Cota base 50 % .....R$ 759,00;
b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) .....R$ 151,80..
**Total: R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).**
**Deverá ser aplicado abono para atingir o valor do salário mínimo.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria n.º 022/2025, que concedeu **Pensão Por Morte,** a contar de 2 de maio de 2025, em favor de **José Pereira Guimarães**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.047.151 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 083.794.594-15, por ocasião do falecimento de **Maria Elícia dos Santos Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.096.296 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 046.308.024-60, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 1, matrícula nº 263, que faleceu aos 2 de maio de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso IV, alínea "c", ítem 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 19 de setembro de 2025.

***REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO***
Gerente de Previdência
PREVIBOA

**Publicado por:**
Edilson da Costa
**Código Identificador:**8D2E71B3

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**
**PORTARIA 023/2025**

**PORTARIA Nº 023/2025.**

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte,** a contar de 15 de junho de 2025, em favor de **Caio Vinícius Saraiva Carvalho**, brasileiro, menor de idade, estudante, portador da cédula de identidade nº 10.528.807 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 096.562.844-29, por ocasião do falecimento de **Nedilma Saraiva da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.902.339 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 033.658.264-16, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1808, que faleceu aos 15 de junho de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, §5º, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de junho de 2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

***REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO***
Gerente de Previdência
PREVIBOA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte,** a contar de 15 de junho de 2025, em favor de **Caio Vinícius Saraiva Carvalho**, brasileiro, menor de idade, estudante, portador da cédula de identidade nº 10.528.807 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 096.562.844-29, por ocasião do falecimento de **Nedilma Saraiva da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.902.339 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 033.658.264-16, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1808, que faleceu aos 15 de junho de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, §5º, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa

Vista/PE, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Composição de salário de remuneração do cargo anterior ao óbito:
Remuneração de Contribuição.....R$ 1.558,48.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/05:
a) Cota base 50 % .....R$ 779,24;
b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) .....R$ 155,89.
**Total: R$ 935,13 (novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).**
**Deverá ser aplicado abono para atingir o valor do salário mínimo.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria n.º 023/2025, que concedeu **Pensão Por Morte,** a contar de 15 de junho de 2025, em favor de **Caio Vinícius Saraiva Carvalho**, brasileiro, menor de idade, estudante, portador da cédula de identidade nº 10.528.807 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 096.562.844-29, por ocasião do falecimento de **Nedilma Saraiva da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.902.339 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 033.658.264-16, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1808, que faleceu aos 15 de junho de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, §5º, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 19 de setembro de 2025.

***REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO***
Gerente de Previdência
PREVIBOA

**Publicado por:**
Edilson da Costa
**Código Identificador:**72F12E29

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**
**PORTARIA 024/2025**

**PORTARIA Nº 024/2025.**

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 134, de 18 de dezembro de 2018, em razão do cumprimento de sentença proferida nos autos do processo n.º 0000701-66.2019.8.17.3260 e dá outras providências.

**O Gerente de Previdência do Fundo PREVIDENCIÁRIO do Município de Santa Maria da Boa Vista**, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o processo administrativo de concessão de benefício de aposentadoria em favor da Sra. Estela Maris Genovez da Silva, perante Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA;

CONSIDERANDO que após a tramitação do processo administrativo, o referido, por ser ato administrativo complexo, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para fins de averiguação da legalidade e chancela do ato, tendo tramitado sob o número 1823008-8, julgando regular a aposentação realizada com a publicação do Decreto n.º 134, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a servidora ingressou com ação judicial, com a finalidade de realizar a modificação do ato de aposentação, para garantir que a aposentadoria fosse com proventos integrais;

CONSIDERANDO que o juiz proferiu sentença, no processo n.º 0000701-66.2019.8.17.3260, julgando procedente o pedido da parte autora, para determinar a revisão de sua aposentadoria por invalidez, a fim de que passe a ser concedida com proventos integrais, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal;

**Resolve:**

Art. 1º - Modificar o art. 1º do Decreto n.º 134, de 18 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Permanente por Invalidez, com proventos integrais, à servidora pública municipal,* ***Sra. ESTELA MARIS GENOVEZ DA SILVA,*** *inscrita no CPF/MF sob o n.º 681.109.284-04, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, matrícula n.º 11922, lotada na Secretaria*

*Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I da Lei Municipal n.º 1.411, de 9 de dezembro de 2005."*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

***REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO***
Gerente de Previdência
PREVIBOA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria por invalidez, com direito a integralidade de proventos, em favor de **Estela Maris Genovez da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 681.109.284-04, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, matrícula n.º 11922, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro artigo 40, §1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I da Lei Municipal n.º 1.411, de 9 de dezembro de 2005, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Média Aritmética das remunerações (valor integral):
Benefício .....R$ 1.342,07 (em 03.07.2018);

Valor atualizado, de acordo com os reajustes gerais concedidos aos benefício previdenciários:

| Ano | Valor | Índice | Valor atualizado |
|---|---|---|---|
| 2019 | R$ 1.342,07 | 3,43% | R$ 1.388,11 |
| 2020 | R$ 1.388,11 | 4,48% | R$ 1.450,30 |
| 2021 | R$ 1.450,30 | 5,45% | R$ 1.529,35 |
| 2022 | R$ 1.529,35 | 10,16% | R$ 1.684,74 |
| 2023 | R$ 1.684,74 | 5,93% | R$ 1.784,65 |
| 2024 | R$ 1.784,65 | 3,71% | R$ 1.850,97 |
| 2025 | R$ 1.850,97 | 4,77% | R$ 1.939,26 |

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

**Publicado por:**
Edilson da Costa
**Código Identificador:**3DC6E20E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 433, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia o(a) servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

Art.1º. Nomear o Sr. **LEANDRO RODRIGUES DUARTE**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º 418.627.164-04, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** agente político, símbolo AP**,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Municipal nº 1.896/2025, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista (PE), 06 de outubro de 2025.

***GEORGE RODRIGUES DUARTE***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
**Código Identificador:**5360DC56

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 0001/2025**

Processo nº 0024/2025 Pregão Eletrônico nº 91004/2025. Aditivo nº 0001/2025; Contratado: SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 17.287.720/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos pesados sem motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula segunda e terceira do valor e prazo do contrato nº 0028/2025: O valor do Contrato n. 0028/2025 que totalizava R$ 265.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), passa para R$ 531.600,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS REAIS) com o Aditivo nº 0001/2025, o qual foi acrescido de R$ 265.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 12/03/2026, conforme o disposto no respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/PE, 12 de setembro de 2025.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**AA3A21AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de 8,20 m², situada na Avenida Bernardo Nunes, Centro de Santa Terezinha – PE, destinada à pavimentação, visando a melhoria da mobilidade urbana, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico acostado ao decreto.

**O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a análise técnica do fiscal de obras do Município de Santa Terezinha – PE, **MÁRCIA MERYLLIS ALVES PEREIRA**, que emitiu parecer favorável do imóvel de propriedade do senhor **MARIA OZENI SOUZA VIEIRA**, CPF nº **485.881.564-15** considerando que o imóvel possui as dimensões necessárias para a pavimentação e melhoria da mobilidade urbana;
**DECRETA:**
**Art. 1°** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área de **8,20 m²**, situada na **Avenida Bernardo Nunes, Centro de Santa Terezinha – PE**, destinada à **pavimentação**, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico, de propriedade do senhor **MARIA OZENI SOUZA VIEIRA**, CPF nº **485.881.564-15**.
**Art. 2°** - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área autorizada no artigo 1º deste decreto.
**Art. 3°** - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis para efetivar a desapropriação, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação do imóvel.
**Art. 4°** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.
**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maria Gizelli Leite Santos
**Código Identificador:**343E4EF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL**, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMS nº. 010/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025**, que tem por objeto a "objeto a propositura e acompanhamento, pela **CONTRATADA,** até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada.

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA M. OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.736.335/0001-84**.

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação **Jackson Fernando Torres Teodozio Silva;**

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

**HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025** e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº

14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90 com o fito de "objeto apropositura e acompanhamento, pela **CONTRATADA,** até última instância ou final decisão, de demanda judicialvisando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal*",* Para fins de empenho e informação aos órgãos de controle, estima-se que o valor a ser recuperado em favor da **CONTRATANTE** é de **R$2.558.678,70 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, representando os honorários o contratuais o montante de **R$511.735,74 (Quinhentos e onze mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 15 de Setembro de 2025.

***EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
**Código Identificador:**DF04EBC8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
### CONTRATO Nº 029/2025 - J M DA SILVA - GRAFICA - CNPJ Nº 14.889.981/0001-84.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 029/2025** - Em favor de **J M DA SILVA - GRAFICA - CNPJ Nº 14.889.981/0001-84.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequências didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecção de banners, faixas, canecas, placas, crachás e livros direcionados destinado a suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN. Valor Global: R$ **1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, 01/10/2025 a 01/10/2026.

São Bento do Una - PE, 01 de outubro de 2025.

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**6DAC1D28

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025,** Objeto**: OBRAS E SERVIÇOS:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE.** O PROJETO VISA GARANTIR A MOBILIDADE E O ACESSO EM LOCAIS ONDE HÁ CURSOS D'ÁGUA, ESPECIALMENTE EM PERÍODOS DE CHEIAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 1.176.475,67 (Um milhão, cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 21 de outubro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 21 de outubro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 21 de outubro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 07 de outubro de 2025----------

***WILIANE CAMILA PAES DE LIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**81395BE2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº **036/2025**, para **Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de São Bento do Una,** em favor da empresa: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, com sede na Av. Oswaldo Cruz, nº 217, CEP 55.012-040 - SALA 602 – 6º AND Empresarial e Reside Mauricio de Nassau Trade Center – Mauricio de Nassau - Caruaru - PE, no valor Global de **R$ 108.000,00** (Cento e Oito mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **055/2025**, nos termos do artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021.

São Bento do Una, 02 de outubro de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jailma Edja Almeida Oliveira
**Código Identificador:**6442B00C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
### TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 039/2025 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 039/2025 – PROC. LICIT. 015/2024 – PREG. ELET. 013/2024.**
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática, destinados à diversas Unidades Escolares e Secretaria de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024; Contratado (a): CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 41.948.354/0001-40; Valor acrescido ao contrato original, R$ 15.831,50 (quinze mil**

**oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente à 25%, do contrato original, nos termos do artigo 125, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original de agora em diante a ser de: R$ 79.158,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais) –**

**São Bento do Una, 02/10/2025.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**BAF070D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 098/2025 - PROC. LICIT. 009/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 098/2025 – PROC. LICIT. 009/2024 – PREG. ELET. 007/2024.**
**1º Termo Aditivo ao contrato nº 098/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos, para atendimentos das cozinhas, das diversas Unidades Escolares e estoques central de alimentação escolar, dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº009/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024; Contratado (a): FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 42.727.372/0001-64; Valor acrescido ao contrato original, R$ 38.837,50 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à 25%, do contrato original, nos termos do artigo 125, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 194.187,50 (cento e noventa e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) –**

**São Bento do Una, 02/10/2025.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**56B16D6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO 090/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 090/2025 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.**
**Contrato nº090/2025 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.978.106/0001-18. Valor Global R$ 18.419,50 (dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/10/2025 a 02/10/2026 -**

**São Bento do Una, 02/10/2025 –**

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**14577A3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 076/2025 - Pregão Eletrônico nº 028/2025**

OBJETO: Prestação de serviços multidisciplinares complementares, voltados ao acompanhamento especializado e ao apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de São Caetano – PE, diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e outras condições associadas ao TEA, tais como TDAH, Síndrome de Down, Transtornos de Ansiedade, entre outras, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 5.444.332,80 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **07/10/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/10/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **20/10/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 06 de outubro de 2025.

***IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Igor Rudson Nascimento da Silva
**Código Identificador:**FA7DDCD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-024/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores para atender à Secretária de Saúde, Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes, Centro de Referência em Atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRA-TEA), Centro Evolutivo e Unidades Básicas de Saúde do Município no valor estimado de R$ 443.403,81 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Outubro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 6 de Outubro de 2025.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**CCE6F9DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-018/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de tubos de pvc para manutenção da rede municipal de abastecimento no valor estimado de R$ 111.654,00 (cento e onze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Outubro de 2025 às 11:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 6 de Outubro de 2025.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**17903B5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 497, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a) **DORGIVAL GOMES DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 845.039.804-59** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6**, lotado na Secretaria Municipal de Obras,** conforme Legislação Municipal.
**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

***Publique-se***
***Registre-se***
***Cumpra-se***

*São José do Egito/PE, 01 de outubro de 2025.*

***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO***
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

**Publicado por:**
Andressa Carolina Costa Lima
**Código Identificador:**28C7EF25

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 019/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0006.2025.019.4-08 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA- LS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licença Ambiental Simplificada, requerente J A CUNHA VIEIRA E CIA, CNPJ 36.500.622/0001-26, endereço RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, nº 245, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0006.2025.019.4-08, Número da Licença 019/2025, Válida até 02/10/2029, O empreendimento enquadra-se na Tipologia 6.1.46.92-3 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE MATÉRIA-PRIMA E INSUMOS AGROPECUÁRIOS, com o porte micro (até 500 m²); Classe (O) e o potencial degradador MEDIO. Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010, suas alterações e complementos. Este documento se referente à Licença Simplificada (L.S.), localizado na Rua Dom José Pereira Alves, nº 245, Centro, São José do Egito-PE, Cep: 56.700-000

**Publicado por:**
Rosângela Viana Gomes
**Código Identificador:**233AEB65

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0010/2025. Processo Nº: CE00006/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA SANTOS DUMONT, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1545103231.031 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS/15813032381.039 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS/44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R$ 112.600,65. Vigência: de 06/10/2025 a 01/10/2026.

São Lourenço da Mata, 06/10/2025.

***TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.***
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

**Publicado por:**
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
**Código Identificador:**F013FADF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA Nº 01**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 - DISPENSA Nº 040/2025**
**ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido

protocolado 02 (duas) propostas, onde foi ofertado o (s) seguinte (s) valor (es):

| VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA: | | R$ 61.814,79 |
|---|---|---|
| EMPRESA(S): | CNPJ: | VALOR TOTAL OFERTADO: |
| PRONTOCLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP | 08.133.484/0001-59 | R$ 52.624,00 |
| PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA | 11.351.301/0001-86 | R$: 49.360,00 |

Como o critério de escolha é por MENOR PREÇO POR ITEM, a empresa PRONTOCLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP ofertou um menor valor para os itens 01, 08 e 09; Já a empresa PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA ofertou um menor valor para os itens 02, 03, 04, 05 e 06. Restando DESERTO o item 07. Considerando que a empresa PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA protocolou sua proposta juntamente com os documentos de habilitação, o Agente de Contratação registra em Ata que convoca empresa PRONTOCLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Agente De Contratação

***WANDERCLEITON DA SILVA***
Equipe De Apoio

***BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO***
Equipe De Apoio

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**E6833897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA Nº 02**

**PROCESSO Nº. 115/2025 - DISPENSA Nº. 036/2025**
**ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA CONJUGADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que os documentos de habilitação da empresa REFRIGERAÇÃO AMERICA, que apresentou a única proposta no presente certame, não foram enviados no prazo concedido, restando assim o presente processo FRACASSADO. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Agente de Contratação

***WANDERCLEITON DA SILVA***
Equipe de Apoio

***BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**387CF276

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**REPUBLICA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 116/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 019/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de passeio, veículos pesados e máquinas (com e sem motorista e sem combustível) para os órgãos e componentes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém -PE**. **Valor Estimado**: R$ 11.196.341,52. **Início do acolhimento das propostas**: 07 de outubro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 17 de outubro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 17 de outubro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 06 de outubro de 2025.

***MARILENE MARIA DOS SANTOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Adail Veras Gadelha
**Código Identificador:**6490ECDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

Referente a contratação de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do pátio de eventos de Solidão - PE, com valores oriundos do Plano de Ação 09032023-033897 / 2023 – Programa 09032023 – emenda parlamentar 202312180001 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 020/2024
Concorrência Eletrônica Nº 001/2024
Contratada: D A S CONSTRUTORA LTDA
Contrato n° 175/2025
Valor Global do contrato: **R$** 132.076,57 **(cento e trinta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

**À,**
D A S CONSTRUTORA LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima

mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em -----03 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| Município De Solidão | D A S Construtora LTDA |
| ***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO*** | ***DENILSON ALVES DA SILVA*** |
| Prefeito | Contratado |

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**C7716A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 172/2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº 410/2023, que Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o ofício nº 050/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: ERIKA DAS GRAÇAS SIQUEIRA ARAUJO
CPF: XXX.818.334-XX

Suplente: MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA
CPF: XXX.354.304-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: MARIA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: XXX.055.234 -XX

Suplente: NEUMA MARQUES DE LIMA SANTOS
CPF: XXX.759-894-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: HILDINEI DE SOUZA
CPF: XXX.229.924-XX

Suplente: PEDRO GALDINO DA SILVA
CPF: XXX.712.054-XX

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA CATÓLICA/PASTORAL DO IDOSO:

Titular: MARIA EDINETE BARROS SOBRAL
CPF: XXX.022.084.XX

Suplente: ADELMA ELIZIANO ALVES
CPF: XXX.480.884-XX

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA:

Titular: MARIA DA GUIA DE SOUZA LIMA
CPF: XXX.104.634.XX

Suplente: AUDINEIA HONORATO DE LIMA E SILVA
CPF: XXX.345.994-XX

IGREJA BATISTA:

Titular: MARIA BERNADETE DA SILVA
CPF: XXX. 781.194-XX

Suplente: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: XXX.377.754-XX

Art. 2º A representante da Assitencia Social, por Lei, passa a ser a Secretária de Assistência Social biênio 2025 a 2028.

Art. 3º Os membros do Conselho terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria do Socorro Gomes de Lima
**Código Identificador:**F85D8EC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **ITALIANA AUTOMOVÉIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **02.472.105/0001-79**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vendasdireta@italiana.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 06 de outubro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**A102A6AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 03.935.826/0001-30**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vendasgoverno@pedragon.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 06 de outubro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**65CCC1F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma da UPA do Coqueiro (Hospital do Coqueiro) - Surubim/PE.** Convocamos a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.935.844/0001-31**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **mlira.engenharia@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 06 de outubro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**96BFBFEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente **a Desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Surubim, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de atenção básica e médica complexidade, bem como nos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, de modo a alcançar uma melhoria na prestação dos serviços de saúde, promovendo a garantia continuada dos serviços de assistência à saúde, buscando ainda uma evolução significativa nos indicadores de saúde**. Convocamos a empresa **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **08720669/0001-60**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **institutoreviverbrasil@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 06 de outubro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**9167117B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 051/2025. PRG.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025**

Processo Nº: 051/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00042/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos Hospitalar Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$1.237.722,90.Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 16 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 06/10/2025.

***AURYSIA LIBERAL PEREIRA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Aurysia Liberal Pereira
**Código Identificador:**1767C526

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025**

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 06/10/2025 e Ata de Homologação datada de 06/10 /2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025, Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dos tipos P13 e P45 e água mineral em garrafão de 20 litros, em forma de recargas, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Tamandaré/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Em favor das Empresas: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM, CNPJ nº 40.892.270/0001-79, vencedora do certame nos lotes 01, 02, totalizando um valor de R$ 96.640,20 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos); PROGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 53.256.763/0001-64, vencedora do certame nos lotes 03, 04, totalizando um valor de R$ 228.160,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta reais); G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORO LTDA, CNPJ nº 38.545.777/0001-04, vencedora do certame nos lotes 05, 06, totalizando um valor de R$ 88.705,80 (oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 06 de outubro de 2025.

***JOSAJÁ DE FRANÇA VERÇOSA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**5B6E66AE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0068/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 027/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Itens Remanescentes) para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$68.422,18.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 06/10/2025.

***JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**78607C1F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TEREZINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – PROCESSO Nº 029/2025
A Prefeitura Municipal de Terezinha/PE torna público o cancelamento do Contrato nº 043/2025, firmado com a empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.442.671/0001-97, referente à apresentação artística da cantora Raphaela Santos na 14ª Festa da Juventude, em virtude de impossibilidade de cumprimento da agenda da artista na data programada, ocasionando choque de compromissos profissionais. A decisão tem como fundamento o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a possibilidade de extinção contratual motivada, bem como a Cláusula Sexta do contrato celebrado entre as partes. O cancelamento se deu de forma formal e motivada nos autos do processo, não acarretando ônus à Administração Pública.

Terezinha/PE, 07 de outubro de 2025.

***ARNÓBIO GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
**Código Identificador:**52CF11E0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
A Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, por intermédio da autoridade competente, torna pública a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04, para a realização de apresentação artística da cantora Michele Andrade, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A presente contratação decorre da necessidade de alteração na grade de programação do evento "14ª Festa da Juventude", em razão do cancelamento da apresentação previamente contratada da artista Raphaela Santos, conforme contrato nº 043/2025 (Inexigibilidade nº 008/2025), e tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade artística do evento. A apresentação da cantora Michele Andrade ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, em praça pública no Município de Terezinha/PE, conforme Termo de Inexigibilidade nº 009/2025 e demais documentos do processo administrativo nº 030/2025.

Terezinha/PE, 07 de outubro de 2025.

***ARNÓBIO GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
**Código Identificador:**B7B17A08

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

**DETENTORA:AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.885.137/0001-80.**

**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2025

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde de Toritama

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**D7BCC630

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

**DETENTORA:DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **05.375.249/0001-03.**

**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:R$ 87.048,00(oitenta e sete mil, e quarenta e oito reais).**

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2025

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde de Toritama

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**455B1D3C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

**DETENTORA:HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.240.499/0001-04.**

**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:R$ 2.831,00(dois mil oitocentos e trinta e um reais).**

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2025

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde de Toritama

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**28AA617A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

**DETENTORA:ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **54.322.844/0001-88.**

**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:R$ 25.109,70(vinte e cinco mil, cento e nove reais e setenta centavos).**

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2025

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde de Toritama

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**BCAE2FD9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

**DETENTORA:M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **32.593430/0001-50.**

**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:R$ 10.287,84 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2025

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde de Toritama

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**4A5F842D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

**DETENTORA:ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **54.860.907/0001-50.**

**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:R$ 70.624,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).**

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2025

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde de Toritama

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**98F46267

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

**DETENTORA:TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **11.088.993/0001-11**,

**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2025

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde de Toritama

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**20945A22

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE,** por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

**DETENTORA:JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **54.647.123/0001-48.**

**OBJETO:**O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais educativos odontológicos, destinados ao funcionamento e execução das atividades coletivas das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL R$ 753,90 (setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**

**VIGÊNCIA:12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2025

***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretaria de Saúde de Toritama

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**BA1404F2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 005/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 004/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**DETENTOR: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.983.511/0001-06**.

**OBJETO:** Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**VALOR TOTAL: R$ 7.839,33 (Sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).**

**DATA DA ASSINATURA**:23/09/2025

**VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses**

Secretaria de Infraestrutura Urbana
***SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**A1C84928

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 005/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 004/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**DETENTOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.299.794/0001-64.**

**OBJETO:** Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**VALOR TOTAL: R$ 1.246,00 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais).**

**DATA DA ASSINATURA**:23/09/2025

**VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses**

Secretaria de Infraestrutura Urbana
***SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**0890A12C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 005/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 004/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**DETENTOR: DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.847.166/0001-89**.

**OBJETO:** Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**VALOR TOTAL: R$ 494,28 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).**

**DATA DA ASSINATURA**:23/09/2025

**VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses**

Secretaria de Infraestrutura Urbana
***SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**FDD90C7D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 005/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 004/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**DETENTOR: ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.991.190/0001-24**.

**OBJETO:** Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**VALOR TOTAL: R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais).**

**DATA DA ASSINATURA**:23/09/2025

**VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses**

Secretaria de Infraestrutura Urbana
***SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**90AD44CD

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 011/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 006/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA; COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.**

**DETENTOR:** empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**, que corresponde a 1,77% (um, setenta e sete porcento) do **ITEM DIESEL,** do valor global do contrato, que será direcionado à secretaria de saúde.

**VALOR ACRESCIDO: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA**:29/09/2025

Secretaria De Administração
***SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES***

Secretaria De Educação, Ciência E Tecnologia
***SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***

Fundo Municipal De Saúde De Toritama
***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***

Fundo Municipal De Assistência Social De Toritama
***SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES***

Companhia De Trânsito E Transporte Urbano De Toritama
***DIRETOR PRESIDENTE DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**CBAF3293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 025/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 024/2025**

**CONTRATANTE:**O **Município de Toritama**, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, SAÚDE E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ sob o nº **11.256.054/0001-39**

**CONTRATADA:** A empresa **S PEDRO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 40.686.267/0001-07.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, com mão de obra, especializada para prestação de serviços de manutenção predial de 04 (quatro) imóveis atualmente ocupados pelas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia na cidade de TORITAMA - PE. As especificações estão detalhadas nas planilhas de serviços, conforme descrito nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

**Valor Global: R$ 124.800,99 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais e noventa e nove centavos).**

**Data da Assinatura:** 03 de outubro de 2025.

**Vigência:** 03 de outubro de 2025 até 03 de outubro de 2026.

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretaria Municipal Educação, Saúde e Tecnologia

**Publicado por:**
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
**Código Identificador:**3F9C4E35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**PORTARIA GP N° 308/2025.**

**PORTARIA GP N.º 308/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, do Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, o Senhor **ROBERVAL NIVALDO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF: XXX.337.634-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 06 de outubro de 2025.

***SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
**Código Identificador:**CC09D288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC**
**ERRATA – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

No Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira, celebrado entre a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE e a Associação Ideação, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de outubro de 2025- Nº 3942a - Edição Extraordinária

onde se lê:

DAS ATRIBUIÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA - compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

I- Repassar ao SEGUNDO CONVENENTE, o valor de R$ 545.500 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data de assinatura do presente convênio, através de transferência bancária em conta específica que será informada pela IDEAÇÃO.

leia-se:

DAS ATRIBUIÇÕES

CLAUSULA TERCEIRA - compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

I- Repassar ao SEGUNDO CONVENENTE, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data de assinatura do presente convênio, através de transferência bancária em conta específica que será informada pela IDEAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido instrumento.

Toritama/PE, 06 de outubro de 2025.

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP nº.002/2025

**Publicado por:**
Áureo Saturnium da Silva Falcão
**Código Identificador:**54B424E9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DECISÃO – CREDENCIAMENTO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM – PE

**A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO** do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE torna pública a decisão de aceitação do pedido de credenciamento apresentado pelo **INSTITUTO REVIVER BRASIL - IRB**, inscrito no **CNPJ nº 08.720.669/0001-60**, no âmbito da Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, conforme condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

O referido Instituto atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no edital, estando, portanto, **CREDENCIADO** para compor o Cadastro de Prestadores de Serviços Complementares de Saúde deste Fundo.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do subitem 15.1.1 do edital, a contar da publicação deste extrato, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão Especial de Julgamento pelo e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com, ou protocolado presencialmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém - PE, CEP: 55.805–000.

Tracunhaém – PE, 06 de outubro de 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO***

**Publicado por:**
Djair Batista Dos Santos
**Código Identificador:**2A717A5B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2025**

*Lei Federal nº 14.133/21*

**Processo Licitatório PMT n° 048/ 2025**
**Concorrência Pública PMT nº 002/ 2025**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para calçamento em diversas ruas no Município de Triunfo - PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE para o exercício de 2025.

UNIDADE :020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS EURBANISMO
FUNCIONAL:26.782.1006.1054.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS U CAT. ECON. :4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000
FONTE RECURSO: 0 0100

**Valor do contrato: R$ 614.500,00** (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)**;**

**Prazo de Vigência**: **90 (noventa) dias**;

**Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

**Contratada: COHESIL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.949.489/0001-57, localizada na Av. Adriano Duque de Godoy, Nossa Senhora da Penha, n° 339, Serra Talhada/ PE, CEP: 56.903-525, neste ato representado pela Sra Maria Naiane Ferreira de Araújo.

Triunfo, 16 de Setembro de 2025.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**A7BD1F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 001 /2025**

**Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025**. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Manoel Cândido no Distrito de Jericó, no Munícipio de Triunfo, PE, **Contratada COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57; **Prazo Inicial**: 120 (cento e vinte); **Vigência**: Até 31 de Dezembro de 2025 ; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**37CB6E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/PMT n° 050/2025**
**Concorrência/PMT nº 003/2025**
O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 050/2025, Concorrência/PMT nº 003/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para calçamento em diversas ruas no Município de Triunfo - PE, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.949.489/0001-57, representada pela Srta. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, no valor global **R$ 156.594,88** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos ). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 06 de Outubro de 2025.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**C2E9FB5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA**
**PORTARIA Nº 018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA IPRETU Nº 018/2025**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Operador Abastecimento, Matrícula nº 0000460, inscrito no CPF nº 607.741.694-00 e portador do RG nº 2.587.086 SDS/PE, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 2º -** Os proventos equivalerão a 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

***MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES***
***Diretora Presidente do IPRETU***

***Tupanatinga/PE, em 01 de outubro de 2025.***

**Publicado por:**
Maria Izabel da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**34FA469F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA**
**PORTARIA Nº 019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA IPRETU Nº 019/2025**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora/segurada **JOSENILDA JOVELINA SOARES LOPES**, Zeladora, Matrícula nº 0000603, inscrita no CPF nº 021.088.334-05 e portadora do RG nº 5.210.706 SDS/PE, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 2º -** Os proventos equivalerão a 72% (setenta e dois por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

***MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES***
***Diretora Presidente do IPRETU***

***Tupanatinga/PE, em 01 de outubro de 2025.***

**Publicado por:**
Maria Izabel da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**6C43F693

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA**
**PORTARIA Nº 020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA IPRETU Nº 020/2025**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Aposentadoria voluntária, na forma do Art. 2º da Lei Complementar 579/2022, à servidora/segurada **MARINALVA ANA DA SILVA ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº 0000647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 446.970.824-00 e portadora do RG nº 3.892.647 SDS/PE.

**Art. 2º.** Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º.** Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

***MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES***
*Diretor Presidente do IPRETU*

*Tupanatinga/PE, 01 de outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Maria Izabel da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**2B325501

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 135, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA EDIJANE DO NASCIMENTO**, PROFESSORA, matrícula nº 145, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X122XXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.666.594-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de agosto de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 15 de agosto de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**9B489D31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSEFA CLAUDIA DA SILVA ESPINDULA**, PROFESSORA, matrícula nº 202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X210XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.450.014-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 02 meses, a partir de 22 de setembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 19 de agosto de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**0F5E1703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 139, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSÉ CASSIANO DA SILVA** , ZELADORA, matrícula nº 1067, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X502XXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.901.954-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2013-2024, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 21 de agosto de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**6E0C8042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 140, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA**, PROFESSORA, matrícula nº 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X732XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.341.124-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 1998-2008 e 2008-2018, pelo prazo de 04 meses, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 21 de agosto de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**12150E19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 142, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, ZELADOR ESCOLAR, matrícula nº 1047, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X57408XXX SSP/PE e inscrito no CPF nº XXX.063.304-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de setembro, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração**, em 25 de agosto de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**BB19C729

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 147, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANE DE SOUZA CAVALCANTE**, PROFESSORA, matrícula nº 615, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X329XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.175.124-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 06 meses, a partir de 04 de agosto de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025 do corrente ano.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 1º de setembro de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**B24824C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 156, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **QUITÉRIA PEREIRA DA SILVA**, RECEPCIONISTA, matrícula nº 329, lotada no Gabinete do Prefeito, portadora do RG nº X231XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.679.734-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 2008-2018, pelo prazo de 06 meses, a partir de 1º de julho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025 do corrente ano.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 15 de setembro de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**9DF04D94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 164, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA BRAZ DE FREITAS IRMÃO**, MOTOQUEIRO, matrícula nº 309, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X626XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.418.954-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de outubro, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração**, em 24 de setembro de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**0A498F21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 166, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA MARA ARAUJO COELHO BARBOSA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X231XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.332.204-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 2009-2019, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025 do corrente ano.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração,** em 02 de setembro de 2025.

***CLEIDEJANE SOARES DE BARROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleidejane Soares de Barros
**Código Identificador:**0CD7BE70

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025**

Processo Nº: 017/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos Controlados, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao

Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Valor: R$384.886,60.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 06/10/2025.

***IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Iuri Roberto Pereira da Silva
**Código Identificador:**688CD247

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
### PORTARIA N° 100/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal no. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal no 653 de 25 de março de 2011,RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a NISIA SOARES DE MACEDO, Professor I, símbolo PV, nível III, classe F, matricula 1299, lotada na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM no 001/2020, c/c o art. 20 da EC no 103/2019

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de outubro de 2025

***DINAY LEAL DA COSTA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**9FEEF32C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
### PROCESSO N.0020/2025 FMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**
OBJETO: **Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de EXAMES de Fonoaudiologia, para atendimentos a necessidades de usuários do Sistema Municipal de Saúde de VENTUROSA**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
Na publicação no Diário Oficial do dia 01/10/2025, onde se lê: **ISRAEL DE HOLANDA FILHO** , FUNDAÇÃO VIDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.992.704/00001-70
LEIA-SE: **ISRAEL DE HOLANDA FILHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.992.704/00001-70.

*Venturosa, 06 de Outubro de 2025.*

***ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**3C0F9C02

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE RESULTADO – DISPENSA DESERTA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, por meio da Agente de Contratação, torna público que a Dispensa de Licitação nº 006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 016/2025, cujo objeto é a aquisição de enxovais (roupas de cama, banho e itens de higiene) para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Valor estimado de R$ 53.319,00 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais), **foi declarada deserta**, uma vez que **nenhuma empresa apresentou proposta e documentação no prazo estabelecido**.

Vertente do Lério/PE, 18 de setembro de 2025.

***RAFAELA MARIA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**AE3D9ABD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 447/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, na Secretaria de Desenvolvimento Educação e Esportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

***ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE***
- Prefeito -

**Publicado por:**
Rhian Carlos Alves de Sousa
**Código Identificador:**A53F53D4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 57/2025

O Prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado parcial do Proc. Licitatório nº 57/2025 – Credenciamento nº 08/2025, o qual tem por **Objeto** a locação de veículos sem disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Vicência/PE,

de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa:

| Empresa | CNPJ | Endereço | Representante: | Valor |
|---|---|---|---|---|
| LOCALIZE LOCADORA DE VEICULOS E COWORKING LTDA | 13.412.690/0001-38 | Rua Martinho Francisco, 360 – Cajá – Carpina/PE | **Alberto Bruno Ferreira Ribei-ro**, portador de RG 6.024.724 - SDS/PE e CPF 047.615.594-03 | R$ 45.600,00 |

**- CNPJ:**, com sede na, neste ato representado por), pelo valor global de (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 74, Inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores

Vicência/PE, 21 de agosto de 2025.

***EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**DFB6625E

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PARCIAL XI - CREDENCIAMENTO I - ARTISTAS**

**PROCESSO Nº. 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025**

**RESULTADO PARCIAL XI - ARTISTAS**

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 012/2025 - Credenciamento n.º 01/2025, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

**EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – DISTRITO DE ANGÉLICAS**

| Data | Atração | CNPJ/CPF | Valor |
|---|---|---|---|
| 10/10/2025 | Lezildo José dos Santos – Ciranda Bela Rosa | 28.376.930/0001-63 | R$5.000,00 |

**EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – DISTRITO DE BORRACHA**

| Data | Atração | CNPJ/CPF | Valor |
|---|---|---|---|
| 17/10/2025 | Felipe Marcos da Silva | 62.956.191/0001-17 | R$4.000,00 |
| 18/10/2025 | Lezildo José dos Santos – Ciranda Bela Rosa | 28.376.930/0001-63 | R$5.000,00 |

Vicência/PE, 06 de outubro de 2025.

***EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**E1CE75C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE ARP Nº 002/2025**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 E DO CONTRATO Nº 02/2025, CELEBRADOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA E A EMPRESA T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE** - CNPJ sob o nº 10.566.414/0001-36, com sede administrativa na Rua José Cândido de Oliveira, 79 – Centro – Vicência/PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a senhora EVA MARIA DE ANDRADE LIMA – CPF 166.503.444-00, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 002/2025 e o Contrato nº 02/2025, oriundos do Proc. Licitatório nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025, celebrados com a empresa **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, com sede na Rua Nobre de Lacerda nº 246 - Loja 001 – Madalena – Recife-PE – CEP: 50.720-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.380.176/0001-02, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato pelo Senhor **Tony Francisco Alexandre** – CPF nº 544.327.824-04.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, Ata de Registro de Preços nº 002/2025 e o Contrato nº 002/20255, cujo objeto é o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 06/2025, Ata de Registro de Preço nº 13/2025 e a proposta da empresa.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.

Vicência/PE, 06 de outubro de 2025.

***EVA MARIA DE ANDRADE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**E32427E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE ARP Nº 008/2025**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA E A EMPRESA HELPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HISPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE, com sede administrativa na Rua Jopsé Cândido de Oliveira- 79 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a senhora EVA MARIA DE ANDRADE LIMA – CPF 166.503.444-00, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 008/2025, oriunda do Proc. Licitatório nº 02/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 celebrada com a empresa **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF:** 44.346.727/0001-09, com sede na situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157, Sala A –

Centro - São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-330, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato pela Senhora **Ednalva Maria da Silva**, portadora de RG 5.636.654 – SDS/PE e CPF 032.008.794-83.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de aquisição de Fórmula Nutricional/Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicência/PE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, Ata de Registro de Preços nº 08/2025, cujo objeto é o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de aquisição de Fórmula Nutricional/Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicência/PE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 02/2025, Ata de Registro de Preço nº 08/2025 e a proposta da empresa.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário
Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.
´

Vicência/PE, 06 de outubro de 2025.

***EVA MARIA DE ANDRADE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**DB94C90A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE ARP Nº 013/2025**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA E A EMPRESA T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE, com sede administrativa na Rua José Cândido de Oliveira, 79 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a senhora EVA MARIA DE ANDRADE LIMA – CPF 166.503.444-00, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 013/2025, oriunda do Proc. Licitatório nº 11/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebrada com a empresa **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, com sede na Rua Nobre de Lacerda, nº 246 - Loja 001 – Madalena – Recife-PE – CEP: 50.720-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.380.176/0001-02, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato pelo Senhor **Tony Francisco Alexandre** – CPF nº 544.327.824-04.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, Ata de Registro de Preços nº 13/2025, cujo objeto é o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 06/2025, Ata de Registro de Preço nº 13/2025 e a proposta da empresa.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.
´

Vicência/PE, 06 de outubro de 2025.

***EVA MARIA DE ANDRADE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**E9C00D25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 012/2025**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA E A EMPRESA HELPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HISPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE, com sede administrativa na Rua Jopsé Cândido de Oliveira- 79 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a senhora EVA MARIA DE ANDRADE LIMA – CPF 166.503.444-00, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o **Contrato nº 012/2025**, oriundo do Proc. Licitatório nº 04/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, celebrada com a empresa **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 44.346.727/0001-09**, com sede na situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157, Sala A – Centro – São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-330, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Senhora **Ednalva Maria da Silva**, portadora de RG 5.636.654 – SDS/PE e CPF 032.008.794-83.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda em caráter especial da população em vulnerabilidade social do município de Vicência/PE.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 012/2025, cujo objeto é a **Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda em caráter especial da população em vulnerabilidade social do município de Vicência/PE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 04/2025, Contrato nº 012/2025 e a proposta da empresa.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.
´

Vicência/PE, 06 de outubro de 2025.

***EVA MARIA DE ANDRADE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**C18580E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025**

EMENTA: Estabelece diretrizes para o planejamento anual das Secretarias Municipais, visando à organização, integração e alinhamento das ações governamentais para o exercício de 2026.

**Autoria: Coordenação de Controle Interno**

Considerando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e transparência na gestão pública;

Considerando a importância de alinhar os planos setoriais ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando A relevância de estabelecer prioridades e metas claras para o próximo exercício;

Considerando O dever de cada Secretaria em elaborar seus planejamentos de forma participativa e compatível com os objetivos estratégicos do Governo Municipal.

R E S O L V E:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Todas as Secretarias Municipais deverão elaborar e apresentar, até 30 de novembro de 2025, seus Planos de Ação Anual, contemplando:

I – Objetivos e metas específicas para o exercício de 2026;
II – Programas, projetos e atividades a serem executados;
III – Indicadores de desempenho e resultados esperados;
IV – Estimativas de custos e necessidades orçamentárias;
V – Estratégias de acompanhamento e avaliação.

Art. 2º. Os planos deverão estar alinhados às diretrizes do PPA vigente e compatíveis com a LDO e LOA, observando o equilíbrio fiscal e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 3º. As Secretarias deverão identificar e priorizar ações de interesse coletivo, com foco em:

I – Melhoria da qualidade dos serviços públicos;
II – Atendimento às demandas sociais prioritárias;
III – Redução de custos e racionalização de despesas;
IV – Sustentabilidade e inovação na gestão pública.

Art. 4º. Caberá à Controladoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Finanças, acompanhar e avaliar a consistência dos planos apresentados, podendo emitindo parecer técnico e orientações complementares.

Art. 5º. O não cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos nesta normativa poderá implicar na suspensão da análise de novas demandas orçamentárias da Secretaria inadimplente.

Art. 6º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicência/PE, 06 de outubro de 2025.

***HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA***
Controlador Geral do Município de Vicência

**Publicado por:**
Layne Karla Lemos Moura
**Código Identificador:**EE9127CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**
**Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP nº 001/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, n° 33, Sete de Setembro, Xexéu, Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.289.929/0001-07**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES LICITANTES REMANESCENTES:**

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no CNPJ SOB O Nº 01.722.296/0001-17**, **classificado em terceiro lugar dos itens 17 e 36;**
**T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – inscrita no CNPJ sob o nº 32.380.176/0001-02**, **classificado em terceiro lugar dos itens 27 – 28 – 29 e 91;**
**BELOFARMA LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07**, **classificado em terceiro lugar dos itens 76; e**
**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, classificado em terceiro lugar do item 89, todos referentes ao Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP nº 001/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para que manifestem interesse na contratação, em razão da **RESCISÃO UNILATERAL de contratos celebrados com empresas vencedoras PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.573.889/0001-09; **YUMED COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 48.479.110/0001-04 e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 05.400.006/0001-70, decorrente de descumprimento contratual.
A convocação encontra amparo nos **art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, possibilitando a contratação dos licitantes classificados

subsequentes, respeitada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas no certame.

Cumpre esclarecer que, conforme estabelece o**art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação de remanescentes deve observar rigorosamente as mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor, inclusive em relação aos preços, prazos, especificações técnicas, garantias e demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.**Grifamos:**

**Art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021**
***"Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nascondições propostas pelo licitante vencedor."***

Caso aceite as mesmas condições do licitante vencedor, deverá apresentar a proposta reformulada via o **Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC** ou pelo endereço institucional **cpl@xexeu.pe.gov.br.**
Os interessados deverão se manifestar formalmente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme o caso, **exclusivamente** pelo Sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, em que foi realizado o certame, como também por e-mail encaminhado ao **Setor de Licitação e Contratos Administrativos,** endereço institucional **cpl@xexeu.pe.gov.br.**
Na hipótese de não manifestação ou recusa, será convocado o próximo classificado ou adotadas as medidas administrativas cabíveis.

Xexéu, 06 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
***JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 003/2025

***SAMUEL CÉZAR GOUVEIA***
Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal Nº 015/2025

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**850A9DE0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
**RESOLVE:**
Autorizar a Contratação Direta da empresa **SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: N.º 28.214.459/0001-07,** para realização do show de **SEU DESEJO,** com sede na Av Mario Rodrigues Coelho, n° 745, Sala 1 – Bairro Cohab São Francisco – PETROLINA – PE, CEP 56.310-780 com valor total da contratação de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

Município de Xexéu
***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**2657DC25

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
**RESOLVE:**
Autorizar a Contratação Direta da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: N.º 27.388.469/0001-04,** para realização do show de **WALKYRIA SANTOS**, com sede na Rua Vereador Jose Satiro de Brito, n° 14, Centro – CAMPO GRANDE – RN, CEP 59.680-000, com valor total da contratação de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Xexéu, 06 de Outubro de 2025.

Município de Xexéu
***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**AF4AFEAD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

***OBJETO:*** Seleção de companhias aéreas ou agências de viagens, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de **passagens aéreas**, nacionais compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e intermediação de serviços de **hospedagens**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Xexéu.

O Município de Xexéu/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da fase de habilitação do **Credenciamento nº 001/2025**, destinado à **Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e intermediação de serviços de hospedagens.**

Após análise da documentação apresentada, a Comissão deliberou pelo **NÃO CREDENCIAMENTO** da empresa **GLOBAL TURISMO LTDA (CNPJ nº 29.528.154/0001-32)**, por inobservância dos requisitos técnicos previstos no edital.

Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Xexéu/PE, 06 de outubro de 2025.

***TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**B167A363

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**LEI Nº 404/2025**

EMENTA: Institui a Medalha Floriano Gonçalves de Lima, destinada a homenagear pessoas que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município de Xexéu e dá outras providências.

O Prefeito do Xexéu Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação do plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Xexéu, a Medalha Floriano Gonçalves de Lima, a ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por serviços relevantes prestados à coletividade ou que, de qualquer forma, tenham contribuído para a promoção, desenvolvimento e engrandecimento do Município.

Art. 2º - A concessão da Medalha Floriano Gonçalves de Lima será destinada a:
I – Cidadãos natos ou residentes de Xexéu que tenham se destacado em áreas como educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, empreendedorismo, cidadania, política ou defesa do interesse público;
II – Instituições públicas ou privadas que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural ou econômico de Xexéu.

Art. 3º - A entrega da Medalha será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Xexéu, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º - Cada vereador poderá apresentar, anualmente, até dois nomes para apreciação do Plenário, cabendo à Mesa Diretora a deliberação final quanto à concessão.

Art. 5º - A Medalha terá modelo e design definidos por ato da Mesa Diretora, devendo conter o brasão do Município e a inscrição: "Medalha Floriano Gonçalves de Lima – Câmara Municipal de Xexéu".

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 2 de outubro de 2025 .

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**
Aryanne Socorro Tavares de Lima
**Código Identificador:**0730EABF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2025 – GP**

Dispõe sobre a eleição aos cargos da diretora executiva do CMDCA, para o biênio 2025 a 2027, que se refere ao presidente, vice-presidente e secretário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DEPERNAMBUCO, após, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de sua atribuição que lhe confere na seção III do art. 7º da Lei Municipal 111/2002.
RESOLVE:
**Art. 1º** Eleger, dentre os membros escolhidos em Plenária do Conselho, por maioria absoluta e voto de aclamação, a **Diretoria Executiva**, unificada como **Mesa Diretora**, e a **Secretaria Executiva**, composta pelos seguintes membros:
**1 – Mesa Diretora:**
1°- **Presidente:** ANA KELLY MORAES COSTA- 051.165.474-00
2°- **Vice-Presidente:** FRIDA VINGREN ALVES SILVA DE LIMA- 054.578.864-17
3°- **Tesoureiro:** JOÃO VICTOR DA SILVA SOBRINHO- 125.220.934-79
**2 – Secretária Executiva:**
2°- Secretária Executiva:LAURA JAQUELINE LIMA RIBEIRO- Cpf: 816.868.214-10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogada a disposição em contrário.

Xexéu-PE 06 de outubro de2025

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito do Município de Xexéu

**Publicado por:**
Aryanne Socorro Tavares de Lima
**Código Identificador:**9B8301BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**PORTARIA SEMECT Nº 031/2025**

*"Dispõe sobre a instituição do grupo de trabalho para discussão e implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Rede de Ensino de Xexéu-PE e dá outras providências."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e professores da educação básica pública;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 865, de 8 de novembro de 2022, que institui a Rede de Inovação para a Educação Híbrida;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que regula o uso de celulares nas escolas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, que estabelece a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação nos currículos escolares como uma das condicionalidades para a habilitação dos municípios à complementação do Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR) do Fundeb;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu, o Grupo de Trabalho (GT) para discussão e implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Rede de Ensino de Xexéu-PE.

**Art. 2º –** O Grupo de Trabalho (GT) instituído por esta Portaria terá como atribuições:
I - Definir a forma de inserção da Computação no currículo escolar, seja como disciplina específica ou de maneira transversal, integrada às demais áreas do conhecimento;
II - Elaborar estratégias pedagógicas e metodológicas para a implementação do eixo de Computação, considerando as diferentes etapas da Educação Básica;
III - Planejar e promover ações de formação continuada para professores e gestores escolares, visando à qualificação para o ensino de Computação;
IV - Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação nas unidades escolares;
V - Adequar as diretrizes da BNCC às condições e especificidades do contexto municipal, levando em conta a infraestrutura disponível e a realidade dos estudantes;
VI - Fomentar a articulação entre a Computação e as demais áreas do conhecimento, incentivando abordagens interdisciplinares;
VII - Propor ajustes e aperfeiçoamentos na implementação do componente Computação, com base em avaliações periódicas;
VIII - Desenvolver instrumentos de avaliação e acompanhamento da implementação, com vistas à análise dos impactos na aprendizagem dos estudantes;
IX - Elaborar o Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, com o objetivo de orientar, de forma integrada, as ações voltadas à:
X - Inclusão da Computação nos currículos da Educação Básica;
XI - Formação continuada de professores e gestores;
XII - Alinhamento entre currículo, formação, infraestrutura, conectividade e recursos educacionais digitais;
XIII - Promoção da inovação nas práticas pedagógicas.

**Art. 3º –** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros e suas respectivas representações:
I - **DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES**, portador do CPF nº 057.299.854-60, Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia;
II - **MARIA GEANE BRITO DA SILVA**, portadora do CPF nº 028.559.774-44, Gestora Administrativa;
III - **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, portador do CPF nº 102.668.634-26, Gestor Pedagógico;
IV - **ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF nº 770.768.184-34, Coordenador do Núcleo de Educação em Tempo Integral;
V - **CÍCERO MAURICIO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 030.563.154-33, Coordenador do Núcleo de Informação e Dados Educacionais;
VI - **AURICÉLIA MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 059.212.414-23, Coordenadora do Núcleo de Formação e Acompanhamento Pedagógico;
VII - J**OANNA ALINE AGUIAR DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 117.478.774-09, Nutricionista – Responsável Técnico Alimentação Escolar;
VIII - **SÉRGIO LUÍS DA SILVA**, portador do CPF nº 082.792.964-17, Coordenador Geral de Gestão, Planejamento, Prestação de Contas e Apoio à Gestão Escolar – Coordenador do Grupo de Trabalho (GT).

**Parágrafo Único.** Ao Coordenador do Grupo de Trabalho compete organizar e conduzir as reuniões, articular as ações entre os membros, acompanhar o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, consolidar os registros e documentos produzidos.

**Art. 4º -** O Grupo de Trabalho tem caráter consultivo e propositivo com o objetivo de realizar implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Rede de Ensino de Xexéu-PE.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

***DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES***
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº - 002/2025

**Publicado por:**
Diego Romero Moreira Lopes
**Código Identificador:**BBE5EC63

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
### AVISO DE DISPENSA

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, inclusive no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) e Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com implantação e acompanhamento (implantação online humanizada; treinamento inicial aos componentes da Diretoria Jurídica e da Informática da Autarquia), atendendo às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA E HORA DA SESSÃO**: 15 de outubro de 2025 às 08:30horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
**Data de início para recebimento das propostas eletrônicas**: das 10:00h do dia 08/10/2025 até às 08:00h do dia 15/10/2025 (horário de Brasília).
**Esclarecimentos** até o dia 10/10/2025 às 23:59 no mesmo sítio.
**VALOR ESTIMADO:** 14.461,56 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
**Outras informações** no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, no endereço eletrônico:licitacaoprevipaulista@gmail.com

Paulista/PE, 06 de outubro de 2025.

***LOUISE NERES***
PREVIPAULISTA

**Publicado por:**
Sergio Medeiros Pontes
**Código Identificador:**AD6D19CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, destinados ao uso dos cadastradores do Cadastro Único (CadÚnico), lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social, políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município de Paulista/PE.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

**INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO**

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
**Código Identificador:**00298701

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de empresa para Prestação de serviços de videomonitoramento com utilização de IA, por meio de totens com 04 câmeras e sistema de tecnologia avançado.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

**INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO**

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
**Código Identificador:**D7B0CF4F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 407/2025**

**CONTRATO Nº.: 407/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 246/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2025**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
**CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.**
**CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO.**
**VALOR TOTAL: R$1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)**

**NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3037 Ação: 8103 Natureza: 3390300 Fonte: 15000000**

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses

**ASSINATURA: 02 de outubro de 2025**

***JAINA POESI DA SILVA GONZAGA***
Secretário(a) Executivo(a) de Infraestrutura

**Publicado por:**
Murilo Assunção do Nascimento
**Código Identificador:**7D125D57

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO Nº 09/2025 - SEMMA - REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2025 - SEMMA (4ª REPUBLICAÇÃO) E RESULTADO PROVISÓRIO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO PAULISTA/PE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA
EDITAL DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO Nº 09/2025 - SEMMA
Referente ao Edital nº 06/2025 - SEMMA (4ª Republicação)

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por meio de seu Presidente e no exercício de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO Nº 09/2025 – SEMMA, relativo ao Edital nº 06/2025 – SEMMA (4ª Republicação), que trata da eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, biênio 2025-2027.
ONDE SE LÊ (CRONOGRAMA)

| | | |
|---|---|---|
| | [...] | |
| 8 | Divulgação dos resultado preliminar da eleição; | 06 de outubro |
| 9 | Recurso contra o resultado preliminar | 07 e 08 de outubro |
| 10 | Julgamento e publicação dos resultados | 09 e 10 de outubro |
| 11 | Realização da plenária para homologação do resultado final da eleição, nomeação dos eleitos e primeira reunião extraordinária do biênio 2025–2027. | 13 de outubro |
| 12 | Publicação do resultado definitivo na AMUPE | 14 de outubro |

**LEIA-SE:**

| | | |
|---|---|---|
| | **[...]** | |
| **8** | **Divulgação dos resultado preliminar da eleição;** | **07 de outubro** |
| **9** | **Recurso contra o resultado preliminar** | **08 e 09 de outubro** |
| **10** | **Julgamento e publicação dos resultados** | **10 e 13 de outubro** |

| | | |
|---|---|---|
| **11** | **Realização da plenária para homologação do resultado final da eleição, nomeação dos eleitos e primeira reunião extraordinária do biênio 2025–2027.** | **24 de outubro** |
| **12** | **Publicação do resultado definitivo na AMUPE** | **28 de outubro** |

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo.

***LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA

PORTARIA 022/2025 - SEMMA
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 06/2025 e suas retificações posteriores, que convocou as entidades da sociedade civil para participação no processo destinado ao preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, torna público o resultado provisório da assembleia de eleição realizada para esse fim.
As categorias nas quais houve competição, quais sejam: setor organizado da indústria e setor organizado de comércio e serviços, foram definidas por consenso.

| ENTIDADE | CNPJ | SEGMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VILLA PIER GOURMET LTDA | 39.693.136/0001-60 | SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO | HABILITADO |
| ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA | 03.599.865/0001-04 | SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA | HABILITADO |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MEDICINA (CEFOMP) | 02.519.669/0001-10 | SINDICATO RURAL, OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS | HABILITADO |
| INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IMMMV | 42.145.876.0001/76 | ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | HABILITADO |
| ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARTHUR LUNDGREN II | 08.800.500/0001-10 | ORGANIZAÇÃO POPULAR E COMUNITÁRIA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | HABILITADO |
| ASSOCIAÇÃO DO CICLO DE RECICLADORES DE PERNAMBUCO | 48.060.186/0001-09 | ENTIDADE AMBIENTALISTA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | HABILITADO |

Dessa forma, fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da assembleia de eleição, no período de 08 a 09 de outubro do corrente ano.

Paulista, 06 de outubro de 2025

***FELIPE ANDRÉ GOMES***
Secretário Executivo
Mat. 47.346

***ANA LAURA FERREIRA***
Analista Ambiental
Mat. 14.555

***JOCELANE CAVALCANTI***
Técnica Ambiental
Mat. 14.562

***TIAGO SANTOS***
Analista Ambiental
Mat. 14.568

***VANESSA VIEIRA***
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

**Publicado por:**
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
**Código Identificador:**4E552424

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 268/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

REGISTRO DE PREÇOS destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Montagem e Desmontagem de Estrutura, Som e Iluminação incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos itens, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município do Paulista/PE. Valor de Referência: **R$ 15.549.626,85** (quinze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Data e hora da abertura: 23/10/2025 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com,

Paulista/PE, 06 de outubro de 2025

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Comissão V –
***ROGERSON FONSECA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rogerson Silva Fonseca
**Código Identificador:**1AB7DD31

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 224/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 224/2025**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 340/2025 –**OBJETO: Contratação da empresa **LONAN PRODUÇÕES E EVENTO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.181.195/0001-14**, para apresentação artística **DJ CHELL**, no dia 04/09/2025, às 16:00min, no eco parque das paineiras, Torres Galvão, Paulista/PE, com duração de 01h (uma hora), em virtude da 11° para da diversidade de paulista, no **valor total de R$ 4.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).** A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**ONDE SE LÊ**: para apresentação artística **DJ CHELL**, no dia 04/09/2025

**LEIA-SE:** para apresentação artística **DJ CHELL**, no dia **04/10/2025**

Paulista/PE, 06 de outubro de 2025.

***JOSÉ RONALDO MOURA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Mylena Maria Lucena Regis
**Código Identificador:**199AB0FA

## SECRETARIA DE SAÚDE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 017/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 20.737.267/0001-73

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 346/2025 da Superintendência da Atenção Básica**, que solicita e justifica a

elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 069/2022**, referente à **Contratação de empresa por solicitação do Gabinete, para realização dos Serviços de Locação de Toldos, Mesas e Cadeiras Plásticas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Paulista - PE**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **14 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2026**, permanecendo o valor total estimado de **R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).**

**Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**08D571CD

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**
**DISPENSA Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA: NANCY GOMES DE QUEIROZ**
CPF/MF sob o nº 401.401.804-00

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 624/2025** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 001/2021**, referente à **locação de imóvel situado a Rua Oitenta e Oito, Nº 46, Jardim Paulista Baixo - Paulista/PE, para funcionamento da Residência Terapêutica I**, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Especializada, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **10 de setembro de 2025 à 09 de setembro de 2026**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 3.233,03 (três mil, duzentos e trinta e três reais, três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 38.796,36 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais, trinta e seis centavos)**.

**Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**7AFBADDA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**
**DISPENSA Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA: MARIA MARGARIDA DOS SANTOS**
CPF/MF sob o nº 493.346.544-49

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 625/2025** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 002/2021**, referente à **locação de imóvel situado a Rua Águas Compridas, nº 138, Janga - Paulista/PE, para funcionamento da Residência Terapêutica II**, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Especializada, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **10 de setembro de 2025 à 09 de setembro de 2026**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 3.377,48 (três mil, trezentos e setenta e sete reais, quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 40.529,76 (quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais, setenta e seis centavos**).

**Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**54EA577E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 034/2025**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 034/2025**

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 016/2025 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 016/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente de Atenção Especializada, Matrícula 15.032, Gestor; Sr. **Alisson Mendes de Amorim,** Diretor da Prontoclínica Torres Galvão, Matrícula 47.537, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, COM GRAU DE PUREZA E ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM O USO HOSPITALAR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS, A IMPLANTAÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE DISTRIBUIÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA REDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA.**
.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 29 de agosto de 2025.

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**6A48FE42

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o Processo nº 064/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial urbano, situado na Rua Canoas (Rodovia PE-15), nº 630, Bairro Jaguaribe, Paulista/PE, CEP 53420-000, destinado à instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Superintendência de Obras e Manutenção.
A contratação direta tem como fundamento o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 013/2024, com origem no Chamamento Público nº 007/2025. A

empresa contratada é a VILARIM RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.143.019/0001-00, pelo valor mensal de R$14.000,00 (quatorze mil reais).
A publicação deste ato em órgão oficial de imprensa é condição indispensável para a eficácia dos seus efeitos.
Por fim, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 03 de outubro de 2025.

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 04200

**Publicado por:**
Eliza Maria Alves de Araujo
**Código Identificador:**59AE23D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**LEI 2.093/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.093 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição de adicional de produtividade para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Município de Carpina-PE, condicionado ao cumprimento de metas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o adicional de produtividade para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados ao Município de Carpina-PE, com o objetivo de valorizar, estimular e reconhecer o desempenho profissional mediante o alcance de metas previamente estabelecidas, conforme os critérios fixados nesta Lei.
**Art. 2º** O adicional de produtividade será pago mensalmente e terá como base o desempenho individual, aferido a partir dos indicadores e metas definidos nos Anexos I (ACS) e II (ACE) desta Lei.

**CAPÍTULO II — DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E DO VALOR DO ADICIONAL**

**Art. 3º** Para fins de concessão do adicional de produtividade, serão considerados os critérios gerais de desempenho definidos nas diretrizes e políticas do Ministério da Saúde, que orientam a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).
**Art. 4º** O adicional de produtividade corresponderá a **16% (dezesseis por cento)** sobre o vencimento-base do servidor.
§1º O adicional será devido apenas aos profissionais que alcançarem, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** do conjunto das metas de desempenho.
§2º O não atingimento do percentual mínimo implicará o não pagamento do adicional no mês de apuração.
§3º O percentual de cumprimento será obtido pela soma ponderada dos indicadores, conforme pesos definidos nos Anexos.
§4º Em caso de férias, o adicional será mantido desde que o servidor tenha atingido, em média, **70% das metas nos 11 meses anteriores**.

**CAPÍTULO III — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 5°** O monitoramento do cumprimento das metas será realizado por uma Comissão de Avaliação, instituída por ato da Secretaria Municipal de Saúde e composta por servidores do quadro funcional da própria Secretaria.
**Parágrafo único.** A designação dos membros e o funcionamento da Comissão serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando transparência, imparcialidade e a participação dos representantes da categoria.
**Art. 6º** Compete à Comissão de Avaliação:

• Elaborar relatório mensal detalhado do desempenho dos ACS e ACE;
• Propor ajustes nos fluxos e metas quando necessário, respeitando o disposto nos Anexos;
• Encaminhar o relatório à Secretaria de Saúde para emissão de parecer sobre a concessão do adicional.

§1º O servidor poderá apresentar recurso fundamentado contra a avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será analisado pela Comissão em igual prazo.

§2º A Comissão poderá convocar os profissionais para esclarecimentos e apresentar orientações corretivas.

**CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º** O adicional de produtividade tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito trabalhista, previdenciário ou tributário.
**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, bem como dos recursos federais destinados à Atenção Básica e ao Combate às Endemias, podendo ser suplementadas se necessário.
§1º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes: – Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhamento no Decreto de abertura de Crédito.
§2º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
**Art. 9º** A apuração de desempenho será realizada com base nos indicadores dos Anexos I e II, respeitando os princípios de razoabilidade, transparência e eficácia.
§1º A mensuração será mensal, com base nos dados lançados nos sistemas oficiais e nas atividades supervisionadas pela Secretaria de Saúde.
§2º A não obtenção de, no mínimo, 80% das metas mensais implicará a suspensão do pagamento do adicional naquele mês.

**Art. 10** Os Anexos I e II poderão ser atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria Municipal de Saúde, com a oitiva da Comissão de Avaliação, para melhor adequação às diretrizes do SUS, às prioridades epidemiológicas locais e à exequibilidade técnica.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carpina/PE, 06 de outubro de 2025

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***
Prefeita

## ANEXO I – INDICADORES, METAS E PESOS PERCENTUAIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

| Eixo / Indicador | Meta Mínima Mensal por ACS | Contribuição Esperada do ACS | Peso (%) |
|---|---|---|---|
| **CADASTRO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL** | | | |
| Cadastro Individual atualizado | 10% dos cadastros/mês | Identificar e registrar usuários com dados atualizados no e-SUS | 5% |
| Cadastro completo (Individual + Domiciliar) atualizado | 10% dos cadastros/mês | Atualizar mapa, preencher dados de moradia, risco e convivência | 5% |
| Visitas domiciliares pessoas sem critério | 10% de visitas/mês | Visitar domicílios conforme microárea e registrar no e-SUS | 10% |
| Visitas com crianças < 5 anos ou idosos (60+) | 10% de visitas/mês | Acompanhar vacinação, crescimento, sinais de risco e orientar | 5% |
| Visitas com beneficiários do Bolsa Família ou BPC | 10% de visitas/mês | Verificar condicionalidades e garantir adesão ao acompanhamento | 5% |
| Acompanhamentos com dupla vulnerabilidade (idoso/criança + PBF/BPC) | 10% acompanhamentos/ mês | Reforçar cuidado nos casos prioritários | 5% |
| Participação em reuniões e atualização territorial | 100% de presença ou justificativa | Participar das reuniões de equipe e revisar base territorial | 5% |
| **DESENVOLVIMENTO INFANTIL** | | | |
| Visitas domiciliares até 6 meses de vida | 100% de visitas/mês | Acompanhar vínculo, vacinação e desenvolvimento | 5% |
| Vacinação completa no 2º ano de vida | Monitorar 100% das crianças da área | Verificar cartão vacinal e buscar faltosos | 3% |
| Consulta médica/enfermagem até 30 dias de vida | 2 orientações por RN identificado | Identificar recém-nascidos e orientar para agendamento | 3% |
| Acompanhar, por meio de visitas domiciliares, no mínimo 2 crianças menores de 2 anos por mês, orientando responsáveis sobre a importância da pesagem em períodos estratégicos e estimulando a ida à unidade de saúde para realização do registro antropométrico. | Acompanhar 2 crianças por mês | Estimular pesagens em períodos estratégicos | 3% |
| **GESTANTE E PUÉRPERA** | | | |
| Visitas a gestantes após 1ª consulta | 3 visitas com intervalo de 30 dias | Acompanhar pré-natal e adesão aos exames | 5% |
| Visita no puerpério | 1 visita por puérpera | Avaliar sinais de risco e rede de apoio | 4% |
| Primeira consulta até 12 semanas | 2 orientações por gestante nova | Identificar gravidez precoce e orientar agendamento | 3% |
| **DOENÇAS CRÔNICAS – DM e HAS** | | | |
| Visitas a pessoas com DM | 1 visita por mês a cada paciente em acompanhamento | Verificar adesão e controle glicêmico | 4% |
| Visitas a pessoas com HAS | 1 visita por mês a cada paciente em acompanhamento | Avaliar uso de medicação e estilo de vida | 4% |
| Participação do HIPERDIA | 5 orientações ou convites por mês | Estimular participação e adesão a exames | 3% |
| **SAÚDE DO IDOSO** | | | |
| Visitas domiciliares (últimos 12 meses) | 9% da população idosa/mês | Avaliar quedas, vínculo social e funcionalidade | 3% |
| Vacinação contra influenza | Alcançar 95% da população-alvo da campanha anual, por meio de ações de orientação, sensibilização e busca ativa para identificação e atendimento integral do público-alvo. | Promover vacinação anual, inclusive em domicílio | 3% |
| **PREVENÇÃO DO CÂNCER NA MULHER** | | | |
| Exame Papanicolau (25–64 anos) | 5 mulheres orientadas ou encaminhadas/mês | Verificar intervalo do exame e estimular agendamento | 3% |
| Mamografia (50–69 anos) | 3 mulheres mobilizadas ou acompanhadas/mês | Verificar agendamento e orientar dúvidas | 3% |
| Vacinação HPV (meninas 9–14 anos) | 2 meninas localizadas e acompanhadas/mês | Estimular vacinação e acompanhar na UBS | 3% |
| Saúde sexual e reprodutiva (14–69 anos) | 1 Atividade Coletiva bimestral ou 3 escutas qualificadas/mês com enfermeira | Promover escuta ativa e educação em saúde | 3% |
| **REGULAÇÃO E ACESSO A SERVIÇOS** | | | |
| Apoio ao processo de regulação | Realizar 80% dos contatos necessários com pacientes de sua área | Orientar sobre agendamento, exames, documentação necessária e prazos | 5% |
| **PARTICIPAÇÃO POPULAR – Meu SUS Digital** | | | |
| Avaliação no app "Meu SUS Digital" | ≥5% dos usuários da equipe com avaliação no mês | Divulgar o app e estimular avaliação do SUS | Bônus 10% |
| **TOTAL** | — | — | **100%** |
| **TOTAL BÔNUS** | — | — | **110%** |

## ANEXO II – INDICADORES DE PRODUTIVIDADE PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

| Eixo / Indicador | Meta mínima mensal por ACE | Contribuição esperada do ACE | Peso (%) |
|---|---|---|---|
| Visitas domiciliares e inspeções em imóveis para identificação e eliminação de focos de vetores | Cumprir 100% do cronograma mensal de visitas e inspeções na microárea | Inspecionar imóveis, identificar, tratar ou eliminar focos de vetores | 25% |
| Aplicação de tratamento focal e perifocal (larvicidas/inseticidas) | Tratar 100% dos focos positivos detectados, no mesmo dia ou prazo protocolar | Eliminar focos para controle dos vetores | 20% |
| Ações de campo para pesquisa e coleta (entomológica, malacológica, etc.) | Cumprir 100% do cronograma mensal de pesquisa e coleta definido pela Vigilância | Monitorar indicadores epidemiológicos para ajuste das ações | 15% |
| Educação em saúde e mobilização comunitária | Realizar orientação educativa em 100% das visitas + 1 ação coletiva por mês | Sensibilizar comunidade para prevenção e controle das endemias | 15% |
| Registro e atualização de dados no sistema oficial (SIEsp, e-SUS VE) | Registrar 100% das atividades em até 24h após realização | Garantir transparência, controle e monitoramento das ações | 10% |
| Participação em campanhas públicas e ações integradas | Participar de 100% das campanhas e mutirões designados | Contribuir para ações estratégicas e integradas da | 10% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Secretaria | |
| **Monitoramento e controle de zoonoses urbanas** | Notificar e atuar em 100% dos casos detectados mensalmente | Ampliar atuação em zoonoses urbanas (roedores, escorpiões, etc.) | 5% |
| **Apoio à vigilância da qualidade da água** | Realizar inspeção e coleta em 100% dos pontos críticos indicados | Prevenir doenças de veiculação hídrica | 5% |
| **TOTAL** | | | **100%** |

**Publicado por:**
Maria da Soledade Lopes Gomes
**Código Identificador:**1FE13DFE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 PMC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2025**

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, QUE FORAM FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMC, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

| VENCEDOR: VIEIRA SERVICOS, LOCACOES E COMERCIO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 16.598.742/0001-09 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Veículo tipo carro passeio hatch no mínimo 1.0, capacidade para 05 lugares, com ar–condicionado, 04 portas, flex., direção hidráulica ou elétrica. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação. ANO DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO. (O valor mensal de referência é calculado para a locação de 20 veículos). | Mês | 12 | 74.990,00 | 899.880,00 |
| 2 | Veículo tipo carro passeio sedan no mínimo 1.0, capacidade para 05 lugares, com ar–condicionado, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, flex. Motorista e combustível por conta da contratante e demais despesas por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação. ANO DO VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO. (O valor mensal de referência é calculado para a locação de 02 veículos). | Mês | 12 | 7.995,00 | 95.940,00 |
| **TOTAL** | | | | | 995.820,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIEIRA SERVICOS, LOCACOES E COMERCIO LTDA.
16.598.742/0001-09
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 995.820,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 17 de Setembro de 2025

***MANOEL MESSIAS DE SOUZA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**44623A8C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de maquinas fotográficas e lentes,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | DETALHE DO ITEM | UNIDADE de medida | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmeras Cannon R6 Mark II | R6 Mark II | UND | 2 | R$ | R$ |
| 2 | Lentes Cannon ou Sigma 24-70mm | Lente Canon ou Sigma 27-70mm | UND | 2 | R$ | R$ |

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **07/10/2025**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 10/10/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**Publicado por:**
Nicole Borges
**Código Identificador:**9140610C

### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de CELULAR,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | DETALHE DO ITEM | UNIDADE de medida | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Apple Iphone 16 pro max | 256 GB | UND | 01 UND | R$ | R$ |

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:**
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **07/10/2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 10/10/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO SE ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**Publicado por:**
Nicole Borges
**Código Identificador:**A96C1F15

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **Secretaria de Planejamento e Projetos de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando o fornecimento e instalação de elevadores no futuro prédio do Centro Administrativo e Prefeitura do município de Garanhuns/PE.

Os interessados deverão solicitar as informações que julgarem necessárias, bem como enviar suas propostas de cotação para o e-mail: **engenharia.seplag@gmail.com**.

| ITEM | COTAÇÃO | QUANT. | UND | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento e Instalação de elevador com as seguintes características:<br>Destinação: Comercial;<br>Capacidade: 8 pessoas (aprox.: 600 kg);<br>Número de paradas: 2;<br>Número de entradas: 2;<br>Percurso: 3,94 m;<br>Denominação dos pavimentos: Térreo e 1º Pavimento;<br>Dimensões entre pisos: T (3,94 m) e 1º (3,94 m);<br>Largura: 1,70 m;<br>Profundidade: 1,80 m. | 04 | UND | |
| 02 | Fornecimento e Instalação de elevador com as seguintes características:<br>Destinação: Comercial;<br>Capacidade: 8 pessoas (aprox.: 600 kg);<br>Número de paradas: 2;<br>Número de entradas: 2;<br>Percurso: 3,94 m;<br>Denominação dos pavimentos: Térreo e 1º Pavimento;<br>Dimensões entre pisos: T (3,94 m) e 1º (3,94 m);<br>Largura: 1,90 m;<br>Profundidade: 2,00 m. | 01 | UND | |

**Prazos para envio das propostas**:

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **07/10/2025**.
• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **10/10/2025**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**F345B976

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2025**

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2025 – PROCESSO Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. OBJETO**: A **RETIFICAÇÃO NA SUBCLÁUSULA 1.2. Objeto da contratação e NA SUBCLÁUSULA 5.1.,** nos termos abaixo:

1.1.1. ONDE SE LÊ:

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | TOTAL CONTRATADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | QUANTIDADE A SER PEDIDA EM KG | VALOR CONTRATADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | PÃO FRANCÊS – OBTIDO PELA COCÇÃO, E FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DE-CLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (MÉDIA 60G/UNID /- 20%) KG. | kg | 4.900,00 | R$ 13,40 | R$ 65.660,00 | 310 | R$ 4.154,00 |
| ***2*** | ***PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO – OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (FATIAS DE 25G CADA) – PACO-TE COM 500G.*** | ***kg*** | ***80*** | ***R$ 9,07*** | ***R$ 725,60*** | ***100*** | ***R$ 907,00*** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | PÃO DOCE – OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARA-DOS E APROVADOS PELA ANVISA. (MÉ-DIA 60G/UND /- 20%) KG. | kg | 1.300 | R$ 14,09 | R$ 18.317,00 | 200 | R$ 2.818,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 7.879,00** |

1.1.2. LEIA-SE:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **APRESENTAÇÃO** | **TOTAL CONTRATADO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **QUANTIDADE A SER PEDIDA EM KG** | **VALOR CONTRATADO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | PÃO FRANCÊS – OBTIDO PELA COCÇÃO, E FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DE-CLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (MÉDIA 60G/UNID /- 20%) KG. | kg | 4.900,00 | R$ 13,40 | R$ 65.660,00 | 310 | R$ 4.154,00 |
| ***2*** | ***PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO – OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (FATIAS DE 25G CADA) – PACO-TE COM 500G.*** | ***pct*** | ***80*** | ***R$ 6,00*** | ***R$ 480,00*** | ***15*** | ***R$ 90,00*** |
| **3** | PÃO DOCE – OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARA-DOS E APROVADOS PELA ANVISA. (MÉ-DIA 60G/UND /- 20%) KG. | kg | 1.300 | R$ 14,09 | R$ 18.317,00 | 200 | R$ 2.818,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 7.062,00** |

1.1.3. ONDE SE LÊ:

"***O valor total da contratação é de R$7.879,00 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais).***"

1.1.4. LEIA-SE:

"***O valor total da contratação é de R$7.062,00 (sete mil e sessenta e dois reais).***"

***VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Monica Maria da Silva Muniz
**Código Identificador:**7841429C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**
**RESOLUÇÃO COMPIR GRAVATÁ 003/2025**

RESOLVE ABRIR CHAMAMENTO PÚBLICO, CONVOCANDO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE GRAVATÁ, QUE TIVEREM INTERESSE, A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL DE GRAVATÁ.

O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que este Colegiado foi criado pela Lei 3.666, de 16 de dezembro de 2014;

Considerando, também, que este Conselho está paritariamente constituído e em plena operacionalização;

Considerando, ainda, que a bancada da sociedade é composta por sete representações; e

Considerando, outrossim, que nos termos da Resolução COMPIR 002, de 25 de fevereiro de 2025, existem 12 (doze) organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá;

E, considerando, por fim, a proximidade do fim do mandato atual, sendo necessário a convocação de uma nova assembleia para fins de montagem da nova composição de tal bancada,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar as Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, que tiverem interesse, para participarem do processo de escolha da bancada da sociedade civil do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá.

Art. 2º As Organizações devidamente inscritas, nos termos da Resolução COMPIR 002, de 25 de fevereiro de 2025 (anexo 1), que desejarem compor a bancada da sociedade civil do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, para o mandado dos próximos 02 (dois) anos, devem se fazer presente na Assembleia de Eleição, que será realizada aos 23 de outubro de 2025, pelas 17h30, na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, pelo menos com 1 (hum) representante.

Parágrafo único: As Organizações por ventura ausentes, automaticamente abdicam do direito de concorrer a representação na bancada em questão, sendo isso em nada implicando no seu registro junto ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá.

Art. 3º Na Assembleia de Eleição, facultada a dissertação de razões de concorrer a vaga na bancada da sociedade civil do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, para o mandato dos próximos 02 (dois) anos, por um tempo de 5 minutos para cada Organização, obedecendo a fração de representatividade de 01 (uma) cadeira para Religiões no Geral; 02 (duas) cadeiras para Organizações Religiosas de Matrizes Africanas; 01 (uma) cadeira para Organizações de Matrizes Indígenas; 01 (uma) cadeira para Organizações Culturais; 01 (uma) cadeira para Organizações de Juventude Negra; 01 (uma) cadeira para Organização de LGBTQIAPN+.

I. Aberta a Sessão da Assembleia de Eleição, deve, o Secretário-Executivo do Conselho, indagar das Organizações presentes quais desejam concorrer ao Pleito, para que, caso queiram, usem do tempo apontado no *caput* para externar suas razões, observada a preclusão das Organizações silentes e ausentes.
II. Após o momento de apresentações, deve a Comissão Eleitoral demonstrar as cédulas eleitorais para auditoria pelos presentes, e distribuí-las, sendo 01 (uma) para cada Organização, recolhendo-as passado prazo de 3 (três) minutos, contabilizando assim os votos e demonstrando-os em seguida.
III. Em caso de empate, os eleitos expressam escolha para a vaga em questão através de voto aberto.
§ 1º É assegurado o sigilo dos votos, na votação por cédula eleitoral;
§ 2º Havendo apenas 07 (sete) Organizações presentes, estas serão aclamadas de ofício pela Comissão Eleitoral;
§ 3º Havendo menos que 07 (sete) Organizações presentes, as mesmas serão aclamadas de ofício e uma nova Assembleia de Eleição para suprir as vacâncias;
§ 4º A Assembleia de Eleição deve ter ata lavrada constando, inclusive, os nomes de eventuais suplências pela ordem de número de votos;
Art. 5º O resultado da Assembleia de Eleição deve ser aclamado por Resolução e, ainda, externar as Organizações inscritas todo e qualquer fato novo em relação ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, até que se dê a instalação do Colegiado com a posse dos conselheiros.
Art. 6º As Organizações eleitas devem fazer remessa, por ofício, do cadastro do formulário de cadastro de conselheiro (anexo 2), devidamente preenchido, para a Casa dos Conselhos, no endereço Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, se preferirem, para o e-mail compirgravata@gmail.com, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Art. 6º Este instrumento deve ter ampla divulgação, o que deve ocorrer após sua confecção, no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 06 de outubro de 2025.

***GLEIDSON RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA***
Secretário-Executivo

Anexo 1
**RESOLUÇÃO COMPIR/GRAVATÁ Nº 002/2025**
DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.
O Conselho Municipal Da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, advento de nova inscrição nos quadros das organizações da sociedade civil cadastradas no acervo deste Conselho,
**RESOLVE:**
Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 25 de fevereiro de 2025.

***GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA***
Presidente
COMPIR Gravatá

**ANEXO I:**

**LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS**

| Nº | ENTIDADE/Nº DE REGISTRO | DADOS CADASTRAIS |
|---|---|---|
| 01 | Associação Religiosa Cultural de Valorização de Matriz Africana Abassá Axé Ilê da Iansã/ Áiya | CNPJ: 46.796.362/0001-31 Rua Maria Mazarello, 20 Maria Auxiliadora, Gravatá/PE, telefones 81 9.9305-7709 e 81 9.9991-1324 |
| 02 | Ilê Axé Obá Oyá Inã | Rua da Linha, s/n, Área Verde, Gravatá/PE telefone 81 9 9770-8650 |
| 03 | Coordenação de Articulação TG – Terreiros de Gravatá/PE | Rua Antônio de Freiras Sobrinho, 10, Norte, Gravatá/PE telefones 81 9 8409-0002 e 81 99849-8386 |
| 04 | Ilê Axé Álàáfiá ti Ósàlá e Osún | Rua Dois Irmãos, s/n, Área Verde, Gravatá/PE, telefone 81 97346-1496 |
| 05 | Ilê Axé Palácio Oxum Taladé | Rua Antônio Freitas de Sobrinho, 10, Área Verde, Gravatá/PE, telefones 81 9 7320-9874 e 81 9 9161-5105 |
| 06 | Terreiro de Jurema Caboclo Pena Branca Casa do Mestre Zé | Rua Serapião Medeiros de Carvalho, 18, Bairro Novo, Gravatá, telefone 81 9 9254-7244 |
| 07 | Igreja Presbiteriana Renovada | Rua Padre Cícero, 425 Graças, Gravatá/PE, telefone 81 9 9872-1929 |
| 08 | Centro Cultural Sol Brilhante | CNPJ 43.541.990/0001-88 Estrada Baobá, s/nº Sítio Carapotos, Zona Rural, Gravatá/PE, telefone 81 9 9939-6330 |
| 09 | Movimento Arco-Iris da Serra | CNPJ 48.367.456/0001-10 Travessa Vera Cruz, 64 Nossa Senhora Aparecida – Gravatá, telefone 81 9 9408 3540 |
| 10 | Jurema e suas Forças | Canal no YouTube @juremaesuasforças Travessa José Gomes, 66, Prado, Gravatá/PE, telefone 81 9 9849-8386 |
| 11 | Ilê Asé Oya Onira | Rua Dom Vital, 16, Prado, Gravatá/PE, telefone 81 9 8453 0882 |
| 12 | Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus | CNPJ 07.342.978/0001-80 Rua Edvaldo Pires, da Silva, s/n, CAIC, Gravatá/PE, telefone 81 9 9310-6993 |

**ANEXO II:**

**LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS**

| Nº | SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA | DESCRIÇÃO | PASTA/ UNIDADE EXECUTORA |
|---|---|---|---|
| **001** | SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 001)** | Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude** |
| **002** | Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 002)** | O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros. | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude** |
| **003** | PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 003)** | É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências. | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude** |
| **004** | ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 004)** | Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego. | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude** |
| **005** | PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)** | Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude** |
| **006** | Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 006)** | Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência. | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude** |
| **007** | Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 007)** | Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS. | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude** |
| **008** | Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 008)** | Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas. | **Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude** |
| **009** | Centro de Referência da Mulher **(Inscrição SPAE nº 009)** | Espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, que proporciona atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher. | Secretaria Municipal da Mulher |
| **010** | Programa Todas as Cores **(Inscrição SPAE nº 010)** | Um projeto que vai atuar como ponte, fazendo uma linha do tempo entre as mulheres negras e LGBT+ e CRM Ana Lúcia Beserra Pereira, com o objetivo de promover mais acesso e oportunidades, inclusão social e qualidade de vida, e trazer a conhecimento das mulheres pretas e trans sobre seus direitos como cidadãs. Buscar a sua inserção no mercado de trabalho, ampliação de sua liberdade sexual e reprodutiva, a conquista da independência financeira. | Secretaria Municipal da Mulher |
| **011** | Programa Maria da Penha vai à Escola **(Inscrição SPAE nº 011)** | Tem como objetivo principal educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo e divulgando a Lei Maria da Penha Desenvolvido em parceria estratégica junto a Secretaria de Educação, trabalha as seguintes temáticas durante os módulos de cada oficina: 1. Estereótipos de Gênero – Papeis sociais, desigualdade de gênero, sororidade, novas formas de masculinidade; 2. Violência – Machismo, misoginia, racismo, tipos de violência, violência no namoro, violência sexual; 3. Legislações – CEDAW, Convenção de Belém de Pará, Constituição de 1988 e Lei Maria da Penha; 4. Gestão de Conflitos – empatia, comunicação não violenta, intimidade, consentimento; 5. Feminismo – direito das mulheres e luta das mulheres. | Secretarias Municipais da Mulher e de Educação |

Anexo 2

**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)**
Natureza Jurídica ( ) Cadastro ( ) Atualização Cadastral
Bancada ( ) Governamental ( ) Sociedade Civil
Cadeira ( ) Titular ( ) Suplente
Instituição/Órgão
Nome
Data de Nascimento ____/____/_____ Naturalidade
Cor/Raça/Etnia ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Indígena( ) Cigano
( ) Quilombola ( ) Amarelo ( ) Outro_____
Identidade de Gênero (como a pessoa se vê # orientação sexual)
( ) Cisgênero ( ) Transgênero ( ) Não binário ( ) Outro_____
Estado Civil Profissão
CPF Identidade e Órgão Emissor
Grau de Instrução/Formação
Endereço Pessoal

Endereço Institucional

Telefone e E-mail Pessoal

Telefone e E-mail Institucional

Anexos: ( ) Carteira de Identidade ( ) CPF ( ) Certidão de Casamento

( ) Escritura Pública de União Estável ( ) Comprovante de Residência Atual
Vistos e Observações da Secretaria-Executiva do COMPIR:

Gravatá, aos _____ de _____ de _____

**Publicado por:**
Danilo José Barbosa da Silva
**Código Identificador:**F97E9014

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025,** que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Valentin Empreendimentos Ltda, CNPJ Nº 19.585.888/0001-08, com sede à Rua Ananias Lacerda De Andrade, Nº 68 sala 04, Bairro: Jardim Caetes – Abreu e Lima – PE. CEP: 53.560-550, Telefone (81) 98739-9293, E-Mail valentin_gerencia@hotmail.com**.**
**A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fogão Industrial inox de 06 Bocas Alta Pressão: Ideal para cozinhas industriais, deverá possuir 3 queimadores duplos e 3 simples, com medidas de 40x40 cm para cada boca. Fabricado em inox, o forno tem dimensões internas de 30 cm de altura, 57 cm de largura e 55 cm de profundidade. As medidas totais do fogão são 80 cm de altura, 74 cm de profundidade e 100 cm de largura. | FF fogão | UND | 37 | R$ 2.700,00 | R$ 99.900,00 |
| 02 | Fogão Industrial inox 04 Bocas com Forno: Fogão de baixa pressão em inox, deverá possuir 2 queimadores duplos e 2 simples, confeccionado em aço inox 430. Equipado com grelhas de ferro fundido e pés com sapatas de PVC rígido. O tubo coletor de gás é cromado e o fogão possui um sistema exclusivo de regulagem de ar/gás e coletor de resíduos individuais em aço galvanizado. Baixo consumo de gás. | FF fogão | UND | 52 | R$ 1.763,00 | R$ 91.676,00 |
| 03 | Refrigerador Duplex Frost Free: Alimentado por 220 volts e com capacidade de 450 litros. Cor branca, sistema de degelo frost free, filtro de ar de fibras sintéticas, prateleiras de vidro temperado, cesto porta ovos para doze unidades e compartimento extra frio. Deverá possuir porta latas aramado, gavetão para legumes transparente, controle de temperatura e pés com rodízio. Selo Procel nível A de eficiência energética e garantia mínima de 12 meses. | electrolux | UND | 75 | R$ 3.250,00 | R$ 243.750,00 |
| 09 | Refrigerador Duplex Frost Free: Alimentado por 220 volts e com capacidade de 450 litros. Cor branca, sistema de degelo frost free, filtro de ar de fibras sintéticas, prateleiras de vidro temperado, cesto porta ovos para doze unidades e compartimento extra frio. Deverá possuir porta latas aramado, gavetão para legumes transparente, controle de temperatura e pés com rodízio. Selo Procel nível A de eficiência energética e garantia mínima de 12 meses. | ELECTROLUX | UND | 25 | R$ 3.250,00 | R$ 81.250,00 |
| Valor Total dos Itens: quinhentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais | | | | | R$ 516.576,00 | |

Perfazendo o valor total global: **R$ 516.576,00 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais).**

VALIDADE: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026.

***ANDREIKA ASSEKER AMARANTE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**E9FF5771

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025,** que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.368.367/0001-63, com sede à Avenida Oitocentos, n°; S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, Telefone (27) 3441-4051, E-Mail amenaclima@gmail.com**.**
**A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fogão Industrial inox de 06 Bocas Alta Pressão: Ideal para cozinhas industriais, deverá possuir 3 queimadores duplos e 3 simples, com medidas de 40x40 cm para cada boca. Fabricado em inox, o forno tem dimensões internas de 30 cm de altura, 57 cm de largura e 55 cm de profundidade. As medidas totais do fogão são 80 cm de altura, 74 cm de profundidade e 100 cm de largura. | FRICON | UND | 75 | R$ 3.215,94 | R$ 241.195,50 |
| Valor Total dos Itens: duzentos e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos | | | | | R$ 241.195,50 | |

Perfazendo o valor total global: **R$ 241.195,50 (duzentos e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

VALIDADE: 25 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026.

***ANDREIKA ASSEKER AMARANTE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**3046ABBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025- SILVIA MALTA DE AZEVEDO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025- SILVIA MALTA DE AZEVEDO**
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Inajá-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Inajá-PE.
Deste modo, o Governo Municipal de Inajá torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Inajá, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao território cultural local.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**
Serão premiados 6 (seis) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
**Valor da premiação**
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Prazo de inscrição**
De 07h00 horas do dia [06/10/2025] até 17h00 horas do dia [15/10/2025].
**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Inajá há pelo menos um ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo dois projetos por categorias, e poderá ser contemplado com no máximo um projeto por edital.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

**• INSCRIÇÕES**

**Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail (secculturainaja@gmail.com) a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Inajá-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**• COTAS**

**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa as candidaturas**
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão (05) pessoas: Glaucia Taine Xavier de Araújo, Lucas Mateus Freire, Leonado Luiz de Souza, Alexandro de Araújo Lima e Magna de Lourdes Laranjeira Lacerda.
**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
**Análise das candidaturas**
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Inajá-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
**Recursos na etapa de Seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e Inajá e no site oficial da Prefeitura Municipal de Inajá.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura.
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail (secculturainaja@gmail.com ) no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Inajá [https://inaja.pe.gov.br/].

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra categoria de elaboração pela comissão e produtores que venha a beneficiar aos produtores culturais do município (Ex; cursos, formações ou premiações nas categorias populares de Inajá)

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail (secculturainaja@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recursos da etapa de Habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura Jerfferson Maurício França Lacerda, que deve ser apresentado por meio de e-mail (secculturainaja@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial do Município de Inajá.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://inaja.pe.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Inajáe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsecculturainaja@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura Jerfferson Mauricio França Lacerda.

**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final.

**Anexos do Edital**
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

**ANEXO I**
**CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**

**O presente edital possui valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**
**Serão disponibilizadas 6 vagas:**
1 (uma) vaga de Artesanato, valor de R$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
1 (uma) vaga de Música, valor de R$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)
1 (uma) vaga de Poesia, valor de R$13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)
1 (uma) vaga de Audiovisual, valor de R$16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)
1 (uma) vaga de Dança, valor de R$16.000,00 (Dezesseis Mil)
1 (uma) vaga de Artes visuais, valor de R$15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| VAGA | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| Artesanato | 1 | R$13.200,00 |
| Música | 1 | R$14.500,00 |
| Poesia | 1 | R$13.800,00 |
| Audiovisual | 1 | R$16.900,00 |
| Dança | 1 | R$16.000,00 |
| Artes visuais | 1 | R$15.600,00 |

**Artesanato**
Artesanato é a produção de peças ou objetos feitos à mão, utilizando diversas técnicas e matérias-primas naturais para criar itens utilitários ou artísticos. É uma prática cultural milenar que expressa a identidade e a tradição de um povo, funcionando como fonte de renda e sustentabilidade para comunidades e valorizando a criatividade e o saber transmitido por gerações.

**Música**

Música é a arte de organizar e combinar sons e silêncios de forma melódica, harmônica e rítmica, com o objetivo de criar uma experiência estética, expressar emoções e ideias, e transmitir a cultura de um povo. Ela se utiliza de elementos como melodia, ritmo e harmonia para construir uma composição que possa ser apreciada pelo ouvido.

**Poesia**
Poesia é uma expressão artística que vai além do texto, referindo-se à essência de algo com beleza, emoção e múltiplos sentidos, não se limitando apenas a poemas. Enquanto poema é a estrutura em versos, estrofes e rimas, a poesia é o conteúdo criativo e tocante que pode ser encontrado em um poema, em uma música, em uma pintura, em uma fotografia ou até mesmo em momentos do cotidiano.

**Audiovisual**
Audiovisual é qualquer meio ou recurso que envolve os sentidos da audição e da visão simultaneamente, como o cinema, a televisão e os vídeos para internet. É a combinação de sons e imagens para criar uma mensagem, contando uma história ou transmitindo uma ideia de forma mais completa e impactante do que apenas um dos elementos poderia fazer.

**Dança**
A dança é uma expressão artística que usa movimentos rítmicos do corpo, frequentemente com música, para comunicar emoções, expressar cultura e proporcionar entretenimento. Ela se baseia nos elementos de corpo, espaço e tempo, podendo ser coreografada ou improvisada. Originária da pré-história, a dança é uma forma antiga de comunicação, um ritual cultural e uma atividade física que beneficia a saúde, o bem-estar mental e o desenvolvimento social.

**Artes visuais**
Artes visuais são formas de expressão artística que se comunicam e são apreciadas por meio da visão, utilizando elementos como cores, linhas, formas e texturas para criar obras que representam o mundo real ou imaginário. Elas abrangem diversas manifestações, desde a pintura e escultura até a fotografia, vídeo e arte digital, e podem ter a função de agradar esteticamente, entreter ou provocar reflexão.

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 1 | 1 | 6 | | R$90.000,00 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
**Vai concorrer às cotas?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

_____

**PARA PESSOA FÍSICA:**
**Nome Completo:**
**Nome social (se houver):**
**Nome artístico:**
**CPF:**
**RG:**
**Órgão expedidor e Estado:**
**Data de nascimento:**
**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
**Raça/cor/etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
**( ) Sim**

**( ) Não**
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
**Endereço completo:**
**CEP:**
**Cidade:**
**Estado:**
**E-mail (caso possua):**
**Telefone:**
**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
**( ) Não**
**( ) Sim**

**Caso tenha respondido "sim":**
**Nome do coletivo:**
**Ano de Criação:**
**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**
**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**_____**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**
**Razão Social**
**Nome fantasia**
**CNPJ**
**Endereço da sede:**
**Cidade:**
**Estado:**
**Número de representantes legais**
**Nome do representante legal**
**CPF do representante legal**
**E-mail do representante legal**
**Telefone do representante legal**
**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
**Representante legal é pessoa com deficiência?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**
**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) | 10 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | **40 PONTOS** |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **F** | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| **G** | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| **H** | Agente cultural com deficiência | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **J** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência | 5 |
| **K** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **L** | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E,respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar

quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |

**[LOCAL]**
**[DATA]**

**ANEXO V**
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL Nº003/2025 - LUIZ POMPEU TÔRRES.

**NOME**
**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº003/2025-**LUIZ POMPEU TÔRRES,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**8F126108

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA/2025**

| Nº | NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | SEGMENTO | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | ÍNDIO CANIDÉ BRASILEIRO | 001/2025 | CULTURA POPULAR - CABOCLINHO | 08.286.515/0001-01 |
| 002 | MARACATU RURAL LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA | 002/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU | 14.610.548/0001-68 |
| 003 | MARACATU DE BAQUE SOLTO CAMBINDA ESTRELA | 003/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU | 07.641.802/0001-20 |
| 004 | ASSOCIAÇÃO ITAQUIART | 004/2025 | ARTESANATO | 60.110.054/0001-31 |
| | **NOME** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **SEGMENTO CULTURAL** | **COLETIVO** |
| 005 | JOANE VITÓRIA F. DOS SANTOS (CIRANDA DA FLOR) | 005/2025 | CULTURA POPULAR - CIRANDA | COLETIVO |
| 006 | WELLINGTON MANOEL DA SILVA (TATÁ DO ACORDEON) | 006/2025 | GRUPO PÉ DE SERRA | COLETIVO |
| 007 | SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO (MARCENA FORROZEIRO) | 007/2025 | GRUPO PÉ DE SERRA | COLETIVO |
| 008 | MANOEL MAURÍCIO DA SILVA FILHO (FORRÓ DE SANTO AMARO) | 008/2025 | GRUPO PÉ DE SERRA | COLETIVO |
| 009 | SAMUEL EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA (GRUPO RAÍZES DO SENHOR) | 009/2025 | GRUPO MUSICAL | COLETIVO |
| 010 | DAIANA MARIA DA SILVA (BLOCO LÉO SWINGUEIRA) | 010/2025 | BLOCO CARNAVALESCO | COLETIVO |
| 011 | LUCIANO DIOGO DA SILVA (BLOCO DAS CATRAIAS) | 011/2025 | BLOCO CARNAVALESCO | COLETIVO |
| 012 | BENIGNO JOSÉ TAVARES PESSOA PINHO (BLOCO O CABAÇO) | 012/2025 | BLOCO CARNAVALESCO | COLETIVO |
| 013 | RENATO JACINTO DOS SANTOS (CIRANDA SONHO MEU) | 013/2025 | CULTURA POPULAR - CIRANDA | COLETIVO |
| 014 | ELIANE VIDAL DOS SANTOS SILVA (BLOCO SORRISO) | 014/2025. | BLOCO CARNAVALESCO | COLETIVO |
| | **NOME** | **Nª DE INSCRIÇÃO** | **SEGMENTO CULTURAL** | **FOMENTO** |
| 015 | ANTONIO EGÍDIO DE MOURA (E M FOTOS, VÍDEOS PRODUÇÕES) | 015/2025 | AUDIOVISUAL | FOMENTO |
| 016 | MARIA LUIZA DA SILVA (MÃOS QUE CRIAM - EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA) | 016/2025 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS | FOMENTO |

## HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA/2025

| Nº | NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | SEGMENTO |
|---|---|---|---|
| 17 | EDNALDO VIANA ALVES | 017/2025 | ARTESANATO |
| 18 | KELSON CARLOS BORGES DA SILVA | 018/2025 | MÚSICA |
| 19 | JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO | 019/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 20 | MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA | 020/2025 | ARTESANATO |
| 21 | MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA | 021/2025 | ARTESANATO |
| 22 | JOSILENE MARIA DA SILVA | 022/2025 | ARTESANATO |
| 23 | PAULO LUIZ DA SILVA | 023/2025 | CULTURA POPULAR - CABOCLINHO |
| 24 | ROGÉRIO MARTINS DA SILVA | 024/2025 | CULTURA POPULAR - CABOCLINHO |
| 25 | JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA | 025/2025 | CULTURA POPULAR - CABOCLINHO |
| 26 | ARLINDO JOSÉ DE FREITAS | 026/2025 | CULTURA POPULAR - CABOCLINHO |
| 27 | CINEIDE FRANCISCA DE ANDRADE | 027/2025 | ARTESANATO |
| 28 | REGINA LÚCIA DA SILVA | 028/2025 | ARTESANATO |
| 29 | ISAÍAS FARIAS DA SILVA | 029/2025 | MÚSICA |
| 30 | GISLÊYNE CRISTIANE FRANÇA DE MOURA | 030/2025 | ARTESANATO |
| 31 | JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS | 031/2025 | MÚSICA |
| 32 | LUIZA MARIA DA SILVA | 032/2025 | ARTESANATO |
| 33 | MARIA DAS NEVES DE SOUZA GOMES | 033/2025 | ARTESANATO |
| 34 | LUCINEIDE BEATRIZ DA SILVA | 034/2025 | ARTESANATO |
| 35 | JACIARA TAVARES FERREIRA | 035/2025 | ARTESANATO |
| 36 | MARIA LUIZA LOPES DA SILVA | 036/2025 | ARTESANATO |
| 37 | EDIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 037/2025 | ARTESANATO |
| 38 | MARIA JOSÉ DA SILVA | 038/2025 | ARTESANATO |
| 39 | RICARDO SEVERINO DA SILVA | 039/2025 | ARTES VISUAIS |
| 40 | SANDRO LUIZ SOARES DA SILVA | 040/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO |
| 41 | EDNA VIANA ALVES | 041/2025 | ARTESANATO |
| 42 | ELENILTON JERÔMINO DA SILVA | 042/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 43 | RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA | 043/2025 | MÚSICA |
| 44 | MAGDA VALÉRIA DE N. ARAÚJO SANTOS | 044/2025 | ARTESANATO |
| 45 | THAYNÁ KEWELLY DE N. ARAÚJO SANTOS | 045/2025 | ARTESANATO |
| 46 | WILSON LUIZ DE ANDRADE | 046/2025 | MÚSICA |
| 47 | DAVNY EMANUELLY ANTONIO DA SILVA | 047/2025 | MÚSICA |
| 48 | MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES | 048/2025 | ARTESANATO |
| 49 | MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES | 049/2025 | ARTESANATO |
| 50 | LEDA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE | 050/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 51 | GABRIEL ARAÚJO DA SILVA | 051/2025 | MÚSICA |
| 52 | WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR | 052/2025 | MÚSICA |
| 53 | ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA | 053/2025 | ARTESANATO |
| 54 | JACICLEIDE FRANÇA DA SILVA | 054/2025 | ARTESANATO |
| 55 | WALDÉCIO ILÁRIO DA SILVA | 055/2025 | MÚSICA |
| 56 | IVANILDA MARQUES PEREIRA | 056/2025 | ARTESANATO |
| 57 | ROSANA MARIA DA SILVA | 057/2025 | ARTESANATO |
| 58 | EDNALDO HERMÍNIO DA SILVA | 058/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 59 | LUCILENE MARIA BARBOSA DA SILVA | 059/2025 | ARTESANATO |
| 60 | JOSÉ FÁBIO DA SILVA | 060/2025 | MÚSICA |
| 61 | VERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA | 061/2025 | ARTESANATO |
| 62 | JOSÉ FLOR DO NASCIMENTO | 062/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 63 | RISONETE MARIA LOPES DA SILVA | 063/2025 | ARTESANATO |
| 64 | JEANE COSMO OLIVEIRA DA SILVA | 064/2025 | ARTESANATO |
| 65 | THAMIRIS DA SILVA BATISTA | 065/2025 | ARTESANATO |
| 66 | LUIZ VIEIRA DE SOUZA | 066/2025 | ARTESANATO |
| 67 | DALVA MARIA DA SILVA | 067/2025 | ARTESANATO |

## HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA/2025

| Nº | NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | SEGMENTO |
|---|---|---|---|
| 68 | MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA | 068/2025 | ARTESANATO |
| 69 | ELAINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO | 069/2025 | ARTESANATO |
| 70 | SUELI BARBOSA DA SILVA | 070/2025 | ARTESANATO |
| 71 | ARTUR JOSÉ DOS SANTOS | 071/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 72 | GENÁRIO IZIDÓRIO DE FARIAS | 072/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 73 | SAMUEL EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA | 073/2025 | MÚSICA |
| 74 | IGGOR HALLYSIN DA SILVA TEIXEIRA | 074/2025 | MÚSICA |
| 75 | SEVERINO MAURÍCIO DA SILVA | 075/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU/MÚSICA |
| 76 | ISNALLY RENALLYEVELLYN DE OLIVEIRA PEREIRA | 076/2025 | MÚSICA |
| 77 | NATANAEL FRANCISCO DA SILVA | 077/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 78 | GABRIEL VITOR GOMES ALVES | 078/2025 | MÚSICA |
| 79 | GENESON JOSÉ DE SOUZA | 079/2025 | CULTURA POPULAR - CABOCLINHO |
| 80 | JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA | 080/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 81 | OTÍLIA BORGES DA SILVA LOPES | 081/2025 | ARTESANATO |
| 82 | CILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA | 082/2025 | ARTESANATO |
| 83 | VALDELICE PEDRO FÉLIX | 083/2025 | ARTESANATO |
| 84 | ANTONIO JORGE DA SILVA FILHO | 084/2025 | ARTESANATO |
| 85 | MARIA JOANA DA SILVA | 085/2025 | ARTESANATO |
| 86 | BERTINA SEVERINA DA SILVA | 086/2025 | ARTESANATO |
| 87 | ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO | 087/2025 | MÚSICA |
| 88 | ORLANDO JUSTINO BATISTA | 088/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU/MÚSICA |
| 89 | VICTOR GUSTAVO DA SILVA | 089/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO |
| 90 | JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA | 090/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 91 | LUCIANO JÚLIO DA SILVA | 091/2025 | AUDIOVISUAL |
| 92 | JANE MARIA LOPES FERREIRA DOS SANTOS | 092/2025 | ARTESANATO |
| 93 | MARIA JOSÉ IDALINA DA SILVA | 093/2025 | ARTESANATO |
| 94 | JEFFERSON MAURÍCIO DA SILVA | 094/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU/MÚSICA |
| 95 | EWERTON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS | 095/2025 | MÚSICA |
| 96 | NANCY KELLY DE MORAES | 096/2025 | ARTESANATO |
| 97 | THIAGO FERNANDES DA SILVA | 097/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |
| 98 | MARIA SEVERINA DE SOUZA SILVA | 098/2025 | ARTESANATO |
| 99 | FRANSUÉLEN DE OLIVEIRA ALVES MENDES | 099/2025 | ARTESANATO |
| 100 | EDUARDO GABRIEL DE MENEZES BARROS | 100/2025 | MÚSICA |
| 101 | HANNIEL FARIAS ARAÚJO DA SILVA | 101/2025 | MÚSICA |
| 102 | TALYSS DA SILVA BATISTA | 102/2025 | MÚSICA |
| 103 | HILQUIAS PAULO DA SILVA | 103/2025 | MÚSICA |
| 104 | CLAUDISON ALVES DE SALES | 104/2025 | MÚSICA |
| 105 | MIKELLINE KAYANE DE LACERDA SILVA | 105/2025 | MÚSICA |
| 106 | LEONYS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA | 106/2025 | MÚSICA |
| 107 | SAMUEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR | 107/2025 | MÚSICA |
| 108 | MIKAELLY TAYANE DE LACERDA SILVA | 108/2025 | MÚSICA |
| 109 | EDUARDA ALVES DA SILVA | 109/2025 | MÚSICA |
| 110 | ADRIEL FARIAS ARAÚJO DA SILVA | 110/2025 | MÚSICA |
| 111 | KAMILLY EMANUELLY SANTOS DO NASCIMENTO | 111/2025 | MÚSICA |
| 112 | VICTOR RYAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 112/2025 | MÚSICA |
| 113 | NÁDIA MARIA DA SILVA | 113/2025 | ARTESANATO |
| 114 | FRANSUELY CAMILLY MARTINS DA SILVA | 114/2025 | ARTESANATO |
| 115 | IGGOR AUGHUSTO CORREIA DE MENEZES | 115/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO |
| 116 | GUILHERME ALVES DOS SANTOS | 116/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO |
| 117 | JOSÉ MESSIAS DA SILVA | 117/2025 | CULTURA POPULAR/MÚSICA |
| 118 | ELIZÂNGELA MARIA DE BARROS | 118/2025 | CULTURA POPULAR/MÚSICA |
| 119 | PAULO FRANCISCO DE SOUSA | 119/2025 | CULTURA POPULAR/CULINÁRIA ARTESANAL |
| 120 | SEVERINO MENDES DA SILVA | 120/2025 | CULTURA POPULAR - MARACATU |

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**5BD388F2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
### EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| KID5A81 | PE | 22/08/2025 | TE | 833307 | 7684 | 1 | Art. 244, X |
| KFL5395 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380434 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| KFL5395 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380477 | 6599 | 2 | Art. 230, Inc. V |
| KFO7A03 | PE | 17/08/2025 | VD | 1369848 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| KFR7I67 | PE | 17/08/2025 | VD | 1370196 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| KFY5137 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371486 | 7030 | 1 | Art. 244, Inc. I |
| KGG6614 | PE | 17/08/2025 | RD | 1547257 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| KGY1211 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551467 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KHH7F49 | PE | 17/08/2025 | RD | 1547630 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KHH7I32 | PE | 16/08/2025 | FS | 1439278 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KHI1993 | PE | 20/08/2025 | TE | 833242 | 5525 | 0 | Art. 181, Inc. XV |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| KHN1J27 | PE | 20/08/2025 | VD | 1378995 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| KHT0476 | PE | 16/08/2025 | FS | 1436066 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| KHY0C74 | PE | 17/08/2025 | RD | 1554261 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KHY7821 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374248 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| ALC4A14 | PR | 14/08/2025 | RD | 1541984 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| ALH4G70 | PE | 18/08/2025 | RD | 1551980 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| CUW5G29 | PE | 21/08/2025 | TE | 841903 | 5452 | 1 | Art. 181, Inc. VIII |
| EOG3215 | SP | 20/08/2025 | TE | 839542 | 7269 | 0 | Art. 250, I, d |
| EZG9D63 | PE | 15/08/2025 | FS | 1433199 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| FAL0C25 | SP | 18/08/2025 | FS | 1448838 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| FBY9E24 | PR | 22/08/2025 | VD | 1380230 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| FED1F49 | TO | 18/08/2025 | FS | 1448439 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| FVG1I94 | SP | 21/08/2025 | VD | 1381163 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| FVL4H53 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551157 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| GEP5G79 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553710 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| GHZ6C65 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374280 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| ITT4J84 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545866 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KFD8J15 | PE | 17/08/2025 | FS | 1445545 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| KFF7814 | PE | 16/08/2025 | FS | 1438387 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KFL5395 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374000 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| KIH4792 | PE | 17/08/2025 | VD | 1376089 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| KII8D19 | PE | 17/08/2025 | FS | 1450816 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KIJ0F82 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380744 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| KIP7670 | PE | 16/08/2025 | RD | 1544053 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KIP7670 | PE | 18/08/2025 | RD | 1551629 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| KIP7670 | PE | 19/08/2025 | RD | 1553281 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| KIT8756 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379606 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| KIZ4633 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550266 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| KJC1641 | PE | 15/08/2025 | RD | 1542565 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KJE8641 | PE | 21/08/2025 | TE | 837655 | 7366 | 2 | Art. 252, Inc. VI |
| KJI3431 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443968 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KJI8607 | PE | 18/08/2025 | FS | 1446010 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KJJ7C16 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379444 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| KJK7H55 | PE | 15/08/2025 | FS | 1432206 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| KJN4C55 | PE | 18/08/2025 | FS | 1446207 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KJO8C03 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373659 | 6017 | 5 | Art. 206, Inc. III |
| KJR2833 | PE | 17/08/2025 | FS | 1442759 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| KJS8J44 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543995 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| KJU2F49 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550959 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| KJY7527 | PE | 17/08/2025 | FS | 1442007 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| KKC2929 | PE | 17/08/2025 | RD | 1547648 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KKD8C04 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545521 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KKF6364 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545793 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KKG7I13 | PE | 17/08/2025 | VD | 1369775 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| KKL3454 | PE | 15/08/2025 | RD | 1542808 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| KKQ5016 | PE | 17/08/2025 | RD | 1548504 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KKR6H25 | PE | 20/08/2025 | VD | 1370951 | 7048 | 1 | Art. 244, Inc. II |
| KKV4E80 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439960 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| KKW8776 | PE | 16/08/2025 | FS | 1438271 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KKX4201 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552650 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| KKZ1379 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373551 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| KLB3176 | PE | 15/08/2025 | FS | 1432222 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KLD5558 | PE | 18/08/2025 | VD | 1375031 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| KLH3795 | PE | 15/08/2025 | FS | 1432710 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| KLJ7490 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543065 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| KLT9A30 | PE | 17/08/2025 | FS | 1441973 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| KLY5F25 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374035 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| LME3D64 | PE | 22/08/2025 | VD | 1380183 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| MNI1D59 | PE | 15/08/2025 | RD | 1542840 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| MVH2191 | PE | 17/08/2025 | VD | 1369740 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| MYU9H02 | PE | 21/08/2025 | VD | 1381368 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| NAP4E62 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439901 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| NAR7677 | PE | 16/08/2025 | FS | 1434705 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| NDO7H56 | PE | 15/08/2025 | RD | 1545530 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| NOE2A97 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380540 | 5592 | 0 | Art. 182, Inc. III |
| NQD5I21 | PB | 18/08/2025 | VD | 1373942 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| NQF9886 | PB | 18/08/2025 | VD | 1368043 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| NXQ9H31 | PE | 20/08/2025 | VD | 1370994 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| ODQ1D60 | PE | 16/08/2025 | FS | 1432435 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| ODQ1D60 | PE | 16/08/2025 | FS | 1435272 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| OJR4H15 | AL | 16/08/2025 | RD | 1544207 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| OKH3A95 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551106 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| OPI3426 | MG | 18/08/2025 | RD | 1552722 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| OPW6528 | RO | 21/08/2025 | TE | 833285 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| OQP3G77 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380531 | 5592 | 0 | Art. 182, Inc. III |
| ORV0E57 | PE | 20/08/2025 | TE | 832955 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| ORZ8C30 | PE | 16/08/2025 | RD | 1544240 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| ORZ8C30 | PE | 16/08/2025 | RD | 1546021 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| OYL4866 | PE | 16/08/2025 | FS | 1431358 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| OYL4A03 | PE | 18/08/2025 | FS | 1446762 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| OYM1B26 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371591 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| OYN7431 | PE | 17/08/2025 | FS | 1442481 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| OYN7431 | PE | 17/08/2025 | FS | 1445502 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| OYN9030 | PE | 16/08/2025 | FS | 1439065 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| OYO3B91 | PE | 17/08/2025 | FS | 1445642 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| OYO5B03 | PE | 17/08/2025 | VD | 1376305 | 5592 | 0 | Art. 182, Inc. III |
| OYP3416 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374086 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| OYP3815 | PE | 18/08/2025 | FS | 1446690 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| OYR5448 | PE | 15/08/2025 | FS | 1432397 | 6050 | 3 | Art. 208 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OYS9J35 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371583 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| OYT3G05 | PE | 18/08/2025 | TE | 838562 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| OYW4673 | PE | 17/08/2025 | VD | 1369872 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| OYW9E79 | PE | 18/08/2025 | TE | 831487 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| OYX1287 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550320 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCB0B40 | PE | 20/08/2025 | VD | 1376534 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| PCB5651 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552048 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCC1547 | PE | 17/08/2025 | RD | 1549152 | 5819 | 2 | Art. 193 |
| PCC5F89 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379975 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PCC6908 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545980 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCD1J90 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443453 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PCD3E29 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380523 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PCD4A78 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543316 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCD6036 | PE | 17/08/2025 | RD | 1547729 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCF2283 | PE | 17/08/2025 | RD | 1549225 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCF4D45 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377280 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PCH1C07 | PE | 19/08/2025 | VD | 1376526 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PCI2594 | PE | 18/08/2025 | RD | 1551947 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCI8J93 | PE | 18/08/2025 | VD | 1377786 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PCK2D37 | PE | 19/08/2025 | VD | 1376330 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PCK9552 | PE | 21/08/2025 | VD | 1377662 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PCL2I84 | PE | 15/08/2025 | RD | 1545564 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCL4A22 | PE | 21/08/2025 | VD | 1377654 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| PCM1A42 | PE | 17/08/2025 | RD | 1548296 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCM1I80 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543790 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCM3325 | PE | 20/08/2025 | TE | 839780 | 7684 | 1 | Art. 244, X |
| PCO1D48 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552633 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| PCO2976 | PE | 16/08/2025 | FS | 1434829 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| PCO9F58 | PE | 19/08/2025 | VD | 1367721 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PCP9052 | PE | 16/08/2025 | FS | 1440667 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PCP9H97 | PE | 17/08/2025 | TE | 834605 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PCQ5568 | PE | 22/08/2025 | TE | 842020 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| PCS4J38 | PE | 21/08/2025 | VD | 1375171 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| PCT1660 | PE | 21/08/2025 | TE | 837647 | 6599 | 2 | Art. 230, Inc. V |
| PCU2833 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552315 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCU5A57 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379932 | 5665 | 0 | Art. 182, Inc. X |
| PCU6027 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373578 | 5665 | 0 | Art. 182, Inc. X |
| PCW6I29 | PE | 17/08/2025 | RD | 1549896 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCX8E78 | PE | 17/08/2025 | FS | 1442520 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PCY1B20 | PE | 17/08/2025 | RD | 1554725 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PCY3J69 | PE | 18/08/2025 | VD | 1377921 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PCY5G56 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379142 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PCZ0980 | PE | 22/08/2025 | VD | 1382925 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| PCZ6F77 | PE | 15/08/2025 | FS | 1440209 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| PCZ8C36 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379657 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| PDA8B04 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550444 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDB0D46 | PE | 20/08/2025 | VD | 1378901 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PDC1856 | PE | 15/08/2025 | RD | 1544762 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDC2H96 | PE | 18/08/2025 | TE | 834320 | 5703 | 0 | Art. 185, Inc. I |
| PDC3H07 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371311 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PDC7962 | PE | 19/08/2025 | RD | 1553230 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDC8D44 | CE | 17/08/2025 | TE | 820256 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PDD1110 | PE | 20/08/2025 | VD | 1368370 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PDD4A55 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379029 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PDE5E98 | PE | 18/08/2025 | FS | 1450247 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PDG0D63 | PE | 18/08/2025 | RD | 1554881 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDG5A78 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380604 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PDI6345 | PE | 20/08/2025 | VD | 1376801 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| PDJ0555 | PE | 20/08/2025 | VD | 1376755 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| PDJ1950 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552536 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| PDJ6740 | PE | 17/08/2025 | RD | 1553893 | 5819 | 2 | Art. 193 |
| PDL9G90 | PE | 18/08/2025 | FS | 1447980 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| PDM1F29 | PE | 17/08/2025 | RD | 1547036 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDM7060 | PE | 20/08/2025 | TE | 830707 | 5525 | 0 | Art. 181, Inc. XV |
| PDM8657 | PE | 21/08/2025 | VD | 1381392 | 5401 | 0 | Art. 181, Inc. III |
| PDN3E20 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552102 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDN3E20 | PE | 17/08/2025 | RD | 1553370 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDN6477 | PE | 21/08/2025 | VD | 1381112 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PDP0F53 | PE | 18/08/2025 | FS | 1448862 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| PDP5448 | PE | 15/08/2025 | FS | 1437909 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| PDP5H56 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439391 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| PDP7I74 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545637 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDS5B64 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543421 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDT4B24 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543588 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDU6D63 | PE | 17/08/2025 | RD | 1546897 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDU7F96 | PE | 15/08/2025 | RD | 1542727 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDV2C61 | PE | 20/08/2025 | TE | 839720 | 7633 | 1 | Art. 252, §único |
| PDV4C20 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373780 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PDV5542 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443860 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PDV6C14 | PE | 17/08/2025 | FS | 1441906 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PDX0A86 | PE | 17/08/2025 | VD | 1375961 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PDX7H14 | PE | 18/08/2025 | TE | 839658 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| PDY2693 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379894 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PDY6F21 | PE | 18/08/2025 | RD | 1554946 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PDZ1669 | PE | 16/08/2025 | FS | 1438620 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| PEA2173 | PE | 15/08/2025 | RD | 1545335 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PEB0I72 | PE | 20/08/2025 | VD | 1376658 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| PEB2324 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553478 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PEC4A29 | PE | 21/08/2025 | VD | 1357335 | 6041 | 1 | Art. 207 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PEC9A52 | PE | 17/08/2025 | VD | 1375848 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PED6760 | PE | 16/08/2025 | RD | 1544215 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PED9269 | PE | 17/08/2025 | FS | 1442724 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| PEE0A91 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379789 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| PEE0C37 | PE | 18/08/2025 | FS | 1450522 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PEF0509 | PE | 17/08/2025 | VD | 1370242 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PEI9G01 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553249 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PEJ0D19 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552706 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PEK4H42 | PE | 20/08/2025 | VD | 1378979 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PEK4H42 | PE | 20/08/2025 | VD | 1380388 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PEL4B80 | PE | 17/08/2025 | TE | 831630 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PEP6055 | PE | 18/08/2025 | TE | 825843 | 6599 | 2 | Art. 230, Inc. V |
| PEQ9G24 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439723 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PFA5907 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553290 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PFB1A27 | PE | 16/08/2025 | FS | 1438760 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PFC5039 | PE | 21/08/2025 | VD | 1377646 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| PFH2114 | PE | 21/08/2025 | VD | 1381414 | 5401 | 0 | Art. 181, Inc. III |
| PFI0I39 | PE | 19/08/2025 | VD | 1376488 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PFI2I29 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373632 | 6017 | 5 | Art. 206, Inc. III |
| PFM5B34 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543910 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PFN2J52 | PE | 16/08/2025 | FS | 1436104 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PFN7G54 | PE | 17/08/2025 | RD | 1546480 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PFQ2G67 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371460 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PFS7735 | PE | 22/08/2025 | VD | 1382976 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| PFV5027 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374221 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PFV7296 | PE | 18/08/2025 | TE | 841644 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| PFX3A58 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371451 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PFX5014 | PE | 18/08/2025 | RD | 1551750 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PFX7344 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379452 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PFZ2H02 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551556 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGA2G04 | PE | 20/08/2025 | TE | 832939 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| PGE3679 | PE | 20/08/2025 | TE | 839828 | 7234 | 0 | Art. 250, Inc. I, alínea a |
| PGF3936 | PE | 21/08/2025 | VD | 1375147 | 6041 | 1 | Art. 207 |
| PGF4E55 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443283 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PGH5H22 | PE | 15/08/2025 | RD | 1542620 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| PGH8E30 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551505 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGI0A65 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379185 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PGI1C48 | PE | 15/08/2025 | FS | 1440365 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PGM0G05 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553427 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGN4229 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377484 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PGO9H63 | PE | 15/08/2025 | RD | 1542573 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGP7795 | PE | 18/08/2025 | RD | 1551840 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGR4308 | PE | 16/08/2025 | RD | 1546099 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III |
| PGS3E65 | PE | 15/08/2025 | FS | 1437739 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PGS7C31 | PE | 22/08/2025 | VD | 1380060 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| PGS8217 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543529 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGT0D01 | PE | 17/08/2025 | RD | 1548547 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGT4339 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374140 | 5738 | 0 | Art. 186, Inc. II |
| PGV9A06 | PE | 19/08/2025 | VD | 1367608 | 5622 | 1 | Art. 182, Inc. VI |
| PGW3692 | PE | 22/08/2025 | VD | 1380078 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PGW8609 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553010 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGX2J34 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377352 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| PGX2J34 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377360 | 6599 | 2 | Art. 230, Inc. V |
| PGX6H62 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543103 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGX9H24 | PE | 17/08/2025 | FS | 1444140 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PGY0C78 | PE | 21/08/2025 | TE | 829237 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV |
| PGY9C73 | PE | 17/08/2025 | FS | 1445456 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PGY9I09 | PE | 16/08/2025 | FS | 1435485 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| PGZ8412 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553680 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PGZ9850 | PE | 17/08/2025 | RD | 1553770 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PMK8H06 | CE | 18/08/2025 | FS | 1448080 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| PUK8963 | PE | 17/08/2025 | RD | 1553974 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PVM6I45 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545726 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PVY3C65 | PE | 21/08/2025 | VD | 1381228 | 5592 | 0 | Art. 182, Inc. III |
| PYG1E09 | PE | 18/08/2025 | FS | 1446800 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| PYJ5B36 | RN | 18/08/2025 | RD | 1552161 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| PZJ5H14 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543430 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QFB1D94 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552544 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QFC6H13 | PE | 16/08/2025 | RD | 1542964 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QFF5935 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545696 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QFF8A29 | PE | 21/08/2025 | VD | 1357327 | 6041 | 1 | Art. 207 |
| QFW7254 | PB | 16/08/2025 | RD | 1543189 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QFY1E96 | PB | 16/08/2025 | RD | 1543650 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QFY1E96 | PB | 15/08/2025 | RD | 1545327 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QNC6G82 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371508 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| QNH6B39 | PE | 15/08/2025 | FS | 1432800 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| QNL1G70 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379100 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| QOL5E45 | PE | 20/08/2025 | VD | 1378910 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| QOS2F94 | PE | 17/08/2025 | VD | 1376313 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| QPA6F25 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379754 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| QPH8F29 | PE | 17/08/2025 | FS | 1445014 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| QPK9H36 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379770 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| QQM4H76 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373640 | 6017 | 5 | Art. 206, Inc. III |
| QQT6E62 | PE | 15/08/2025 | FS | 1432273 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| QSA4659 | PB | 20/08/2025 | TE | 839798 | 7684 | 1 | Art. 244, X |
| QSI5E22 | PB | 22/08/2025 | VD | 1380167 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| QUK3E20 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552358 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QUO9D52 | PE | 17/08/2025 | FS | 1442910 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| QUT3F56 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551343 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QWC1I79 | PE | 16/08/2025 | RD | 1544444 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III |
| QWV3I13 | PE | 18/08/2025 | RD | 1554873 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QXC8F02 | PE | 18/08/2025 | RD | 1551963 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III |
| QXG7F22 | PE | 15/08/2025 | RD | 1544525 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYB4431 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439456 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| QYB4431 | PE | 15/08/2025 | FS | 1440020 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| QYC2I42 | PE | 17/08/2025 | VD | 1375970 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| QYD6B50 | PE | 16/08/2025 | FS | 1440675 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| QYE9J19 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374353 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| QYF0D30 | PE | 21/08/2025 | VD | 1357408 | 6041 | 1 | Art. 207 |
| QYG1F05 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550568 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| QYG5B64 | PE | 16/08/2025 | RD | 1544606 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYG6J56 | PE | 21/08/2025 | TE | 824260 | 5541 | 3 | Art. 181, Inc. XVII |
| QYG9I78 | PE | 20/08/2025 | VD | 1378936 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| QYH1F69 | PE | 17/08/2025 | TE | 820248 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| QYH5A19 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377700 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| QYI1J28 | PE | 16/08/2025 | RD | 1544797 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYI2G74 | PE | 19/08/2025 | VD | 1357262 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV |
| QYI2G74 | PE | 19/08/2025 | VD | 1357270 | 6637 | 1 | Art. 230, Inc. IX |
| QYJ5C22 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552510 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYJ6F00 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379681 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| QYJ7E62 | PE | 15/08/2025 | FS | 1432664 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| QYK1E29 | PE | 17/08/2025 | FS | 1441779 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| QYK1G79 | PE | 16/08/2025 | FS | 1435990 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| QYK8E46 | PE | 17/08/2025 | RD | 1548865 | 5819 | 2 | Art. 193 |
| QYL0C45 | PE | 20/08/2025 | TE | 834052 | 7633 | 1 | Art. 252, §único |
| QYL2A28 | PE | 16/08/2025 | FS | 1435469 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| QYM6D72 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543049 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYM7G45 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545483 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYN0B89 | PE | 18/08/2025 | TE | 830847 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| QYN9J55 | PE | 18/08/2025 | RD | 1551637 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYP2C09 | PE | 21/08/2025 | TE | 830898 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| QYP2C09 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380841 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| QYP8G83 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551203 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYQ4H73 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543987 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYR1G18 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379320 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| QYS1H97 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379614 | 5592 | 0 | Art. 182, Inc. III |
| QYT3H61 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379665 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| QYT3I81 | PE | 18/08/2025 | RD | 1554911 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYT7C57 | PE | 17/08/2025 | VD | 1369945 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| QYU2H87 | PE | 18/08/2025 | TE | 841709 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| QYU3J18 | PE | 15/08/2025 | FS | 1433393 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| QYU5B64 | PE | 20/08/2025 | TE | 832548 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| QYU7G95 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552943 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYV0B63 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553567 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QYX1I33 | PE | 17/08/2025 | VD | 1376151 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| QZC3F31 | AM | 18/08/2025 | RD | 1552480 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| QZO7H84 | AM | 15/08/2025 | FS | 1432788 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| RDN0I23 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371494 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RFL4H10 | PE | 18/08/2025 | VD | 1373950 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| RFS3A28 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443810 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| RGQ5G44 | AL | 18/08/2025 | RD | 1552757 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RGS9B21 | PE | 16/08/2025 | RD | 1544509 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RIB3C34 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550711 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RIQ1F07 | SP | 19/08/2025 | VD | 1367551 | 5622 | 1 | Art. 182, Inc. VI |
| RJJ0A47 | RJ | 16/08/2025 | FS | 1434438 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| RLR5A48 | PE | 20/08/2025 | VD | 1368361 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| RLS1H63 | PE | 17/08/2025 | RD | 1549217 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RLZ2B17 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552200 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| RMS4J07 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550550 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| RTY9G60 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545270 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RUP0F11 | PE | 20/08/2025 | TE | 832521 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| RUU1F89 | PE | 18/08/2025 | FS | 1450620 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| RUV1D72 | PE | 18/08/2025 | FS | 1449494 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| RVW8I73 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439189 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| RZF3H62 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552277 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RZG3C66 | PE | 19/08/2025 | VD | 1367640 | 5622 | 1 | Art. 182, Inc. VI |
| RZG5A07 | PE | 18/08/2025 | TE | 839623 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| RZG5D07 | PE | 20/08/2025 | VD | 1370374 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| RZG9F33 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550860 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RZG9I41 | PE | 21/08/2025 | VD | 1377590 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| RZH4G98 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379908 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZH4G98 | PE | 22/08/2025 | VD | 1381511 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| RZH8E06 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374337 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| RZH8H61 | PE | 17/08/2025 | VD | 1369953 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZI3B44 | PE | 22/08/2025 | VD | 1380159 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| RZI9C02 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377395 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZJ4I26 | PE | 17/08/2025 | VD | 1374469 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZK5I42 | PE | 20/08/2025 | VD | 1376623 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| RZL3A61 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443089 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| RZL8A32 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552056 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RZN0G09 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550967 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RZO5E65 | PE | 20/08/2025 | TE | 832980 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| RZP1J84 | PE | 16/08/2025 | FS | 1438026 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| RZQ7I74 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373527 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZR6B80 | PE | 22/08/2025 | TE | 835334 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| RZR7B73 | PE | 20/08/2025 | VD | 1368310 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZS3D07 | PE | 19/08/2025 | VD | 1376399 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZU4H15 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545807 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RZV1E40 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374191 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| RZV1J62 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379070 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZV5D85 | PE | 17/08/2025 | RD | 1546544 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RZW6A14 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371362 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZX0E40 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551408 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| RZX6F84 | PE | 18/08/2025 | TE | 831479 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| RZX9A21 | PE | 17/08/2025 | FS | 1444417 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| RZY5C53 | PE | 15/08/2025 | RD | 1545386 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RZY6E83 | PE | 21/08/2025 | VD | 1377581 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| RZZ1B19 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373837 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| RZZ2A34 | PB | 14/08/2025 | RD | 1541240 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| RZZ4G99 | PE | 18/08/2025 | TE | 830839 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| RZZ6I54 | PE | 20/08/2025 | VD | 1375058 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SAB0A82 | PE | 17/08/2025 | RD | 1548024 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SCO0B43 | PE | 20/08/2025 | TE | 836292 | 5452 | 1 | Art. 181, Inc. VIII |
| SHO5A79 | ES | 18/08/2025 | VD | 1371397 | 5452 | 1 | Art. 181, Inc. VIII |
| SJY8I49 | SP | 18/08/2025 | FS | 1446428 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| SKW3E68 | PB | 15/08/2025 | FS | 1434012 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SLE4C55 | PB | 15/08/2025 | RD | 1542778 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SNK8H05 | PE | 20/08/2025 | VD | 1376771 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| SNL4G71 | PE | 15/08/2025 | FS | 1437704 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SNL7J79 | PE | 17/08/2025 | RD | 1548970 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SNL9E20 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379347 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| SNM3H34 | PE | 17/08/2025 | VD | 1375937 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SNM5E92 | PE | 17/08/2025 | VD | 1375830 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SNN0E66 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379223 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SNN0F13 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551165 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SNN0F31 | PE | 18/08/2025 | TE | 833250 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SNN0F31 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371419 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SNN2E43 | PE | 20/08/2025 | VD | 1378570 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| SNN8D62 | PE | 16/08/2025 | FS | 1438484 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SNN8H71 | PE | 18/08/2025 | TE | 839640 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SNO3J19 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550398 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SNO6D16 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552188 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| SNO6J80 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545610 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SNP8D10 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552960 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SNQ0C19 | PE | 20/08/2025 | VD | 1376810 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| SNQ7A60 | PE | 22/08/2025 | TE | 833293 | 7684 | 1 | Art. 244, X |
| SNS0H15 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377344 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SNS1D72 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377506 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| SNS4G16 | PE | 21/08/2025 | VD | 1375082 | 6041 | 1 | Art. 207 |
| SNT1G19 | PE | 15/08/2025 | RD | 1545416 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SNT5C48 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371435 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SNT5D87 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443100 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SNT5F42 | PE | 18/08/2025 | TE | 831452 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SNU1B15 | PE | 19/08/2025 | VD | 1376321 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SNU6D11 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374272 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| SNV2A29 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377409 | 7048 | 1 | Art. 244, Inc. II |
| SNV8J64 | PE | 18/08/2025 | TE | 829695 | 7030 | 1 | Art. 244, Inc. I |
| SNV9B28 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443240 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| SNX1B86 | PE | 18/08/2025 | TE | 836055 | 7714 | 2 | Art. 244, XI |
| SNY3F78 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543561 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SNY4A27 | PE | 18/08/2025 | TE | 841679 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SNY4G85 | PE | 17/08/2025 | VD | 1375376 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SNY5F07 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443950 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SNZ8F22 | PE | 20/08/2025 | VD | 1378898 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOA5B60 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380051 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOA5F87 | PE | 15/08/2025 | FS | 1438980 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| SOA5H29 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543960 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOB4H19 | PE | 18/08/2025 | TE | 831444 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SOB4H19 | PE | 18/08/2025 | TE | 834028 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SOB5A01 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552412 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| SOB5E23 | PE | 17/08/2025 | VD | 1374647 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOB8J12 | PE | 22/08/2025 | TE | 835350 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SOB9G07 | PE | 17/08/2025 | RD | 1546170 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOB9G07 | PE | 17/08/2025 | FS | 1444913 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| SOB9G07 | PE | 17/08/2025 | FS | 1444921 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SOB9G37 | PE | 15/08/2025 | FS | 1432877 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| SOB9G37 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443321 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| SOC4C90 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379959 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I |
| SOC4C90 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379967 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SOD1E59 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551459 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOD7H95 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373519 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOE3G10 | PE | 18/08/2025 | TE | 835970 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SOE3G10 | PE | 18/08/2025 | TE | 837051 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SOE3I80 | PE | 18/08/2025 | VD | 1373977 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| SOE8G13 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374116 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| SOE9A69 | PE | 17/08/2025 | FS | 1443330 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SOG1A69 | PE | 20/08/2025 | VD | 1380370 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOG3I93 | PE | 17/08/2025 | FS | 1445359 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SOG4G30 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439294 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SOG6D63 | PE | 17/08/2025 | RD | 1553877 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOG8I63 | PE | 17/08/2025 | RD | 1554415 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| SOG8I63 | PE | 18/08/2025 | VD | 1371540 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOH2J05 | PE | 20/08/2025 | VD | 1368400 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOH8C53 | PE | 20/08/2025 | VD | 1378871 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOH9H63 | PE | 18/08/2025 | VD | 1367977 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOI2F97 | PE | 19/08/2025 | TE | 832076 | 6483 | 0 | Art. 227, Inc. I |
| SOI2F97 | PE | 19/08/2025 | TE | 832084 | 5835 | 0 | Art. 195 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SOJ6J74 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552226 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOJ8G41 | PE | 21/08/2025 | TE | 837663 | 5835 | 0 | Art. 195 |
| SOK2H38 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550428 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOK3C07 | PE | 20/08/2025 | VD | 1377417 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOK4B46 | PE | 18/08/2025 | TE | 832300 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SOK5G83 | PE | 16/08/2025 | FS | 1434845 | 5673 | 2 | Art. 183 |
| SOK7J12 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379169 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOL1D95 | PE | 19/08/2025 | TE | 841717 | 7684 | 1 | Art. 244, X |
| SOL4D85 | PE | 21/08/2025 | VD | 1379819 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| SOL7F51 | PE | 16/08/2025 | RD | 1542999 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOL8C20 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551297 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOL8C20 | PE | 17/08/2025 | FS | 1442732 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| SOM3C16 | PE | 16/08/2025 | RD | 1543570 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOM3C16 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552390 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOM6B55 | PE | 20/08/2025 | VD | 1376631 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I |
| SOM7I74 | PE | 21/08/2025 | TE | 825592 | 7684 | 2 | Art. 244, X |
| SON7B50 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439421 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SON8C68 | PE | 20/08/2025 | VD | 1379401 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| SON9F66 | PE | 17/08/2025 | FS | 1445278 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SOO2C87 | PE | 16/08/2025 | RD | 1542786 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOO2C87 | PE | 21/08/2025 | VD | 1381201 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI |
| SOO7H38 | PE | 21/08/2025 | TE | 829229 | 6041 | 2 | Art. 207 |
| SOP0F86 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551050 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOP7F80 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553745 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOQ5C72 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550487 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOQ5E99 | PE | 16/08/2025 | RD | 1545785 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOS5J25 | PE | 17/08/2025 | RD | 1547311 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOT1G30 | PE | 15/08/2025 | RD | 1542875 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOT4A08 | PE | 15/08/2025 | FS | 1439308 | 6050 | 3 | Art. 208 |
| SOT6H23 | PE | 17/08/2025 | RD | 1548679 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| SOT9A89 | PE | 16/08/2025 | RD | 1542689 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOT9H60 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550339 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| SOU2G98 | PE | 18/08/2025 | RD | 1553648 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOU4A99 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373756 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOU5G40 | PE | 16/08/2025 | RD | 1544290 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOU6D49 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550894 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOU9A55 | PE | 18/08/2025 | RD | 1552501 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOU9C99 | PE | 21/08/2025 | VD | 1380698 | 5401 | 0 | Art. 181, Inc. III |
| SOV1I59 | PE | 18/08/2025 | VD | 1374990 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| SOV3F75 | PE | 17/08/2025 | RD | 1551092 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOW2H05 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373683 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOW5C90 | PE | 21/08/2025 | TE | 825525 | 7714 | 1 | Art. 244, XI |
| SOW5C90 | PE | 21/08/2025 | TE | 825533 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV |
| SOW5G67 | PE | 17/08/2025 | RD | 1550495 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOX3A02 | PE | 17/08/2025 | VD | 1369783 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SOX3E20 | PE | 17/08/2025 | RD | 1548415 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I |
| SOX4D41 | PE | 17/08/2025 | VD | 1373845 | 6050 | 1 | Art. 208 |
| SYO5B46 | PE | 17/08/2025 | RD | 1554539 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II |
| TKT2I59 | SP | 22/08/2025 | VD | 1380221 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII |
| TSA1F30 | AM | 21/08/2025 | VD | 1379851 | 5452 | 1 | Art. 181, Inc. VIII |

***ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS***
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Marilene de Almeida Gomes
**Código Identificador:**04C25576

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EDITAL DE PENALIDADES**

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PGS9J97 | PE | 01/06/2025 | RD | 1304958 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGT8D05 | PE | 03/06/2025 | RD | 1308562 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PGT8D05 | PE | 03/06/2025 | RD | 1310435 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGU1C23 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318258 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGU6H16 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296297 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGV3B84 | PE | 01/06/2025 | FS | 1078224 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGV8F91 | PE | 16/06/2025 | RD | 1349099 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGW4243 | PE | 16/06/2025 | FS | 1150413 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| PGW4C08 | PE | 29/05/2025 | RD | 1295800 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGW6H56 | PE | 04/06/2025 | RD | 1311741 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGX0175 | PE | 15/06/2025 | RD | 1350801 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGX6F07 | PE | 28/05/2025 | RD | 1294901 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PGX7D32 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296351 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGY1H35 | PE | 04/06/2025 | RD | 1313922 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGY5366 | PE | 01/06/2025 | RD | 1303269 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGZ0953 | PE | 07/06/2025 | RD | 1319734 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PGZ9A49 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287360 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PKV8H20 | PE | 17/06/2025 | RD | 1352820 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PLV8J16 | BA | 04/06/2025 | RD | 1311750 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| POK5317 | CE | 05/06/2025 | RD | 1313701 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| POU4H58 | CE | 28/05/2025 | FS | 1056794 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PUR4460 | SP | 26/05/2025 | RD | 1286895 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PVA4C52 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296815 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PWE9D87 | PE | 16/06/2025 | FS | 1144073 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PWY6I90 | PE | 30/05/2025 | RD | 1297714 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PXP0B82 | PE | 15/06/2025 | FS | 1149202 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PXT2352 | PE | 03/06/2025 | RD | 1307841 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PYD8E38 | SE | 04/06/2025 | FS | 1089889 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PYD8E38 | SE | 04/06/2025 | FS | 1089870 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PYL1B76 | PE | 26/05/2025 | FS | 1043951 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PYN7D93 | RJ | 26/05/2025 | RD | 1286852 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PYP0889 | PA | 18/06/2025 | FS | 1167847 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PYP5F87 | PE | 14/06/2025 | RD | 1342418 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PYP5F87 | PE | 17/06/2025 | RD | 1352316 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PYS4540 | PE | 26/05/2025 | FS | 1045938 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PZB5E17 | AL | 24/05/2025 | RD | 1282857 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PZC2298 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312578 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QEE0C34 | PA | 05/06/2025 | RD | 1315518 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QFD0607 | PE | 06/06/2025 | VD | 1291806 | 5622 | 1 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| QFD3E75 | PB | 30/05/2025 | RD | 1301088 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QFE1F88 | RN | 02/06/2025 | RD | 1305911 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QFI0G26 | PE | 26/05/2025 | FS | 1048961 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| QFI0G26 | PE | 26/05/2025 | FS | 1048970 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QFI0G26 | PE | 30/05/2025 | FS | 1071750 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| QFU8G28 | PB | 26/05/2025 | FS | 1049429 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QFY8D35 | PE | 01/06/2025 | TE | 800247 | 5509 | 0 | Art. 181, Inc. XIII | R$ 130,16 |
| QFY9A05 | PE | 16/06/2025 | TE | 801766 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QGU1E43 | RN | 06/06/2025 | RD | 1323367 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QMG2D67 | PE | 31/05/2025 | RD | 1301070 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QMT3C09 | PE | 04/06/2025 | VD | 1254870 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I | R$ 293,47 |
| QNE2D94 | PE | 03/06/2025 | RD | 1311563 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QPI6J32 | PE | 07/06/2025 | FS | 1104721 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QPL6D54 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299687 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QPM2F47 | PE | 15/06/2025 | RD | 1346146 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QPM3B26 | PE | 25/05/2025 | RD | 1287956 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QPM3B26 | PE | 26/05/2025 | RD | 1289800 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QPM3B26 | PE | 06/06/2025 | RD | 1322042 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QPM4D45 | PE | 03/06/2025 | TE | 776540 | 6637 | 2 | Art. 230, Inc. IX | R$ 195,23 |
| QPR8J92 | PE | 16/06/2025 | FS | 1144120 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QQB5B90 | PE | 03/06/2025 | VD | 1289330 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| QQE3J44 | PE | 31/05/2025 | FS | 1071106 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| QQG4H43 | PE | 28/05/2025 | FS | 1056310 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QQN8E41 | PE | 01/06/2025 | TE | 800719 | 5452 | 1 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| QSF4047 | PB | 05/06/2025 | RD | 1316131 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QSM9F70 | PB | 01/06/2025 | TE | 795600 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QUH2J61 | PE | 02/06/2025 | TE | 796886 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QUK8F81 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318231 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QUL7E65 | SP | 19/06/2025 | RD | 1358098 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QUT3F56 | PE | 01/06/2025 | RD | 1304605 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QUT3F56 | PE | 03/06/2025 | RD | 1308988 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QUT6D42 | PE | 03/06/2025 | VD | 1289968 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QVD7319 | PA | 23/05/2025 | FS | 1032011 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QWG0H00 | AL | 04/06/2025 | TE | 804781 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QWJ8C58 | PE | 02/06/2025 | RD | 1305440 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QWK0E13 | AL | 26/05/2025 | FS | 1047019 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| QWR3D85 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299318 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QWX0J29 | SE | 07/06/2025 | FS | 1104829 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QWY4G76 | PE | 03/06/2025 | RD | 1309941 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QXM9I30 | BA | 19/06/2025 | FS | 1158244 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QXP7J94 | PE | 27/05/2025 | RD | 1292798 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QXQ5A38 | PE | 02/06/2025 | RD | 1307000 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYA0D32 | PE | 03/06/2025 | RD | 1308481 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYA6H43 | PE | 01/06/2025 | FS | 1079778 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYA8G17 | PE | 26/05/2025 | RD | 1288472 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYB1179 | PE | 22/06/2025 | VD | 1313745 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| QYB1C22 | PE | 18/06/2025 | RD | 1364209 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYB3285 | PE | 15/06/2025 | FS | 1142623 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYB3D96 | PE | 19/06/2025 | RD | 1361552 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYB4511 | PE | 14/06/2025 | FS | 1139800 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| QYB8D23 | PE | 05/06/2025 | RD | 1315755 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYC1H20 | PE | 26/05/2025 | FS | 1043862 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYC7I34 | PE | 29/05/2025 | RD | 1298168 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYC8B38 | PE | 06/06/2025 | RD | 1316280 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYD3F62 | PE | 03/06/2025 | TE | 796380 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QYD8368 | PE | 16/06/2025 | TE | 801561 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QYD9172 | PE | 22/06/2025 | VD | 1315454 | 5665 | 0 | Art. 182, Inc. X | R$ 130,16 |
| QYD9D73 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287450 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYE1068 | PE | 22/06/2025 | RD | 1371272 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYE2815 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296572 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYE2864 | PE | 22/06/2025 | RD | 1371850 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYE3J97 | PE | 13/06/2025 | RD | 1345093 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QYE3J97 | PE | 03/06/2025 | RD | 1307817 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYF2772 | PE | 16/06/2025 | RD | 1349129 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYF2F74 | PE | 06/06/2025 | RD | 1322379 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYF4H52 | PE | 26/05/2025 | RD | 1290108 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYF6670 | PE | 31/05/2025 | RD | 1301444 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYF7I90 | PE | 30/05/2025 | RD | 1298788 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYF8078 | PE | 31/05/2025 | FS | 1065564 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYF8788 | PE | 05/06/2025 | RD | 1314546 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYF8F27 | PE | 03/06/2025 | VD | 1288180 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYG5A86 | PE | 01/06/2025 | VD | 1289232 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYG5C64 | PE | 25/05/2025 | RD | 1284590 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZK3F87 | PE | 02/06/2025 | FS | 1087312 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZK5H53 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287581 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZK5H53 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296696 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZK6G74 | PE | 27/05/2025 | RD | 1291511 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZL1H42 | PE | 06/06/2025 | VD | 1290427 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| RZL3J63 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296262 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZL7C18 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287476 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZL8F74 | PE | 28/05/2025 | RD | 1293603 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZM5I26 | PE | 05/06/2025 | RD | 1313663 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZM5J09 | PE | 16/06/2025 | VD | 1306242 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| RZM6A58 | PE | 16/06/2025 | VD | 1308865 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| RZN1J61 | PE | 06/06/2025 | VD | 1291776 | 5622 | 1 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| RZN2G81 | PE | 27/05/2025 | RD | 1291813 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZO3D99 | PE | 22/06/2025 | VD | 1315870 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZO8D29 | PE | 17/06/2025 | FS | 1152815 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZP3B77 | PE | 13/06/2025 | RD | 1340172 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZQ1J62 | PE | 14/06/2025 | RD | 1341055 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZQ3C61 | PE | 28/05/2025 | RD | 1294820 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZQ6E59 | PE | 01/06/2025 | FS | 1075420 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZR3C37 | PE | 06/06/2025 | TE | 798110 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV | R$ 130,16 |
| RZR3I47 | PE | 17/06/2025 | TE | 812946 | 7684 | 2 | Art. 244, X | R$ 130,16 |
| RZR4E94 | PE | 01/06/2025 | TE | 797459 | 5380 | 0 | Art. 181, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZR7F22 | PE | 04/06/2025 | RD | 1314007 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZS6C87 | PE | 01/06/2025 | FS | 1079174 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZS6I47 | PE | 30/05/2025 | FS | 1071912 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZT4I51 | PE | 18/06/2025 | RD | 1362885 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZT7F44 | PE | 03/06/2025 | FS | 1082434 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| RZU5A17 | PE | 02/06/2025 | FS | 1086928 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZU5D03 | PE | 31/05/2025 | FS | 1067141 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZU6H03 | PE | 05/06/2025 | VD | 1224769 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| RZU9I32 | PE | 02/06/2025 | RD | 1311130 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZV1J09 | PE | 01/06/2025 | TE | 793003 | 7030 | 1 | Art. 244, Inc. I | R$ 293,47 |
| RZV1J09 | PE | 01/06/2025 | TE | 793011 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV | R$ 130,16 |
| RZV2B28 | PE | 17/06/2025 | RD | 1352421 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| RZV3D32 | PE | 07/06/2025 | FS | 1102966 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZV4E11 | PE | 19/06/2025 | RD | 1362559 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZV4J18 | PE | 30/05/2025 | FS | 1069632 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZV7G62 | PE | 02/06/2025 | VD | 1285571 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZW6C09 | PE | 03/06/2025 | VD | 1286810 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZW7E78 | PE | 29/05/2025 | FS | 1058908 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZW8D19 | PE | 04/06/2025 | FS | 1091824 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZX1C10 | PE | 03/06/2025 | VD | 1259511 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV | R$ 130,16 |
| EOC8A01 | PE | 01/06/2025 | FS | 1079107 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZX3J54 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320937 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| RZX4J17 | PE | 31/05/2025 | FS | 1066269 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZX8B21 | PE | 20/06/2025 | RD | 1365817 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZX8B65 | PE | 13/06/2025 | RD | 1343988 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZX8J51 | PE | 03/06/2025 | RD | 1311474 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZY2D61 | PE | 03/06/2025 | TE | 781447 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| RZY5E32 | PE | 17/06/2025 | RD | 1353134 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZY8E31 | PE | 26/05/2025 | FS | 1048570 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZZ0B57 | PE | 07/06/2025 | FS | 1100602 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZZ1D16 | PE | 20/06/2025 | VD | 1278400 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| SAA0C10 | PE | 07/06/2025 | FS | 1100610 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| ACS1H58 | PE | 18/06/2025 | RD | 1353088 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| AZN9J84 | PE | 25/05/2025 | RD | 1289037 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| BDY9A98 | PE | 06/06/2025 | VD | 1290435 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| BEX6G68 | PE | 14/06/2025 | FS | 1134736 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| DFO8045 | SP | 04/06/2025 | RD | 1312519 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| DTH3044 | SP | 29/05/2025 | FS | 1061356 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| EIE4H53 | PE | 15/06/2025 | FS | 1140680 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| ERY9972 | SP | 03/06/2025 | FS | 1085441 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| EVJ5D86 | SP | 14/06/2025 | RD | 1343104 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| EXU1G24 | SP | 07/06/2025 | RD | 1319360 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| EXW1A85 | SP | 28/05/2025 | RD | 1295584 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| FCZ0D02 | MT | 21/06/2025 | VD | 1312633 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| FJH2C92 | PE | 13/06/2025 | FS | 1138545 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| FKP9J89 | PE | 01/06/2025 | FS | 1079573 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| FMF5497 | GO | 04/06/2025 | FS | 1089099 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| FNW3H91 | PB | 19/06/2025 | RD | 1362273 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| FPE6E93 | SP | 15/06/2025 | RD | 1350100 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| FQY2F66 | PE | 18/06/2025 | RD | 1352588 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| FZF8079 | AL | 03/06/2025 | VD | 1288228 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| GEP5G79 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296408 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| GFY5H06 | PE | 25/05/2025 | RD | 1289630 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| GGJ5B92 | PE | 01/06/2025 | VD | 1282440 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| GGJ5B92 | PE | 04/06/2025 | VD | 1254951 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| HBH1447 | ES | 06/06/2025 | VD | 1293418 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HBW1A89 | SP | 13/06/2025 | RD | 1340601 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| HGF7H16 | PE | 16/06/2025 | FS | 1145215 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| HHZ5A63 | PE | 04/06/2025 | VD | 1269010 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| HPK1722 | PE | 18/06/2025 | FS | 1167430 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| HVO6361 | PE | 15/06/2025 | FS | 1149407 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| HWF6D48 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312560 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| JAP4D32 | RS | 15/06/2025 | RD | 1347312 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| JHC3C80 | PB | 26/05/2025 | RD | 1286577 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| JQV6166 | PE | 04/06/2025 | FS | 1091735 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| KFL7035 | PE | 25/05/2025 | FS | 1045792 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KFP3418 | PE | 01/06/2025 | RD | 1305067 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KFR6I43 | PE | 31/05/2025 | FS | 1066048 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KFV5790 | PE | 31/05/2025 | FS | 1066153 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KFW6A28 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320171 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KGA7428 | PE | 06/06/2025 | VD | 1291547 | 7587 | 0 | Art. 184, Inc. III | R$ 293,47 |
| KGB3D35 | PE | 01/06/2025 | RD | 1303978 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KGI8E88 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320961 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| KGJ7243 | PE | 03/06/2025 | TE | 797831 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| KGL3780 | PE | 01/06/2025 | TE | 797467 | 7625 | 1 | Art. 181, inc. XX | R$ 293,47 |
| KGO4J83 | PE | 25/05/2025 | RD | 1285503 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KGR9G02 | PE | 03/06/2025 | RD | 1308058 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| KGZ9749 | PE | 18/06/2025 | TE | 806482 | 6564 | 0 | Art. 230, Inc. II | R$ 293,47 |
| KHB0I00 | PE | 01/06/2025 | TE | 793046 | 5452 | 5 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| KIK4284 | PE | 06/06/2025 | FS | 1100084 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KHD1J84 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312268 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KHD1J84 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312292 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KHD8313 | PE | 31/05/2025 | FS | 1068342 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KHE3I36 | PE | 15/06/2025 | FS | 1142542 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KHF0B69 | PE | 05/06/2025 | VD | 1211136 | 5959 | 1 | Art. 203, Inc. IV | R$ 1467,35 |
| KHG2762 | PE | 16/06/2025 | VD | 1306331 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KHR8438 | PE | 29/05/2025 | RD | 1294561 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KHU9241 | PE | 03/06/2025 | RD | 1309437 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KHY8636 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296580 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KHZ9085 | PE | 01/06/2025 | FS | 1076116 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KID4F91 | PE | 30/05/2025 | FS | 1067990 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KII5I83 | PE | 31/05/2025 | FS | 1065424 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KII7721 | PE | 28/05/2025 | RD | 1293336 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KIJ6204 | PE | 29/05/2025 | FS | 1060724 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KIJ6G37 | PE | 07/06/2025 | RD | 1319840 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KIL2723 | PE | 14/06/2025 | RD | 1342671 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| KIO9861 | PE | 01/06/2025 | RD | 1302831 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KIP8001 | PE | 28/05/2025 | RD | 1295606 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| KIS3B93 | PE | 13/06/2025 | FS | 1138235 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KIU3E09 | PE | 05/06/2025 | RD | 1316085 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| KIU6F69 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312705 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KIU7E13 | PE | 29/05/2025 | FS | 1055615 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KIW2059 | PE | 19/06/2025 | VD | 1303073 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KIW2931 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320929 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KIY2762 | PE | 07/06/2025 | RD | 1319254 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KJE0431 | PE | 04/06/2025 | FS | 1088157 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYG9J12 | PE | 31/05/2025 | FS | 1065491 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYH1C65 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287212 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYH1F00 | PE | 18/06/2025 | VD | 1309276 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| QYH8F00 | PE | 21/06/2025 | VD | 1308342 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QYH9C29 | PE | 16/06/2025 | FS | 1145738 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYH9E98 | PE | 06/06/2025 | FS | 1106341 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYI5C63 | PE | 16/06/2025 | RD | 1348890 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYI6B92 | PE | 30/05/2025 | RD | 1298664 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYI6E43 | PE | 27/05/2025 | FS | 1049984 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| QYJ3C42 | PE | 02/06/2025 | VD | 1291954 | 5738 | 0 | Art. 186, Inc. II | R$ 293,47 |
| QYJ7C05 | PE | 05/06/2025 | RD | 1315194 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYK6D18 | PE | 27/05/2025 | RD | 1292070 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYL0G41 | PE | 03/06/2025 | VD | 1293264 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QYL8F20 | PE | 28/05/2025 | RD | 1293620 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYL9G46 | PE | 17/06/2025 | RD | 1351808 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYM4G87 | PE | 14/06/2025 | FS | 1135120 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYM5B93 | PE | 03/06/2025 | VD | 1287930 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QYN0B04 | PE | 06/06/2025 | VD | 1289526 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| QYN0F54 | PE | 26/05/2025 | RD | 1289746 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYN1I44 | PE | 18/06/2025 | VD | 1294295 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| QYN4C71 | PE | 04/06/2025 | VD | 1290915 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYN9A63 | PE | 07/06/2025 | RD | 1317677 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYO5G36 | PE | 15/06/2025 | RD | 1345921 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYP0E34 | PE | 28/05/2025 | FS | 1059157 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYP2B30 | PE | 27/05/2025 | RD | 1291392 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYP4J09 | PE | 29/05/2025 | FS | 1062158 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYP6E58 | PE | 05/06/2025 | VD | 1074538 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| QYP6F18 | PE | 13/06/2025 | RD | 1339573 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYP7C91 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299504 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYQ3G54 | PE | 01/06/2025 | FS | 1075012 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYQ4J11 | PE | 04/06/2025 | VD | 1094539 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYQ8E14 | PE | 26/05/2025 | FS | 1043889 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| OYO5C29 | PE | 19/06/2025 | RD | 1361625 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYO6659 | PE | 16/06/2025 | VD | 1309446 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| OYP0B28 | PE | 04/06/2025 | TE | 776605 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| OYP2I47 | PE | 01/06/2025 | FS | 1073737 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| OYP7H38 | PE | 02/06/2025 | VD | 1292020 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| OYQ1A89 | PE | 26/05/2025 | RD | 1292410 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYQ4776 | PE | 04/06/2025 | TE | 800450 | 5185 | 1 | Art. 167 | R$ 195,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OYQ4F32 | PE | 02/06/2025 | VD | 1285490 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| OYQ5092 | PE | 07/06/2025 | FS | 1103261 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| OYQ9I79 | PE | 06/06/2025 | VD | 1293515 | 5665 | 0 | Art. 182, Inc. X | R$ 130,16 |
| OYR0J36 | PE | 18/06/2025 | RD | 1359744 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| OYR2441 | PE | 03/06/2025 | RD | 1310354 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYR2453 | PE | 04/06/2025 | RD | 1313337 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYR3B59 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299237 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYR7E16 | PE | 22/06/2025 | VD | 1313990 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| OYS4670 | PE | 16/06/2025 | RD | 1348491 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| OYS4E31 | PE | 01/06/2025 | RD | 1304869 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| OYS5732 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299113 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYS6B26 | PE | 04/06/2025 | VD | 1290710 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| OYS7B97 | PE | 04/06/2025 | VD | 1289658 | 5568 | 0 | Art. 181, Inc. XIX | R$ 195,23 |
| OYT3842 | PE | 25/05/2025 | RD | 1285570 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYT8D17 | PE | 04/06/2025 | VD | 1269061 | 5568 | 0 | Art. 181, Inc. XIX | R$ 195,23 |
| OYT8D17 | PE | 05/06/2025 | RD | 1315623 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYU2612 | PE | 26/05/2025 | RD | 1286682 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYU5A49 | PE | 05/06/2025 | FS | 1091301 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| OYV0868 | PE | 06/06/2025 | FS | 1101528 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| OYW2968 | PE | 18/06/2025 | RD | 1364390 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYW8H21 | PE | 31/05/2025 | RD | 1298966 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYX2938 | PE | 31/05/2025 | RD | 1301924 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYX8C56 | PE | 05/06/2025 | FS | 1093304 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| OYY3631 | PE | 02/06/2025 | TE | 774289 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| OYY3631 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299490 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYZ6463 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320708 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYZ8G16 | PE | 29/05/2025 | RD | 1298176 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYZ9483 | PE | 07/06/2025 | FS | 1098730 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| OYZ9609 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296521 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCA3520 | PE | 06/06/2025 | RD | 1322271 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PCA5J19 | PE | 14/06/2025 | RD | 1343783 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCA7J38 | PE | 27/05/2025 | RD | 1290965 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCB0544 | PE | 06/06/2025 | TE | 797866 | 7633 | 1 | Art. 252, §único | R$ 293,47 |
| PCB6033 | PE | 18/06/2025 | VD | 1309314 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PCC2G99 | PE | 07/06/2025 | FS | 1100777 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCD0J68 | PE | 06/06/2025 | RD | 1316360 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCD3F88 | PE | 07/06/2025 | RD | 1319645 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCD4H95 | PE | 26/05/2025 | RD | 1288197 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PCE7B87 | PE | 01/06/2025 | RD | 1306306 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCF7J53 | PE | 03/06/2025 | VD | 1288015 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCG1F72 | PE | 13/06/2025 | RD | 1340822 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III | R$ 880,41 |
| PCG4J67 | PE | 01/06/2025 | FS | 1074563 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PCG7E26 | PE | 06/06/2025 | RD | 1323146 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCH1444 | PE | 04/06/2025 | VD | 1100776 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCH7F01 | PE | 04/06/2025 | RD | 1314368 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PCI1G15 | PE | 16/06/2025 | FS | 1144839 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCI5I23 | PB | 21/06/2025 | VD | 1312773 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PCJ0854 | PE | 15/06/2025 | FS | 1141600 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCJ2B28 | PE | 19/06/2025 | TE | 805257 | 5452 | 1 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| PCJ5287 | PE | 24/05/2025 | RD | 1281818 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCJ9H44 | PE | 03/06/2025 | TE | 796428 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PCK2616 | PE | 19/06/2025 | VD | 1303014 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCK5658 | PE | 25/05/2025 | RD | 1284795 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCK5F24 | PE | 26/05/2025 | RD | 1289975 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PCK8330 | PE | 14/06/2025 | RD | 1343120 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCK9552 | PE | 25/05/2025 | FS | 1040901 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PCK9552 | PE | 05/06/2025 | FS | 1096907 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PCL2763 | PE | 30/05/2025 | RD | 1300707 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCL2763 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318991 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCL5601 | PE | 02/06/2025 | RD | 1305920 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PCL7A14 | PE | 27/05/2025 | RD | 1290701 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PCM1561 | PE | 05/06/2025 | TE | 793844 | 7684 | 1 | Art. 244, X | R$ 130,16 |
| PCM3D20 | PE | 04/06/2025 | RD | 1314066 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCM3D20 | PE | 05/06/2025 | RD | 1315593 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCM5060 | PE | 14/06/2025 | FS | 1135910 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCM6I46 | PE | 20/06/2025 | VD | 1305173 | 5622 | 1 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| PCN2G39 | PE | 14/06/2025 | RD | 1341462 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PCN2G39 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318762 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCN4127 | PE | 02/06/2025 | RD | 1306934 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCN4127 | PE | 07/06/2025 | RD | 1321429 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCN6E69 | PE | 03/06/2025 | FS | 1082329 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCN7C85 | PE | 03/06/2025 | VD | 1288139 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCN8469 | PE | 17/06/2025 | RD | 1353363 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCO1572 | PE | 19/06/2025 | RD | 1362060 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCO8I34 | PE | 07/06/2025 | FS | 1099191 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCP0E07 | PE | 02/06/2025 | TE | 802460 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PCP8D67 | PE | 06/06/2025 | TE | 798269 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV | R$ 130,16 |
| PCQ4846 | PE | 04/06/2025 | FS | 1089480 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PCQ5467 | PE | 30/05/2025 | RD | 1300570 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCQ6798 | PE | 05/06/2025 | RD | 1315062 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCQ9216 | PE | 06/06/2025 | FS | 1104624 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCR0D83 | PE | 29/05/2025 | FS | 1059505 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCR5C93 | PE | 18/06/2025 | RD | 1356389 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCR8729 | PE | 17/06/2025 | FS | 1154923 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCT0J38 | PE | 05/06/2025 | FS | 1091336 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| PCT1310 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320899 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCU1478 | PE | 25/05/2025 | RD | 1289568 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCU4898 | PE | 30/05/2025 | FS | 1067176 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCU7D71 | BA | 13/06/2025 | RD | 1344100 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PCV0D01 | PE | 25/05/2025 | RD | 1285341 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCV5648 | PE | 01/06/2025 | RD | 1303226 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCW6478 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312616 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III | R$ 880,41 |
| PCW6J60 | PE | 16/06/2025 | VD | 1306757 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| PCY2A46 | PE | 18/06/2025 | RD | 1364810 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PCY5E39 | PE | 14/06/2025 | FS | 1133810 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCY7H25 | PE | 01/06/2025 | FS | 1076388 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PCZ3388 | PE | 15/06/2025 | FS | 1149024 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDB0D46 | PE | 04/06/2025 | VD | 1290680 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDC6H58 | PE | 17/06/2025 | FS | 1152122 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDD2665 | PE | 02/06/2025 | FS | 1077775 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PDD8B05 | PE | 28/05/2025 | FS | 1055054 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDD9I78 | PE | 01/06/2025 | RD | 1304761 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDE0J69 | PE | 07/06/2025 | FS | 1099817 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDE8E82 | PE | 30/05/2025 | FS | 1064878 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDF6A40 | PE | 07/06/2025 | FS | 1097830 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDG5A78 | PE | 04/06/2025 | VD | 1290907 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDG5B97 | PE | 13/06/2025 | RD | 1343287 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDH0H50 | PE | 26/05/2025 | FS | 1045652 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| PDH1I14 | PE | 01/06/2025 | VD | 1282521 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| PDH9B10 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320996 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDI1049 | PE | 28/05/2025 | RD | 1293204 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDI2624 | PE | 07/06/2025 | RD | 1321216 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDI4H82 | PE | 07/06/2025 | RD | 1319882 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDI5C86 | PE | 28/05/2025 | FS | 1057111 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDI5C86 | PE | 27/05/2025 | FS | 1057499 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDJ2G79 | PE | 30/05/2025 | RD | 1301126 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PDK5F87 | PE | 30/05/2025 | FS | 1071149 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDK8082 | PE | 31/05/2025 | FS | 1065750 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDL7A15 | PE | 17/06/2025 | RD | 1352278 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDM2F13 | PE | 04/06/2025 | VD | 1290982 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDM5857 | PE | 01/06/2025 | RD | 1302807 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDM5G17 | PE | 20/06/2025 | VD | 1310410 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PDM9F57 | PE | 03/06/2025 | VD | 1293353 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PDN0704 | PE | 06/06/2025 | RD | 1318320 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PDN7848 | PE | 03/06/2025 | VD | 1293140 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PDN8E44 | PE | 15/06/2025 | RD | 1346006 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDO0545 | PE | 18/06/2025 | RD | 1354661 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDO1C57 | PE | 27/05/2025 | FS | 1050397 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDO2B89 | PE | 03/06/2025 | VD | 1293213 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PDP1999 | PE | 18/06/2025 | TE | 804293 | 5541 | 3 | Art. 181, Inc. XVII | R$ 195,23 |
| PDP1D00 | PE | 05/06/2025 | RD | 1316964 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDP2458 | PE | 13/06/2025 | RD | 1343201 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDP5416 | PE | 15/06/2025 | FS | 1149415 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| PDP5448 | PE | 16/06/2025 | RD | 1347886 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDQ2391 | PE | 29/05/2025 | FS | 1056530 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDR2F59 | PE | 15/06/2025 | VD | 1308504 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDR6924 | PE | 15/06/2025 | RD | 1346928 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDS1B83 | PE | 04/06/2025 | FS | 1084879 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| PDT2F27 | PE | 29/05/2025 | RD | 1298222 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDT5552 | PE | 30/05/2025 | RD | 1297340 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDT6H75 | PE | 07/06/2025 | FS | 1103016 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDU7C48 | PE | 06/06/2025 | RD | 1323170 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDV9H17 | PE | 03/06/2025 | VD | 1290028 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PDW8G56 | PE | 02/06/2025 | VD | 1289305 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PDX0332 | PE | 29/05/2025 | RD | 1297897 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PDX4G21 | PE | 02/06/2025 | RD | 1307230 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDX4G21 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312187 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PDX9175 | PE | 18/06/2025 | VD | 1293949 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| PDY0499 | PE | 27/05/2025 | RD | 1291929 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDY0588 | PE | 30/05/2025 | FS | 1066510 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDZ1519 | PE | 22/06/2025 | FS | 1172999 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDZ1669 | PE | 07/06/2025 | FS | 1099280 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PDZ2918 | PE | 04/06/2025 | VD | 1295437 | 5568 | 0 | Art. 181, Inc. XIX | R$ 195,23 |
| PDZ5H70 | PE | 13/06/2025 | RD | 1344186 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PDZ9J55 | PE | 18/06/2025 | VD | 1309667 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I | R$ 293,47 |
| PEA1H83 | PE | 20/06/2025 | VD | 1304215 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PEA2275 | PE | 20/06/2025 | FS | 1161601 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PEA2C42 | PE | 13/06/2025 | RD | 1340121 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEA2I32 | PE | 06/06/2025 | FS | 1105744 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PEB2I98 | PE | 01/06/2025 | FS | 1079379 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PEB7807 | PE | 14/06/2025 | RD | 1341900 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEB7A47 | PE | 22/06/2025 | VD | 1315683 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PEC1C14 | PE | 22/06/2025 | RD | 1371779 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEC6A75 | PE | 05/06/2025 | RD | 1314651 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEC8A30 | PE | 06/06/2025 | RD | 1318347 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEC8B74 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296416 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PED1G88 | PE | 30/05/2025 | RD | 1298613 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PED8B54 | PE | 13/06/2025 | FS | 1136887 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PED9D38 | PE | 25/05/2025 | RD | 1289916 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEE6628 | PE | 28/05/2025 | FS | 1055380 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PEG2J54 | PE | 27/05/2025 | RD | 1292500 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PEG3E98 | PE | 04/06/2025 | RD | 1314058 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEJ0151 | PE | 29/05/2025 | FS | 1063537 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PEJ1260 | PE | 22/06/2025 | RD | 1371590 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEJ3A91 | PE | 22/06/2025 | FS | 1176471 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PEJ7448 | PE | 27/05/2025 | FS | 1052403 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PEM4G62 | PE | 03/06/2025 | RD | 1309550 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEN5B17 | PE | 06/06/2025 | FS | 1105590 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PEN7560 | PE | 02/06/2025 | RD | 1307507 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEN7560 | PE | 31/05/2025 | FS | 1069985 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PEO0D73 | PE | 06/06/2025 | TE | 799036 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PEO2483 | PE | 01/06/2025 | RD | 1304648 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEP5B28 | PE | 01/06/2025 | RD | 1304486 | 5819 | 2 | Art. 193 | R$ 880,41 |
| PER5471 | PE | 06/06/2025 | VD | 1290478 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| PER5651 | PE | 31/05/2025 | FS | 1069209 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| PER7E81 | PE | 15/06/2025 | TE | 801553 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV | R$ 130,16 |
| PEU0351 | PE | 06/06/2025 | TE | 799044 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PEU2C79 | PE | 02/06/2025 | RD | 1305342 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PEU2C79 | PE | 06/06/2025 | RD | 1322611 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEV7E43 | PE | 03/06/2025 | RD | 1311466 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEX0H04 | PE | 22/06/2025 | RD | 1371329 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEX7973 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299385 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEX7B29 | PE | 17/06/2025 | VD | 1311106 | 5568 | 0 | Art. 181, Inc. XIX | R$ 195,23 |
| PEY0H12 | PE | 02/06/2025 | RD | 1305180 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PEY6D62 | PE | 06/06/2025 | RD | 1323316 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PEZ6J86 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318665 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFC5023 | PE | 31/05/2025 | FS | 1069250 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFD9B66 | PE | 18/06/2025 | FS | 1162233 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFE9E38 | PE | 03/06/2025 | VD | 1291466 | 6599 | 2 | Art. 230, Inc. V | R$ 293,47 |
| PFE9E38 | PE | 03/06/2025 | VD | 1291474 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PFF0136 | PE | 22/06/2025 | VD | 1313729 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| PFF0136 | PE | 22/06/2025 | VD | 1313737 | 7340 | 0 | Art. 252, Inc. IV | R$ 130,16 |
| PFF6G56 | PE | 14/06/2025 | FS | 1133039 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFG3476 | PE | 02/06/2025 | FS | 1078500 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFG4581 | PE | 31/05/2025 | FS | 1065637 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFH3B88 | PE | 30/05/2025 | RD | 1298591 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFI1H54 | PE | 01/06/2025 | FS | 1078461 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFK0339 | PE | 31/05/2025 | RD | 1301363 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFK1975 | PE | 07/06/2025 | RD | 1317421 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFK5660 | PE | 25/05/2025 | RD | 1286224 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFK9H07 | PE | 04/06/2025 | RD | 1311768 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFM4G17 | PE | 30/05/2025 | RD | 1297390 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFO8A86 | PE | 19/06/2025 | RD | 1362710 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFP6B54 | PE | 05/06/2025 | RD | 1315267 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFQ1686 | PE | 29/05/2025 | RD | 1294103 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFQ4037 | PE | 06/06/2025 | FS | 1106171 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PFR0B27 | PB | 03/06/2025 | RD | 1308155 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PFS1H55 | PE | 04/06/2025 | VD | 1094580 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNV6I49 | PE | 19/06/2025 | VD | 1309896 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| SNV6I62 | PE | 04/06/2025 | VD | 1294660 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I | R$ 293,47 |
| SNV8A84 | PE | 30/05/2025 | RD | 1300154 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNV8E51 | PE | 05/06/2025 | VD | 1108521 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNW2B27 | PE | 03/06/2025 | FS | 1082779 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNW9D60 | PE | 04/06/2025 | RD | 1314333 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNW9D68 | PE | 06/06/2025 | RD | 1317286 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNX0D56 | PE | 04/06/2025 | VD | 1290656 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I | R$ 293,47 |
| SNX0D56 | PE | 04/06/2025 | VD | 1292128 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I | R$ 293,47 |
| SNX3A22 | PE | 04/06/2025 | RD | 1313060 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNX4G47 | PE | 30/05/2025 | FS | 1064983 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| SNY1I27 | PE | 26/05/2025 | RD | 1286569 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNY7E94 | PE | 29/05/2025 | RD | 1298281 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNZ1E67 | PE | 04/06/2025 | VD | 1094610 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNZ2C29 | PE | 19/06/2025 | RD | 1359612 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNZ4E66 | PE | 06/06/2025 | VD | 1289518 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| SNZ7B48 | PE | 13/06/2025 | FS | 1136534 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNZ7I92 | PE | 28/05/2025 | RD | 1295061 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNZ7J47 | PE | 20/06/2025 | VD | 1278273 | 5819 | 1 | Art. 193 | R$ 880,41 |
| SOA2J80 | PE | 16/06/2025 | VD | 1308962 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I | R$ 293,47 |
| SOA3I43 | PE | 19/06/2025 | FS | 1163965 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOA5I43 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312489 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOA8D59 | PE | 31/05/2025 | FS | 1069802 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOA8E60 | PE | 04/06/2025 | RD | 1314040 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOA9I80 | PE | 17/06/2025 | RD | 1352146 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOA9J05 | PE | 07/06/2025 | FS | 1105485 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOB3H67 | PE | 02/06/2025 | RD | 1311121 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III | R$ 880,41 |
| SOB4C63 | PE | 26/05/2025 | FS | 1045504 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOB6B68 | PE | 30/05/2025 | FS | 1072013 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOB6C96 | PE | 16/06/2025 | RD | 1348734 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOC1D08 | PE | 28/05/2025 | RD | 1293808 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOC3E91 | PE | 05/06/2025 | FS | 1096028 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOC4C54 | PE | 01/06/2025 | VD | 1289194 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOD2F17 | PE | 04/06/2025 | FS | 1088416 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| SOD4D21 | PE | 04/06/2025 | FS | 1090224 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOD5B70 | PE | 17/06/2025 | RD | 1353681 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOD8F20 | PE | 15/06/2025 | RD | 1347258 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOE3D64 | PE | 07/06/2025 | RD | 1319580 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOE3I46 | PE | 06/06/2025 | FS | 1098888 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOE4J94 | PE | 27/05/2025 | RD | 1291635 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOF2B10 | PE | 04/06/2025 | FS | 1089528 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| SOF3G72 | PE | 01/06/2025 | VD | 1282432 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| SOF5D92 | PE | 28/05/2025 | RD | 1294677 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOF5D92 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296327 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOF5D92 | PE | 26/05/2025 | FS | 1045873 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| SOF8D50 | PE | 16/06/2025 | RD | 1351506 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOG0D09 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296726 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOG2G90 | PE | 06/06/2025 | VD | 1293540 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I | R$ 293,47 |
| SOG2G90 | PE | 07/06/2025 | FS | 1098136 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SOG4J75 | PE | 05/06/2025 | TE | 776672 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| SOG6E56 | PE | 05/06/2025 | RD | 1317049 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOH0C60 | PE | 06/06/2025 | RD | 1317871 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOH0I95 | PE | 03/06/2025 | TE | 799150 | 5835 | 0 | Art. 195 | R$ 195,23 |
| SOH5J35 | PE | 20/06/2025 | FS | 1161008 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOH9G17 | PE | 02/06/2025 | RD | 1306136 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOI2D16 | PE | 15/06/2025 | VD | 1301534 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOJ1H16 | PE | 02/06/2025 | VD | 1285512 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOJ1H16 | PE | 02/06/2025 | FS | 1077643 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOJ1J13 | PE | 25/05/2025 | RD | 1285767 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOJ2H28 | PE | 27/05/2025 | RD | 1292810 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOJ3I56 | PE | 28/05/2025 | RD | 1294790 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOJ5B33 | PE | 28/05/2025 | RD | 1293646 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOJ5H05 | PE | 20/06/2025 | RD | 1365310 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOJ8E30 | PE | 14/06/2025 | RD | 1342957 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOK3C07 | PE | 07/06/2025 | FS | 1100629 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOK6D16 | PE | 29/05/2025 | FS | 1059661 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| SOK6F40 | PE | 29/05/2025 | FS | 1060490 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOK9E11 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312675 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOL0A31 | PE | 15/06/2025 | VD | 1301674 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOL2F50 | PE | 04/06/2025 | VD | 1291059 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOL6J09 | PE | 18/06/2025 | RD | 1359930 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOM1D86 | PE | 17/06/2025 | RD | 1353606 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOM1D86 | PE | 29/05/2025 | RD | 1295894 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOM4H04 | PE | 05/06/2025 | FS | 1093088 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOM6J57 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318797 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOM9I77 | PE | 15/06/2025 | FS | 1148729 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| SON2J77 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296491 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SON9I10 | PE | 06/06/2025 | RD | 1321925 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III | R$ 880,41 |
| SOO2A59 | PE | 20/06/2025 | RD | 1360416 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III | R$ 880,41 |
| SOO4I59 | PE | 03/06/2025 | RD | 1309585 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOO4J43 | PE | 03/06/2025 | VD | 1288023 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOO5B61 | PE | 17/06/2025 | RD | 1353991 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOO5I39 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287999 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOP2G96 | PE | 28/05/2025 | FS | 1054953 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOP3I33 | PE | 16/06/2025 | RD | 1350038 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOP4D57 | PE | 03/06/2025 | VD | 1291407 | 5592 | 0 | Art. 182, Inc. III | R$ 130,16 |
| SOQ3E17 | PE | 01/06/2025 | RD | 1304257 | 5819 | 2 | Art. 193 | R$ 880,41 |
| SOR1D42 | PE | 20/06/2025 | RD | 1359302 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOR4E72 | PE | 04/06/2025 | RD | 1313248 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOR4F47 | PE | 20/06/2025 | FS | 1168800 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| SOR4J17 | PE | 25/05/2025 | FS | 1045890 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOR5J26 | PE | 30/05/2025 | RD | 1300251 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOR7D18 | PE | 03/06/2025 | VD | 1289844 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| SOS1J01 | PE | 30/05/2025 | RD | 1299873 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOS2H78 | PE | 17/06/2025 | RD | 1352065 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOS3A96 | PE | 16/06/2025 | RD | 1348106 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOS3F72 | PE | 22/06/2025 | VD | 1314016 | 6017 | 5 | Art. 206, Inc. III | R$ 293,47 |
| SOS4J73 | PE | 07/06/2025 | RD | 1321100 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SOS9D71 | PE | 27/05/2025 | RD | 1290590 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOS9D71 | PE | 30/05/2025 | RD | 1300618 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SOT6G18 | PE | 01/06/2025 | FS | 1074601 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SOU1D33 | PE | 20/06/2025 | RD | 1365213 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III | R$ 880,41 |
| SOU1D33 | PE | 18/06/2025 | FS | 1167707 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFS7I76 | PE | 30/05/2025 | FS | 1069624 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFT0D62 | PE | 31/05/2025 | FS | 1067770 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFU0I67 | PE | 04/06/2025 | VD | 1294791 | 5568 | 0 | Art. 181, Inc. XIX | R$ 195,23 |
| PFU2B36 | PE | 03/06/2025 | RD | 1308430 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFU4B56 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318460 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFU5988 | PE | 14/06/2025 | RD | 1341390 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFU5988 | PE | 14/06/2025 | RD | 1342175 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFU7187 | PE | 02/06/2025 | FS | 1077678 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFU7C55 | PE | 26/05/2025 | FS | 1043790 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| PFU7C55 | PE | 28/05/2025 | FS | 1053914 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PFU8F66 | PE | 04/06/2025 | FS | 1092642 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFW3532 | PE | 29/05/2025 | RD | 1295860 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PFW3B24 | PE | 04/06/2025 | VD | 1100725 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PFX1G82 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287468 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| PFY5D02 | PE | 14/06/2025 | FS | 1138081 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGB1227 | PE | 14/06/2025 | FS | 1134825 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGB2705 | PE | 28/05/2025 | FS | 1057197 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGB5A89 | PE | 05/06/2025 | RD | 1315836 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGB6D90 | PE | 18/06/2025 | RD | 1354734 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGB7A87 | PE | 07/06/2025 | RD | 1321518 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGC3G88 | PE | 28/05/2025 | FS | 1055062 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PGC9313 | PE | 22/06/2025 | VD | 1315500 | 5665 | 0 | Art. 182, Inc. X | R$ 130,16 |
| PGD5874 | PE | 18/06/2025 | RD | 1354726 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGE5665 | PE | 29/05/2025 | FS | 1059513 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGF3B30 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318061 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGF9G94 | PE | 06/06/2025 | VD | 1290443 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| PGG3E05 | PE | 01/06/2025 | VD | 1282483 | 5622 | 2 | Art. 182, Inc. VI | R$ 88,38 |
| PGH8E30 | PE | 05/06/2025 | RD | 1316140 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGI1E91 | PE | 14/06/2025 | FS | 1133675 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGJ1H09 | PE | 02/06/2025 | RD | 1305350 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGK5184 | PE | 29/05/2025 | RD | 1297420 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGL3023 | PE | 04/06/2025 | VD | 1254749 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| PGL4A45 | PE | 04/06/2025 | FS | 1088807 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGL9835 | PE | 04/06/2025 | FS | 1090836 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PGL9869 | PE | 18/06/2025 | FS | 1157825 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PGM3G90 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296475 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGM9554 | PE | 30/05/2025 | RD | 1298710 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGN1568 | PE | 30/05/2025 | FS | 1069918 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| PGO6286 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287220 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGP0231 | PE | 05/06/2025 | FS | 1096737 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGP1A55 | PE | 05/06/2025 | VD | 1246614 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGP8B92 | PE | 14/06/2025 | FS | 1133144 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| PGR2387 | PE | 05/06/2025 | VD | 1199136 | 5959 | 1 | Art. 203, Inc. IV | R$ 1467,35 |
| PGR6J71 | PE | 06/06/2025 | RD | 1317944 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| PGS7897 | RN | 04/06/2025 | VD | 1254790 | 6017 | 5 | Art. 206, Inc. III | R$ 293,47 |
| QYQ9E47 | PE | 31/05/2025 | RD | 1300375 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYQ9H05 | PE | 18/06/2025 | RD | 1364721 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYR0H74 | PE | 03/06/2025 | RD | 1309461 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYR8H21 | PE | 19/06/2025 | RD | 1358276 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYS1C38 | PE | 05/06/2025 | FS | 1094130 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| QYS8H34 | PE | 25/05/2025 | RD | 1284108 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYT8A21 | PE | 15/06/2025 | FS | 1150014 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYT8A79 | PE | 04/06/2025 | FS | 1090186 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYU0D78 | PE | 26/05/2025 | RD | 1286372 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYU1H81 | PE | 18/06/2025 | FS | 1166158 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYU5E57 | PE | 03/06/2025 | RD | 1308031 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYU5G81 | PE | 13/06/2025 | RD | 1340660 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYU5G81 | PE | 22/06/2025 | FS | 1173588 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| QYU6A98 | PE | 31/05/2025 | RD | 1301533 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYU8G11 | PE | 31/05/2025 | RD | 1300936 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYU9H11 | PE | 01/06/2025 | TE | 788026 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| QYU9H16 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287859 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYV2A67 | PE | 06/06/2025 | VD | 1293450 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYV2F26 | PE | 16/06/2025 | RD | 1349528 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYV9H78 | PE | 07/06/2025 | FS | 1100580 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| QYW1G28 | PE | 25/05/2025 | RD | 1283926 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYW4H64 | PE | 18/06/2025 | RD | 1354742 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYW8A10 | PE | 30/05/2025 | RD | 1299784 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYX2B48 | PE | 16/06/2025 | RD | 1348521 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYX2B48 | PE | 16/06/2025 | FS | 1144642 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYX5D27 | PE | 27/05/2025 | RD | 1292488 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYX5D27 | PE | 28/05/2025 | RD | 1293662 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYX5D27 | PE | 07/06/2025 | RD | 1317774 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III | R$ 880,41 |
| QYX5J53 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299067 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYX7G46 | PE | 29/05/2025 | RD | 1296661 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYX9F67 | PE | 30/05/2025 | RD | 1300600 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYY9H59 | PE | 04/06/2025 | VD | 1290877 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QYZ0G33 | PE | 30/05/2025 | FS | 1065130 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| QYZ2G76 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320619 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QYZ4B65 | PE | 07/06/2025 | RD | 1321410 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| QYZ9C74 | PE | 03/06/2025 | FS | 1083040 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| QZC3F31 | AM | 27/05/2025 | RD | 1290493 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QZC3F31 | AM | 27/05/2025 | RD | 1290515 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| QZC3F31 | AM | 05/06/2025 | RD | 1317170 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RDF3I43 | BA | 28/05/2025 | RD | 1293077 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RDK8A19 | BA | 24/05/2025 | FS | 1035258 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| RET7F26 | PE | 28/05/2025 | RD | 1294626 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RFP4J80 | PE | 18/06/2025 | FS | 1166921 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RGA2E07 | PE | 03/06/2025 | VD | 1290052 | 5452 | 6 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| RGS8H28 | AL | 05/06/2025 | RD | 1315860 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RGV1E47 | AL | 07/06/2025 | RD | 1321291 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RLY3F46 | PB | 18/06/2025 | VD | 1304266 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| RLY6J60 | PB | 27/05/2025 | FS | 1050834 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RMG4J27 | PE | 28/05/2025 | FS | 1057065 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RMQ1D52 | RN | 13/06/2025 | RD | 1343872 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RNQ6C27 | BA | 02/06/2025 | TE | 794522 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| RNV0H51 | PE | 16/06/2025 | VD | 1309152 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RNW5G56 | PE | 04/06/2025 | VD | 1094571 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RNX7D87 | PE | 02/06/2025 | RD | 1306730 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| ROK0F29 | PE | 06/06/2025 | VD | 1290451 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| RQA0A03 | RN | 01/06/2025 | RD | 1304915 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RTA2G03 | PE | 03/06/2025 | RD | 1309038 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RTC9I24 | PE | 31/05/2025 | FS | 1065505 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RTE9D13 | PE | 13/06/2025 | FS | 1137921 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RTI5A15 | PE | 27/05/2025 | FS | 1051148 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RTO1F30 | PE | 27/05/2025 | RD | 1292739 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RTO4D72 | PE | 15/06/2025 | VD | 1300996 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RTT7E86 | PE | 15/06/2025 | FS | 1149822 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| RUF8G88 | PE | 04/06/2025 | VD | 1269053 | 5568 | 0 | Art. 181, Inc. XIX | R$ 195,23 |
| RUH9C15 | PE | 04/06/2025 | FS | 1088637 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| RUN0E57 | PE | 21/06/2025 | VD | 1312625 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| RUS8E46 | PE | 16/06/2025 | RD | 1347797 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RVG2H23 | PE | 14/06/2025 | RD | 1343740 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZE2C95 | PE | 13/06/2025 | FS | 1138715 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZE3G14 | PE | 25/05/2025 | RD | 1289347 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZG4F93 | PE | 03/06/2025 | VD | 1293159 | 5452 | 6 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| RZG9F18 | PE | 07/06/2025 | RD | 1321534 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZG9F33 | PE | 27/05/2025 | RD | 1291694 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZG9F33 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299008 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| RZH3D29 | PE | 03/06/2025 | VD | 1287965 | 5991 | 0 | Art. 206, Inc. I | R$ 293,47 |
| RZH8F27 | PE | 22/06/2025 | VD | 1313567 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZI1F54 | PE | 28/05/2025 | FS | 1054961 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZI1G72 | PE | 26/05/2025 | RD | 1287867 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZI2C26 | PE | 20/06/2025 | FS | 1156721 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RZI4C15 | PE | 15/06/2025 | FS | 1147633 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| RZI6G27 | PE | 07/06/2025 | RD | 1321631 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZI9A77 | PE | 29/05/2025 | RD | 1297684 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZI9A77 | PE | 31/05/2025 | RD | 1299512 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| RZJ8E65 | PE | 18/06/2025 | RD | 1364594 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KJG7024 | PE | 01/06/2025 | FS | 1073850 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KJJ8216 | PE | 16/06/2025 | RD | 1347983 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KJM1735 | PE | 01/06/2025 | RD | 1304826 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| KJM6B03 | PE | 02/06/2025 | RD | 1307442 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KJN3J12 | PB | 04/06/2025 | RD | 1309526 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KJQ5E40 | PE | 03/06/2025 | VD | 1276963 | 6564 | 0 | Art. 230, Inc. II | R$ 293,47 |
| KJR4J89 | PE | 02/06/2025 | TE | 794085 | 5452 | 6 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| KJT7A92 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320864 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KJV3960 | PE | 27/05/2025 | FS | 1053426 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KJY7527 | PE | 06/06/2025 | RD | 1322506 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KKF4798 | PE | 18/06/2025 | FS | 1152459 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KKH1663 | PE | 07/06/2025 | RD | 1319521 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| KKH8693 | PE | 27/05/2025 | RD | 1291945 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KKI9624 | PE | 14/06/2025 | FS | 1136089 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KKK1518 | PE | 01/06/2025 | TE | 791264 | 5452 | 5 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| KKK1518 | PE | 01/06/2025 | TE | 794450 | 5452 | 5 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| KKO8855 | PE | 02/06/2025 | RD | 1305601 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KKQ4430 | PE | 07/06/2025 | FS | 1101951 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KKS9359 | PE | 03/06/2025 | RD | 1310419 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KKU4G99 | PE | 03/06/2025 | FS | 1084208 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KKU5G57 | PE | 01/06/2025 | FS | 1079980 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KKV1017 | PE | 24/05/2025 | FS | 1035690 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KLA9490 | PE | 03/06/2025 | FS | 1084364 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KLB3176 | PE | 04/06/2025 | VD | 1094547 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KLB6396 | PE | 05/06/2025 | FS | 1095994 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KLH3795 | PE | 30/05/2025 | FS | 1065068 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KLI3I29 | PE | 01/06/2025 | FS | 1075098 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KLL2926 | PE | 03/06/2025 | FS | 1082361 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KLN2H42 | PE | 15/06/2025 | RD | 1346987 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| KLR3578 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320597 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KLT0A95 | PE | 27/05/2025 | FS | 1052004 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| KLV1A21 | SE | 02/06/2025 | RD | 1306926 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KLW1H23 | PE | 26/05/2025 | FS | 1049160 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KLW6637 | PE | 03/06/2025 | RD | 1310567 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KLW7D85 | PE | 02/06/2025 | FS | 1077210 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| KLZ0J52 | PE | 02/06/2025 | TE | 792406 | 5185 | 1 | Art. 167 | R$ 195,23 |
| KLZ1312 | PE | 18/06/2025 | RD | 1355854 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| KZJ9E01 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312691 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| LST0F99 | RJ | 03/06/2025 | FS | 1085158 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| MEL2A86 | SC | 27/05/2025 | RD | 1291732 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| MOU5A41 | PB | 27/05/2025 | FS | 1053450 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| MOV0A57 | PB | 03/06/2025 | FS | 1082914 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| MVH2200 | PE | 22/06/2025 | FS | 1173375 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| MXI6G34 | PE | 01/06/2025 | FS | 1079603 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| MXU3E24 | PE | 03/06/2025 | RD | 1309020 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| NIH8204 | PI | 07/06/2025 | RD | 1318525 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| NMM5689 | PE | 31/05/2025 | RD | 1300103 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| NOE2A97 | PE | 27/05/2025 | RD | 1290531 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| NQE5003 | PB | 05/06/2025 | RD | 1315925 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| NQF5021 | PB | 05/06/2025 | RD | 1315232 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| NQX2F28 | PE | 03/06/2025 | RD | 1307787 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| NWX4D83 | PE | 05/06/2025 | RD | 1315631 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| NXU0B37 | PE | 31/05/2025 | FS | 1065548 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| NXU3D98 | PE | 07/06/2025 | FS | 1102222 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| NXV0C14 | PE | 31/05/2025 | FS | 1067893 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| NXV7742 | PE | 02/06/2025 | FS | 1081209 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| OEO6I25 | PE | 02/06/2025 | FS | 1077180 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| OEZ6778 | PB | 04/06/2025 | RD | 1311733 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OEZ6778 | PB | 04/06/2025 | RD | 1309194 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| OFC9687 | PB | 28/05/2025 | RD | 1294871 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OFX7571 | PB | 01/06/2025 | FS | 1074962 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| OGG8C71 | PB | 16/06/2025 | RD | 1349633 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OHC6026 | PE | 01/06/2025 | TE | 802282 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| OHH7F64 | PE | 27/05/2025 | RD | 1290833 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| OJU1D15 | PE | 02/06/2025 | VD | 1292110 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| OLB8492 | PE | 15/06/2025 | RD | 1350950 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| ORP4I93 | PE | 26/05/2025 | FS | 1045016 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| ORX6J47 | CE | 05/06/2025 | FS | 1093665 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| OYL2F72 | PE | 24/05/2025 | RD | 1281303 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYL6756 | PE | 02/06/2025 | RD | 1307477 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYM5D09 | PE | 07/06/2025 | RD | 1320627 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYM8B94 | PE | 03/06/2025 | RD | 1309925 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYM9803 | PE | 19/06/2025 | RD | 1359094 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYN2150 | PE | 05/06/2025 | RD | 1313582 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| OYN2G82 | PE | 07/06/2025 | RD | 1319947 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYN5A71 | PE | 04/06/2025 | VD | 1254943 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| OYN7G14 | PE | 27/05/2025 | RD | 1291554 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| OYO2A65 | PE | 17/06/2025 | RD | 1353347 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SAA4E95 | AL | 29/05/2025 | RD | 1294154 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SAA9G07 | AL | 30/05/2025 | RD | 1298575 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SDW7H13 | PE | 03/06/2025 | RD | 1310060 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SEC1B21 | PR | 02/06/2025 | RD | 1305725 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SFN9D21 | PR | 15/06/2025 | TE | 808396 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |
| SFN9H53 | PR | 16/06/2025 | VD | 1306773 | 5550 | 0 | Art. 181, Inc. XVIII | R$ 130,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SFS0F76 | ES | 16/06/2025 | RD | 1348513 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SIA8B91 | MG | 07/06/2025 | FS | 1102990 | 6041 | 2 | Art. 207 | R$ 195,23 |
| SKV7H56 | PB | 25/05/2025 | FS | 1042297 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| SKW2B92 | PB | 03/06/2025 | RD | 1310249 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SKZ4H18 | PB | 17/06/2025 | RD | 1351891 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SLC1G57 | PB | 18/06/2025 | RD | 1364160 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNK0F78 | PE | 16/06/2025 | RD | 1348440 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNK0F78 | PE | 15/06/2025 | RD | 1350534 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNK0F78 | PE | 27/05/2025 | RD | 1292550 | 7471 | 0 | Art. 218, Inc. III | R$ 880,41 |
| SNK0F78 | PE | 04/06/2025 | RD | 1312942 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNK3I24 | PE | 29/05/2025 | RD | 1297196 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNK4B05 | PE | 06/06/2025 | RD | 1317545 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNK9G82 | PE | 31/05/2025 | RD | 1301150 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNK9I10 | PE | 02/06/2025 | RD | 1311709 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNL4A45 | PE | 04/06/2025 | FS | 1089960 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNL5A12 | PE | 15/06/2025 | RD | 1350356 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNL5B81 | PE | 31/05/2025 | RD | 1301304 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNL9H73 | PE | 18/06/2025 | RD | 1356362 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNM2I97 | PE | 13/06/2025 | RD | 1339549 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNM3G11 | PE | 19/06/2025 | FS | 1163540 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| SNM5A34 | PE | 04/06/2025 | VD | 1258698 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNN1C75 | PE | 04/06/2025 | RD | 1313396 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNN1I40 | PE | 28/05/2025 | FS | 1058592 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNN2B78 | PE | 25/05/2025 | RD | 1288677 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNN7J55 | PE | 01/06/2025 | FS | 1075047 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNO5G43 | PE | 26/05/2025 | RD | 1292437 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNO7G26 | PE | 05/06/2025 | VD | 1074511 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| SNO8G96 | PE | 29/05/2025 | RD | 1295916 | 7463 | 0 | Art. 218, Inc. II | R$ 195,23 |
| SNP1D79 | PE | 04/06/2025 | RD | 1311830 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNP1D79 | PE | 04/06/2025 | FS | 1088700 | 5673 | 2 | Art. 183 | R$ 130,16 |
| SNP1F31 | PE | 06/06/2025 | FS | 1095528 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNP4C37 | PE | 18/06/2025 | TE | 802762 | 5452 | 1 | Art. 181, Inc. VIII | R$ 195,23 |
| SNP7J23 | PE | 18/06/2025 | RD | 1355684 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNQ6B80 | PE | 04/06/2025 | FS | 1088785 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNQ7I53 | PE | 04/06/2025 | VD | 1291300 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNS0F89 | PE | 26/05/2025 | FS | 1045075 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNS2B47 | PE | 22/06/2025 | VD | 1314237 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNS2H49 | PE | 07/06/2025 | RD | 1321097 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNS8G41 | PE | 01/06/2025 | FS | 1073729 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNS8I21 | PE | 01/06/2025 | RD | 1303420 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNS9D67 | PE | 06/06/2025 | TE | 798277 | 7633 | 2 | Art. 252, §único | R$ 293,47 |
| SNT8A87 | PE | 05/06/2025 | VD | 1074350 | 5720 | 0 | Art. 186, Inc. I | R$ 195,23 |
| SNV1E68 | PE | 25/05/2025 | FS | 1045733 | 6050 | 3 | Art. 208 | R$ 293,47 |
| SNV3D96 | PE | 07/06/2025 | RD | 1318800 | 7455 | 0 | Art. 218, Inc. I | R$ 130,16 |
| SNV4C95 | PE | 16/06/2025 | VD | 1309098 | 6050 | 1 | Art. 208 | R$ 293,47 |

***ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS***
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

**Publicado por:**
Marilene de Almeida Gomes
**Código Identificador:**488BF24F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N° 895/2025.

*Dispõe sobre a regulamentação da alíquota da contribuição patronal referente ao custo normal e suplementar devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passira (PASSIRAPREV), em conformidade com a Reavaliação Atuarial do exercício de 2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO DA LEI**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta as alíquotas de contribuição patronal para o custeio normal e suplementar do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passira (PASSIRAPREV), com base nos resultados da Reavaliação Atuarial do exercício de 2025, com data focal em 31 de dezembro de 2024.

**CAPÍTULO II**

**DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

**Art. 2º** A alíquota de contribuição patronal para o custeio normal do PASSIRAPREV fica estabelecida em 20,74% (vinte inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

**Parágrafo único.** A alíquota de que trata o *caput* deste artigo já inclui a taxa de administração de 3,00% (três por cento), destinada ao custeio das despesas administrativas do PASSIRAPREV, conforme previsto na legislação municipal e na Reavaliação Atuarial.

**Art. 3º** Fica instituído o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do PASSIRAPREV, com a fixação de alíquotas de contribuição patronal suplementares, que obedecerão ao seguinte escalonamento anual:

| ANO | SALDO DEVEDOR (R$) (334.091.284,37) | AMORTIZAÇÃO (R$) | JUROS (4,84%) (R$) | PRESTAÇÃO ANUAL (R$) | ALÍQUOTA DE CUSTO SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | (339.669.150,55) | (5.577.866,18) | 16.170.018,16 | 10.592.151,98 | 39,00% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | (344.588.135,21) | (4.918.984,66) | 16.439.986,89 | 11.521.002,23 | 42,00% |
| 2027 | (344.421.354,55) | 166.780,66 | 16.678.065,74 | 16.844.846,40 | 60,80% |
| 2028 | (343.918.003,73) | 503.350,82 | 16.669.993,56 | 17.173.344,38 | 61,37% |
| 2029 | (343.055.386,57) | 862.617,16 | 16.645.631,38 | 17.508.248,54 | 61,95% |
| 2030 | (341.809.583,50) | 1.245.803,07 | 16.603.880,71 | 17.849.683,78 | 62,53% |
| 2031 | (340.155.389,84) | 1.654.193,66 | 16.543.583,84 | 18.197.777,50 | 63,12% |
| 2032 | (338.066.251,19) | 2.089.138,65 | 16.463.520,87 | 18.552.659,52 | 63,71% |
| 2033 | (335.514.195,51) | 2.552.055,68 | 16.362.406,56 | 18.914.462,24 | 64,31% |
| 2034 | (332.469.761,95) | 3.044.433,56 | 16.238.887,06 | 19.283.320,62 | 64,92% |
| 2035 | (328.901.926,18) | 3.567.835,77 | 16.091.536,48 | 19.659.372,25 | 65,53% |
| 2036 | (324.778.022,00) | 4.123.904,18 | 15.918.853,23 | 20.042.757,41 | 66,15% |
| 2037 | (320.063.659,16) | 4.714.362,85 | 15.719.256,26 | 20.433.619,11 | 66,77% |
| 2038 | (314.722.637,10) | 5.341.022,06 | 15.491.081,10 | 20.832.103,16 | 67,40% |
| 2039 | (308.716.854,52) | 6.005.782,57 | 15.232.575,64 | 21.238.358,21 | 68,03% |
| 2040 | (302.006.214,49) | 6.710.640,04 | 14.941.895,76 | 21.652.535,80 | 68,67% |
| 2041 | (294.548.524,84) | 7.457.689,64 | 14.617.100,78 | 22.074.790,42 | 69,32% |
| 2042 | (286.299.393,84) | 8.249.131,00 | 14.256.148,60 | 22.505.279,60 | 69,97% |
| 2043 | (277.212.120,58) | 9.087.273,26 | 13.856.890,66 | 22.944.163,92 | 70,63% |
| 2044 | (267.237.580,11) | 9.974.540,46 | 13.417.066,64 | 23.391.607,10 | 71,29% |
| 2045 | (256.324.102,95) | 10.913.477,16 | 12.934.298,88 | 23.847.776,04 | 71,96% |
| 2046 | (244.417.348,62) | 11.906.754,33 | 12.406.086,58 | 24.312.840,91 | 72,64% |
| 2047 | (231.460.173,10) | 12.957.175,52 | 11.829.799,67 | 24.786.975,20 | 73,32% |
| 2048 | (217.392.489,71) | 14.067.683,38 | 11.202.672,38 | 25.270.355,76 | 74,01% |
| 2049 | (202.151.123,30) | 15.241.366,42 | 10.521.796,50 | 25.763.162,92 | 74,71% |
| 2050 | (185.669.657,16) | 16.481.466,14 | 9.784.114,37 | 26.265.580,50 | 75,41% |
| 2051 | (167.878.272,63) | 17.791.384,53 | 8.986.411,41 | 26.777.795,93 | 76,12% |
| 2052 | (148.703.580,75) | 19.174.691,88 | 8.125.308,40 | 27.300.000,28 | 76,84% |
| 2053 | (128.068.445,73) | 20.635.135,02 | 7.197.253,31 | 27.832.388,33 | 77,56% |
| 2054 | (105.891.799,80) | 22.176.645,92 | 6.198.512,77 | 28.375.158,70 | 78,29% |
| 2055 | (82.088.449,07) | 23.803.350,73 | 5.125.163,11 | 28.928.513,84 | 79,03% |
| 2056 | (56.568.869,83) | 25.519.579,24 | 3.973.080,94 | 29.492.660,18 | 79,77% |
| 2057 | (29.238.994,97) | 27.329.874,86 | 2.737.933,30 | 30.067.808,16 | 80,52% |
| 2058 | 10,00 | 29.239.004,97 | 1.415.167,36 | 30.654.172,33 | 81,28% |
| 2059 | - | - | - | - | - |

**§ 1º** A alíquota de contribuição patronal suplementar de que trata este artigo é cumulativa com a alíquota da contribuição patronal normal de que trata o art. 2º desta Lei.
**§ 2º** As alíquotas de contribuição patronal suplementar estabelecidas no *caput* deste artigo serão aplicadas sobre a mesma base de cálculo da contribuição patronal normal.

**CAPÍTULO III**
**DA FUNDAMENTAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 4º** As alíquotas de contribuição patronal estabelecidas nesta Lei são fundamentadas na Reavaliação Atuarial do PASSIRAPREV para o exercício de 2025, a qual deverá ser disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município de Passira, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.
**Art. 5º** O plano de amortização estabelecido no artigo 3º desta Lei permanecerá em vigência até que seja procedida sua revisão, com base em nova avaliação atuarial, nos termos da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 7º** Fica expressamente revogado o inciso IV do art. 42 da Lei Municipal nº 767, de 30 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 06 de outubro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**
Joseilson José Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2DD33659

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
### ROTEIRO - ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2025/2027

ROTEIRO
ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DATA: 03/10/2025
HORÁRIO: 09:00h às 12:00h

ABERTURA:
Em cumprimento ao §5º do art. 4º da Lei nº 4331/2013, alterada pela lei nº 4.894/2019, DECLARO aberto os trabalhos da Assembleia Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente da Cidade do Paulista no dia 03 de outubro de 2025, das 09:00h às 12:00h.
Fica designado(a) para secretariar os trabalhos o(a) servidor(a):_Vanessa Vieira, Mat. 15.672

PAUTA:
1. Posse dos Conselheiros do CMMA, biênio 2025/2027;
2. Eleição das entidades civis de representação conforme item 6.3 do edital de convocação:

a) setor organizado da indústria;
b) setor organizado de comércio e serviços.
3. Convocação para reunião extraordinária dia 13/10/2025 - Pauta e documentos serão enviados por e-mail.
4. Informes Gerais.
Obs: Vale ressaltar que os membros do poder público são indicações formalizadas através de ofícios de seus respectivos órgãos.

POSSE DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Iniciamos com a chamada nominal dos representantes do poder público.

| ÓRGÃO | MEMBROS | SITUAÇÃO | PRESENÇA |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA | TITULAR | COMPARECEU |
| | FELIPE ANDRÉ GOMES | SUPLENTE | COMPARECEU |
| ÓRGÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | RAIMUNDO LOPES PEREIRA | TITULAR | COMPARECEU |
| | POMPEU FERREIRA DA SILVA | SUPLENTE | NÃO COMPARECEU |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CASSIO DA SILVA SOUZA | TITULAR | NÃO COMPARECEU |
| | KILMA LINS SANTOS | SUPLENTE | NÃO COMPARECEU |
| ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL (CPRH) | DANUSA KELLY CALADO FERRAZ CRUZ | TITULAR | NÃO COMPARECEU |
| | MARIA CLAUDELÚCIA NOGUEIRA FERREIRA | SUPLENTE | NÃO COMPARECEU |
| POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO | FILIPE ALMEIDA DE FRANÇA | TITULAR | NÃO COMPARECEU |
| | HUGO VINICIOS CARVALHO DE LIMA | SUPLENTE | NÃO COMPARECEU |
| INSTITUTO DE PESQUISA OU DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO ESTADUAL OU FEDERAL | GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO | TITULAR | NÃO COMPARECEU |
| | ANTONIO LEONARDO BARBOSA CAMILO | SUPLENTE | NÃO COMPARECEU |

TERMOS DE POSSE:
Todos devidamente apresentados, DECLARO-os empossados. Os termos de posse serão enviados por e-mail aos titulares e suplentes que não puderam comparecer.

POSSE DOS MEMBROS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Dando continuidade, será realizada a chamada nominal dos representantes de cada segmento das entidades da sociedade civil.

| SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES HÁBEIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEGMENTO | ENTIDADE | SITUAÇÃO | MEMBRO | PRESENÇA |
| ORGANIZAÇÕES POPULARES OU COMUNITÁRIAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARTHUR LUNDGREN II | TITULAR | HELDER CANDIDO DA SILVA | COMPARECEU |
| | | SUPLENTE | ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO | NÃO COMPARECEU |
| SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA | ACLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | TITULAR | AVELAR LOUREIRO | COMPARECEU |
| | | SUPLENTE | FLÁVIA PONTES | COMPARECEU |
| SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA | INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA | TITULAR | THAIS SANTOS SILVA | NÃO COMPARECEU |
| | | SUPLENTE | ROMULO MAGALHAES DO VALE | NÃO COMPARECEU |
| ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | ASSOCIAÇÃO DO CICLO DE RECICLADORES DE PERNAMBUCO | TITULAR | ANANIAS ALVES FERREIRA | COMPARECEU |
| | | SUPLENTE | SILVANA MARIA DE MELO CABRAL | COMPARECEU |
| ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE - IMMMV | TITULAR | FELIPE MELO MEIRELES | COMPARECEU |
| | | SUPLENTE | ELYSAMA ILUSKA DE ALMEIDA | COMPARECEU |
| SETOR ORGANIZADO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS | VILLA PIER GOURMET LTDA | TITULAR | CARLOS ALBERTO B. DE QUEIROZ FILHO | COMPARECEU |
| | | SUPLENTE | ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ | NÃO COMPARECEU |
| SETOR ORGANIZADO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS | RENATO COSME CAETANO DA SILVA 06821313423 | TITULAR | ROMÁRIO LIMA SILVA | COMPARECEU |
| | | SUPLENTE | RENATO COSME CAETANO DA SILVA | NÃO COMPARECEU |
| SINDICATO RURAL OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS | CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MEDICINA POPULAR - CEFOMP | TITULAR | JOSÉ GILBERTO GOMES DOS SANTOS | COMPARECEU |
| | | SUPLENTE | CÍCERO FRANCISCO DUARTE | COMPARECEU |

TERMOS DE POSSE:
Todos devidamente apresentados, DECLARO empossados:

| SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES HÁBEIS | | | |
|---|---|---|---|
| SEGMENTO | ENTIDADE | SITUAÇÃO | MEMBRO |
| ORGANIZAÇÕES POPULARES OU COMUNITÁRIAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARTHUR LUNDGREN II | TITULAR | HELDER CANDIDO DA SILVA |
| | | SUPLENTE | ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO |
| ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | ASSOCIAÇÃO DO CICLO DE RECICLADORES DE PERNAMBUCO | TITULAR | ANANIAS ALVES FERREIRA |
| | | SUPLENTE | SILVANA MARIA DE MELO CABRAL |
| ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO | INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE - IMMMV | TITULAR | FELIPE MELO MEIRELES |
| | | SUPLENTE | ELYSAMA ILUSKA DE ALMEIDA |
| SINDICATO RURAL OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS | CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MEDICINA POPULAR - CEFOMP | TITULAR | JOSÉ GILBERTO GOMES DOS SANTOS |
| | | SUPLENTE | CÍCERO FRANCISO DUARTE |

Os termos de posse serão enviados por e-mail aos titulares e suplentes.

ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS DE REPRESENTAÇÃO CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
Considerando haver mais entidades concorrentes às vagas para representação do segmento:
a) setor organizado da indústria;
b) setor organizado de comércio e serviços.
Será adotado o procedimento indicado no item 6.3 do edital de convocação (06/2025), publicado no diário oficial do município.

Que dispõe: “A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CMMA, em cada segmento previsto no art. 3º, se dará por CONSENSO ou VOTAÇÃO na ocasião da assembleia supracitada, podendo votar os membros titulares do Poder Público e titulares das entidades civis já empossados.”
A definição dos titulares e suplentes no setor organizado do Comércio e Serviços e da Indústria foi realizada por consenso, tendo sido definidos como representantes: ACLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Setor Organizado da Indústria) e VILLA PIER GOURMET LTDA (Setor Organizado do Comércio e Serviços).

TERMO DE POSSE
Tendo sido alcançado o consenso, declaro empossados:

| SEGMENTO | ENTIDADE | SITUAÇÃO | MEMBRO |
|---|---|---|---|
| SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA | ACLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | TITULAR | AVELAR LOUREIRO |
| | | SUPLENTE | FLÁVIA PONTES |
| SETOR ORGANIZADO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS | VILLA PIER GOURMET LTDA | TITULAR | CARLOS ALBERTO B. DE QUEIROZ FILHO |
| | | SUPLENTE | ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ |

Os termos de posse serão enviados por e-mail aos titulares e suplentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Diante da necessidade para deliberação e definição de pontos de extrema importância para o município, propomos uma Reunião extraordinária para o dia 13/10/2025, às 09:00 horas, para efetivamente iniciar os trabalhos do CMMA e homologação do resultado final da eleição.
Quantos a favor??? Embora tenha sido cogitado o dia 20/10/2025, fica estabelecido que a data definitiva será 24/10/2025.

• Abrir a Palavra aos novos conselheiros;

• Informes Gerais

PONTOS A SEREM PAUTADOS EM REUNIÕES DO CMMA:
1. Tratativas acerca da legislação municipal referente à seara ambiental;
2. Resolução de antinomias na legislação vigente do CMMA e Instrução normativa acerca das eleições do Conselho;
3. Ativação das Câmaras Técnicas;
4. Planos de Manejo das Unidades de Conservação;
5. Situação ambiental de cursos d’água do município;
6. Deliberação sobre a REURB-S do estuário do Rio Timbó;
7. Demandas do Ministério Público;
8. Atualização/Revisão do Plano de Arborização Municipal;
9. Elaboração do Plano de Resíduos Sólidos municipal;
10. Demandas da Causa Animal;
11. Ativação do PGI Orla;
12. Fundo Municipal de Meio Ambiente - Solicitação da presença da Secretária de Finanças.

PONTOS DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:
1. Tratativas acerca da legislação municipal referente à seara ambiental;
2. Resolução de antinomias na legislação vigente do CMMA e Instrução normativa acerca das eleições do Conselho;
3. Ativação das Câmaras Técnicas;
4. Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Paulista;
5. Extrato do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e encerro a presente reunião.

**Publicado por:**
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
**Código Identificador:**2FCDA770



**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 0070/2025**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.
CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;
CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;
CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:
Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.
Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no horário das 08h às 12h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.
Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte, 06 de outubro de 2025

***ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

**ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS**

**PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE**

| Classificação | Nome Completo | Nº de inscrição | Pontuação referente à Licenciatura /Magistério /Normal Médio | Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento | Pontuação referente à Experiência na Docência | Pontuação referente à Especialização | Pontuação referente ao Mestrado | Pontuação referente ao Doutorado | PCD | TOTAL DE PONTOS | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA | 956 | 10 | 10 | 20 | 15 | - | - | - | 55 | 48 anos e 04 meses |

**PROFESSOR(A) DOS ANOS INICIAIS**

| Classificação | Nome Completo | Nº de inscrição | Pontuação referente à Licenciatura /Magistério /Normal Médio | Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento | Pontuação referente à Experiência na Docência | Pontuação referente à Especialização | Pontuação referente ao Mestrado | Pontuação referente ao Doutorado | PCD | TOTAL DE PONTOS | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COSME DE FARIAS SILVA | 938 | 10 | 10 | 20 | 15 | - | - | - | 55 | 46 anos |

**Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.**

**Publicado por:**
Elinês Brito de Assis
**Código Identificador:**32EB08FE